

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 047/2021

PROCESSO: 1115/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

MEIRA CARDOSO

CNPJ: 31.382.953/0001-95

OBJETO: “Despesa COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMERGÊNCIAL PARA REPARO DA COBERTURA QUE APÓS FORTE CHUVA DANIFICOU O RUFO SOLTANDO O MESMO E OBRIGANDO ESTE A SER SUBSTITUIDO.

R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso IV

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA: INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL: LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador: 84197B04

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROC 1012 - SEMIE

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – PUBLICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1012/2021
b) Licitação Nº :	144/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	14/12/2021
e) Objeto :	Registro de preço para possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AO SETOR DA SOLDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses.

26.782.0028.1.014. - ABERTURA REAB CASC E OBRAS COMP ESTRADAS VICIN REC PROPRIOS

26.782.0028.1.016. - REABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS REC. CONVENIOS

15.452.0040.2.034. - MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA

Fornecedor: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA**CNPJ/CPF:** 39.899.492/0001-34**Endereço:** Alta Floresta d'Oeste/RO**ATA;** 178/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DISCO DE CORTE DE LIXADEIRA GRANDE MEDINDO 7" X 1,6MM / FURO 7/8"	40,00	R\$ 7,00	R\$ 280,00
2	DISCO DE CORTE DE LIXADEIRA PEQUENA MEDINDO 4 1/2" X 1,0MM / FURO 7/8"	50,00	R\$ 5,56	R\$ 278,00
3	DISCO DE DESBASTE DE LIXADEIRA GRANDE MEDINDO 7" X 1/4" / FURO 7/8"	30,00	R\$ 12,29	R\$ 368,70
5	ARAME DE SOLDA MIG PARA SOLDAGEM DE FERRO, MEDINDO 1,0MM 18 KG	6,00	R\$ 501,22	R\$ 3.007,32
6	ELETRODO DE CORTE/CHANFRO 4MM	125,00	R\$ 28,87	R\$ 3.608,75
7	ELETRODO REVESTIDO E7018 X 3,25MM	90,00	R\$ 25,51	R\$ 2.295,90
8	ELETRODO REVESTIDO E7018 X 4MM	125,00	R\$ 25,83	R\$ 3.228,75
9	ELETRODO REVESTIDO E6013 X 3,25MM / SERRALHEIRA	60,00	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40
10	ELETRODO REVESTIDO E6013 X 2,5MM / SERRALHEIRA	54,00	R\$ 28,38	R\$ 1.532,52
11	ESQUADRO MAGNÉTICO PARA SOLDA 12 KG	2,00	R\$ 29,30	R\$ 58,60
12	MÁQUINA DE SOLDA RETIFICADORA PARA ELETRODO REVESTIDO 400 AMPERES TRIFÁSICO	1,00	R\$ 5.204,00	R\$ 5.204,00

Valor Total R\$ 21.361,94

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal**ELIO DE OLIVEIRA**
Gerente Registro De Preço**Publicado por:**

Elio de Oliveira

Código Identificador:C33905DC**PODER EXECUTIVO**
LEI Nº 1.648/2021**LEI Nº 1.648/2021**

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA/IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 603.000,00 (Seiscentos e três Mil Reais), destinados a Aquisição de Imóvel para Ampliação do Cemitério afim de atender as Atividades da secretária Municipal de Infra Estrutura - SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 603.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretária Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ 15.451.0026.1027 – Aquisição de Imóvel para Ampliação do Cemitério para atender a Secretária de Infra Estrutura – SEMIE.	R\$ 603.000,00
45.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 603.000,00
TOTAL	R\$ 603.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação na Receita do FPM e ICMS no valor de R\$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil Reais), Para atender a SEMIE – Secretária Municipal de Infra Estrutura, vinculado a fonte de recurso 10000000 – Recursos Ordinários.

Art.3º.- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, de acordo com o estabelecido no artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, a adquirir um área de terra, situada ao lado do Cemitério Municipal na Saída da Zona Urbana para a Linha 158, nas proximidades do Frigorífico Krause de propriedade de Silvano da Pont, Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi e Simone Maria da Pont, medindo aproximadamente 48.535 m2, pelo valor de R\$603.000,00.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal**Publicado por:**Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9FAFC1F0**PODER EXECUTIVO**
LEI Nº 1649/2021**LEI Nº 1649/2021**

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 2.915.000,00 (Dois Milhões e Novecentos e Quinze Mil Reais), afim de atender as Atividades da secretária Municipal de Educação - SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 1.968.544,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretária Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% FUNDEB para atender a Secretária de Educação – SEMED.	R\$ 1.968.544,00
42 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.641.989,00
43 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte: 10110042	R\$ 326.555,00
TOTAL	R\$ 1.968.544,00

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 205.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretária Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental 40% FUNDEB para atender a Secretária de Educação – SEMED.	R\$ 205.000,00
45 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 192.000,00
51 – 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação Fonte: 10110043	R\$ 13.000,00
TOTAL	R\$ 205.000,00

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 131.706,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretária Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2068 – Manutenção do Ensino Especial FUNDEB 60% para atender a Secretária de Educação – SEMED.	R\$ 131.706,00
76 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 108.942,00
77 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte: 10110042	R\$ 22.764,00
TOTAL	R\$ 131.706,00

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 115.175,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretária Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2069 – Manutenção do Ensino Jovens e Adultos (APAE) FUNDEB 60% para atender a Secretária de Educação – SEMED.	R\$ 115.175,00
79 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 97.289,00
80 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte: 10110042	R\$ 17.886,00
TOTAL	R\$ 115.175,00

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 494.575,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretária Municipal de Educação Proj/Ativ 12.365.0024.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB 60% para atender a Secretária de Educação – SEMED.	R\$ 494.575,00
94 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 411.378,00
95 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte: 10110081	R\$ 83.197,00
TOTAL	R\$ 494.575,00

Total Suplementação: ----- R\$ 2.915.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 paragrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação na Receita do FUNDEB 1.7.5.8.01.11.00.00 no valor de R\$ 2.915.000,00 (Dois Milhões e Novecentos e Quinze

Mil Reais), Para atender a Secretária Municipal de Educação – SEMED.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4C552B5F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.317/2021

DECRETO Nº 10.317/2021

“ *DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1.644/2021:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), destinados a Aquisição de Veículos, Maquinas e Viaturas Pesadas para atender as Atividades da secretária Municipal de Infra Estrutura - SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 2.000.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretária Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ 15.451.0026.1025 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Viaturas Pesadas para atender a Secretária de Infra Estrutura – SEMIE.	R\$ 2.000.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação na Receita de Impostos 1.1.1.00.00.00, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para atender a SEMIE – Secretária Municipal de Infra Estrutura, vinculado a fonte de recurso 10000000 – Recursos Ordinários.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:37F2D5C6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.320/2021

DECRETO Nº 10.320/2021

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**”

ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 1574/2020 com alteração pela Lei Municipal nº 1.645/2021.

Art. 1º. – Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 67.492,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais), destinados a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Função 01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente - R\$. 67.492,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$. 67.492, (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Função 01 – Legislativo

031. – Ação Legislativa

Programa 0001 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade 1.002 Aquisição de Viaturas Camara Municipal

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 21.000,00

Total: R\$ 21.000,00

Função 01 – Legislativo

031. – Ação Legislativa

Programa 0001 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Pessoal Civil R\$ 7.940,24

Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.100,61

Elemento de Despesa: 31.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal R\$ 100,00

Elemento de Despesa: 31.90.94.00 – Ind. E Rst. Trabalhistas R\$7.440,47

Elemento de Despesa: 33.90.08.00 – Outros Benefícios Assist R\$ 391,55

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias R\$ 29,62

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 7.289,51

Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção R\$ 14.200,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terc. PJ R\$ 5.000,00

Total: R\$ 46.492,00

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CF090D7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARÉCIS

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/ASJUR/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 034/ASJUR/2021; **Data do Contrato:** 14/12/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI; **Objeto:** Aquisição de Uma Pá Carregadeira; **Amparo:** Pregão Eletrônico n.º 049/CPL/2021; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 659/SEMADS/2021; **Vigência:** 12/06/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 20.6050020.1138, Elemento de Despesa 4.4.90.52.99, Fichas: 417; **Valor Global:** R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais); **Nota de Empenho n.º:** 1742 de 10/12/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Jair Balduino de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:B4AFAEC2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/ASJUR/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 032/ASJUR/2021; **Data do Contrato:** 13/12/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** HILGERT & CIA LTDA; **Objeto:** Aquisição e Instalação de Tubos PEAD; **Amparo:** Ata de Registro de Preço n.º 01/CIMCERO/2021 referente ao Pregão Eletrônico 011/CIMCERO/2020 do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO; **Fundamento Legal:** Art. 15, Inc. II, da Lei n.º 8666/93, combinado com, art. 26, § 7º, do Decreto Estadual n.º 18.340/2013; **Processo:** 743/SEMOB/2021; **Vigência:** 11/02/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 26.7820016.1141, Elemento de Despesa 33.90.30, Fichas 425; **Valor Global:** R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais); **Nota de Empenho n.º:** 1582 de 12/11/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Heide Cristine da Silva Benites.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:2DED9042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N.º 05/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço n.º 05/CPL/2021, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para construção de acessibilidades nas escolas da rede pública de ensino na zona rural e urbana conforme Projeto de Adequação para Acessibilidade e planilhas de engenharia do município de Alto Alegre dos Parecis para atender a Secretária Municipal de Educação, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 800/SEMEC/2021 e especificações técnicas e condições constantes no edital. Em favor da empresa, **OLIVEIRA & GARCIA**

CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP CNPJ: 03.174.630/0001-70, no valor global de **R\$ 478.850,48** (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3F1E0EF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º 061
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1024/SEMEC/2021

DO OBJETO

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação Por Inexigibilidade para a **Aquisição de Consumo – Material Didático**, através da emenda parlamentar referente ao Convênio N.º 224/PGE-2021 que irá atender as necessidades das escolas de rede pública de ensino no município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a aquisição do material didático pois vai desenvolver na criança a consciência sobre a importância da alimentação saudável e os perigos da obesidade, respeitando as características de processo de desenvolvimento para a formação integral do aluno.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 19.687.659/0001-96.

DO VALOR

O preço GLOBAL desta contratação é de **R\$ 195.222,00** (cento e noventa e cinco mil duzentos e vinte e dois reais).

DA BASE LEGAL

O presente dispensa de licitação por inexigibilidade tem como fundamento o art. 25, caput, da lei 8.666/93;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:56597067

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 400/GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 400/GP, de 14 de dezembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA VALDIRENE APARECIDA MOTERLE, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a Sr. **VALDIRENE APARECIDA MOTERLE**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 471731-SSP/RO e devidamente inscrita no CPF n.º 580.023.592-91, **Licença Prêmio Integral de (03) Meses** com fruição no período compreendido entre 05/01/1988 a 04/01/2003.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de dezembro de 2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de dezembro de 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:7C2BCA83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 401/GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 401/GP, de 14 de dezembro de 2021.

“CONCEDER AO SERVIDOR JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAI PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Pública Municipal Efetivo no cargo de Enfermeiro, ao Sr. **JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 114459-04-SSP/RO, **Licença Prêmio Integral de (03) Meses** com fruição no período compreendido entre 01/10/2012 a 30/10/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de dezembro de 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:43EE710F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 289/GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 289/GP, de 14 de dezembro de 2021.

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR ALAERCIO DIMER DA ROCHA A FAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER - RO.”

O Sr. **DENAI PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Servidor **Alaercio Dimer da Rocha**, inscrito no CPF **698.019.672-34**, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, com a cedência prorrogada para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte - DER/RO, com ônus para o Órgão solicitante a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º. A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de dezembro de 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:5564F9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1459/GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei nº. 1459/GP, de 14 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R\$ 16.659,02 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através de Remanejamento de Dotação no Orçamento Vigente até o valor de 16.659,02 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Func. Prog. 08.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAS		
Crédito 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS PESSOA CIVIL	22	0.1.000.9999
	VANTAGENS FIXAS		19.659,02
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 16.659,02

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Func. Prog. 08.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAS		
Recurso 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	23	1.000.9999
			5.000,00
Func. Prog. 08.2430004.2071	Apoio as Atividades da Instituição Educacional Policia Mirim		
Recurso 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	55	0.1.000.9999
			9.659,02
Recurso 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	56	0.1.000.9999
			5.000,00
TOTAL DO RECURSO/ANULAÇÃO.			R\$ 19.659,02

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:48DD595D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1460/GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 1460/GP, de 14 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através de Remanejamento de Dotação no Orçamento Vigente até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Func. /Prog.	04.1230007.2015	Contribuição PASEP.	
Crédito	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO.			30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Func. /Prog.	15.4520008.2017	Manutenção da Conservação e Revitalização do Paisagismo Urbano	
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
TOTAL DO RECURSO/ANUALÇÃO.			30.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F6419095

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 405 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 405 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO JOSÉ AMANCIO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 691.826.122-34, para o cargo de Chefe de Divisão de Atividades Esportivas de Adulto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de DEZEMBRO de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A5763BC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 01/2021** para conhecimento dos interessados, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para **EMPRESAS E/OU OPERADORAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTO COM CARTÕES COM OPÇÃO DE DÉBITO/CRÉDITO**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir das **07h30 do 15.12.2021** até as **10:00** do dia **17.01.2022** e a abertura dos envelopes será às **10h00** do dia **17.01.2022**.

O edital está disponível em: www.altoparaíso.ro.gov.br Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 14 de novembro de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Membro da Comissão

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D901F538

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato**CONTRATO Nº:** 173/2021**PROCESSO Nº:** 1916-1/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO**CONTRATADO:** VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.**OBJETO:** Aquisição de Cilindro para Oxigênio de alta pressão 10M³, capacidade 50L, Kit completo incluindo: Manômetro completo com Fluxômetro, Umidificador, Mangueira e Máscara de Oxigênio, tendo este a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste-RO**VALOR:** R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.52-99 FICHA – 459 – 10.3010009.2033 **RECURSOS PRÓPRIOS.****PRAZO:** 10 (dez) dias.**EMPENHO:**1014/2021**DATA:** 08/12/2021.

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante**VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.– Contratado**

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:642DEE2B**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO****PROCESSO Nº 2132-1/SEMED/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2021****PROCESSO Nº 2132-1/SEMED/2021****REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D'Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pele menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a SEMED.

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, do Município de Alvorada d'Oeste-RO**, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, **valor estimado: R\$ 642.361,22 (Seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:****Cadastramento de propostas até o dia: 27/12/21 às 08:55 hs.****Abertura das propostas: 27/12/21 às 09:00 hs.****Início do pregão: 27/12/21 às 09:30 hs.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.brc) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 2132-1/SEMED/2021.Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 14 de dezembro de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odaír Veronez

Código Identificador:9EC49126

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
86/2021**

Data da celebração: 14/12/2021PARTES:

1-) MUNICÍPIODEARIQUEMES/FUNCET**2-)SEBRAE/RO -Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia****OBJETO:** O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para elaboração de diagnóstico e Plano Municipal de Turismo de Ariquemes, conforme detalhado no Plano de Trabalho sob ID. 605575, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.Valor: **R\$20.000,00** (vinte mil reais), oriundo de emenda individual de nº457/2020.

Prazo: 06 (seis) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.642/2021/FUNCET

ÁGUIDA MAYARANÓBREGA DIAS

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET

Publicado por:

Uanderson Silva de Oliveira

Código Identificador:AF43E447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”, PREGÃO ELET. N.º
163/2021/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADMINISTRATIVO N.º
15611/SEMSAU/2021 UASG: 450522****Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS** à distância, em Telerradiologia com emissão de laudos de exames de Mamografias, Tomografia e Radiologia Geral/Fornecimento de plataforma/PACs, por um período de 12 (doze) meses.A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em razão da Secretaria Municipal de Saúde não ter devolvido o processo com a resposta ao pedido de **IMPUGNAÇÃO** interposto pela empresa **ELITE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**. Depois de concluída, caso, haja ajustes no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais

poderão ser obtidas na SML/PREGÃO, sala 19, no 2º andar desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 14 de dezembro de 2021

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:34C64430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021/CPL/SML/PMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17743/2021/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada no dia **17/12/2021 às 09h00min (horário local)** na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes - RO, sessão de **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas classificadas na fase de **HABILITAÇÃO** para o certame denominado **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021/CPL/SML/PMA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar a construção de 02 (dois) Ecopontos na zona urbana, para receber resíduos volumosos, de construção até 1 m³, resíduos verdes até 1m³, resíduos da logística reversa (eletroeletrônicos), resíduos recicláveis Referente ao Convênio 902168, sendo um na Avenida Capitão Silveiro Setor Grandes Áreas e um na Avenida Jarú Setor 7 (BNH)" no Município de Ariquemes/RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA". Informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 14 de dezembro de 2021..

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:CACBA154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.
N.º 141/SML/2021 PROC. N.º 12126/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 141/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 12126/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme. Em favor das empresas: **NM CONFECOES LTDA**- CNPJ: 03.835.661/0001 -25, com o valor totalda empresa de R\$4.340,70 (quatro mil trezentos e quarenta reais e setenta centavos); **META COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 20.139.294/0001 -44, com o valor totalda empresa de R\$135.160,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e sessenta reais); **HAIFFA TEXTIL EIRELI**- CNPJ: 24.451.323/0001 -60, com

o valor totalda empresa de R\$5.948,18 (cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) e **ELO TEXTIL LTDA**- CNPJ: 28.844.636/0001 -39, com o valor totalda empresa de R\$82.580,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais). Ficando o processo homologado com o valor totalde **R\$318.028,88 (trezentos e dezoito mil e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeiteda Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:32A8D8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DESOCUPAÇÃO DA
ÁREA E REVERSÃO AO PATRIMÔNIO

Processo Administrativo n. 10893/2015

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - SEMPOG

NOTIFICADO: ASSOCIAÇÃO PARA EDUCAÇÃO E CULTURA SANT'ANA- CNPJ n. 03.110.332/0001-17

OBJETO: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES EM LEI DE DOAÇÃO – REVERSÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – NULIDADE DA DOAÇÃO. MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito o CNPJ sob o n. 04.104.816/0001 - 16, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP 76872 -854, através da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG, no uso de suas atribuições, e com fulcro no descumprimento do art. 2º item III, e 3º na Lei Municipal n. 867/00, vem NOTIFICAR a ASSOCIAÇÃO PARA EDUCAÇÃO E CULTURA SANT'ANA, associação privada, inscrita no CNPJ n. 03.110.332/0001-17, Sem Endereço no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA por encontrar-se em situação inapta. Para se manifestar e ou apresentar defesa quanto ao Procedimento Administrativo instaurado para anular a doação e reverter o imóvel urbano denominado Lote 01-A, Quadra 11, Setor Institucional, localizado neste município ao patrimônio público do município em decorrência do descumprimento das obrigações elencadas nos artigos: 2º item III, e 3º, estabelecidos na Lei Municipal n. 867/00.

Fica estabelecido o prazo de 10 dias a contar do recebimento deste para a empresa DESOCUPAR A ÁREA 01-A, Quadra 11, Setor Institucional, localizado neste município e ou apresentar a sua manifestação/defesa, sob pena de prosseguimento ao feito para reversão imediata ao patrimônio público.

A continuidade da utilização indevida de imóvel público pelo Donatário está submetida a responsabilização administrativa, cível e criminal, devendo assim para a mais lidima e cristalina JUSTIÇA ser imediatamente devolvido, de forma amigável ao patrimônio do Município de Ariquemes-RO.

O referido ato, será publicado em Edital, a fim de respeitar o Princípio da Publicidade dos atos administrativos.

Nestes Termos,

Ariquemes-RO, 14/12/2021.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal SEMPOG

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELIZETE GONCALVES DE LIMA Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão 26/11/2021 13:03:54 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

EVANDRO LEITE FRANCO ASSESSOR ESPECIAL II 29/11/2021 07:55:43 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CIENTES

VERIDIANE OLIVEIRA CAREZIA MARTINS 29/11/2021 08:02:40

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador: A716E2B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DESOCUPAÇÃO DA
ÁREA E REVERSÃO AO PATRIMÔNIO**

Processo Administrativo n. 15073

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - SEMPOG

NOTIFICADO: ORDEM ASSISTENCIAL VALE DO SOL - CNPJ n. 19.176.957/0001-11

OBJETO: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES EM LEI DE DOAÇÃO – REVERSÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – NULIDADE DA DOAÇÃO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito o CNPJ sob o n. 04.104.816/0001 - 16, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP 76872 -854, através da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG, no uso de suas atribuições, e com fulcro no descumprimento do Artigo 2º, Item III da lei nº 561 de 29 de Novembro de 1994, vem NOTIFICAR a ORDEM ASSISTENCIAL VALE DO SOL, associação privada, inscrita no CNPJ n. 19.176.957/0001-11, com sede na Rua R Q, S/N, Lote 01, Quadra 04 no Bairro Dr. Joaquim Murtinho, Município de Congonhas – MG, CEP: 36.415-000, para se manifestar e ou apresentar defesa quanto ao Procedimento Administrativo instaurado para anular a doação e reverter o imóvel urbano denominado Lote 07-A, Quadra Comunitária, Bloco B, Setor 02, localizado neste município ao patrimônio público do município em decorrência do descumprimento das obrigações elencadas no Artigo 2º, Item III da lei nº 561 de 29 de Novembro de 1994.

Fica estabelecido o prazo de 10 dias a contar do recebimento deste para a empresa DESOCUPAR A ÁREA Lote 07-A, Quadra Comunitária, Bloco B, Setor 02, localizado neste município e ou apresentar a sua manifestação/defesa, sob pena de prosseguimento ao feito para reversão imediata ao patrimônio público.

A continuidade da utilização indevida de imóvel público pelo Donatário está submetida a responsabilização administrativa, cível e criminal, devendo assim para a mais lidima e cristalina JUSTIÇA ser imediatamente devolvido, de forma amigável ao patrimônio do Município de Ariquemes-RO.

O referido ato, será publicado em Edital, a fim de respeitar o Princípio da Publicidade dos atos administrativos.

Nestes Termos,

Ariquemes-RO, 14/12/2021.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal SEMPOG

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELIZETE GONCALVES DE LIMA Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão 26/11/2021 13:05:03 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

EVANDRO LEITE FRANCO ASSESSOR ESPECIAL II 29/11/2021 07:54:53 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CIENTES

VERIDIANE OLIVEIRA CAREZIA MARTINS
29/11/2021 08:01:07

ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA
29/11/2021 08:34:27

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador: D811F7CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DESOCUPAÇÃO DA
ÁREA E REVERSÃO AO PATRIMÔNIO**

Processo Administrativo n. 15019/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - SEMPOG

NOTIFICADO: ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA RESSOAR, - CNPJ n. 10.248.628/0001-64

OBJETO: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES EM LEI DE DOAÇÃO – REVERSÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – NULIDADE DA DOAÇÃO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito o CNPJ sob o n. 04.104.816/0001 - 16, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP 76872 -854, através da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG, no uso de suas atribuições, e com fulcro no descumprimento do seu Artigo 3º, Incisos I, II, III e ainda no seu Parágrafo Único, vem NOTIFICAR a ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA RESSOAR CNPJ nº.10.248.628/0001-64, com sede a Rua Arapongas, 1924, Setor 02, Município de Ariquemes RO, CEP: 76.870-001, Para se manifestar e ou apresentar defesa quanto ao Procedimento Administrativo instaurado para anular a doação e reverter o imóvel urbano denominado Lote 04-B, Quadra 00, Bloco B, Quadra/00 (Comunitária), Setor Recreativo, localizado neste município ao patrimônio público do município em decorrência do descumprimento das obrigações elencadas nos seus Artigos: 3º, Incisos I, II, III e ainda no seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.680 de 15 de dezembro de 2011, nº 1.680 de 15 de dezembro de 2011 e prorrogado o prazo através da Lei Municipal nº 1.855 de 24 de Abril de 2014.

Fica estabelecido o prazo de 10 dias a contar do recebimento deste para a empresa DESOCUPAR A ÁREA: Lote 04-B, Quadra 00, Bloco B, Quadra/00 (Comunitária), Setor Recreativo, localizado neste município e ou apresentar a sua manifestação/defesa, sob pena de prosseguimento ao feito para reversão imediata ao patrimônio público.

A continuidade da utilização indevida de imóvel público pelo Donatário está submetida a responsabilização administrativa, cível e criminal, devendo assim para a mais lidima e cristalina JUSTIÇA ser imediatamente devolvido, de forma amigável ao patrimônio do Município de Ariquemes-RO.

O referido ato, será publicado em Edital, a fim de respeitar o Princípio da Publicidade dos atos administrativos. Nestes Termos, Ariquemes-RO, 26/11/2021.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal SEMPOG

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELIZETE GONCALVES DE LIMA Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão 26/11/2021 13:08:09 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

EVANDRO LEITE FRANCO ASSESSOR ESPECIAL II 29/11/2021 07:55:31 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020

CIENTES

VERIDIANE OLIVEIRA CAREZIA MARTINS 29/11/2021 08:02:01 ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA 29/11/2021 08:47:09

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:BABC4884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
2347/2021 PROCESSO Nº 13.979/2021 - SEMPOG**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) EMPRESA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57.

OBJETO: Aditivar o contrato Nº 234/2021, seus aditivos de Aquisição de combustível (óleo diesel S-10/gasolina).

VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 264.177,24 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO (representante).

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.979/2021

Ariquemes-RO, 10 de novembro de 2021.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão DECRETO 17.863/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 (ID 490939) (Assinado Eletronicamente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELISA ETSUKO KAMIYA GER DE GESTAO DA FROTA MUNICI (COMISSAO) 10/11/2021 12:45:28 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA Secretário Municipal de Planej. Orçamento e Gestão 10/11/2021 13:01:27 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO SECRETÁRIO DE OBRAS 10/11/2021 14:15:34 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

RENAN CARLOS RAMBO Secretário Municipal de Segurança e Trânsito 11/11/2021 07:32:16 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CARLA GONCALVES REZENDE PREFEITA MUNICIPAL 11/11/2021 09:44:21 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

DOUGLAS ALMEIDA Digitally signed by DOUGLAS ALMEIDA PINA:58207481668 Date: 2021.12.08 20:16:45 PINA:58207481668 - 03'00'

Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO WEIAND:952835520 WEIAND:95283552004 Dados: 2021.11.30 16:57:21 -03'00

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:8A6D1EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2021**

Processo Administrativo nº13.255/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA:30.903.216/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de Revisão periódica, durante o período de garantia de fábrica dos veículos, Modelo RENAULT KWID, placas: QTA7J62, QTA8A02, QTA7H32, QTA7H52, QTA7J82, QTA7H82, QTJ8J04, QTJ8J64, QTJ8J54, QTJ9A14, QTJ9A64, QTJ8J84 e QTJ9B04, ano 2021/2022;

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R\$ 27.302,09 (vinte e sete mil, trezentos e dois reais e nove centavos), conforme Notas de Empenho nº 4228/2021; 4229/2021; 4230/2021; 4231/2021; 4232/2021; 4233/2021; 4234/2021 e 4235/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: Fábio Marques de Oliveira.

Ariquemes/RO, 13 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:34B7923A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
RETIFICADO**

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando Parecer nº 943/PGM/2021, Processo nº 1-18016-2021, SEMSAU - homologa a despesa: Contratação para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de manutenção corretiva, durante o período de garantia de fábrica do veículo Ônibus Rodoviário Mascarello, Modelo Ello VW/MASCA ROMA, placa: QTC1B87, ano 2020/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Revisões de 90.000, 120.000 e 150.000 mil KM.

JUSTIFICATIVA: 048/2021/CPL/SML/PMA - IDS 589999 e ID 652900

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1-18016/2021/SEMSAU

FORNECEDOR: BURITI CAMINHÕES LTDA

CNPJ Nº.: 84.652.296/0001-15

VALOR: R\$ 21.320,99 (vinte e um mil, trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos);

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2021

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:07BF6B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2021**

Processo Administrativo nº10.302/2021**PARTES:**

- 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
- 2) **RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**
CNPJ:15.332.890/0001-06

OBJETO: Aquisição de **01(um)Veículo tipo Baú, para atender a cozinha Industrial do Município, para transporte de refeições nas Redes Hospitalares e Unidade de Pronto atendimento UPA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), conforme Nota de Empenho nº 4227/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DO CONTRATO: Fábio Marques de Oliveira.

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:CCBB1053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2021****Processo Administrativo nº16.492/2021****PARTES:**

- 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
- 2) **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**
CNPJ:21.308.480/0001-22

OBJETO: Contratação de Serviços de **Certificados Digitais e Token**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo sob nº 8236/2021/SEMGOV, pregão eletrônico nº 96/2021**, nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R\$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais), conforme **Nota de Empenho** nº: 4239.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo Perez Pedroti.

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:461A16BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2021****Processo Administrativo nº14.902/2021****PARTES:**

- 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
- 2) **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** CNPJ:32.053.182/0001-55

OBJETO: Aquisição, por meio de dispensa de licitação, de materiais médico hospitalares para atender pacientes oriundos de mandados judiciais que ficaram prejudicados no processo de Registro de Preços nº 6916/SEMSAU/2021, P.E. 86/2021 para atender as necessidades desta secretaria por um período de 6 (seis) meses.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR:R\$ 239,00(duzentos e trinta e nove reais)conformeNota de Empenho3899/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 35092.

Ariquemes/RO, 3 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:DA915B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO Nº318 /2021****Processo Administrativo nº14.902/2021****PARTES:**

- 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
- 2) **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI ME** CNPJ:34.758.599/0001-49

OBJETO:Aquisição, por meio de dispensa de licitação, de materiais médico hospitalares para atender pacientes oriundos de mandados judiciais que ficaram prejudicados no processo de Registro de Preços n.º 6916/SEMSAU/2021, P.E. 86/2021 para atender as necessidades desta secretaria por um período de 6 (seis) meses.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR:R\$3.792,60(três mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) conforme Nota de Empenho 3900/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 35092.

Ariquemes/RO, 3 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:4367DOA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2021****Processo Administrativo nº14.902/2021****PARTES:**

- 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
- 2) **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA** CNPJ:21.368.399/0001-38

OBJETO:Aquisição, por meio de dispensa de licitação, de materiais médico hospitalares para atender pacientes oriundos de mandados judiciais que ficaram prejudicados no processo de Registro de Preços n.º 6916/SEMSAU/2021, P.E. 86/2021 para atender as necessidades desta secretaria por um período de 6 (seis) meses.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR:R\$ 5.153,04(cinco mil, cento e cinquenta e três reais e quatro centavos),conforme Notas de Empenho nº3901/2021 e 3902/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 35092.

Ariquemes/RO, 6 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:F59D2EFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019.

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.12.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:72858600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 080/PMRM/2021, Pregão Eletrônico nº 106/2021 processo Nº 2.535/2021/PMRM, realizado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura deste Estado de Rondônia, para aquisição de Veículo utilitário novo tipo SEDAN, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com a Empresa detentora: COMERCIAL PSV LT / CNPJ: **01.489.352/0001-15** no valor total de R\$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).

Buritis – RO, 14 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações
e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D1A39E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
231/2021/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1962/SEMECE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios**, valor prévio total R\$ 685.699,30 (seiscentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/01/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:A5FBBC7D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 013/PMB/2021 – Processo 2134/SEMECE/2021, Processo Nº 2.535/2021/PMRM adesão a Ata de Registro de Preço n. 080/PMRM/2021 - referente ao Pregão Eletrônico 106/2021** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **COMERCIAL PSV LTDA CNPJ 01.489.352/0001-15**, a proposta no valor de R\$: 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).

Buritis – RO, 13 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81AFC120

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA ZONA RURAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto nº 11898/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, nº 521, sala 02, Floresta, Cep.: 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da iluminação de Campo de Futebol na Zona Rural.

Em diligências realizadas no local da obra não foi encontrado nenhum membro da equipe de trabalho, e mediante análise ao cronograma físico-financeiro foi identificado atraso na execução do objeto contratado.

Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO Nº 048/PMB/2021, conforme parágrafo quinto da cláusula décima quarta do contrato, “A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro...”.

Essa comissão reforça a importância de observar a cláusula décima sexta – Das Penalidades, nos termos da subcláusulas terceira do contrato - será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições, *onde diz que: “a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave... d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.”*

Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, para que, no prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providências que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto.

Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 10 de dezembro de 2021.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços

Decreto nº 11898/2021 de 23 de novembro de 2021.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	WICTOR HUGO LENZ C. DA SILVA	JOCILEILA LIMAS SANTOS
Presidente	Membro	Relatora

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:32E322A4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0064/2021 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº
0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST- **PSICÓLOGO** - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

Ordem Classificação	de	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
4º		1194	Wigna Martins de Oliveira	55,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;0
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento - (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;

Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 14 de Dezembro de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DA037023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416, DE 10 DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor Abraão Pedro de Sousa e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **ABRAÃO PEDRO DE SOUSA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 824.600.784-04, e RG 1011352 SSP/RO de **Assessor de Imprensa para o cargo de Chefe de Cerimonial e Marketing**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81E5B2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor FRANCISCO CARLOS MARTINS e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **FRANCISCO CARLOS MARTINS**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 143.185.122-15 de **Chefe de Cerimonial e Marketing para o cargo de Assessor de Imprensa -GABINETE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A3D81856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.982, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora EDNA APARECIDA MEIRELES DE OLIVEIRA, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado, da servidora **EDNA APARECIDA MEIRELES DE OLIVEIRA**, da função de Monitora 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de dezembro de 2021.

Buritis-RO, 13 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D2BD971F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.983, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Conceder auxílio deslocamento e auxílio alimentação ao servidor ADEILSON LOPES DA SILVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando: 1210/RH/SEMECE/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Auxílio Deslocamento e auxílio alimentação ao servidor **ADEILSON LOPES DA SILVEIRA**, matrícula 135-1, cargo de Professor 40 horas, em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação. **Conceder a partir de 22 de novembro de 2021.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 13 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B85CAAE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.984, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado da servidora **ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO**, cargo Enfermeira 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 13 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:898FE348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
058/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, por intermédio da pregoeira oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais)**, com contratação **EXCLUSIVA** para **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº **843/2021/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços e supervisão, assistência administrativa, preenchimento de relatórios do SIOPE, SIOPS e SICONFI, bimestral e anual, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO.

Início do recebimento das propostas: 16 dezembro de 2021, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23 de dezembro de 2021, às 13h.

Fim do recebimento das propostas: 27 de dezembro de 2021, às 09h.

Início da sessão de disputa de preços: 27 de dezembro de 2021, às 09h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 14 de novembro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:859CCEF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 2.477,50** (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, e com **PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS COM SEDE EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** conforme Processo Administrativo nº **998/2021/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 240/21, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Aquisição de Material de Material de Segurança e Proteção Individual, dispenser e papel toalha.

Início do recebimento das propostas: 16 de Dezembro de 2021, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 22 de Dezembro de 2021.

Fim do recebimento das propostas: 27 de Dezembro de 2021, às 9h.

Início da sessão de disputa de preços: 27 de Dezembro de 2021, às 9h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 14 de Novembro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA

Pregoeira Oficial

Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:EA75846A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, e com **PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS COM SEDE EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** conforme Processo Administrativo nº **999/2021/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº

119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Aquisição de bolas de futsal, que serão utilizadas para doação a ser feita através do processo nº 0737/2021, que atenderá crianças e adolescentes do projeto Bom de Bola Bom na Escola.

Início do recebimento das propostas: 16 de Dezembro de 2021, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23 de Dezembro de 2021.

Fim do recebimento das propostas: 27 de Dezembro de 2021, às 12h.

Início da sessão de disputa de preços: 27 de Dezembro de 2021, às 12h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 14 de Dezembro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA

Pregoeira Oficial

Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:6051ED7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
056/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 175.767,08 (Cento e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e oito centavos)**, com contratação **EXCLUSIVA para MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº **958/2021/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e de Higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cabixi – RO.

Início do recebimento das propostas: 17 de dezembro de 2021, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 27 de dezembro de 2021, às 13h.

Fim do recebimento das propostas: 30 de dezembro de 2021, às 09h.

Início da sessão de disputa de preços: 30 de dezembro de 2021, às 09h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 14 de dezembro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA

Pregoeira Oficial

Dec. nº 047/2021

Publicado por:

Allison Maicon Bento Pretto

Código Identificador:D12D7FE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
061/2021/PMC**

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 15.832,40** (Quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, e com **PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS COM SEDE EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** conforme Processo Administrativo nº **782/2021/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, que serão utilizados para atender os campeonatos e atividades esportivas promovidas por esta secretaria.

Início do recebimento das propostas: 16 de Dezembro de 2021, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23 de Dezembro de 2021.

Fim do recebimento das propostas: 27 de Dezembro de 2021, às 12h.

Início da sessão de disputa de preços: 27 de Dezembro de 2021, às 12h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 14 de Dezembro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA

Pregoeira Oficial

Dec. nº 047/2021

Publicado por:

Karina Carvalho Dias Moreira

Código Identificador:64DDE256

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
057/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021/PMC**

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 23.904,74** (vinte e três mil, novecentos e quatro mil e setenta e quatro centavos), com contratação **EXCLUSIVA para MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº **935/2021/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Contratação de Serviços Gráficos para atender demanda da unidade Mista de Saúde e Atenção Básica e aquisição de materiais de informática (fontes, teclados e mouses).

Início do recebimento das propostas: 17 de dezembro de 2021, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 27 de dezembro de 2021, às 13h.

Fim do recebimento das propostas: 30 de dezembro de 2021, às 08h.

Início da sessão de disputa de preços: 30 de dezembro de 2021, às 08h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 14 de dezembro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA

Pregoeira Oficial

Dec. nº 047/2021

Publicado por:

Allison Maicon Bento Pretto

Código Identificador:AD30CA5F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº
52/2021**

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a

homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 52/2021 que tem por objeto: aquisição de tubos de concretos, atendendo o convênio 109/2021/DER-RO, que teve como vencedor IZAIAS BEZERRA DA SILVA 70979782287 CNPJ – 17.383.287/0001-89 VALOR TOTAL R\$ 30.771,00 (trinta mil setecentos e setenta e um reais); Cacaúlândia, 14 de dezembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:679BB822

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 054/AMEC/2021

Dispõe sobre a concessão de diária.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor, Guilherme Otto Maquart, Monitor da AMEC, portador da Cédula de Identidade nº 1260177 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 000.028.532-30, o qual se deslocará a cidade de São Paulo-SP, com a finalidade de participar do curso de capacitação em Natação “Maratona Aquática Double H” que será ministrado pelo Prof. Dr. Caio Gracco e Prof. Edu Marques. Início da viagem prevista para o dia 17/12/2021 e retorno no dia 21/12/2021.

Art. 2º – Conceder ao servidor 3 1/2 (três e meia) diárias no valor de R\$720,00 (setecentos e vinte reais), cada uma.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBB81D5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 055/AMEC/2021

Dispõe sobre a concessão de diária.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar-me, Claudemar Littig Diretor Geral da AMEC, portador da Cédula de Identidade nº 1316091 SESP/ES e inscrito no CPF nº 045.774.247-03, o qual me deslocarei ao município de Porto Velho - RO, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados ao recurso e projeto do espaço “Tele Clube de Cacoal” na Casa Civil do governo de Rondônia, reunião na Assembleia Legislativa-ALE/RO com os Deputados Rosangela Donadon e Laerte Gomes para destinação de emenda parlamentar para aquisição de materiais esportivos e visita na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL para tratar sobre a parceria com a AMEC para o ano de 2022. Início da viagem prevista para o dia 14/12/2021 e retorno no dia 17/12/2021.

Art. 2º Conceder ao diretor geral 3 (três) Diárias no valor de R\$405,00 (quatrocentos e cinco reais), cada uma.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C15F1745

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
168/2021 PROCESSO 5661/GLOBAL/2021 ITEM DE AMPLA
PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio R\$ 854.525,70 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/11/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de outubro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A67DF3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 51/SEMED/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APONTADOR(S) PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº. 175/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão de monitoramento e fiscalização do Contrato nº. 003/PMC/2021, e nº004/PMC/2021, objeto do processo global nº. 7164/GLOBAL/2021, processo referência nº. 5279/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados.

Representante/Apontador:

Cleiton Pereira Alves – Cadastro: 22971 - Apontador de equipe de Manutenção Predial

Francssuel Fernandes da Cruz – Cadastro: 7271 – Apontador de equipe de Limpeza predial

Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira do contrato administrativo.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão reenumerados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 14 de dezembro de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto nº. 8.073/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:E1F5D2E7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	3569/2021
b) Licitação Nº :	135/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	13/12/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA

CNPJ/CPF: 35.617.510/0001-97

LOTES: 01,03

VALOR HOMOLOGADO - R\$ 1.681.989,78

Fornecedor: MARCELLO & MARCELLO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 41.511.075/0001-14

LOTES: 05,06,07,08,09

VALOR HOMOLOGADO – R\$ 482.517,49

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.164.507,27 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos)

CACOAL, 13 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:0F5F5773

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 262/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n.º: 262/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCO AURELIO RODRIGUES PINTO			GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALI	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
833.496.852-34	882488/SESDC	104	1823	3851-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	14/12/2021	15/12/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Marco Aurelio Rodrigues Pinto, para deslocamento a cidade de Porto Velho/RO a fim de resolver assuntos referentes a insumos odontológicos, considerando que os insumos são necessários para atender o Centro de Especialidades Odontológicas CEO III e Saúde Bucal do Município de Cacoal. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 24, solicitação de despesa 4827/2021, Processo 3251/2021. Justificativa: Mem nº 78/CEO/SEMUSA/2021 Saída: 14/12/2021 às 09h00min (previsão) Retorno: 15/12/2021 a tarde Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHR7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:8383F6F3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 132/2021**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para proceder ao Inventário anual do exercício 2021 do Patrimônio e do Material do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder ao inventário anual do exercício 2021 do patrimônio e do material do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão inventariante responsável para proceder ao inventário do patrimônio e do material do SAAE:

Presidente: ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAÚJO, matrícula n. 303

Membro: EVANDRO CESAR KREITLOW, matrícula n. 307

Membro: CELSO KLOOS, matrícula n. 181

Membro: JOSE EXPEDITO DE LIMA, matrícula n. 287

Art. 2º - Esta Comissão tem como objetivo a verificação da relação de materiais de consumo, de bens móveis, de imóveis e de bens intangíveis que será expedida pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio do SAAE, havendo incorporação, transferência e/ou reestruturação organizacional, por ocasião do Inventário Anual, deverá esta comissão realizar as alterações necessárias, quanto à responsabilidade dos bens patrimoniais.

Art. 3º A movimentação e a transferência de bens móveis serão efetivadas mediante a emissão e assinatura do Termo de Responsabilidade pela gerência de almoxarifado e patrimônio, sendo

colhidas as respectivas assinaturas do remetente e do receptor do material permanente.

Art. 4º - O relatório final do Inventário Patrimonial Anual, deverá ser encaminhado ao ordenador de despesa do SAAE, em papel timbrado, devidamente assinado, numerado e rubricado, em todas as suas páginas, pela Comissão de Inventário, em cumprimento à portaria de designação da respectiva comissão de inventário.

Art. 5º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do inventário.

Art. 6º - Os servidores acima não farão jus ao recebimento de verba compensatória inerente ao desempenho da função.

Art. 7º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 10 de Dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:082ACA48

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N. 01/2021; PROCESSO Nº 37/2021;**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23

Objeto da Homologação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE BOOSTER EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Empresa declarada vencedora do Item 01: EMPRESA ELETRICA 2001 CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.712.823/0001-38, com valor global R\$ 838.910,93 (oitocentos e trinta e oito mil novecentos e dez reais e noventa e três centavos).

Cacoal – RO, 13/12/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:CF2BFB7F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA/RO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: Nº 008/2021

Processo nº. 190/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação através de adesão Ata de Registro de Preços

Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei 10520/2002

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CNPJ: 63.762.967/0001-20

Contratada: PAS, PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO Nº 28/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

VALOR TOTAL: R\$ 110.878,30 (cento e dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de novembro de 2021

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Adriana Bolgenhagen

Código Identificador:9D8C783F

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA/RO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: Nº 006/2021

Processo nº. 144/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação através de adesão Ata de Registro de Preços

Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei 10520/2002

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CNPJ: 63.762.967/0001-20

Contratada: PAS, PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO Nº 28/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

VALOR TOTAL: R\$ 17.567,88 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de outubro de 2021

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Adriana Bolgenhagen

Código Identificador:6DEEA6E5

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 022/2021**

PORTARIA 022/2021/GP

NOMEIA O SERVIDOR EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA, CPF 782.007.922-34, DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, usando das prerrogativas contidas no artigo 33, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, ainda considerando:

o Despacho da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, no Processo Administrativo n. 175/2021;

Parecer Jurídico que indica a aplicação dos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de processamento de processos de aquisição de compras e serviços, inclusive de obras, com maior celeridade, para atendimento aos termos de cooperação técnica de serviços de atendimento a população e ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o Servidor Público **EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA**, CPF n. 782.007.922-34, titular do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos termos do art. 8º da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com as atribuições citadas na referida Lei.

Art. 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, terá apoio técnico dos Servidores **OSCAR APARECIDO FERREIRA** e **SIDNEY ALVES VIEIRA**, nos termos do art. 8º, §1º da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** submeterá, quando necessário, as documentações aos servidores com detentores dos cargos na Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia: **CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO; e PROCURADOR**, para tomada de decisão que diga respeito à matéria que exija competência técnica específica.

Campo Novo de Rondônia, 14 dezembro de 2021

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:

Adriana Bolgenhagen

Código Identificador:C1C86435

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de sua Pregoeira, nomeada por forças das disposições contidas na Portaria nº 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **059/2021/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado, realizada por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **07 de Janeiro de 2022 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia De Segurança Do Trabalho, Na Elaboração E Implantação Do Laudo De Insalubridade E Periculosidade; Laudos Técnicos Das Condições Ambientais De Trabalho (LTCAT); Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (PCMSO Nr7); Programa De Prevenção De Riscos Ambientais (PPRA), Instituição Da Comissão Interna De Prevenção De Acidente (CIPA) E Elaboração E Emissão De Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) Para Em Torno De 200 (duzentos) Servidores, No Atendimento Das Demandas E Ações De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Especificação Técnica No Item 04 Deste Termo De Referência.

Processos nº 1112/2021.

Órgão Gerenciador: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 14 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:8AB4808F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 867, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revoga suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 2-1917/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas da servidora **Cristina dos Santos Oliveira, Professor 25H**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida pela Portaria n.º 575/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:150220D0

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 868, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revoga suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 2-2045/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas da servidora **Rosa Helena Mendes Marques Lima**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida pela Portaria nº 617/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:DFD4681C**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 869, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revoga suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 2-1798/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas da servidora **REGINA MARIA DO NASCIMENTO FRANHOLZ**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida pela Portaria nº 554/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:9A0E1514**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 870, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revoga suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 2-2246/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de 10 (dez) horas-aulas do servidor **Marcos Alecrim de Souza**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida pela Portaria nº 703/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:8B7F6C68**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 871, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revoga suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 2-1237/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas da servidora **Camila Soares Dornelo**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida pela Portaria nº 538/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:DD734C67**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 872, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revoga suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 2-1167/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de 15 (quinze) horas-aulas da servidora **Júnia Henrique dos Santos**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida pela Portaria nº 384/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:F23587C3**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 873, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revoga suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 2-642/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de horas-aulas, concedida através da Portaria nº 231/2021 aos servidores abaixo discriminados, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro:

Servidor	Horas-aulas
Isanete Gomes Mendes	10 horas
Tereza Banazeski	10 horas
Dirlene Ap. M. Costa	10 horas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DEE9C6FF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 874, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor João Soares Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **João Soares Santos**, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 17/05/2016 a 16/05/2021 para gozo no período de 05/01/2022 à 04/04/2022, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9574BEEA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 875, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2717/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ**, Operador de Maquinas Pesadas, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 15/01/2022 a 13/02/2022 referente ao período aquisitivo de 06/09/2019 à 05/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4BC4B01C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 876, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede férias a servidora Marinalva Gomes da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2718/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo discriminada, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para

gozo de 30 (trinta) dias no período de 05/01/2022 a 03/02/2022, sendo:

Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Marinalva Gomes da Silva	Prof. II 25h	E.M.E.I.E.F. Neves II Tancredo	02/02/2020 à 01/02/2021
Marinalva Gomes da Silva	Prof. II 25h	E.M.E.I.E.F. Neves II Tancredo	04/04/2020 à 03/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:85F134A3

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 034 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **LEI Nº 939, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I. efetuar as adequações nos indicadores dos programas;
II. alterar as ações que não envolvam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas.
III. alterar a denominação de programas, e ações.

Lê-se e considera:

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I. efetuar as adequações nos indicadores dos programas;
II. alterar as ações que não envolvam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas.
III. alterar a denominação de programas, e ações.
IV. Fica autorizado ao prefeito municipal a realizar a substituição de fontes para subrir a previsão orçamentária do Poder Legislativo.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:558D76C4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 877, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede férias aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-904/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue relação:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Deonice Alupp Alves	Auxiliar de Enfermagem	28/11/2016 à 27/11/2017	05/01/2022 à 19/01/2022 e 16/02/2021 à 02/03/2022
Marcela Mazza Toledo	Fisioterapeuta	26/01/2020 à 25/01/2021	05/01/2022 à 03/02/2022
Quelli Janaina Mendes da Costa	Agente de Endemias	17/06/2016 à 16/06/2017	05/01/2022 à 03/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:B9650E8B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 878, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a lotação da servidora Andrielle Vancini Sanches, para desempenho de suas atividades no Hospital de Pequeno Porte – HPP da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Andrielle Vancini Sanches, CPF nº ***.399.002-**, Enfermeira, para desempenho de suas atividades no Hospital de Pequeno Porte – HPP da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:E4520BA8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 305, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Prorroga cedência, com ônus, das servidoras ERCILENE DA SILVA BARREIOS DE LIMA e ICLAUDETE DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 35/2021-BURADM/BURDF/BURDO, de 09 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a cedência, com ônus ao Município de Campo Novo de Rondônia, das servidoras ERCILENE DA SILVA BARREIOS DE LIMA, CPF n. ***.388.082-** e ICLAUDETE DOS SANTOS CPF n. ***.313.002-**, para o Poder Judiciário do Estado de Rondônia para desempenho de suas funções no Fórum da Comarca de Burity/RO, nos termos do Art. 8º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 005/2012-PR, no período de 01 de janeiro de 2022 à 30 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:063340AB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/CMCJ/2021**

Autoriza doação de veículos de propriedade da Câmara, a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, após deliberação do Plenário na 30ª Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura, realizada em 13 de Dezembro de 2021, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos. O seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a doar os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a seguir discriminados:

I – um (01) veículo, Fiat Uno Mille Way Econ. ano/modelo 2013/2013, placa NDT-3687, código renavan nº 78063055981 – chassi: 9BD15844AD6891828, cor branca, álcool/gasolina, de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari, ao Poder Executivo Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - O veículo que atualmente está cedidos através de termo de cessão de uso, fica a partir da data deste decreto a disposição da Prefeitura Municipal de candeias do Jamari-RO

Artigo 3º - Fica o executivo autorizado a cadastrar o veículo no Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua afixação e publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em Contrário

Candeias do Jamari-RO ,14 de dezembro de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Presidente/CMCJ/2021

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:0697A9BF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO
LEGISLATIVO/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores vereadores, para 8ª Sessão Extraordinária da Primeira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 15 de Dezembro de 2021, as 09:00 horas.

PAUTA

I – PRIMEIRA E SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/CMCJ/2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA: “CRIA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL POLITICO E ADMINISTRATIVA E CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

II – PRIMEIRA E SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/CMCJ/2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA: “DISPOE SOBRE O QUADRO EFETIVO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES DO QUADRO PESSOAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI . E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Presidente/CMCJ/2021

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C2D098A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo: 1548-1/SEMED/2021

OBJETO ADERIDO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 054/2021/MPRO, oriunda do Pregão Eletrônico 08/2021/MPRO, Processo 008/2021, promovida pelo Ministério Público/RO, referente à Prestação de Serviços de Alimentação (Café da manhã, Coffe Break e Coquetel) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**.

Em favor da:

Empresa: F. F. AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 02.134.947/0001-10

Valor total: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 37, “caput” da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009.

Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 14 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO

Presidente Interina da CPL
Decreto 5.974 de 18/10/2021

Publicado por:
Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:49F283EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo: 1193-1/SEMFAGESP/2021

OBJETO ADERIDO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 0014/CMA/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 0012/CMA/2021, processo 0055/2021, cuja contratação se dará através de **ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, promovida pela Câmara Municipal de Ariquemes – RO, para Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação. Para atender o Gabinete do Prefeito e a SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**.

Em favor da:

Empresa: JURACI ALVES DOS SANTOS - ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03

Descrição do item: Sistema de gestão de processos Eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciar processos, criar, editar documentos, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias a todos os processos administrativos.

SERVIÇO: 0001

MESES: 06 (SEIS) MESES

Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

BASE LEGAL: Art. 37, “caput” da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009.

Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

LEIA-SE:

Processo Administrativo: 1193-1/SEMFAGESP/2021

OBJETO ADERIDO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 0014/CMA/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 0012/CMA/2021, processo 0055/2021, cuja contratação se dará através de **ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, promovida pela Câmara Municipal de Ariquemes – RO, para Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação. Para atender o Gabinete do Prefeito e a SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**.

Em favor da:

Empresa: JURACI ALVES DOS SANTOS - ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03

Descrição do item: Sistema de gestão de processos Eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciar processos, criar, editar documentos, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias a todos os processos administrativos.

SERVIÇO: 0001

MESES: 06 (SEIS) MESES

Valor: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 37, “caput” da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009.

Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 14 dezembro de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO

Presidente Interina Da CPL
Decreto 5.974 de 2021

Publicado por:
Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:E444EA58

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari- RO, 06 de dezembro de 2021

Senhor (as) Conselheiro (as),
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 225ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **15 de dezembro de 2021**

Horário: **15:00 horas em 1ª chamada e 15:15 horas em 2ª chamada.**

Local: **Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ**

Ordem do Dia:

Informes;

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

Pauta:

- Leitura de Documentos Oficiais endereçados ao CMSCJ;
- Leitura da Atas de Reuniões com o MPE – Procuradoria Estadual da Saúde;

- Informações requeridas à Gestão sobre os Serviços Odontológicos no Município de Candeias do Jamari;
- Solicitação de informações sobre procedimentos efetuados em relação aos furtos ocorridos nas Unidades de Atendimento à Saúde no Município;
- O segmento Usuário e Trabalhador requer informações da Gestão, acerca do encerramento de contratos do Processo Seletivo em vigência(2019), que envolve Médicos(as), Técnicos(as) e Enfermeiros(as), Psicólogo e Assistente Social;
- Mudança de Enfermeiras nas Equipes de Saúde da Família e situação dos médicos da ESF(APS);
- Retorno dos(as) Agentes Comunitários(as) às atividades em campo(APS);
- Mudança de micro-áreas de ACS(APS);
- Solicitação de Resolução do Plano de Aplicação da Portaria 731, de 16 de abril de 2021(APS);
- Apresentação do cronograma de Curso Introdutório aos ACS(APS).
- Apresentação do calendário de Reuniões Ordinárias do CMSCJ para 2022.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

2020-2022

Decreto 4992/2020

Publicado por:

Marcos Rodrigo Gomes da Silva

Código Identificador:66DBD8B7**GABINETE DO PREFEITO-GP****TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari- RO, nos termos da Lei Orgânica do Município, considerando as informações contidas no Processo nº 1509-1/2020, mediante o Parecer da Controladoria Geral do Município constante nas fls. 223 a 227, torna público o **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA** no valor total de R\$ 69.350,00(sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), junto a Empresa **L.C Comercio e Serviços Funerários LTDA - ME**, CNPJ: **04.085.635/0001-90** referente a Contratação de Serviços – Serviço Funeral, decorrente de aquisição de serviço e fornecimento de urnas mortuárias pela Secretaria de Assistência Social e Família- SEMASF no período de calamidade pública por Covid-19.

Candeias do Jamari, 13 de dezembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Rodrigo Gomes da Silva

Código Identificador:55DAB073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021****PROCESSO Administrativo Digital Nº: 821/2021**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, a **PRORROGAÇÃO**, da data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 018/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital n.º. 712/2021,

Objetivando a: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, localizada na Avenida Brasil, Rua Mato Grosso, Rua Paraíba e Rua Pernambuco no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio SICONV nº 882985/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R\$ 1.245.988,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Em virtude da falta de circulação da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, uma vez que a presente contratação é por intermédio de Termo de Convênio com União, faz-se necessária a referida prorrogação. Maiores informações pelo Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Fica prorrogada a data para:

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 07/01/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 07/01/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 14 de Dezembro de 2021.**LEIDEMAR COELHO RIBEIRO**

Presidente da CPL

Decreto nº 218/2020

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:0521E8B6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N.º 06/2021 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras/RO - CMDCA, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 259, de 17 de dezembro de 1990, convoca a candidata, PAULO BENTO DA SILVA aprovado no PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS, homologado em 07/10/2019, na Categoria de CONSELHEIRO TUTELAR 40h, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da Publicação deste, para suprir férias de conselheiros tutelares titulares nos períodos (15/12/2021 a 04/01/2022) e (05/01/2022 a 03/02/2022), munido dos seguintes documentos: 01- CPF; RG; Título de Eleitor,

acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias) 02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias) 03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias) 04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias) 05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias) 06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias). 07- RG e CPF do Cônjuge; 08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias) 09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Assinado por 1 pessoa: MÁRCIA CRISTINA TESSER Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cerejeiras.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 3757-466B-0784-910B MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS Edifício da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Avenida das Nações, 1919, Centro, CEP 76.997-000 10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 11- 02 fotos 3x4 recentes; 12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias) 13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei; 14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea; 15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias) 16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; 17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias) 18- Certidão de Tributos Municipais. 19- Declaração de parentesco. 20- Declaração de não condenação de perda de cargo público. 21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO(primeiro comparecer no DRH).

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2021

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente do CMDCA DEC. 088/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:04CE64B1

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 014/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo Administrativo nº 517/2021 – SEMED, na modalidade Tomada de Preços nº 015/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Construção da 2ª Etapa do Teatro Municipal, Localizado na Avenida Brasil, Lote 01, Quadra B25, Bairro Jardim São Paulo, no Município de Cerejeiras – RO. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Contrato de Repasse nº 895374/2019/MC/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:
TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 11.547.075/0001-03

Lote: 01

Valor: R\$ 683.443,17 (seiscentos e oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)

Art.3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 9 de dezembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:55C71D5A

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 098/2021, Processo Administrativo nº 820/2021– SEMSAU, que tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais para o Hospital Municipal São Lucas, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 30.511.964/0001-65

Valor: R\$ 1.706,00 (um mil e setecentos e seis reais)

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 34.380.863/0001-53

Valor: R\$ 8.486,92 (oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 8 de dezembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:39A62DDA

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 070/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **LUKS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.373.909/0001-60, com endereço na Rua São Marcos nº 179, Bairro Conjunto Habitar Brasil, em Rio Branco/AC, neste ato por seu Sócio Proprietário, o **Sr. Jose Valdenilson Ferreira**, portado do CPF nº 434.656.332-52 e RG nº 222162 SSP/AC, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 305/2021 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 070/2021 com a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 05/01/2022 a 06/03/2022, conforme previsto na Cláusula Sétima - da Vigência do Contrato, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 070/2021 do Processo 305/2021, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 09 de dezembro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JOSE VALDENILSON FERREIRA

Luks Construtora LTDA
Contratado

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Tiago Almeida Costa

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:86C21FC9

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 214/2021**

**EMPENHO INICIAL Nº 1485/21 1486/21 1487/21 1488/21
1680/21 1697/21
1698/21 1699/21 1708/21 1711/21
PROCESSO Nº 1860/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 214/2021 QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA OLIVIO
MIRANDA EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **OLÍVIO MIRANDA**, Sócio/Proprietário, portador do CPF nº 443.374.269-49 e RG nº 18842716, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 082/2021, Processo Licitatório nº 1860/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produtos de higienização de 1ª qualidade para atender as necessidades do Hospital São Lucas de Cerejeiras, para um período de 04 (quatro) meses, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 082/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1860/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 143.772,68, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado

em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados nas requisições, quais sejam: Hospital São Lucas de Cerejeiras, e as demais conforme abaixo descrito;

b) **Materiais perecíveis – Verduras, frutas e legumes:** Entrega duas vezes por semana, sendo: terça-feira e sexta-feira, com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

c) **Materiais perecíveis – Carnes:** Entrega **seis dias da semana**, ou seja, de **segunda a sábado** de acordo com necessidade do órgão requisitante com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

d) **Materiais perecíveis – Pães e Leite:** Entrega diária de **manhã às 7h00min e a tarde às 14h00min de segunda a domingo** com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

e) **Os materiais não perecíveis** deverão ser entregues parceladamente da seguinte forma: A primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V). despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

3.3.90.30.00.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.00.0000 – Gêneros de Alimentação - Conta (1195)

Recursos SUS

103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

3.3.90.30.00.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.21.00.0000 – Material de Copa e Cozinha - Conta (1196)

Recursos SUS

103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

3.3.90.30.00.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.22.00.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização - Conta (1197)

Recursos SUS

103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

3.3.90.30.00.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.26.00.0000 – Material Elétrico e Eletrônico - Conta (1198)

Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourenço de Almeida Silva, devidamente inscrita no CPF sob nº 800.564.921-00 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob nº 395.564.921-00.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 082/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1860/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à

Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 10 de dezembro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal da Saúde
Contratante

OLIVIO MIRANDA

Olivio Miranda EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Maria Lourenço de Almeida Silva

Luana Camila Nascimento

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:161FBC5C

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 298/2021

EMPENHO INICIAL Nº 1288/21 1289/21 1290/21 1293/21 1294/21 1299/21

PROCESSO Nº 779/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 298/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO E A EMPRESA CONSORCIOS HC.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CONSORCIOS HC**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.983.448/0001-85, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, nº 1000, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte/MG, neste ato

representado por seu Sócio Gerente, o **Sr. Anderson Teixeira**, Inscrição no CPF nº 683.901.226-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Carona nº 008/2021, Processo Licitatório nº 779/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente termo contratual tem por objeto a Aquisição de mobiliário em geral para atender a necessidade das Escolas e Creches Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

2.1 O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 008/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 779/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

3.1 O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

4.1 A Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 301.710,00 (trezentos e um mil setecentos e dez reais)**, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas

Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

5.1 A carta contrato terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da administração em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 60 dias no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

§ 1º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

§ 2º - O presente contrato deverá ser executado da seguinte forma:

a) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado terá prazo de 05 (cinco) dias para realizar a troca.

b) Não havendo realizado a entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis que trata do assunto.

c) O prazo para início execução deverá ser imediato até dez dias após o recebimento da nota de empenho.

d) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

6.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte

Dotações orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer

123610008.2.088000 Manut. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e produtos de higienização – **Conta: 1026**

3.3.90.30.20 – Material de Cama, mesa e banho – **Conta: 1491**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos – **Conta: 1042**

4.4.90.52.34 – Máquina, utensílios e equipamentos diversos – **Conta: 1490**

4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados – **Conta: 1278**

4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral – **Conta: 1043**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

(art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da entrega, a fim de atestar a conformidade com o produto ofertado.

Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED a aferição da entrega.

7.2 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

A Contratada se obriga a:

Executar a entrega do objeto discriminado na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;

Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.

Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 779/2021.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa;

Rescisão da carta contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatária ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º - As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Célio Roberto Alves da Silva, devidamente inscrito no CPF sob nº 861.360.972-49. e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Elisângela Bruna Sost, devidamente inscrito no CPF sob nº 002.637.522-24.

A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55

inciso XI).

12.1 Ficam a presente carta contrato vinculado a Carona nº 008/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 779/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

14.1 A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os preços serão fixos e irredutíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei

Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 09 de dezembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal
Contratante

ANDERSON TEIXEIRA

Consortios Hc
Contratada

Testemunhas:

Elisângela Bruna Sost
Célio Roberto Alves da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:06786BD8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 478/2021, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre Exoneração da servidora Poliana Gonçalves de Almeida, no cargo comissionado de Diretor Interino – Sistema de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora Poliana Gonçalves de Almeida, no cargo comissionado de Diretor Interino – Sistema de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de dezembro de 2021.

Cerejeiras, 9 de dezembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7000F920

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 479/2021, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre Nomeação Interina da senhora Poliana Gonçalves de Almeida, no cargo comissionado de Secretária Adjunta – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em substituição a servidora Patricia Rocha Sousa Dutra.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.

Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b): “Art. 8º A nomeação far-se-á:

II- em caráter temporário:

b) para substituição, interina, de titular de cargo de confiança.”

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Poliana Gonçalves de Almeida**, inscrita no CPF nº 996.665.702-97 e portadora do RG nº 00001021545 SESDC/RO, para exercer **interinamente**, o **Cargo Comissionado de Secretária Adjunta – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, cód. **10.0.02** – CC – **03**, lotada na SEMSAU, em substituição a servidora Patricia Rocha Souza, que estará em gozo de férias, no período de 13/12/2021 a 11/01/2022, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de Abril de 2.017 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 9 de dezembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3CC9ED21

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 480/2021, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre Exoneração a pedido da servidora Erica Nunes Alves, do cargo efetivo de Agente Educacional – Cuidador de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Erica Nunes Alves**, do Cargo Efetivo de **Agente Educacional – Cuidador de Alunos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 9 de dezembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3BBA0B4E

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA
PARA ESTÁGIO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

De acordo com o estabelecido no edital nº 001/2021 e sua 1º retificação, segue abaixo a lista de classificação da Prova Dissertativa para estágio da Procuradoria-Geral do Município.

01	Guilherme Simão Monteiro	8,0	Aprovado
02	Cristieid Santos Fioux	Ausente	Reprovado
03	Emili Paulina da Silva	Ausente	Reprovado
04	Lukas Santos de Souza	Ausente	Reprovado
05	Ana Carolini Ballarim	Ausente	Reprovado

Cerejeiras, 13 de dezembro de 2021.

ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS

Presidente Comissão De Avaliação De Teste Seletivo Para Estagiário

SIMONE VIEIRA TORRES DE FREITAS

Membro da Comissão

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ

Membro da Comissão

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:C0238B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
ALTERAÇÃO DE VALOR DE DIÁRIAS

Resolução n.º 153

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO NOS VALORES DE DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Diárias da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, de acordo com valores constantes do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrara em vigor em 01 de Janeiro de 2022.

COLORADO DO OESTE – RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES	MARIA MARLUCIA ALMEIDA
Vereador Presidente da CMCO	Vereador Vice-Presidente da CMCO
WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 1º Secretário da CMCO	Vereador 2º Secretário da CMCO

Anexo I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

DESLOCAMENTO	
dENTRO DO ESTADO	OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO
R\$ 500,00	R\$ 650,00

COLORADO DO OESTE – RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES	MARIA MARLUCIA ALMEIDA
Vereador Presidente da CMCO	Vereador Vice-Presidente da CMCO
WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 1º Secretário da CMCO	Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:C9D457A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Busca Ativa Escolar criada pelo Fundo das Nações Unidas Para a Infância (UNICEF);

CONSIDERANDO, o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas Para a Infância (UNICEF) do Município de Colorado do Oeste - RO, instituído através do **Decreto nº 243, de 8 de dezembro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR para exercer o cargo de **Coordenadora Operacional da Busca Ativa Escolar**, no âmbito do Município de Colorado do Oeste - RO, a Servidora **Sra. KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA**, ocupante da Função Gratificada de Chefe da Unidade de Inspeção Escolar, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, desta Administração Municipal.

Parágrafo Único- O cargo para qual a Servidora ora é designada, será exercido cumulativamente com o cargo que a mesma já exerce, bem como não será remunerado.

Art. 2º- Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 09/12/2021 às 17:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **107891** e o código verificador **74288F2A**.

Docto ID: 107891 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:12A5663A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Colorado do Oeste - RO, conforme segue abaixo:

I- Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 (sextas-feiras), em "**Comemoração às Festividades Natalinas e Ano Novo**", respectivamente.

II- No dia 3 de janeiro de 2022 (segunda-feira), em "**Comemoração ao Aniversário do Estado de Rondônia, comemorado no Dia 4 de janeiro (Feriado Estadual)**".

Parágrafo Único-Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos Municipais prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade e que desempenham serviços essenciais à população.

Art. 2º- Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
-CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 09/12/2021 às 18:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **107920** e o código verificador **C32044E7**.

Docto ID: 107920 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:39DB24B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 042, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 580, de 8 de novembro de 1994**;

R E S O L V E:

Art. 1º-CONCEDER ao Servidor **Emerson Brasil Santana**, ocupante da Função de Coordenador de Execução Orçamentaria e Financeira, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, desta Administração Municipal, portador do **CPF sob nº 961.963.192-72**, Adiantamento na importância de **R\$ 1.500,00** (Mil e Quinhentos Reais), a ser depositada na Conta Corrente para Suprimento de Fundo no Banco 001-BANCO DO BRASIL, Conta 21.406-X, Agência 1381-1, com os seguintes objetivos: 1) No transporte para o deslocamento a serviço da administração, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; 2) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o **artigo 10, incisos I e IV da Lei nº 580/94 e artigo 68 da Lei nº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0022.2.002

FONTE: 0100 RECURSOS PRÓPRIO

DETALHAMENTO DA FONTE: 99 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 1.200,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 300,00

Art. 2º- O prazo de aplicação do Adiantamento será de **30 (trinta) dias** para a prestação de contas, conforme **artigo 5º da Lei** supramencionada.

Art. 3º- Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a **Lei** supramencionada.

Art. 4º- Ao **GABINETE DO PREFEITO**, no âmbito de sua **Unidade Orçamentária e a Contabilidade**, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 10/12/2021 às 08:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **108082** e o código verificador **0166B4E7**.

Referência: Processo nº 1-2448/2021. Docto ID: 108082 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C6D89500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1600/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1600/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2021

OBJETIVO: A presente Homologação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE E AS DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE- RO**

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, no termo da proposta da Empresa

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
4161-MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA CNPJ: 24.110.332/0001-97	1	0,00	60,00
6488-VEST FASHION LTDA CNPJ: 21.843.410/0001-74	5	0,00	33.650,00
Total	6		33.710,00

Vencedores, dos itens constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 60/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

06 de dezembro de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:A4B829C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO NRº.1467/2021/SEMED
TOMADA DE PREÇO 004/2021
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA Nº 002/2021

Às 08:00 horas do dia 14/12/21, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL-M, designada pelo Decreto Nº 028/2021, do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento dos envelopes de Documentações das empresas;

NOME	Nº CNPJ/CPF
TECNICK CONSTRUTORA EIRELI	11.547.075/0001-03
E & J SERVIÇOS LTDA	35.421.080/0001-33
REZE CONSTRUTORA LTDA	42.291.944/0001-05

Ocorre que na cessão realizada no dia 08/12/2021 com início às 09h:15min e encerramento às 12h:30min, após análise de todas documentações e consultas nos cadastros SICAF, CEIS, CNIA e TCU, foi constatado um sanção de inidoneidade em desfavor da empresa E & J SERVIÇOS LTDA, aplicada pela Prefeitura de Municipal de Jarú. Mediante ao ocorrido, o presidente da comissão enfatizou aos demais membros sobre as exigências do edital quanto ao Item 5, que prevê:

“Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros mencionados”

Após, a comissão decidiu suspender a cessão por tempo indeterminado, e encaminhar o processo para parecer jurídico, o qual remeteu-o para comissão novamente no dia 10/12/2021, que em síntese recomenda a desclassificação da empresa E & J SERVIÇOS LTDA do certame licitatório.

Alicerçados no Edital Item 5 e Parecer jurídico, a comissão decide;

a) **Inabilitar** a empresa E & J SERVIÇOS LTDA, por não atender os critérios de habilitação exigidos no edital;

b) **Habilitar** as empresas TECNICK CONSTRUTORA EIRELI e REZE CONSTRUTORA LTDA, por atender todos os critérios exigidos no edital.

A presente decisão será publicada no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara e na AROM (Diário Oficial dos Municípios), também será notificada via e-mail a empresa E & J SERVIÇOS LTDA, para que assim querendo, nos termos do item 15.3 do edital, possa entrar com recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail no endereço informado nos documentos.

A comissão informa que a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas TECNICK CONSTRUTORA EIRELI e REZE CONSTRUTORA LTDA serão abertos dia 21/12/2021 às 09h:00min, e o envelope de proposta de preços da empresa E & J SERVIÇOS LTDA, ficará disponível lacrado sob guarda da comissão por 30 (trinta) dias corridos a partir da notificação, para retirada conforme item 7.1.5 do edital.

OBSERVAÇÃO: O canal de comunicação para notificação de todas empresas, serão os e-mails informados nos envelopes de documentações, ficando sobre total responsabilidade das empresas a visualização, tornando a notificação aceita de forma tácita, independente de resposta.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 08h:40min, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

NOME	FUNÇÃO/ASSINATURA
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	Presidente:
JOSINEY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA	Secretário:
ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA	Membro:

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0125E052

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021/SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1836/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo **Menor Preço por Lote**, cujo objeto é: Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município de Corumbiara por um período de 12 (doze) meses. Os referidos medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 320/2021, Processo nº. 1836/2021. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **15/12/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **27/12/2021** e início da sessão pública: dia **27/12/2021 às 09:00h, horário de Brasília – DF**. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R\$ 42.206,98 (Quarenta e dois mil duzentos e seis reais noventa e oito centavos)**

Corumbiara-RO em 14 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:6D810EBA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 1290/2021.

Assunto: Despesa com palestrante.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 45

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, visto que tal contratação visa a prestação de serviços de Capacitação de Professores, das competências gerais da Educação e orientações previstas na BNCC,

para aplicação em sala de aula, conforme descrito no Termo de Referência.

CREDOR:

GAE – CONSULTORIA E PROJEOTS EDUCACIONAIS LTDA
End. Rua Sergipe, nº 1666
Bairro: Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
Cep: 85.960-000
CNPJ: 03.964.493/000-78

OBJETO:

Despesa com Palestra e Serviços de Consultoria Educacional

VALOR:

O valor da despesa é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere ao pagamento de Empresa para prestação dos serviços de Palestra e Consultoria Educacional, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1290/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
 Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de dezembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Arriates Neto
Código Identificador:C6D59B76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 -
SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTA E
EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Penso e Insumos Hospitalares (Tipo Têxteis) para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$ 953.152,20 (Novecentos e Cinquenta e Três Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais Vinte Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 17/01/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/01/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.
 Cujubim - (RO) 14 de Dezembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3480DCAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2021

Cujubim, RO, 13 de dezembro de 2021.

"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Cujubim, Estado de Rondônia para o período de 2022 a 2025 – PPA 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I, II, III e IV que fazem parte integrante desta Lei.

§ 1º - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 3º - Para fins desta Lei, considera-se:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Indicadores, Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;
- III - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
- IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;
- VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
- VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Artigo 2º – Constituem diretrizes do PPA 2022-2025:

- I – a centralização das atividades de fortalecimento do município;
- II – a participação social, visando a inserir o cidadão na avaliação das políticas públicas e a ampliação das parcerias com a sociedade civil e com o setor privado;
- III – a transparência, visando a fortalecer o controle social e o acompanhamento das atividades geridas pelo Município;
- IV – a eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e o incremento da eficácia dos gastos públicos;
- V – a inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal.

Artigo 3º – O PPA 2022-2025 terá nove objetivos estratégicos, com vistas a orientar a atuação da Administração Pública Municipal, assim definidos:

- I – Educação de qualidade, inclusiva e transformadora, buscando o desenvolvimento pleno;
- II – Saúde pública integrada, com modernas tecnologias e amplo acesso;
- III – Desenvolvimento econômico promovendo o investimento, a inovação, o turismo e a economia criativa;
- IV – Desenvolvimento social garantindo os direitos individuais e coletivos e promovendo a autonomia plena;
- V – Melhoria da Qualidade de vida urbana, com moradia adequada e mobilidade;
- VI – Agricultura competitiva fortalecendo o padrão de produção e o consumo sustentável;
- VII – Desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente e protegendo a população frente aos desastres naturais;
- VIII – Gestão Pública moderna e eficiente, comprometida com qualidade dos serviços públicos, controle de gastos e transparência;

Artigo 4º – No PPA 2022-2025, toda ação governamental está estruturada em programas, estabelecidos em conformidade com as diretrizes e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Artigo 5º – As diretrizes enunciam prioridades para a atuação da Administração Pública Municipal e estratégias de como devem ser implementados os programas do PPA no quadriênio 2022-2025.

Artigo 6º – Os objetivos estratégicos do PPA 2022-2025 representam as situações e mudanças de médio e longo prazos na sociedade, com as quais o Município de Cujubim pretende contribuir por meio de seus programas.

§ 1º – Os objetivos estratégicos serão acompanhados de indicadores de impacto e trajetórias esperadas para o período de vigência.

§ 2º – Os órgãos do Poder Executivo deverão associar seus programas aos objetivos estratégicos para os quais contribuem.

Artigo 7º – Os programas são classificados como:

- I – Programas Finalísticos: têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou a mudança nas condições de vida dos beneficiários diretos do programa;
- II – Programas Administrativos: têm por objetivo aprimorar a qualidade dos serviços e dar mais eficiência e eficácia aos Programas Finalísticos;

§ 1º – Os programas são compostos por objetivos, Macro Objetivo, Estratégia, Justificativas, indicadores, metas, valores globais e Gerentes executores, sendo assim definidos os seus principais aspectos de controle:

1 – o objetivo expressa o resultado positivo que se espera alcançar com o programa e será acompanhado por:

2 – o indicador é a medida que permite aferir, periodicamente, o alcance do objetivo de um programa ou a oferta de bens e serviços, no caso de produtos finalísticos e de melhoria de gestão de políticas públicas, auxiliando seu monitoramento e avaliação, sendo detalhado em:

4 – a meta estabelece, para cada indicador, as quantidades do resultado esperado pelo programa ao final do Plano e de produto a ser ofertado no período;

5 – o valor global do programa é uma estimativa dos recursos orçamentários e não orçamentários necessários à realização dos produtos e à consecução dos objetivos;

6 – os Gerentes executores são os responsáveis pela implementação dos programas.

§ 2º – O PPA 2022-2025 esta contemplando todas as despesas de caráter continuado, de reposição de bens e serviços destinados a manutenção dos Programas do Município.

§ 3º - O Município não possui nenhum programa de Investimentos com recursos próprios, sendo todos os seus programas de manutenção das despesas obrigatórias de caráter continuado e de aplicação dos programas de investimentos em educação, saúde, ação social oriundos do Governo Federal e do Estado, em que as ações são tripartite, ou complementares pelo Município, de forma que as metas prevista no PPA 2022-2025, serão apenas de custeio desses programas.

Artigo 8º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.

Artigo 9º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 10 - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentária anual.

Artigo 12 - Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão compatibilizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Artigo 13 – As codificações dos programas do PPA 2022-2025 prevalecerão até o término das programações a que se vinculam e serão observadas nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 14 – Nos orçamentos anuais, os programas constantes do PPA 2022-2025 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.

Artigo 15 – Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

§ 1º – Os valores globais referidos no “caput” deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

§ 2º – A LDO e LOA atualizarão automaticamente todos os valores correntes do PPA, sendo que após a aprovação das respectivas Leis, serão as mesmas compatibilizadas e publicadas a sua revisão sempre junto com a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 16 – A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

Parágrafo único – A gestão do PPA 2022-2025 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Artigo 17 – O Poder Executivo manterá sistema integrado de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente por meio de créditos adicionais abertos que abrangerá a execução financeira dos programas, o acompanhamento do alcance das metas dos indicadores.

Artigo 18 – Com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos constantes do PPA 2022-2025, as atividades de monitoramento e avaliação deste Plano visam a aprimorar as práticas da gestão orientada para resultados, ao uso racional dos recursos públicos e a outorgar maior efetividade às políticas públicas.

§ 1º – Os Programas Finalísticos serão objeto prioritário das atividades de monitoramento e avaliação.

§ 2º – As atividades de monitoramento da execução e avaliação dos programas do PPA 2022-2025:

1 – seguirão os princípios da metodologia do Orçamento por Resultados;

2 – poderão fazer uso de indicadores complementares aos publicados neste Plano, sendo que estes não estão vinculados ao cumprimento de metas.

Artigo 19 – Considera-se revisão do PPA 2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração em programas e seus atributos, bem como a atualização dos valores.

§ 1º – As revisões de que trata o “caput” deste artigo serão propostas pelo Poder Executivo, por meio dos projetos de lei de Créditos Adicionais ou nos orçamentos anuais.

§ 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações em atributos dos programas do PPA 2020 -2023, desde que não modifiquem sua essência e objetivem sanear incorreções.

Artigo 20 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C4567470

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 977 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 977 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ao atestado de vagas,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o prazo constante no Decreto Nº 751/2020, que se trata da cedência da Servidora **FERNANDA KELLY CAVALHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de PROF LIC PLENA 40HS NIVEL II REF I, Matrícula 204, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:2799BE4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 978 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 978 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção Ofício nº 960/GAB/ /2021,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **SILVIA FELICIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, Matrícula 944, pertencente ao quadro de servidores deste município para o Município de MONTE NEGRO/RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de MONTE NEGRO /RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:DA37DB6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 979 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 979 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, Ofício nº 5768/2021/GOV-RED,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o prazo constante no Decreto Nº 758/2021, que se trata da cedência do Servidor RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES, ocupante do cargo de MOT DE VEICULOS PESADOS, Matrícula 545, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – (DER), no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – (DER).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:F8C27DFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 980 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 980 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, Ofício nº 5280/2021/GOV-RED,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o prazo constante no Decreto Nº 780/2021, que se trata da cedência do Servidor **IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT**, ocupante do cargo de PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS NIVEL II REF I, Matrícula 2581, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao ESTADO DE RONDÔNIA, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:ABFD5A1C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 971 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ERRATA DO DECRETO Nº 971 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DO DECRETO Nº 971 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**, publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 3114 no dia 14/12/2021, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 04/02/2021 a 31/12/2021**, revogando as disposições em contrário.

LEIA-SE: “**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário”.

Publique-se.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:63054233

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 972 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ERRATA DO DECRETO Nº 972 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DO DECRETO Nº 972 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**, publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 3114 no dia 14/12/2021, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 04/02/2021 a 31/12/2021**, revogando as disposições em contrário.

LEIA-SE: “**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário”.

Publique-se.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:D8165246

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 942/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 942/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 024/CPL/2021.

Objeto: Aquisição de uma Geladeira/Refrigerador, FROST FREE, 553 litros, cor Branca, voltagem 110 w, que deverá atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Hospital de Pequeno Porte – HPP do município de Cujubim – RO.

Data Homologação: 14/12/2021

Valor Total R\$: **5.832,38 (Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais Trinta e Oito Centavos).**

Empresa: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**

CNPJ: **42.036.849/0001-65.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Dezembro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:67CC235F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2020, DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1585/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 068/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1585/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 13/11/2021.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 13/11/2021.

CLÁUSULA 3ª - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato nº 068/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:765A9356

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1586/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 65/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1586/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 95 (noventa e cinco) dias, a contar do dia 04/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 95 (noventa e cinco) dias, a contar do dia 04/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Sexta, e Nona, as demais cláusulas do Contrato nº 065/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procurador do Município

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C60D0572

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1586/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 65/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1586/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Sexta, e Nona, as demais cláusulas do Contrato nº 065/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procurador do Município

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:72FBD2B0

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3875/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 072/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 3875/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e a **EMPRESA DISTRIBUIDORA DE GAS RONDONIA LTDA** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato nº 072/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

DISTRIBUIDORA DE GAS RONDONIA LTDA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**VILSON RIBEIRO EMERICH
CPF nº ***.188.572-****Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:6574C29C**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 513/PGM/2021****Processo nº: 2858/2020****Interessado: CARLA JESUS DE SOUZA POLISEL**

Requer a Interessada a reconsideração da decisão proferida nos autos que opinou pelo indeferimento da expedição de título para a requerente.

Alega em síntese que o imóvel que se pretende regularizar, não entra em inventário e partilha por tratar-se de regularização fundiária originária, que os herdeiros concordaram com a doação para a mesma, que o imóvel em questão não entrou em processo de inventário.

Ao compulsar os autos observo que assiste razão o parecer anteriormente emitido sob nº 411/PGM/2020, (fls. 21/22), que opinou pelo indeferimento do pedido, visto que o imóvel em questão deveria ter entrado em inventário, não assistindo razão os argumentos trazidos no pedido de reconsideração.

Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido em todos os seus termos reiterando o parecer nº 411/PGM/2020.

Caso a requerente opine somos favoráveis a emissão do Título em nome do *de cujus*, para que a mesma leve o mesmo a registro em cartório, para posterior partilha do bem.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2021.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município**DECISÃO:**

• Acato as razões do parecer nº 513/PGM/2021, para **INDEFERIR**, o pedido de emissão do título em nome da requerente.

• Dê-se ciência desta decisão ao interessado.

• Cumpra-se e archive-se.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:24B98BD7**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 518/PGM/2021****Processo nº 5754/2021****Interessada: GABINETE – PREFEITO MUNICIPAL**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto a possibilidade de contratação direta de uma plataforma de serviços de e-mail profissional para atendimento do Município.

Foram anexados ao processo o Contrato nº 030/PGM/2021 (ID 199002), as Cotações (IDs 198910, 19820 e 198825), o Projeto Básico 1 (ID 198903), o Comprovante de que a atual plataforma utilizada é a King Host (ID 198978), o Despacho 35 (ID 199118), e o Despacho Integrado 2 (ID 199539), no qual o controle interno observou não haver fato impeditivo para tal contratação.

O Contrato nº 030/PGM/2021 foi firmado para o prazo de 04 (quatro) meses, tendo início em 09/06/2021, e sendo prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, por meio do 1º Termo Aditivo, que irá vencer no dia 25/11/2021.

No Projeto Básico consta a informação de que o Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste seria o responsável por gerir a contratação e manutenção do serviço a ser adquirido através da Plataforma KingHost. Foi informado também que, atualmente, são utilizados 150 GB de e-mails dentro desta plataforma, sendo recomendado, portanto, a contratação do Plano de Hospedagem III, que contém e-mails ilimitados, com até 200 GB de espaço de memória, pelo prazo de 01 (um) ano.

Pelas cotações, nota-se que o menor valor é de fato o da plataforma KingHost. O Plano de Hospedagem III, por 01 (um) ano, sai no montante total de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais).

Tomando como base o contrato anterior, a prefeitura tinha um custo MENSAL de R\$ 1.329,00 (um mil, trezentos e vinte e nove reais) para manter esta plataforma dos e-mails institucionais funcionando, que, ao considerar o período de 12 (doze) meses, chegaria ao valor de R\$ 15.948,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Ou seja, em termos de valores, seria muito mais vantajoso para a Prefeitura Municipal que os e-mails institucionais fossem geridos por seus próprios funcionários, através do DECOM, devendo ser pago apenas a hospedagem da plataforma.

Ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. Porém, no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que a realização de uma licitação neste momento prejudicaria ainda mais a operacionalização dos serviços públicos, na medida em que os e-mails institucionais da Prefeitura ficariam fora do ar até que fosse realizada a licitação, que sairiam ainda com preços muito superiores ao da proposta oferecida por meio do Projeto Básico 1.

Assim, embora ausentes alguns documentos necessários ao procedimento licitatório, existe nos autos cotações de preços que comprovam que foi realizado a busca de preços para se encontrar a proposta mais vantajosa para o Município.

Passando para a análise legal, o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando derivada de uma situação como a que foi apresentada no Projeto Básico 1. Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Desta forma, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, por serem plausíveis os argumentos trazidos nos autos.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável a licitação na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM

DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS DIRETAMENTE DA PLATAGORMA KINGHOST.

A contratação deverá ser feita pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo este um período de experiência. Caso verifique que o serviço foi prestado com regularidade, atendendo todas as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas e demais órgãos reguladores destes sistemas, poderá ser prorrogado, de acordo com novo parecer desta procuradoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho:

1. Adoto as razões do Parecer nº 518/PGM/2021;

2. Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação, para um período de 12 (doze) meses, da HOSPEDAGEM DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS PELA PLATAGORMA KINGHOST, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

WELTON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:3019A85D

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 519/PGM/2021**

Processo nº 4638/2020

Interessada: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto a desistência do pedido de rescisão contratual, referente ao Contrato nº 027/PGM/2021.

A Procuradoria já havia expedido o Parecer nº 489/PGM/2021 (ID 193001) sobre a rescisão que tinha sido solicitada pela empresa. Ocorre que, na ocasião, verificou-se que não seria possível a rescisão amigável, conforme foi requerido, visto que a Contratada não cumpriu com as cláusulas contratuais, invocando, portanto, a aplicação de rescisão unilateral do contrato por descumprimento de tais cláusulas, conforme estabelece o Art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8666/1993. Nestes casos, conforme foi explicado no parecer, deveriam ser aplicadas em desfavor da Contratada multa e demais penalidades cabíveis para o caso em concreto.

O parecer foi encaminhado para que a Contratada tivesse ciência da decisão, sendo aberto prazo para que a mesma apresentasse defesa sobre o que foi apresentado, em respeito ao princípio da ampla defesa e ao contraditório.

A Contratada, em resposta, encaminhou o Requerimento de Desistência da Rescisão Contratual (ID 199391), no qual ela alega que a impossibilidade de emissões de certidões negativas (estadual e federal) não mais persiste, pelo fato que já estão sendo feitas as regularizações dos débitos junto as fazendas estaduais e federais.

No requerimento da Contratada, há o de acordo do Secretário da SEMOSP, Sr. Dionilto Kull.

Portanto, em razão de as situações que impediam a continuidade da execução contratual terem sido sanadas, e por haver concordância do secretário contratante, esta procuradoria não vê óbice para concessão do que se requer.

Ficam mantidos os termos firmados no Contrato nº 027/PGM/2021, revogando-se a decisão expedida no Parecer nº 489/PGM/2021, desde que sanadas as situações que impediam a continuidade de execução do contrato.

S.M.J., É o Parecer.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DECISÃO no Processo Administrativo nº 4638/2020

1. Acato as razões do parecer nº 519/PGM/2021;

2. **DETERMINO** a continuidade da execução do Contrato nº 027/PGM/2021, desde que sanadas as situações que impediam sua continuidade;

3. **Dê-se ciência ao interessado;**

4. **Publique-se.**

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

WELTON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:6A65FC16

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 520/PGM/2021**

Processo Administrativo: 5789/2021

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAGRIC

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção e mão de obra, para a RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, ANO 2021, ANO 2021, MODELO 3CX, SÉRIE 3038308, e que se encontra na garantia do fabricante (200221).

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa para aquisição de peças e contratação de serviços da primeira revisão da RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, ANO 2021, ANO 2021, MODELO 3CX, que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Portanto, por se tratar de uma máquina que se encontra no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da máquina RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, ANO 2021, ANO 2021, MODELO 3CX, SÉRIE 3038308, constante dos autos, diretamente da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, no valor total de R\$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), sendo deste valor R\$ 545,00 para peças e R\$ 1.440,00 para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho processo n° 5789/2021

1. **Adoto as razões do parecer n° 520/PGM/2021;**
2. **Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, no valor total de R\$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), sendo deste valor R\$ 545,00 para peças e R\$ 1.440,00 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;**
3. **Publique-se.**

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:A904F0F7**GABINETE DO PREFEITO****PARECER: 521/PGM/2021****Processo Administrativo: 3082/2021****Interessada: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de dispensa de licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES GEOFÍSICO para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico na seguinte localidade: Estrada Itaporanga, km 10, LOTE 02-A,03-REM,04-REM/04-D, ROD 387, COORDENADAS: LATITUDE: 11°35'41"S LONGITUDE: 61°44'5" O, no antigo pátio do curtume próximo a Indústria Globoaves., neste município de Espigão do Oeste/RO.

No processo, foram anexados alguns documentos referente a contratação, como o Ofício PAS (ID 107744), a Solicitação de Compra (ID 107808), a Cotação 467 (107816), o Termo de Referência (ID 107829), os Editais de Licitação 070 e 081 (IDs 118372 e 129741), sendo ambos desertos, o Parecer 374/PGM/2021 (ID145156) que havia concedido a dispensa de licitação, por ter 2 certames fracassados, a Ata de Dispensa de Licitação 049/2021 (ID 179499), o Pedido de Empenho 259/2021 (ID 179653), o Despacho Integrado 38 (ID 183691), no qual o Prefeito recomenda que sejam realizadas novas cotações e novo procedimento licitatório, pois o valor anterior está muito acima do mercado.

Baseado neste despacho do Gabinete, foram realizadas novas Cotações (ID 199249), na qual se chegou ao valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para a empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA, CNPJ nº 34.439.967/0001-96.

Passando para a análise legal, o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório para realização de outros serviços, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Portanto, pelo fato de o valor orçado ser inferior ao máximo estabelecido para concessão de dispensa, e por esta cotação ter apresentado um valor inferior ao da dispensa anteriormente concedida por esta procuradoria, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, para a

CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES GEOFÍSICO para a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo e levantamento hidrogeológico na seguinte localidade: Estrada Itaporanga, km 10, LOTE 02-A,03-REM,04-REM/04-D, ROD 387, totalizando um valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para a empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA, CNPJ nº 34.439.967/0001-96.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho Processo n° 3082/2021

1. **Adoto as razões do parecer n° 521/PGM/2021;**
2. **Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;**
3. **Publique-se.**

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:5F1F62E4**GABINETE DO PREFEITO****PARECER N° 522/PGM/2021****Processo n° 4875/2021****Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 019/CPL/2021, tendo como objeto a Execução de OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO DISTRITO PACARANA ZONA RURAL, RUA MUIRAQUITÁ (RO 387) ENTRE AS RUAS ZERGIPE/PORTO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, em uma área total de 2.613,46m² e extensão de 170,00m, sendo a fonte de recurso CONVÊNIO SINCOV nº 894013/MDR/CAIXA/2019. Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 200129) o mesmo foi FRACASSADO, visto que nenhuma empresa compareceu ao certame (Licitação Deserta). Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.

Desta forma tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo FRACASSADO e tudo mais do que dos autos conta, opina esta procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DESPACHO1. *Acato as razões do parecer;*

2. Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:0A2FD70C

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 523/PGM/2021**

Processo nº 4896/2021

Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 019/CPL/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA, NA AV MUIRAQUITÁ ENTRE AS RUAS PARANÁ E SERGIPE, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, REFERENTE AOS CONVENIOS: SICONV Nº 882769/2019 E CONVÊNIO SICONV Nº 897548/2020- Departamento do Programa Calha Norte DPCN, com contrapartida do Município (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 200334) o mesmo foi FRACASSADO, visto que nenhuma empresa compareceu ao certame (Licitação Deserta). Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.

Desta forma tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo FRACASSADO e tudo mais do que dos autos conta, opina esta procuradoria pela REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO com a adoção das formalidades legais pertinentes.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DESPACHO

1. Acato as razões do parecer;

2. Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:78F64106

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.940, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando despacho integrado 3, ID 201398, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 11.281,02 (onze mil duzentos e oitenta e um reais e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

V.FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 526/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$11.281,02 (onze mil duzentos e oitenta e um reais e dois centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

V.FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1042/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$11.281,02 (onze mil duzentos e oitenta e um reais e dois centavos).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:48A16B3D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.941, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 89/PRESIDÊNCIA/2021, ID 202217, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de

Dotação, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinados a atender o Instituto de Previdência Municipal em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste;

III. PROGRAMA: 09 122 2002 Apoio Administrativo IPRAM;

IV. ATIVIDADE: 09 122 2002 3064 Custeio com Manutenção do IPRAM;

V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 632/3.3.90.14 Diárias Civil -R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste;

III. PROGRAMA: 09 122 2002 Apoio Administrativo IPRAM;

IV. ATIVIDADE: 09 122 2002 3064 Gestão de Políticas Administrativa do IPRAM;

V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 636/3.3.90.35 Serviços de Consultoria -R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

VALDINEIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:80F3ED0E

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER 524/2021**

Processo 5323/2021

A Associação Aerodesportiva de Espigão do Oeste requereu o comodato do Aeroporto Municipal Santos Dumont de Andrade.

O patrimônio público não pode ser emprestado por uma forma simples e sem regramentos como pretendido nos presentes autos.

Antes de tudo deve ser elaborado o plano de trabalho da pretensão, os pertinentes projetos básico, executivo e de execução de obra, bem como a autorização legislativa para que seja publicado o procedimento público de concessão do aeroporto no os interessados poderão concorrer.

Portanto, apresenta-se inviável o comodato de patrimônio público pelo instituto do comodato devendo ser indeferido este requerimento.

09/12/2021,

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA,

Procurador do Município.

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:35BB812B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.942, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 137/COOPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2021, ID 203059, por meio do qual a COOPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 11Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

III. PROGRAMA: 04 121 2001 Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 Custeio com Manutenção da COOPLAN;

V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 714/3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 720/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$200,00 (duzentos reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 11Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

III. PROGRAMA: 04 121 2001 Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 Custeio com Manutenção da COOPLAN;

V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 716/3.1.91.13 Contribuições Patronais R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de dezembro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:FA09E045

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER 525/2021**

Processo 5198/2021

Nivaldo Geik e Neucimar Geik requereram a reavaliação do ITBI sobre os imóveis objetos do presente processo administrativo.

Os requerentes apresentaram o contrato de compra e venda do imóvel e posteriormente documentos provenientes do inventário que ora argumentam como fundamento para a reavaliação do impostos devido.

Conforme despacho do setor, ID 195369, há divergências de informações com a apresentação de nova documentação.

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis se fundamentou no contrato de compra e venda apresentado que serviu como base de cálculo para fundamentar o valor do ITBI.

“A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, EM ANÁLISE AO REQUERIMENTO COM ID 194892, ATENDEU EM PARTE ESTE REQUERIMENTO, EFETUANDO A RETIFICAÇÃO DAS ÁREAS INFORMADAS EQUIVOCADAS NO REQUERIMENTO COM ID 188788, PORÉM INDEFERIU O PEDIDO DE REAVALIAÇÃO COM NOVO VALOR APRESENTADO NO MESMO REQUERIMENTO E NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM ID 188818, TENDO EM VISTA QUE O ITBI FOI EMITIDO DE ACORDO COM O VALOR CONSTANTE NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM ID 177865, APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5198/2021, EM NOME DE NIVALDO GEIK E NEUCIMAR GEIK, ONDE QUE TAMBÉM ESTA COMISSÃO OBSERVOU QUE O VALOR EXPRESSO NESTE CONTRATO SE ENCONTRA NITIDAMENTE E COM AS FIRMAS RECONHECIDAS DOS CONTRATANTES, DESTA FORMA A COMISSÃO DECIDIU MANTER O VALOR DO ITBI CONSTANTE NOS TERMOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL COM ID 184952 E 185031. ESPIGÃO DO OESTE-RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.”

Consoante deve ser indeferido o pedido de reavaliação e mantido o valor estipulado legalmente pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

10/12/2021,

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA,

Procurador do Município

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:C5602D21

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 526/PGM/2021**

Processo Administrativo: 5780/2021

Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Trata-se de pedido feito pela Secretaria de Saúde sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos da técnica de enfermagem Cidinea dos Santos por período de 03 meses, até que convoque novos profissionais do teste seletivo vigente e/ou outro vindouro, visto a necessidade imediata de atendimentos aos nossos pacientes.

Constam no Ofício 590/2021 as razões pelas quais a Secretaria de Saúde considera necessária a prorrogação do contrato temporário, às quais fazemos remissão.

Observo que os casos de COVID vem aumento drasticamente nos últimos dias no município e na nossa região, chegando a ser assustador, pois o medo de voltarmos ao isolamento total, e o risco de perder parentes e amigos voltou a nos rodear.

Denota-se que a menos de um mês quase não tínhamos casos de COVID e hoje contamos com mais de 100 casos, e com pacientes internados em estado grave e a notícia de UTIs lotadas novamente.

Pois bem, sobre o caso em questão observo que os contratos a serem prorrogados são de profissionais contratados no teste seletivo simplificado pelo período de 6 (seis) meses, que podiam ter sido prorrogados anteriormente conforme consta dos autos, porém por acordo firmado entre a Secretaria de Saúde, SEMAF, Controle Interno e Procuradoria, optou-se por não mais prorrogá-los, tendo em vista que existia outro teste seletivo vigente e com técnicos em enfermagem a serem convocados.

Vale ressaltar que embora tenha sido tomada a decisão de não mais prorrogar estes contratos, esta procuradoria entende que existia uma relação jurídica entre o Município e referidos técnicos pois existia o contrato e existia a previsão de prorrogação do contrato em edital, porém optou-se pela não dos mesmos naquele momento.

Partindo deste entendimento, vislumbro que os contratos poderiam ser prorrogados até o prazo de 12 meses (6 meses + 6 meses).

No caso em análise, considerando que referidos profissionais ainda encontram-se prestando serviço ao município, tendo em vista que estavam aguardando a convocação para preenchimento de suas vagas e após o preenchimento no momento em iriam ser exonerados, fomos surpreendidos com a nova onda do COVID e pela variante OMICRON, e as festas de final de ano que levam as pessoas a se reunirem e conseqüentemente a se contaminarem, vislumbro que assiste razão os argumentos trazidos pela Secretaria de Saúde de que a falta deles ocasionara grande prejuízo a população e ao atendimento de qualidade.

No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato com a profissional em enfermagem, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.

Quanto ao prazo solicitado recomendo que seja observado o prazo de 3 meses requerido, e o prazo máximo de prorrogação do contrato por tempo determinado de cada técnico em enfermagem, onde deve ser levado em consideração todo o tempo de serviço prestado para o município.

Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES TRAZIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOB ID 199895, E PRINCIPALMENTE AO DISPOSTO NO ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE “A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, OPINO PELA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM ANÁLISE POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, OBSERVANDO O PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO (6 MESES + 6 MESES).**

Recomendo ainda que sejam tomadas as devidas providências para preenchimento das vagas necessárias através de concurso público, e na não realização do mesmo em tempo hábil, que seja realizado teste seletivo simplificado para regularizar a presente situação.

Recomendo novamente, que a Secretaria Municipal de Saúde envide todos os esforços possíveis para que as contratações temporárias de excepcional interesse público sejam substituídas por contratações ordinárias mediante concurso público de provas e títulos, a fim de que o problema da falta de profissionais no Município seja solucionado em definitivo.

Salvo melhor juízo,

É o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 10 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 526/PGM/2021;

Autorizo a prorrogação do contrato temporário da profissional técnica em enfermagem Cidinea dos Santos, por mais 3 (três) meses, observando o prazo máximo de prorrogação do contrato originário (6 meses + 6 meses).

À Secretaria Municipal de Saúde para ulteriores termos.

Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:9A88A5F7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 527/PGM/2021

Processo Administrativo: 5794/2021

Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Trata-se de pedido feito pela Secretaria de Saúde sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos da técnica de enfermagem Clarice da Silva Alves de Godoy por período de 03 meses, até que convoque novos profissionais do teste seletivo vigente e/ou outro vindouro, visto a necessidade imediata de atendimentos aos nossos pacientes.

Constam no Ofício 591/2021 as razões pelas quais a Secretaria de Saúde considera necessária a prorrogação do contrato temporário, às quais fazemos remissão.

Observo que os casos de COVID vem aumentando drasticamente nos últimos dias no município e na nossa região, chegando a ser assustador, pois o medo de voltarmos ao isolamento total, e o risco de perder parentes e amigos voltou a nos rodear.

Denota-se que a menos de um mês quase não tínhamos casos de COVID e hoje contamos com mais de 100 casos, e com pacientes internados em estado grave e a notícia de UTIs lotadas novamente.

Pois bem, sobre o caso em questão observo que os contratos a serem prorrogados são de profissionais contratados no teste seletivo simplificado pelo período de 6 (seis) meses, que podiam ter sido prorrogados anteriormente conforme consta dos autos, porém por acordo firmado entre a Secretaria de Saúde, SEMAF, Controle Interno e Procuradoria, optou-se por não mais prorrogá-los, tendo em vista que existia outro teste seletivo vigente e com técnicos em enfermagem a serem convocados.

Vale ressaltar que embora tenha sido tomada a decisão de não mais prorrogar estes contratos, esta procuradoria entende que existia uma relação jurídica entre o Município e referidos técnicos pois existia o contrato e existia a previsão de prorrogação do contrato em edital, porém optou-se pela não dos mesmos naquele momento.

Partindo deste entendimento, vislumbro que os contratos poderiam ser prorrogados até o prazo de 12 meses (6 meses + 6 meses).

No caso em análise, considerando que referidos profissionais ainda encontram-se prestando serviço ao município, tendo em vista que estavam aguardando a convocação para preenchimento de suas vagas e após o preenchimento no momento em iriam ser exonerados, fomos surpreendidos com a nova onda do COVID e pela variante OMICRON, e as festas de final de ano que levam as pessoas a se reunirem e conseqüentemente a se contaminarem, vislumbro que assiste razão os argumentos trazidos pela Secretaria de Saúde de que a falta deles ocasionara grande prejuízo a população e ao atendimento de qualidade.

No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato com a profissional em enfermagem, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.

Quanto ao prazo solicitado recomendo que seja observado o prazo de 3 meses requerido, e o prazo máximo de prorrogação do contrato por tempo determinado de cada técnico em enfermagem, onde deve ser levado em consideração todo o tempo de serviço prestado para o município.

Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES TRAZIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOB ID 200545, E PRINCIPALMENTE AO DISPOSTO NO ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE “A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO,** OPINO PELA PRORROGAÇÃO DOS

CONTRATO EM ANÁLISE POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, OBSERVANDO O PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO (6 MESES + 6 MESES).

Recomendo ainda que sejam tomadas as devidas providências para preenchimento das vagas necessárias através de concurso público, e na não realização do mesmo em tempo hábil, que seja realizado teste seletivo simplificado para regularizar a presente situação.

Recomendo novamente, que a Secretaria Municipal de Saúde envide todos os esforços possíveis para que as contratações temporárias de excepcional interesse público sejam substituídas por contratações ordinárias mediante concurso público de provas e títulos, a fim de que o problema da falta de profissionais no Município seja solucionado em definitivo.

Salvo melhor juízo,

É o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 10 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 527/PGM/2021;

Autorizo a prorrogação do contrato temporário da profissional técnica em enfermagem Clarice da Silva Alves de Godoy, por mais 3 (três) meses, observando o prazo máximo de prorrogação do contrato originário (6 meses + 6 meses).

À Secretaria Municipal de Saúde para ulteriores termos.

Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:290404B9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 528/PGM/2021

Processo nº: 5073/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de VÁLVULAS E REGULADORES DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, para atender as Unidades de Saúde deste Município de Espigão do Oeste/RO, para um período de **12 (doze) meses.**

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 108/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 449/PGM/2021, ID 180869.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 202832, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

1. Acato as razões do parecer nº 528/PGM/2021;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
 - a. ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIOS DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – ME, CNPJ Nº 10.462.477/0001-42;
 - b. M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – ME, CNPJ Nº 37.205.854/0001-14
3. Remeta-se os presentes autos para CPL para elaboração das Atas de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:C38FBF81

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 14 de dezembro de 2021, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para a atividade de "Pavimentação asfáltica em Vias Urbanas, com área de 30.293,16 m² e extensão 4.228,04 m", localizada na em vias diversas, zona urbana, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:8490FA1D

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 14 de dezembro de 2021, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para a atividade de "Pavimentação asfáltica em Via Urbana", localizada na rua Adalto Batista, bairro Bela Vista, zona urbana, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:B304E73D

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 14 de dezembro de 2021, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para a atividade de "Pavimentação asfáltica em Via Urbana, com área de 2.858,60 m² e extensão de 400,70", localizada em vias diversas, bairro Jardim América, zona urbana, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:74B76A6E

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 14 de dezembro de 2021, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para a atividade de "Pavimentação asfáltica em Via Urbana, com drenagem e calçadas, com área de 8.162,64m² e extensão de 1.147,68 m", localizada em rua Acre e av. Sergipe, zona urbana, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:80F91FCE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na importância de **R\$: 250.950,00 (Duzentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

Anulação:

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- 12.361 Ensino Fundamental
- 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 2022 Manutenção das Atividades da Educação Básica FUNDEB 60%
- 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **Ficha: 77**
- **Valor: R\$: 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)**

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- 12.365 Educação Infantil
- 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 2024 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Infantil FUNDEB 60%
- 3.1.90.13 Contribuições Patronais **Ficha: 85**
- **Valor: R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- 12.361 Ensino Fundamental
- 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação Básica 5% e 25%
- 3.3.90.14 Diárias Civil **Ficha: 66**
- **Valor: R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais)**

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- 12.361 Ensino Fundamental
- 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Básica FUNDEB 40%
- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **Ficha: 79**
- **Valor: R\$: 63.950,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**

Suplementação:

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- 12.361 Ensino Fundamental
- 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 2022 Manutenção das Atividades da Educação Básica FUNDEB 60%
- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **Ficha: 74**
- **Valor: R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- 12.365 Educação Infantil
- 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 2024 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Infantil FUNDEB 60%
- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **Ficha: 84**
- **Valor: R\$: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 12.365 Educação Infantil
- 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 2025 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Infantil FUNDEB 40%

- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **Ficha: 88**
- **Valor: R\$: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**

- 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **Ficha: 90**
- **Valor: R\$: 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**

- 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor **Ficha: 87**
- **Valor: R\$: 200,00 (Duzentos Reais)**

- 3.1.91.13 Contribuições Patronais **Ficha: 89**
- **Valor: R\$: 12.000,00 (Doze Mil Reais)**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1110/2020. § 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

JOSE JUNIOR MARIN SEBIM

Secretário de Governo

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador: AEB7B4C4

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- 12.361 Ensino Fundamental
- 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação Básica FUNDEB 60
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Valor: R\$: 64.975,44 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**
-
- 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
- **Valor: R\$: 50.524,56 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**
-
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
- **Valor: R\$: 184.500,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação através da COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL, D.R: 0.1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1110/2020. § 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

JOSE JUNIOR MARIN SEBIM

Secretário de Governo

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador: DAE38378

GABINETE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.031/GP/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.031/GP/2021

PROCESSO 202-1/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 600 (seiscentas) mil unidades de refeições prontas (marmitex), de no mínimo 800 Gramas, contendo as seguintes guarnições (a) arroz branco, não parabolizado; b) feijão com caldo bem incorporado. Carne vermelha de primeira qualidade ou carne branca, peixe, acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, farofa, saladas, diversas e

variadas (cruas, cozidas e folhas), conforme Ata Registro de Preço nº.011/SRP/2020 e Pregão Eletrônico 017/SUPEL/2020, para atender a demanda de fornecimento de alimentação no Posto de Saúde do Distrito Colina Verde.

DO ADITIVO: Tendo em vista solicitação da secretaria interessada, sito folha 135, resposta da empresa, sito folha 136 e parecer jurídico, sito folhas 139/141, aditiva se em 20% a quantidade de marmitex referente ao contrato 031/GP/2021, o quantitativo aditivado equivale a R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo aditivo encontra-se amparo legal na alínea b do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na cláusula nona do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º031/GP/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembro de 2021

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira -RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Saúde Degov.jorge Teixeira -RO

ROSILDA TOMAZ DE SOUZA

Secretária M. de Saúde

Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA

MONIELY LIMA BEZERRA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador: 9F33D827

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 122/ GP / 2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 “INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E NOMEAR COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL PENDÊNCIA CONTRATUAL COM A EMPRESA CONTRATADA GEREMIA E ALMEIDA LTDA – EPP – PROCESSO LICITATÓRIO N. 037/2

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 122/ GP / 2021

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

“Instaurar Sindicância Investigativa e Nomear Comissão para Verificação de Eventual Pendência Contratual com a Empresa Contratada GEREMIA E ALMEIDA LTDA – EPP – Processo licitatório n. 037/2017, e contém outras providências e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são,

o conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

Considerando, despacho – Parquetweb n. 2021001010014517 o qual consta nas folhas 03 no item 1. Decisão proferida nos autos da ação de cobrança n.7003101-64.2019.8.22.0003.

Considerando, o item 2. O qual consta que a empresa **GEREMIA E ALMEIDA LTDA – EPP** firmou obrigação com o Município através do processo licitatório n. 037/2017, em que prestou serviço ao ente municipal e devidamente não foram quitados a devida prestação de serviço.

Considerando, as orientações solicitadas através do ofício nº 00190/2021 – 3ª Promotoria de Justiça.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa e Nomear **Comissão para Verificação de Eventual Pendência Contratual com a Empresa Contratada GEREMIA E ALMEIDA LTDA – EPP – Processo licitatório n. 037/2017**, no Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP, ficando sob a presidência do primeiro:

Alessandro Barros Cavalcante PRESIDENTE
Daniel Sátiro MEMBRO
Sebastião Alves MEMBRO

ART. 3º - Fica Estabelecido o **prazo de 60 (sessenta) dias**, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

ART. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:76DCEA4C

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 123/ GP / 2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 123/ GP / 2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe Sobre Ordenação da Comissão de Recebimento de Equipamentos do Conselho Municipal de Saúde, e contém outras providencias”.

O **Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **ORDENAR** a Comissão de Recebimento de Equipamentos do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão os seguintes servidores, tendo como membros dois representantes do Conselho Municipal de Saúde, ficando sob a presidência do primeiro:

- **Lenice Alves de Lima** – Vice-Presidente do Conselho de Saúde – **Presidente**
- **Joana D’arq Aparecida Gomes Vieira** – Membro do Conselho de Saúde - **Membro**
- **Hamilton Rodrigues Caldeira Junior** – Ass. Administrativo SEMSAU – **Membro**

ART. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BAFEBC8A

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8675/ GAB / 2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, PARA O BIÊNIO 2020/2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8675/ GAB / 2021 DE 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a REORDENAÇÃO do Conselho Municipal do DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, PARA O BIÊNIO 2020/2022, e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - **REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, PARA O BIÊNIO 2020/2022**, de acordo com a **Lei Municipal nº. 1.002/GP/2019**, segue a reordenação dos membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Titular:Wanesa Silva Lima
Suplente: Elizabete dos Santos Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

Titular: Claudia Moreira Ferreira da Silva
Suplente:Sonia Aparecida Abreu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS

Titular: Adriele de Oliveira Santos
Suplente:Cleicyane Cirilo dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ

Titular: Thamelia Luci de Souza S. Galeano
Suplente:Alana Soares Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

Titular: Pablo Deomar Santos Brambila
Suplente:Diego Mamédio dos Santos

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Eranides Pereira de Santana

Suplente: Leôncio Francisco de Sá

IGREJA CATÓLICA

Titular: Mirene Rosa de Moura
Suplente: Claudiane Lopes da Silva

IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Nidice Pacifico de Lima
Suplente: Mairan de Jesus Castro

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - SISMUGOJOTE

Titular: Daniele Cristina Bernaski Silva
Suplente: Leone Aparecida Cardoso

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JÚNIOR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

Titular: Vanessa Freitas Severo
Suplente: Cleide Henrique de Azevedo Melo

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador: 75259120

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8676/ GAB / 2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA KEILY ARRUDA MENDES EM CARGO COMMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8676/ GAB / 2021 DE 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora KEILY ARRUDA MENDES em CARGO COMMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **KEILY ARRUDA MENDES**, CPF nº. 020.730.822-54, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO- CCVII**, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Jacarandá, nº 1291, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador: 13B27748

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 128/CHEF-GAB/2021 Em, 13 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rony de Souza Costa e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

15 (quinze) diárias no valor de 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) em nome do Servidor, **RONY DE SOUZACOSTA**, Eletricista, para prestar os serviços de manutenção e troca de lâmpadas no Distrito de Surpresa e Aldeia Lage Velho, no período de 14/12/2021 a 28/12/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador: 83DFE16D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 13.900/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** em favor da servidora estatutária **EDILZA EVANGELISTA SANSÃO BENDORAITIS**, código 3949-1, cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro no artigo 23 da Lei Municipal nº 347/90, no período de 27/08/2021 a 27/08/2022 - 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9CD5848B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.901/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETO

Art. 1º- Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** em favor da servidora estatutária **SUELY ARZA GUALASUA**, código 454-1, cargo de Professora 40 Horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 2.117/2019, no período de **01/06/2021 a 29/08/2021 (90 dias)**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DF0AA021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.902/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**, ao servidor estatutário **WALTER IVAN PENHA PEDRAZA**, matrícula 359-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO 25H**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 4º quinquênio **2006/2011**, no período de **17/08/2021 a 14/11/2021**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9DFABCA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 045/2021

SRP 033.2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 045/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **758-04/2021**, ocorrido em 28 de Outubro de 2021; Objeto: Prestação de serviço especializada em Borracharia para atender a toda frota pública municipal. Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

FORNECEDORES	CNP	ENDEREÇO	LOTE	V. TOTAL
R MAIA BORRACHARIA	41.384.746/0001-23	RODOVIA BR 364 BAIRRO CENTRO, ITAPUÁ DO OESTE-RO CEP:76861-000.	1	R\$ 183.731,00
VALOR TOAL R\$ 183.731,00				

*O certame totalizou a importância de **R\$ 183.731,00** (cento e oitenta e três mil setecentos e trinta e três reais).*

Houve manifestação de intenção de Recursos.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuá do Oeste/RO, 14 de Dezembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:98A62631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA
N.º 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras e Serviços – CPMOS torna público para conhecimento dos interessados, o extrato da ata de resultado da **CONCORRÊNCIA 001/2021**, referente ao Processo Administrativo n.º **508-04/2021**, Tipo Menor Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a Construção do remanescente da escola padrão FNDE 12 salas, a ser executada na Rua Olavo Pires, neste município.

Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, Recursos, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:

AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.556.892/0001-04, sediada no município de Aquidabã/SE, Trav. General Ademar Messias Aragão, 112, Centro, CEP: 49.790-000 e com filial em Ariquemes/RO.

Valor: **R\$: 3.722.111,85** (três milhões setecentos e vinte e dois mil cento e onze reais e oitenta e cinco centavos).

Itapuá do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA

Presidente CPLMOS

Portaria N.º 195/GAB/PMIO/2021

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BC58453F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 836, 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE-RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE aprovou e o **PREFEITO**, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Itapuá do Oeste, para o ano exercício de 2022.

Art. 2º O orçamento do Município de Itapuá do Oeste para o exercício financeiro de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal. II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
das disposições sobre os fundos especiais;
as disposições sobre as transferências voluntárias; VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais
IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária X - as disposições finais.

Parágrafo Primeiro. Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo XX de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º Constitui-se prioridades do governo municipal pra o Exercício de 2022.
Promover e realizar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;
Viabilizar o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
Desenvolver equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

Paragrafo único. O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidos no Anexo das Metas Físicas da presente Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
SEÇÃO I
Conceitos Gerais

Art. 4º Para efeito desta lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores

estabelecidos no Plano Plurianual;
atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam

de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
- transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
- concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII- conveniente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2018-2021.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:

- atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
- evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
- aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

SEÇÃO III
Da Composição da Lei Orçamentária

Art. 6º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- Orçamento Fiscal;
- Orçamento da Seguridade Social;

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2021:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1; II - Juros e Encargos da Dívida - 2; III - Outras Despesas Correntes - 3;
- Investimentos - 4;

- Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

- Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

I - transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50; II – transferências

a Consórcios Públicos – 71;
- aplicações diretas - 90;

– aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 9º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 10º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

– texto da Lei;

- quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:

sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;

receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64; natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;

quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;

quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;

quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;

quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei nº 4320/64;

descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;

demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;

demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 11 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 12 . Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no artigo 14 desta Lei.

Art. 13. No exercício de 2022, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e no artigo 14 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

– existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 23 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

– houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

- for observado o limite previsto no artigo 12 desta Lei.

Art. 14 . Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, II, da

Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes da lei orçamentária.

Art. 15 . O disposto no § 1o do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

– sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

– não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

– não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração do Orçamento do Município

Art. 16 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.

Art.17 Serão divulgados pelo Poder Executivo na *Internet*:

a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

a proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;

a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 18 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

- por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

- diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 19 Na programação da despesa estão proibidas:

– a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

– a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e

interdependentes.

Art. 20 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento até o dia 01 de Agosto de 2021, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 21 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações

Art. 22 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas Modalidades de Aplicação e Elementos de Despesa criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Conta Único Obrigatórios aos municípios, por força da Instrução Normativa TCE-RO nº 019/2006.

§ 1º – Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º Portaria 163/STN.

§ 2º - É facultado ao Município apresentar na proposta de Lei orçamentária, os Níveis da Despesa por Elemento.

Art. 24 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 25 A reserva de contingência será limitada a 1% (um por cento) da receita corrente líquida real, sendo permitida sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

§ primeiro - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ segundo – no encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

Art. 26 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

- as obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
- as obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 27 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 28 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos art.s 8º e 9º

da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

- I - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
investimentos e inversões financeiras;
outras despesas correntes.
as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Administração e Planejamento caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 29 Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei complementar Federal nº 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos

sociais, os limites previstos nos art.s 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 31 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

– estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

- houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 32 – A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 33 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 34 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preenchem simultaneamente as seguintes condições:

- sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
- não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de

cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 35 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 36 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 37 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 38 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou

serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 39 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 40 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 41 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 42 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de

Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 43 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntárias para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mútua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

- estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
- sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
- atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; ou

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de

servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 44 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas

- estaduais e municipais da educação básica;
- voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
- consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 45 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 46 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 47 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 48 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

- número da ação originária;
- data do ajuizamento da ação originária;
- número do precatório;
- natureza da despesa: alimentar ou comum;
- data da autuação do precatório;
- nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- data de atualização do valor requisitado; IX - órgão ou entidade devedora;
- X - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até 10 de Julho de 2021, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 49 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 50 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES SOBREALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA**

Art. 51 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

- adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

- revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

- aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

- geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 52 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

- anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

recursos vinculados;

recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

- anulem despesas relativas à:

dotações para pessoal e encargos sociais;

serviço da dívida;

limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 53 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento disponibilizará no portal da transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a

regionalização.

Art. 54 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em termos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 55 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos

do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 56 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 57º O projeto de lei orçamentária para 2022 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 58 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2021 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em

cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 59 – Ficam Aprovadas na Forma do Anexo I as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 60 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 02 de julho de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:49717C92

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2396, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI
N.793**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$720,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

720,00

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

95	10.301.0006.0033.0000	Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Família&	720,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	27	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	010 021	PSF - Saúde da Família			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

102	10.301.0006.0034.0000	Capacitação de Servidores e Outros&		-720,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	27	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	010 136	APS -Capitação Ponderada			

Anulação (-) -720,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: C036EDE7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE**

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021

Processo: 508-04/2021

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Construção do remanescente da escola padrão FNDE 12 salas, a ser executada na Rua Olavo Pires, neste município

Empresas: AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME

CNPJ: 17.556.892/0001-04

Valor homologado: R\$ 3.722.111,85

Valor total homologado: R\$ 3.722.111,85 (três milhões setecentos e vinte e dois mil cento e onze reais e oitenta e cinco centavos).

Data da Homologação: 14 de dezembro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 14 de dezembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: 73B2BF41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 25/CMJ/2021 SRP

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

REGIONAL

Processo	398/2021
Objeto:	“REGISTRO DE PREÇOS Para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo (copa, cozinha, limpeza e conservação, manutenção e suporte), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru”.
Órgão	Câmara de Vereadores do Município de Jaru - RO
Valor Adjudicado	R\$ 70.187,75 (Setenta mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Lotes	03, 04, 05, 06 e 07
Licitante	ECOLIM EIRELI – ME
CNPJ	17.221.558/0001-08
Valor Adjudicado	R\$ 22.963,30 (Vinte dois mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)
Lotes	01, 02, 08 e 09
Licitante	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ	63.615.058/0001-60
Deserto	Lote 10
Informações através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior “Portal da Transparência”, “Licitações”, Pregão 25/2021, ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br, ou na sala Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.	

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro

Port.012/CMJ/21

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador: AE74B772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO
Nº005/PMJ/2021

PROCESSO Nº12124/2021**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao ID, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o credenciamento nº 005/PMJ/2021, e AUTORIZA a contratação**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS	CNPJ:15.252.308/0001-00	R\$ 114.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)		R\$ 114.000,00

Jaru/RO, 13 de dezembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Elaborado por:

JÚLIA MARIA DA SILVA SATHLER

Assessor (A) Técnico De Gabinete Da SEMECEL

Publicado por:

Julia Maria da Silva Sathler

Código Identificador: 2DBD2A31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/PMJ/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

Processo nº **1-12546/PMJ/2021**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT PVC DUPLA FACE.**

Valor estimado de **R\$ 48.939,38 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e trinta e Oito Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 15/12/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 29/12/2021. Início da Sessão Pública: **29 de dezembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **“www.jaru.ro.gov.br”**.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às

17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 14 de dezembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:E0B47733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/PMJ/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requiritante: Secretaria, Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Processo nº 1-13159/PMJ/2021.

Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual, AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO DA MARCA HENRY HEXA DE MELHOR QUALIDADE.**

Valor estimado de: R\$ 37.992,50 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 15/12/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 29/12/2021. Início da Sessão Pública: **29 de dezembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.jaru.ro.gov.br".

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 14 de dezembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Pregoeiro

Publicado por:

Julia Maria da Silva Sathler

Código Identificador:DE8D6FB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/PMJ/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requiritante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº 11569/PMJ/2021.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.

Valor estimado de **R\$ 1.172.509,25 (Um Milhão, Cento e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 15/12/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 29/12/2021. Início da Sessão Pública: **29 de dezembro de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.jaru.ro.gov.br".

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 14 de dezembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:65636A56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/PMJ/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requiritante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº 1-12803/PMJ/2021.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Valor estimado de **R\$ 145.256,49 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 15/12/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/12/2021. Início da Sessão Pública: **30 de dezembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.jaru.ro.gov.br".

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 14 de dezembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador: 1EDE4D71

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 062/CGM/2021

PORTARIA nº 062/CGM/2021
14 de dezembro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes na CI 2745/SEMUSA/2021 - ID 829909, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:

Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador: 717F508B

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 063/CGM/2021

PORTARIA nº 063/CGM/2021
14 de dezembro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes na CI 2746/SEMUSA/2021 - ID 830177, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:

Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador: B535531E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.062, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 34.459,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 34.459,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 9.459,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R\$ - 34.459,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1030.0000 - Construção, Reforma, Ampliação de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 9.459,00
F.R. 01.00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ - 22.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ - 3.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.1030	4.4.90.51	01.00	R\$ 9.459,00	-
0001.2003	3.3.90.46	01.02	R\$ 22.000,00	-
0001.2003	3.1.91.13	01.02	R\$ 3.000,00	-
0001.2001	3.1.90.11	01.02	-	R\$ 9.459,00

0001.2003	3.1.90.11	01.02	-	R\$ 25.000,00
-----------	-----------	-------	---	---------------

Jaru/RO, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:366A880E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 853, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de FIRMINO JOSÉ DE ALMEIDA NETO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.671.842-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 13 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:5791DE2D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.371, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de FIRMINO JOSÉ DE ALMEIDA NETO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.671.842-**, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 13 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:A615E32C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.372, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de ANA CAROLINA CRUZ, inscrito (a) no CPF sob nº ***.876.372-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 13 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:EDDFE90D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.373, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de DOUGLAS JEFERSON NOGUEIRA FAVERO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.169.222-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 13 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:2D5A1E27

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.897, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora pública municipal Maria Aparecida dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria nº 79, de 08 de dezembro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Maria Aparecida dos Santos, através do Processo Administrativo nº 9-167/2021

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, da servidora pública MARIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 246, inscrita no CPF sob nº ***.430.692-**, do cargo de AUX OP SERV DIVERSOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 10 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 13 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:EBC97F8F**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 13.899, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, o servidor público municipal Odilon Silveira de Aguiar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria nº 78, de 08 de dezembro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Odilon Silveira de Aguiar, através do Processo Administrativo nº 9-100/2021

DECRETA

Art. 1º A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, do servidor público ODILON SILVEIRA DE AGUIAR, matrícula nº 175, inscrito no CPF sob nº ***.760.082-**, do cargo de AGENTE DE PORTARIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 10 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 14 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:26A45B73**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 13.898, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.010, de 27 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 155.000,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 80.000,00

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

R\$ 55.000,00

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 20.000,00

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Excesso de arrecadação: R\$ 155.000,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando ainda o fechamento do mês de novembro, verificando - se que a média de arrecadação vem se mantendo com expectativa de excesso de arrecadação.

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando que o crédito será destinado a cobrir despesas com (Contribuições Patronais e Indenizações e Restituições Trabalhistas).

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R\$ 84.137.599,19	R\$ 67.210.558,47	R\$ 99.445.656,02	R\$ 15.308.056,83

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:2FB96091

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.895, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cedência da servidora Marina Andrade Viana à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.º 570/GAB/PM/JP/2021, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, o qual solicita a cedência da servidora Marina Andrade Viana;

DECRETA

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Marina Andrade Viana, matrícula n.º 1781, ocupante do cargo de Professora Nível III, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:B4F2909F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.900, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020 - Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.241, de 30 de junho de 2021 - Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.410 de 10 de maio de 2021 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.340, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021-Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, e leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico (Convertidos), para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

Considerando o disposto na comunicação interna nº 1134, de 13 de dezembro de 2021, a qual solicita abertura de crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado a acobertar despesas com (Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização) visando a continuidade da prestação de serviços médicos hospitalares na Unidade de Terapia Intensiva Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R\$ 480.000,00

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO R\$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.34	02.22	480.000,00
TOTAL				480.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:8663BF57

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.903, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 2.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 -Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2030.0000 -Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.50.41 - Contribuições
R\$ 2.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 2.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 -Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2032.0000 -Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30 - Material de Consumo
R\$ - 2.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação do Fundo Municipal da Assistência Social, por meio da comunicação interna nº 1710, de 13 de dezembro de 2021.

Conforme solicitação o crédito será destinado a cobrir despesas com repasse financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para custear despesas advindas do atendimento de cuidados necessários na tutela de proteção de crianças e adolescentes que estiverem sob seus cuidados, conforme dispostos na Lei Municipal nº 3.005, de 27 de setembro de 2021.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR SUPLEMENTAR
0006.2032	3.3.90.30	01.00	R\$ 2.000,00	-
0006.2030	3.3.50.41	01.00	-	R\$ 2.000,00

Jaru/RO, em 14 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:174F7CDC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 111**

AQUISIÇÃO DE TERMINAL POS COM NAVS (POINT OF SERVICE - PONTO DE SERVIÇO)

PROCESSO Nº 10492/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA e AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMINAL POS COM NAVS (POINT OF SERVICE - PONTO DE SERVIÇO)**, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Amparo Legal: art. 24º, II e V, da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	05.099.838/0001-06	R\$ 4.242,07
R\$ 4.242,07 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e sete centavos)		

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:EE298872**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/GP/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-13783/2021****INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços médico-hospitalares composta por equipe multidisciplinar de profissionais intensivistas para atender a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas**, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.**Valor:** R\$ 1.102.000,02 (um milhão, cento e dois mil reais e dois centavos).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** FICHA: 884. 02 PODER EXECUTIVO.02.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.302.0001.2081.0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TEREAPIA INTENSIVA.3.3.94.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.VALOR:**R\$:183.666,67 (Cento e Oitenta e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis reais e Sessenta e Sete Centavos)****DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021**

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária

Santiago & Mariquito Serviços Médicos de Anestesia LTDA

CNPJ nº 06.128.827/0001-61

Representante

TÂNIA CRISTINA DE SÁ SANTOS

Contratada

Publicado por:Aline Silva Correia
Código Identificador:9A6A43FE**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº115/2021**O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **MARILENE GONÇALVES LEITE**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **632663 SESDEC/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **471.000.872-87**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/SEMUSA/2021** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO (A) EM ENFERMGEM - 40H, iniciando em 13/12/2021 com término em até 12 meses.****CLÁUSULA SEGUNDA** - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.**Parágrafo Único** - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.**SUB-CLÁUSULA** - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.**CLÁUSULA TERCEIRA** - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 1.375,66 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**CLÁUSULA QUARTA** - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.**CLÁUSULA QUINTA** - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.**CLÁUSULA SEXTA** - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.**CLÁUSULA SÉTIMA** - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.**CLÁUSULA NONA** - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato rescindir-se-á nos termos do Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 13 de dezembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - Semusa
Contratante

MARILENE GONÇALVES LEITE
CPF Nº471.000.872-87
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:E75C9605

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
042/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMJ/2021

PROCESSION Nº 1-7238/PMJ/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAN, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 382 de 22/03/2021 (ID 461923) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 015/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:**

Ordem	Empresa	Valor
1	L.H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:01.060.256/0001-57	R\$ 6.100,00
2	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA. CNPJ: 01.088.055/0001-68	R\$ 123,25
3	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50	R\$ 104.882,27
4	DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ: 07.245.458/0001-50	R\$ 1.060,00
5	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA CNPJ: 09.467.155/0001-07	R\$ 139.642,82
6	PRIMEBAND COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA EVENTOS CNPJ: 11.066.174/0001-73	R\$ 1.720,00
7	M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09	R\$ 131.562,00
8	GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:27.327.858/0001-11	R\$ 1.384,80
9	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	R\$ 11.911,78

	CNPJ:28.697.784/0001-78	
10	JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:63.772.925/0001-70	R\$ 23.951,80
TOTAL GERAL:		R\$ 422.338,72

R\$ 422.338,72 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAN

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:EE0232D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 015/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4496/2018

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAN

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGROINDÚSTRIA LÁCTEA - ASPROAGRIL

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação nº 015/GP/2019 que trata *docomodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGROINDÚSTRIA LÁCTEA - ASPROAGRIL*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Concedente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAN
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E
AGROINDÚSTRIA LÁCTEA - ASPROAGRIL
CNPJ nº 16.788.865/0001-02
Representante GENIVALDO SEBASTIÃO PEDRO
Cessionária

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:B1F4FE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
01/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-85/SEMECEL/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 001/GP/2020 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA** tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 30 de junho de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Imperial Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ Nº 12.902.998/0001-07
LUAN SANTOS DA SILVA
Representante
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:DDEF24CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14401/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. H.W. SERVIÇO DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO**, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO. 7.1. **O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 8.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes

EDILEUZA DE SOUZA SENA
Secretária

H.w. Serviço de Produções e Eventos Eire
Cnpj Nº 14.371.005/0001-35
Representante
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:B30FE840

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 028/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1396/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -
SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
CRISTO BOM PASTOR - APRUCBOP

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação nº 028/GP/2019 que trata da destinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente
Seminfram
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Cristo Bom Pastor -
Aprucbop
CNPJ nº 63.787.766/0001-88
Representante
SR. VALDIVINO RODRIGUES LAIA
Cessionária

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:5B7AF5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/SEMUSA/2021 DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital 003-SEMUSA/2021, sendo.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	24-10-05/2021	04/04/1969	SÔNIA BEATRIZ LOPES MARREIROS	14
2	24-10-2/2021	23/04/1975	MIRIAN OLIVEIRA	14

			SANTOS	
3	24-10- 4/2021	22/05/1987	LUCAS DA SILVA GRAÇA	14
4	24-10- 8/2021	31/12/1994	YARIMA DA ROSS QUERINO	11
5	24-10- 11/2021	22/01/1973	SIDOMAR GOMES CARDOSO	10
6	24-10- 3/2021	19/01/1986	CLEBERSON POSSMOSER	10
7	24-10- 9/2021	23/10/1986	MAYCON ROSA BONFIM	10
8	24-10- 10/2021	05/06/1992	EDMILA ARAÚJO SANTOS	10

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio de petição eletrônica, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de petição eletrônica, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
- c) Atestado médico admissional - ASO.
- d) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
- g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
- k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
- l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
- m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
- n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
- o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- p) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
 2. Criminais na jurisdição Estadual;
 3. Cíveis na jurisdição Federal;
 4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:

- <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
- <https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

- <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

- <http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>
- <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.

t) Declaração de bens reconhecida em cartório.

u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jarú.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.1 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jarú.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o petição será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos petições, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o petição online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jarú, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei

Complementar nº 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, Anexo I, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 3521-4983, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4 O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o petição online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Petição Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título "Petição Eletrônica pra Investidura em Concurso Público".

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante petição online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Petição Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por petições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Acса Karoline Inocencia Venancio
Código Identificador: 8D277D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO 024/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1207/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR - ASPEAFA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação nº 024/GP/2019 que trata da destinação do item descrito abaixo, enviado ao Município de Jaru por meio de Termo de Comodato entre Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos DER e Município de Jaru, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal
 Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente
 Seminfram

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
 Secretário

Associação Dos Produtores em Agricultura Familiar - Aspeafa
 CNPJ Nº 07.136.769/0001-80

Representante
SRA. ROSELEIDE DOS SANTOS
 Cessionária

Publicado por:
 José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:E5D7329D

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento E Fazenda
 Semaplaf

IGOR BAPTISTA ZANOL
 Secretário

Empresa Jornalística cp de Rondônia Ltda Me
 Cnpj Nº 84.748.656/0001-87

Representante
SR. JOSIAS BRITO DA SILVA
 Contratada

Publicado por:
 Aline Silva Correia
Código Identificador:944E2B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 96, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA SEMAPLANFNº 96, DE 13 de dezembro de 2021

Atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) para o exercício financeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 325, do Código Tributário do Município de Jaru;

Resolve:

Art. 1º O valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) para o exercício financeiro de 2022 será de R\$ 83,75 (oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Jaru/RO, 13 de dezembro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
 Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
 Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:CE1500D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 3089/SEMAPLANF/2019 INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA SEMAPLANF

PARTES:

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU
- 1.2. JORNALÍSTICA CP DE RONDÔNIA LTDA ME

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 068/GP/2019 que trata da prestação de serviços de publicação em jornal, diário, impresso, de grande circulação no Estado de Rondônia, para a publicação de atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Jaru em como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2163/2021

PROCESSO Nº:2163/2021
CLASSE: Retroativo de Progressão Vertical
NOME: Ana Paula Silva Ferreira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2163/2021, referente à 'RETROATIVO DEPROGRESSÃO VERTICAL', solicitado pela Servidora ANA PAULA SILVA FERREIRA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 88848) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 126519)

Cumpre-se,
 Arquite-se.

Machadinho D´Oeste aos 13 dias de dezembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:539A0C40

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3463/2021

PROCESSO Nº:3463/2021
CLASSE: Restituição Tributária
Nome: Alessandro Francisco dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3463/2021, referente à **RESTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**, requerido pelo senhor **ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1066(ID 124896) e Parecer Técnico da Controladoria nº1447(ID 127530).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/12/2021 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:C3F8B825

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3606/2021**

PROCESSO Nº:3606/2021

CLASSE:Readaptação de Função.

NOME:Ivone Kochem Machado

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3606/2021, referente à **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, solicitado pela servidora **IVONETE KOICHEM MACHADO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 128057) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 130413).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/12/2021 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:21316F56

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO Nº:3610/2021**

PROCESSO Nº:3610/2021

CLASSE:Licença Prêmio em pecúnia.

NOME:Reginaldo Ribeiro da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº3610/2021, referente à **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, solicitado pela servidor REGINALDO RIBEIRO DA SILVA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 131562).

Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/12/2021 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:9FA0D7D0

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº:3616/2021

PROCESSO Nº:3616/2021

CLASSE:Licença Prêmio em pecúnia.

NOME:Adriana da Silva Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº3616/2021, referente à **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, solicitado pela servidora **ADRIANA DA SILVA SANTOS**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 131143).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:750E7D30

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3625/2021

PROCESSO Nº:3625/2021

CLASSE:Implantação do piso magistério e retroativo.

NOME:Roberto Carlos da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3625/2021, referente à **IMPLANTAÇÃO DO PISO MAGISTÉRIO E RETROATIVO**, solicitado pelo servidor **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 130115) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 130665).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:406353DD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3626/2021

PROCESSO Nº:3626/2021

CLASSE:Implantação do piso magistério e retroativo.

NOME:Gilmário de Souza França

Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3626/2021, referente à **IMPLANTAÇÃO DO PISO MAGISTÉRIO E RETROATIVO**, solicitado pelo servidor **GILMÁRIO DE SOUZA FRANÇA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 130058) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 130654).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:75975841

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3620/2021

PROCESSO Nº:3620/2021

CLASSE:Implantação do piso magistério e retroativo.

NOME:Lenira Dalva Miquelino

Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3620/2021, referente à **IMPLANTAÇÃO DO PISO MAGISTÉRIO E RETROATIVO**, solicitado pela servidora **LENIRA DALVA MIQUELINO**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1095 (ID 129094) e Parecer Técnico da Controladoria nº1506 (ID 130158).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2021 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:880373C6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3648/2021

PROCESSO Nº:3648/2021

CLASSE:Auxílio Doença

NOME:Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves

Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3648/2021, referente à **AUXÍLIO DOENÇA**, solicitado pela servidora **LUCIMEIRE TAMANDARÉ GONÇALVES NEVES**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1048(ID 130198) e Parecer Técnico da Controladoria nº1514 (ID 130276).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A0A50421

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3735/2021**

PROCESSO Nº:3735/2021

CLASSE: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
NOME: Fernando de Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3735/2021, referente à **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, solicitado pelo servidor **FERNANDO DE OLIVEIRA**, pelo período de 25/11/2021 ao 02/12/2021, conforme requerimento do servidor (ID 129197)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, 13/12/2021.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D4259109

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3456/2021**

PROCESSO Nº:3456/2021

CLASSE:Gratificação Por Curso Aperfeiçoamento Profissional
NOME:Ester Tomaz

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo 3456/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO POR CURSO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, solicitado pela servidora **ESTER TOMAZ**, de acordo com o Parecer Jurídico Nº1027 (ID 120066) e o Técnico Controladoria Nº1417(ID 125925)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, 13 de Dezembro de 2021

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E508AF32

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3774/2021**

PROCESSO Nº:3774/2021

CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Danielli Souza Nonato

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº3774/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **DANIELLI SOUZA NONATO**, de acordo como Parecer da Controladoria nº1539(ID 131502)).

Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F84D8C85

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3821/2021.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3821 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o recesso de final de ano durante as festividades do Natal e do Ano Novo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedido recesso de final de ano, com a paralisação das atividades das unidades administrativas públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre dia 24 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Setores da estrutura administrativa cujos serviços não podem ser totalmente paralisados deverão trabalhar em regime de escala e/ou plantão.

§1º Esses setores são:

I Secretaria de Gabinete;

II Procuradoria Jurídica;

III Controle Interno;

IV Secretaria de Saúde;

V Secretaria de Administração e Fazenda (contabilidade e receita municipal);

VI Secretaria de Obras.

§2º De acordo com a necessidade da população e a conveniência da administração a lista de setores poderá ser ampliada.

§3º As equipes de Atenção Básica estarão em recesso no período descrito no artigo 1º, exceto Farmácia Básica Municipal e Laboratório Municipal.

Art. 3º. Considerando a possibilidade de demandas judiciais no recesso, que coincide com o período de recesso forense, a Procuradoria Geral do Município deve fazer escala de prontidão a disponibilizar ao Poder Judiciário meios de contato no período das 11 horas às 17 horas, salvo em dias de sábados, domingos e feriados.

Art. 4º. Poderá ser suspenso o período de recesso dos servidores dos Setores de Contabilidade e Finanças para fechamento do ano fiscal, bem como haver escala dos servidores do setor de Tributos Imobiliários, tudo ao critério do Secretário de Fazenda.

Art. 5º. Os setores que trabalharão sob o regime de escala ou sobreaviso farão planejamento da necessidade dos serviços de motorista, auxiliar administrativo e auxiliar de serviços básicos e comunicarão a sua necessidade, com a devida antecedência, ao Secretário de Administração.

Art. 6º. As escalas serão planejadas de modo a evitar que durante o período de recesso qualquer servidor venha a trabalhar em hora extraordinária.

Art. 7º. Os servidores efetivos, comissionados e contratados em designação temporária que trabalharem em escala de revezamento de plantão ou ficarem de sobreaviso, durante o período de recesso, terão direito a correspondente folga em data futura, indicada pelo seu superior hierárquico.

Art. 8º. Os setores que não fazem parte das exceções previstas neste decreto deverão permanecer fechados durante o período de recesso.

Art. 9º. Todos os setores que mantiverem atendimento ao público deverão manter, na sua porta de entrada, informativo comunicando que o serviço não irá ser paralisado e o horário de atendimento.

Art. 10. Cada secretário poderá editar regras mais específicas para atender cada caso particular, dando a devida publicidade.

Art. 11. Por se tratar de servidores detentores de mandatos eletivos, os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos por este decreto.

Art. 12. Os trabalhos terceirizados não estão abrangidos por este decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 10 (dez) dias de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/12/2021 às 08:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7DB9C471

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3658/2021**

PROCESSO Nº:3658/2021
CLASSE:Licença Prêmio em pecúnia.
NOME:Viviane Simões.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº 3658/2021, referente à **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, solicitado pela servidora **VIVIANE SIMÕES**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 131555).

Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/12/2021 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C7DEE51B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 03 /SEMEC/2021

CONTRATO N. 03 /SEMEC/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.275.382/0001-73, localizada na Rua Duque de Caxias, 201, Sala 201/301, Centro, no Município de Putinga – RS, neste ato representada pelo Sr. **EDER CARLOS DALBERTO**, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 1065054668, inscrito no CPF/MF sob o n. 921.871.530-53, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 201, apto 302, Centro, no Município de Putinga – RS, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.º 068/2021 em conformidade com o Processo(SEMEC) n.º.034/2021, conforme segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto **A CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA PERMANENTE PARA A EQUIPE EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS DIVERSAS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, ASSESSORIA NO CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 068/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 034/SEMEC/2021.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS**, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Estado de Rondônia.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 068/CPL/2021, Processo Ordinário nº. 034/SEMEC/2021, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos casos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. Os serviços objetos deste termo serão executados segundo o regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme art. 6º, inciso VIII, “b” da Lei n. 8.666/1993, sem subcontratação, uma vez que, se trata de aquisição de uma solução única que requer o conhecimento e comprometimento do fornecedor quanto à sua eficaz implantação e operação.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** anual, e **R\$4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) mensais**, por meio de repasse da dotação orçamentária: SEMEC: 02.006.12.361.0016; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será MENSAL, em 12 (doze) parcelas e após a efetiva execução dos serviços realizados no período.

Parágrafo Segundo. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições preestabelecidas, em até 30 (trinta) dias, após certificação de recebimento dos serviços dados pela comissão de recebimento, sendo que a mesma deverá vir acompanhada das documentações de regularidade fiscal.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA. A forma da prestação dos serviços, será realizada conforme o fluxograma do trabalho, descrito no Termo de Referência, às fls. 07, do processo administrativo de n 034/SEMEC/2021.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. Os objetos ora adquiridos/contratados, não sofrerão reajuste de preço.

Parágrafo Único: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação dos objetos do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andrezza.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.361.0016

UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza – Secretaria Municipal de Educação.

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA.

Parágrafo primeiro: Fica a empresa CONTRATADA, a prestar todo e qualquer tipo de garantia referente aos Serviços ofertados, em consonância com a legislação vigente.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição dos objetos licitados da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 068 /2021/SUPEL dos autos administrativos nº 034/2021

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2021 dos autos administrativos nº 034/2021.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja, de **02/12/2021 à 02/12/2022**, podendo ser renovado mediante a necessidade da administração e observada a legislação vigente.

Parágrafo primeiro. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do respectivo contrato de prestação serviços.

Parágrafo segundo. No caso de ocorrência de motivo de força maior, que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiantamento ser superior a 10 (dez) dias corridos.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e exposto consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andrezza/RO, 02 de Dezembro de 2021.

Contratante

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andrezza

Contratado

EDER CARLOS DALBERTO

Dalberto Consultoria e Assessoria EIRELI

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/SEMEC/2021.

-PROCESSO Nº.: **034/2021;**

-CONTRATO Nº. **03 /SEMEC/2021;**

-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**

-CONTRATADA: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**

-OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA PERMANENTE PARA A EQUIPE EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS DIVERSAS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, ASSESSORIA NO CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ministro Andrezza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 068/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 034/SEMEC/2021.

- AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.006.12.361.0016**

-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00.**

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) anual, e R\$4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **02 de Dezembro de 2021 à 02 de Dezembro de 2022.**

Ministro Andreazza/RO, 02 de Dezembro de 2021.

Contratante

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratado

EDER CARLOS DALBERTO

Dalberto Consultoria e Assessoria EIRELI

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:4FC5FCAB

**ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2021**

CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2021

“CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA ROSIMARA DOS SANTOS CARVALHO- MEI.”

Aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro (9) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal Sra. ELONIA PEGORARO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES-MEI (Monitor de Capoeira)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 29.559.886/0001-90, situada na Rua A-2, Centro, 6314, Município de Ministro Andreazza/RO, neste ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o Processo nº. 32/2021, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 054/CPL/2021, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, monitor de capoeira/recreação, para ministrar aulas teóricas e práticas sobre capoeira para beneficiários das políticas de assistência social referenciados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em conformidade com a solicitação de despesa nº 285/PMMA/2021, bem como o termo de referência, constantes no processo nº 032/PMMA/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo para execução deste contrato é de **10 (dez) meses**, contados da assinatura do contrato, ou seja, de **13/10/2021 à 13/08/2022**, os prazos poderão ser prorrogados de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços deste contrato serão executados no território do Município de Ministro Andreazza.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 054/2021/SUPEL e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2021/SUPEL dos autos administrativos nº 032/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor do presente Contrato é de **R\$1.693,00 (Hum mil seiscentos e noventa e três mil reais) MENSAL perfazendo valor total de R\$ 16.930,00 (dezesesse mil, novecentos e trinta reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados em FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.014.08.244.0029.2.167.**

ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº- 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração.

IV - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

V - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

PARÁGRAFO NONO. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Condições para pagamento:

A. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O contrato decorrente desta licitação terá vigência por um período de 10 (dez meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade das Unidades Contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Aos fins do prazo contratado iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A Secretaria deve seguir o princípio da anualidade orçamentária, constante no artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64, segundo a qual as despesas empenhadas em um dado exercício financeiro devem ser custeadas com os recursos oriundos do orçamento referente a esse mesmo exercício. Nesse mesmo sentido é a Orientação Normativa nº. 39 da Advocacia-Geral da União, que assim dispõe: “A vigência dos contratos regidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se assim, sua inscrição em restos a pagar”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2021/SUPEL dos autos administrativos nº 032/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-

lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

PARÁGRAFO TERCEIRO. decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

I - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

II - cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

III - no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

IV - no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Uma vez que a Administração entende que se trata de serviço de baixa complexidade, sem necessidade de execução compartilhada do contrato para fins de garantir a execução dos serviços, havendo inviabilidade de aplicar-se a subcontratação prevista na LC 123/2006, bem como visando não onerar a contratação, em consonância com o art. 72 da Lei 8.666/93 e com o Acórdão nº 2002/2005 – TCU Plenário, **fica vedada a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do objeto licitado.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Cacoal, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ministro Andreazza/RO., 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA ELONIA PEGORARO

Prefeito Municipal/Contratante Secretária Municipal de Assistência Social

ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/MF _____ RG Nº. _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/MF _____ RG Nº. _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2021.

- PROCESSO Nº.032/2021;
 - CONTRATO Nº.:003/SEMAS/2021;
 -CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
 - CONTRATADA:ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES
 -OBJETO:Constitui objeto deste CONTRATO A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, monitor de capoeira/recreação, para ministrar aulas teóricas e práticas sobre capoeira para beneficiários das políticas de assistência social referenciados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em conformidade com a solicitação de despesa nº 285/PMMA/2021, bem como o termo de referencia, constantes no processo nº 032/PMMA/2021.
 -FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.02.008.08.243.0029.2.167.
 - ELEMENTO DE DESPESAS:33.90.39.00;
 -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 - VALOR GLOBAL DO CONTRATO: é de R\$1.693,00 (Hum mil seiscentos e noventa e três mil reais) MENSAL perfazendo valor total de R\$ R\$ 16.930,00 (dezesesseis mil, novecentos e trinta reais).
 -VIGÊNCIA DO CONTRATO EMERGENCIAL:O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 10 (DEZ) MESES, ou seja, de 13/10/2021 à 13/08/2022.

Ministro Andrezza/RO., 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
 Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
 Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9710BB51

ASSESSORIA JURÍDICA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
SEMAGRI N.º 02/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
SEMAGRI N.º 02/2018

“SEXTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS – COOPCATAR”.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e do outro lado a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS - COOPCATAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.275.400/0001-38, estabelecida na Rodovia 383, km 05, setor prosperidade, lote 33, gleba 05 Cep.: 76.960-970, no Município de Cacoal, Estado RO, neste ato representada por seu presidente, Marcos Rodrigues de Oliveira, devidamente inscrito no CPF nº **835.978.752-20**, neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Quinto Aditivo**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo, de conformidade com o Processo nº.090/2018, as exigências e a proposta do Termo de Referência – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO SEXTO TERMO ADITIVO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO PROMOVER JUNTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE FORMA CONTINUADA VISANDO DESENVOLVER MUDANÇAS DE HÁBITOS, VISANDO A CORRETA SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL 12.305/2.015 E LEI MUNICIPAL 1.450/2.015, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO PROCESSO N. 90/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, e que não contrariem o interesse público, e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DO VALOR: pela execução do serviço, objeto deste Sexto Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará, á **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 4.480,98 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 26.885,88 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

§1º - Os valores mensais a serem pagos á **CONTRATADA** serão administrados pela mesma da seguinte forma:

Orientação não formal aos municípios sobre a segregação correta dos resíduos, a fim de facilitar seu trabalho de separação, no centro de triagem da cooperativa.

a.1) A cooperativa deverá observar o seguinte: que mediante o trabalho realizado pelos seus cooperados o fruto individual do mesmo não poderá ser inferior ao salário mínimo legal ou piso salarial regional, acrescidos dos direitos constantes do artigo 7º, da Lei 12.690/2012.

b) A cooperativa deverá aplicar os recursos nos trabalhos de Coleta e Separação dos resíduos dentro do âmbito municipal de Ministro Andrezza.

c) poderá usar o recurso para suprir as despesas oriundas de demandas administrativas da Cooperativa, e de seus cooperados; para a manutenção dos serviços de coleta de forma a não comprometer a continuidade do serviço público.

d) viabilizar a comercialização correta de seus produtos, podendo ser armazenado e comercializado fora do Estado, sendo que para isto poderá comprar de seus cooperados os materiais processados a preço justo, praticado no mercado de reciclagem.

§2º- Mediante comprovação do respectivo serviço prestado e a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), Certidão Trabalhista e com a Receita Federal, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. Apresentação dos relatórios do respectivo serviço prestado e documentos comprobatórios devidamente atestada pelo responsável pela pasta;

b) A partir do 2º pagamento a empresa deverá apresentar além dos documentos descritos na alínea “a”, juntamente com os comprovantes de resguardo dos direitos constantes do artigo 7º, da Lei 12.690/2012. A não comprovação das certidões negativas juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos dos funcionários contratados assim sucessivamente e cópia das carteiras de trabalho assinadas e a preservação dos direitos assegurados na Lei 12.690/2012 dos cooperados, acarretará no bloqueio do pagamento.

c) Após o recebimento da documentação descrita nas alíneas “a” e “b”, o respectivo pagamento será providenciado até o dia 15 do mês subsequente. O Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, contados do fim do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 02/2018, ou seja, 03/12/2021, consignado ao contratante ao orçamento anual da Prefeitura Municipal de Ministro/Andreazza – RO, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Permanecem todos os direitos e obrigações avencados no contrato original para cumprimento deste SEXTO TERMO ADITIVO.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 18 de Novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito/Contratante

MOISÉS CRISPIM DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente

Cooperativa Dos Catadores de Recicláveis -COOPCATAR

MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Contratada/Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 CPF/MF _____ RG Nº.

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 CPF/MF _____ RGNº. _____

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 02/2018

-PROCESSO Nº.: 090/2018;
 -CONTRATO Nº.: 02/SEMAGRI/2018;
 -CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
 -CONTRATADA: COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS COOPCATAR;
 -OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO QUINTO TERMO ADITIVO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO PROMOVER JUNTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE FORMA CONTINUADA VISANDO DESENVOLVER MUDANÇAS DE HÁBITOS, VISANDO A CORRETA SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL 12.305/2.015 E LEI MUNICIPAL 1.450/2.015, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO PROCESSO N. 90/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
 -FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.010.18.541.0046.2144;
 -ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.00;
 -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
 -VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 4.480,98 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO

CENTAVOS), MENSAL, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 26.885,88 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

-DAVIGÊNCIA: O SEXTO TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DO FIM DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 02/2018, OU SEJA, 03/12/2021, CONFORME CONSTA NOS AUTOS, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART 57, II DA LEI 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 18 de Novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:C4D48CFF

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1314/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1314/2021

ASSUNTO:DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO

INTERESSADO:SEMECE

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 226 da homologação anexada a folha de nº 228do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico065/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 220 e 221análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 223 e 224, as decisões da CPL as folhas de nº 126 a 218, constante nos autos.

Em favor dasempresas abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **GRAFICA DO PRETO LTDA**–03.750.414/0001-26 no valor de R\$ 5.510,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Dez Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 13 de Dezembro2021.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:2072360A

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 3031**

de 14 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 7.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
3.3.90.93 - 51	Indenizações e Restituições	7.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	7.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
3.3.90.39 - 47	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	7.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:066D577C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
ERRATA DO CONTRATO 32/2019

ERRATA CONTRATO 32/2019

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, através de sua Secretária Elisângela Pereira dos Santos, vem através deste retificar o **Contrato nº 32/2019** em favor da empresa **Saga Comercio E Serviço Tecnologia E Informática Ltda**, Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Continuados De Administração, Gerenciamento E Controle De Aquisição De Combustíveis Em Rede De Posto Credenciados, Tipo Gasolina Comum, E Óleo Diesel (Comum E S-10). Contendo a seguinte alteração do item abaixo:

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Joseli Fernandes da Silva, na forma estabelecida no Termo de Referencia.

LEIA-SE:

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor NEIDE GOMES DA SILVA, matrícula nº5438, na forma estabelecida no Termo de Referencia.

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do contrato. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Contrato nº 32/2019 e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 13 de dezembro de 2021.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social
Portaria 5486/2021

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:42942D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
ERRATA DO CONTRATO 07/2020

ERRATA CONTRATO 07/2020

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, através de sua Secretária Elisângela Pereira dos Santos, vem através deste retificar o **Contrato nº 07/2020** em favor da empresa **Saga Comercio E Serviço Tecnologia E Informática Ltda** Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Continuados De Administração, Gerenciamento E Controle De Aquisição De Combustíveis Em Rede De Posto Credenciados, Tipo Gasolina Comum, E Óleo Diesel (Comum E S-10). Contendo a seguinte alteração do item abaixo:

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Joseli Fernandes da Silva e Marilda Amorim Rodrigues, na forma estabelecida no Termo de Referencia.

LEIA-SE:

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora NEIDE GOMES DA SILVA, matrícula nº5438, na forma estabelecida no Termo de Referencia.

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do contrato. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Contrato nº 07/2020 e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 13 de dezembro de 2021.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social
Portaria 5486/2021

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:D06773D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
ERRATA DO CONTRATO 25/2020

ERRATA CONTRATO 25/2020

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, através de sua Secretária Elisângela Pereira dos Santos, vem através deste retificar o **Contrato nº 25/2020**, em favor da empresa **VOLLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, Empresa Especializada Em Serviços De Auto Gestão De Frotas. Contendo a seguinte alteração do item abaixo:

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A fiscalização do contrato será exercida pela a servidora Marilda Amorim Rodrigues, ou comissão instituída para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A fiscalização do contrato será exercida pela a servidora NEIDE GOMES DA SILVA, matrícula nº5438, ou comissão instituída para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do contrato. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Contrato nº 25/2020 e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 13 de dezembro de 2021.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social
Portaria 5486/2021

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:61B6B487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.255-1/2021

DATA: 28 de Dezembro de 2021

VALOR ORÇADO: R\$ 555.668,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Registro de preços visando a futura e eventual contratação dos serviços de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecer um Sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciar processos, criar e editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos os processos administrativos, por um período de 12 meses. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 14 de Dezembro de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:0A56C370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1417/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: HILGERT & CIA LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIAMETRO INTERNO MEDIO: 900MM; PESO MEDIDO MINIMO (KG/6M): 180,0 KG;TUBOS/ BARRASCOM 6 METROS UTEIS (TUTOS) DE COMPRIMENTO COM BOLSA INTEGRADA.	24	R\$ 866,66	R\$ 20.799,84

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CIMCERO/RO e na Inexigibilidade Nº 24/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1417/2021.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 20.799,84 (Vinte mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme consta na Inexigibilidade Nº 24/2021.

DO PAGAMENTO

É concedido um prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização/recebimento da Nota Fiscal/Fatura perante a Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
Programa Trabalho	26.782.0013.1.574	Convênio Aquisição de Tubos para Estradas Vicinais 090/2021
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	54 00	Material para manutenção e conservação de estradas
Fonte de Recurso	20140037	Outros convênios do Estado

Nota de Empenho nº 2220/2021.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 158/2021 anexado ao processo administrativo **1417/2021**.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 14.12.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2474D5A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 294/GP/2021 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora ELZA SILVESTRE DA SILVA brasileira, portador da cédula de Identidade RG nº487991/ e do CPF nº 612.701.302.00, para ocupar o Cargo de Assessor nível I da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de dezembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4E26C1F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 295/GP/2021 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato, considerando o Processo Nº1561/2021, referente a contratação de empresa para a construção de 03 salas de aula na unidade educacional Marechal Hermes da Fonseca, no município de Nova Brasilândia D'Oeste, os seguintes membros: Gestor de Contrato: Ozeias Gonçalves da Silva Fiscal de Contrato: Paulo César Machado Moraes A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de dezembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5E7554FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/CMNM/2021

Decreto Legislativo nº 011/CMNM/2021

Em, 14 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR CLAUDIONOR LEME DA ROCHA, EX-PREFEITO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, e alínea “e” do inciso I do parágrafo único do art. 140 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio PPL-TC 00019/21, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativo às Contas de Governo do Ex-Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, exercício financeiro de 2019, pela aprovação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 007/CPCJFEFFO/2021 da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária, Parecer favorável pela aprovação das contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2019;

CONSIDERANDO o resultado do julgamento das Contas de Governo do Ex-Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, exercício financeiro de 2019, realizado na 39ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Nova Mamoré, em 13 de dezembro de 2021, que por unanimidade, com os 11 (onze) votos favoráveis, decidiu pela aprovação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas de Governo do Município de Nova Mamoré-RO, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor Claudionor Leme da Rocha.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 14 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E1A3194C

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
0080/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em

vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0080/CMNM/2021

Modalidade: Dispensa

Homologação: 13/12/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Revitalização Artística do Muro na lateral do Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, a pintura será executada em 25,40 mts de comprimento e 2,40 mts de altura, com a retratação artística de uma figura de um vaqueiro, animais representando o potencial do gado no município, a igreja da vila murtinho, Vista aérea de nova Mamoré, onça pintada, pirarucu, trem de ferro, ponte sobre o rio ribeirão e povos indígenas, a imagem será representativa do potencial produtivo, a fauna e flora de nossa região.

Fornecedor: ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS

CNPJ: 41.745.349/0001-30

Descrição do objeto: Contratação de Empresa para Revitalização Artística do Muro na lateral do Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, a pintura será executada em 25,40 mts de comprimento e 2,40 mts de altura, com a retratação artística de uma figura de um vaqueiro, animais representando o potencial do gado no município, a igreja da vila murtinho, Vista aérea de nova Mamoré, onça pintada, pirarucu, trem de ferro, ponte sobre o rio ribeirão e povos indígenas, a imagem será representativa do potencial produtivo, a fauna e flora de nossa região.

Quantidade: 01 - Revitalização Artística do Muro na lateral do Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, a pintura será executada em 25,40 mts de comprimento e 2,40 mts de altura, com a retratação artística de uma figura de um vaqueiro, animais representando o potencial do gado no município, a igreja da vila murtinho, Vista aérea de nova Mamoré, onça pintada, pirarucu, trem de ferro, ponte sobre o rio ribeirão e povos indígenas, a imagem será representativa do potencial produtivo, a fauna e flora de nossa região.

Valor Total da Homologação: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 13 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:E22C47D9

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
0082/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0082/CMNM/2021

Modalidade: Dispensa

Homologação: 13/12/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção/diagramação e impressão gráfica de agenda permanente 2022 personalizada, caneta plástica esferográfica retrátil personalizada

e folder com as ações executadas em 2021 para atender as demandas desta casa de leis.

Fornecedor: N. C. BESSA - EIRELLI

CNPJ: 36.720.031/0001-64

Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada na confecção/diagramação e impressão gráfica de agenda permanente 2022 personalizada, caneta plástica esferográfica retrátil personalizada e folder com as ações executadas em 2021 para atender as demandas desta casa de leis.

Quantidade: 01 – Confecção/Diagramação da arte da agenda permanente 2022, caneta plástica esferográfica retrátil personalizada e folder com as ações em 2021; 200 – Impressão gráfica de 200 agendas permanente 2022 nas seguintes especificações agenda no formato 14x20 cm, papel branco (off-set) 63 gr. ou 100% em papel reciclado, miolo com 352 páginas (impressão 1/1) miolo dia da semana/miolo final de semana/miolo pagina planejamento; 1 dia em cada página exceto nos sábados e domingos incluso calendário espaço agenda telefônica, página para inserção de dados pessoais, capa e contracapa com impressão colorida em papel couchê (capa dura) encadernação do tipo espiral; 200 – caneta plástica esferográfica retrátil azul, tamanho total 14,8 cm x 1,2 cm, personalizada em tampografia; 200-folder formato A6 (10,4 x 14,8 cm) impressão 4x4 papel off set 90 gr. 8 páginas vertical sanfonado, 3 dobras.

Valor Total da Homologação: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 13 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

Publicado por:

Maria Cavalcante Vicente

Código Identificador:E8726A29

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
0083/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0083/CMNM/2021

Modalidade: Dispensa

Homologação: 14/12/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 40 Cestas Natalinas para serem distribuídas aos Funcionários, colaboradores e família dos Vereadores para atender a demanda desta casa de leis.

Fornecedor: N. C. BESSA - EIRELLI

CNPJ: 36.720.031/0001-64

Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 40 Cestas Natalinas para serem distribuídas aos Funcionários, colaboradores e família dos Vereadores para atender a demanda desta casa de leis.

Quantidade: 40 – LT Abacaxi em calda contendo no mínimo 400g (peso drenado); 40 – LT Ameixa em calda lata, contendo no mínimo 150g(peso drenado); 40 – PCT Amendoim tipo japonês, pacote contendo no mínimo 150g; 40 – LT Azeite de oliva, lata contendo no mínimo 200ml; 40 – PCT Azeitona Verde, pacote contendo no mínimo 150g (peso drenado); 40 – PCT Batata Palha, pacote contendo no mínimo 70g; 80 – UN. Biscoito Wafer sabor chocolate, pacote

contendo no mínimo 140g; 40 – UN. Biscoito Champagne, pacote ou caixa contendo no mínimo 150g; 40 – CX Bombons sortidos, caixa contendo no mínimo 250 g; 40 – CX Creme de leite, embalagem Tetra Pack, contendo 200g; 40 – UN. Ervilha verde em conserva, embalagem lata ou tetrapak c/170g (peso drenado); 40 - PCT Frutas cristalizadas, pacote ou pote contendo no mínimo 150g; 40 – UN. Gelatina, sabor abacaxi, caixa ou pacote contendo no mínimo, 20g; 40 – UN. Gelatina, sabor limão, caixa ou pacote contendo no mínimo, 20g; 40 – UN. Gelatina, sabor morango, caixa ou pacote contendo no mínimo, 20g; 40 – UN. Gelatina, sabor uva, caixa ou pacote contendo no mínimo, 20g; 40 – UN. Geléia sabor morango, pote plástico/vidro, sachê ou caixa contendo no mínimo 230g; 40 – CX Leite condensado 395gr, embalagem Tetrapak; 40 - PCT Lentilha, pacote 200g; 40 – UN. Maionese, sachê ou pote contendo no mínimo 200g; 40 – UN. Milho verde em conserva, embalagem lata ou tetrapak c/170g; 40 – CX Panetone com gotas sabor chocolate ao leite contendo 500 gr, Fermentação Natural contendo no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácido graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido, alerta para ALÉRGICOS: Contém ovos e derivados, leite e derivados e derivados de trigo, cevada e de soja. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha do Pará, Pistaches, Gergelim e Nozes; 40 LT Pêssego em calda, metades, lata contendo no mínimo (400g) peso drenado; 40 – UN. Salame ou Salaminho, pacote contendo no mínimo 200g; 40 – UN. Suco integral, sabor uva 1,5lts embalado em garrafa de vidro e ou pet; 40 – UN. Torrone de amendoim tradicional, pacote contendo no mínimo 90g; 40 – PCT Uva passa preta sem semente, pacote contendo no mínimo 100g; 40 – UN. Embalagem caixa de papelão com motivos natalinos.

Valor Total da Homologação: R\$ 16.980,00 (Dezessete mil, novecentos e oitenta reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 14 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

Publicado por:

Maria Cavalcante Vicente

Código Identificador:13A26622

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
0083/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0083/CMNM/2021

Modalidade: Dispensa

Homologação: 14/12/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 40 Cestas Natalinas para serem distribuídas aos Funcionários, colaboradores e família dos Vereadores para atender a demanda desta casa de leis.

Fornecedor: N. C. BESSA - EIRELLI

CNPJ: 36.720.031/0001-64

Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 40 Cestas Natalinas para serem distribuídas aos Funcionários, colaboradores e família dos Vereadores para atender a demanda desta casa de leis.

Quantidade: 40 – LT Abacaxi em calda contendo no mínimo 400g (peso drenado); 40 - LT Ameixa em calda lata, contendo no mínimo 150g(peso drenado); 40 – PCT Amendoim tipo japonês, pacote contendo no mínimo 150g; 40 – LT Azeite de oliva, lata contendo no mínimo 200ml; 40 – PCT Azeitona Verde, pacote contendo no mínimo 150g (peso drenado); 40 – PCT Batata Palha, pacote contendo no mínimo 70g; 80 – UN. Biscoito Wafer sabor chocolate, pacote contendo no mínimo 140g; 40 – UN. Biscoito Champagne, pacote ou caixa contendo no mínimo 150g; 40 – CX Bombons sortidos, caixa contendo no mínimo 250 g; 40 – CX Creme de leite, embalagem Tetra Pack, contendo 200g; 40 – UN. Ervilha verde em conserva, embalagem lata ou tetrapak c/170g (peso drenado); 40 - PCT Frutas cristalizadas, pacote ou pote contendo no mínimo 150g; 40 – UN. Gelatina, sabor abacaxi, caixa ou pacote contendo no mínimo, 20g; 40 – UN. Gelatina, sabor limão, caixa ou pacote contendo no mínimo, 20g; 40 – UN. Gelatina, sabor morango, caixa ou pacote contendo no mínimo, 20g; 40 – UN. Gelatina, sabor uva, caixa ou pacote contendo no mínimo, 20g; 40 – UN. Geléia sabor morango, pote plástico/vidro, sachê ou caixa contendo no mínimo 230g; 40 – CX Leite condensado 395gr, embalagem Tetrapak; 40 - PCT Lentilha, pacote 200g; 40 – UN. Maionese, sachê ou pote contendo no mínimo 200g; 40 – UN. Milho verde em conserva, embalagem lata ou tetrapak c/170g; 40 – CX Panetone com gotas sabor chocolate ao leite contendo 500 gr, Fermentação Natural contendo no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácido graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido, alerta para ALÉRGICOS: Contém ovos e derivados, leite e derivados e derivados de trigo, cevada e de soja. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha do Pará, Pistaches, Gergelim e Nozes; 40 LT Pêssego em calda, metades, lata contendo no mínimo (400g) peso drenado; 40 – UN. Salame ou Salaminho, pacote contendo no mínimo 200g; 40 – UN. Suco integral, sabor uva 1,5lts embalado em garrafa de vidro e ou pet; 40 – UN. Torrone de amendoim tradicional, pacote contendo no mínimo 90g; 40 – PCT Uva passa preta sem semente, pacote contendo no mínimo 100g; 40 – UN. Embalagem caixa de papelão com motivos natalinos.

Valor Total da Homologação: R\$ 16.980,00 (Dezessete mil, novecentos e oitenta reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 14 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:9700BA5F

CAMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado do Processo Administrativo 079/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 028/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa– Associação Brasileira de Câmaras Municipais-ABRACAM, CNPJ: 03.047.782/0001-02, no valor total de R\$ 1.100,00 (Mil Cem Reais). Para “Pagamento da Inscrição para participação dos Vereadores: Denizio Pereira da Costa e Nilson Alves de Souza. **No 1º CONGRESSO DE CÂMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no período de 15/12/2021 a 17/12/2021, em Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré, fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré, 14 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:8D7E12F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1172/SEMOTRAN/2021

Pregão Eletrônico nº: 042/PMNM/2021

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de cavalo mecânico traçado acoplado em carreta tipo prancha.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 042-PMNM/2021, realizada no dia 08 de dezembro de 2021, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **41.464.708/0001-80**, com o valor de **R\$ 365.400,00** (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), uma economia de **1,24%** em relação ao valor orçado e ainda por terem atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de dezembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:1D902FD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1069/SEMOTRAN/2021

Tomada de Preços nº: 005/PMNM/2021

Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais (pontes das linhas 21 e 23B).

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 005-PMNM/2021, realizada no dia 29 de novembro de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **18.334.856/0001-69**, com o valor de **R\$ 947.064,79** (novecentos e quarenta e sete mil, sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de dezembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:9D8D19BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1036/SEMOTRAN/2021

Tomada de Preços nº: 006/PMNM/2021

Objeto: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE AÇO CORRUGADO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 006-PMNM/2021, realizada no dia 30 de novembro de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº

18.334.856/0001-69, com o valor de **R\$ 478.683,47** (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de dezembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Marta Dearo Ferreira

Código Identificador:09798F7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 423/SEMUSA/2021

Pregão Eletrônico nº: 039/PMNM/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Exames de Ultrassonografia de mama, Mamografia de rastreamento.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 039-PMNM/2021, realizada no dia 07 de dezembro de 2021, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **BOUE & RUIZ LTDA inscrita no CNPJ de nº 03.714.017/0001-07, com o valor de R\$ 37.950,00** (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais), uma economia de **0,59%** em relação ao valor orçado e ainda por terem atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de dezembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Marta Dearo Ferreira

Código Identificador:9D997209

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.542-GP/2021.**

DECRETO Nº 6.542-GP/2021. Em, 10 de dezembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SENHOR RICARDO CÉSPEDE MOREIRA, SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL RO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR a CEDÊNCIA do servidor **RICARDO CÉSPEDES MOREIRA**, portador do RG. 505.267/SSP/RO e do CPF 385.714.552-87, servidor Público Municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Professor II (Educação Física) 40H, matrícula 19201 para exercer suas atividades junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO**, no período de **01 de janeiro de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:C9EDE1D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.543GP/2021**

DECRETO Nº 6.543GP/2021 Em, 13 de dezembro de 2021.

“Movimenta créditos orçamentários do orçamento anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas para o incremento na aquisição e instalação de tubos corrugados PEAD – DER-RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB., TRANSPORTE E TRÂNSITO	
17.5110004.1288	Aquisição e Instalação de Tubos e Corrugados – DER-RO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.122000.1012	Contrapartida de Convênios	
4.4.90.51	Obras e Instalações	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº **1.301-GP/2017** - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº **1.610-GP-2020** (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº **1.657-GP-2020** (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 13 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:9785F634

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.544-GP/2021**

DECRETO Nº 6.544-GP/2021

Em, 13 de dezembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 35.523,18** (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e dezoito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com locação de máquinas com recursos provenientes do Convênio 092-/2019/PJ-DER-RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO	
26.7820004.2164	CV. 092/19/DER-RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.523,18
TOTAL		35.523,18

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO	
26.7820004.2164	CV. 092/19/DER-RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.523,18
TOTAL		35.523,18

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 13 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:E2E6A3D9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.541 - GP/2021

DECRETO Nº 6.541 - GP/2021

Em, 10 de dezembro de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em despesa com equipamentos e material permanente em função do atendimento desta Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.2440024.1235	AQUISI. BENS MOVEIS – BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	56.000,00
TOTAL		56.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.2440024.2142	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14	Diárias	15.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	40.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL		56.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 10 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:1A148EE9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.545-GP/2021

DECRETO Nº 6.545-GP/2021

Em, 13 de dezembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.766-GP/2021 de 13 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas com material de consumo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	
3.3.90.30	Material de consumo	180.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	180.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Nova Mamoré, em 13 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1494C8A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.546-GP/2021

DECRETO Nº 6.546-GP/2021

Em, 13 de dezembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para dar reforço à dotação em despesa com diária civil.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.09.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.2141		ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCED. DO MAC	
3.3.90.14	Diárias	15.000,00	
TOTAL		15.000,00	

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.09.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.2141		ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCED. DO MAC	
3.3.90.30	Material de consumo	15.000,00	
TOTAL		15.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 13 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:8BAEF80E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.547-GP/2021

DECRETO Nº 6.547-GP/2021

Em, 13 de dezembro de 2021.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei

Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e Lei 1.657-GP/2020 de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 366.400,00** (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com abertura e conservação de vias públicas e aquisição de tubos armicos.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		PODER EXECUTIVO	
02.00.00		SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB., TRANSP. E TRÂNSITO	
02.12.00		SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB., TRANSP. E TRÂNSITO	
15.4510005.1008		ABERTURA, CONTRUÇÃO E MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	366.400,00	
TOTAL GERAL		366.400,00	

TRANSPÔE		PODER EXECUTIVO	
02.00.00		SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB., TRANSP. E TRÂNSITO	
02.12.00		SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB., TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.1006		CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	366.400,00	
TOTAL GERAL		366.400,00	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 13 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6F78E614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 03/11/2021	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
	Chegada: 03/11/2021	Valor Unitário	R\$ 97,89
	Cidade/UF: Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 97,89
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X

Dados do Favorecido

Nome: **Érica de Paula Mancini**
Cargo/Função: **Assessor Executivo Lotação: Semsau**
CPF nº: **036.612.002-67** RG: **524739481 SSP/SP**
Endereço: **Rua Belo Horizonte, 1476 Bairro: Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99275-2079**
Banco: **Brasil Agência: 4001-0 Conta: 19750-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A Referida Servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar de uma capacitação referente ao TFD na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Érica de Paula Mancini
524739481 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 03/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:65F2B440

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Período de Afastamento	SAIDA: 03/11/2021 CHEGADA: 03/11/2021	Nº. DE DIARIAS	01 (uma) 30%
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. UNIT.	97,89
DIARIA COM PERNOITE		V. TOTAL	97,89
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.		SEM PERNOITE	x

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Katia Nubia Lima Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Farmacêutica LOTAÇÃO: SEMSAU**
CPF: **0147.326.672-11 RG: 1159509 Sesdec/RO**
ENDEREÇO: **Rua Ji-Paraná S/Nº BAIRRO: Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO. TELEFONE: 93494087**
BANCO: **Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21364-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde irá buscar medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Katia Nubia Lima Ferreira
Farmacêutica
1159509 SESDEC/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 03/11/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:73272952

P M N U - RO
LEI Nº 820, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar anualmente os jogos escolares como estratégia pedagógica da rede municipal de ensino

Art. 1º O Poder Executivo poderá realizar anualmente os jogos escolares como estratégia pedagógica da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. Na divulgação dos jogos sempre será utilizada a denominação Jogos Escolares Municipal de Nova União e a sigla JOENU.

Art. 2º A organização dos jogos ficará à cargo de comissão especial anualmente designada com a participação de professores, pais e alunos adolescentes.

Art. 3º Anualmente será editado o regulamento da organização, preparação e realização dos jogos, elaborado pela comissão de que trata o artigo 2º e aprovado por decreto.

Art. 4º Os jogos escolares serão custeados com recursos vinculados aos ensino, observado o art. 70, inciso III, da Lei nº 9.395/1996 (LDB) c/c art. 25 da Lei nº 14.133/2020 (FUNDEB).

Parágrafo único. Para a realização dos jogos o Poder Executivo, mediante lei específica, será criada ação no Orçamento Anual com dotações para a realização de despesas com:

- aquisição de material de consumo;
- contratação de serviços;
- pagamento de ajuda de custos para voluntários;
- pagamento de diárias para servidores de outras esferas administrativas, observadas as mesmas regras para concessão para os servidores municipais;
- aquisição e pagamento de premiações diversas;
- estratégias de divulgação e promoção dos jogos.

Art. 5º A ajuda de custo de que trata a alínea “c” parágrafo único do artigo anterior serão sempre concedidas e fixadas por portaria do Poder Executivo em valor não superior a 03 (três) UPM.

Art. 6º Está entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6C5674A1

P M N U - RO
CONTRATO Nº 32/2021

Contrato que celebram entre o município de Nova União/RO, e a empresa Sagra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, o Município de Nova União, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 00.699.197/0001-07, sediado na Rua Duque de Caxias, nº 1014, Centro, Nova União/RO, neste ato sendo representado pelo Exmo. Senhor Prefeito João Jose De Oliveira, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Srº. Alessandro Leite da Lus por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 987.945/0001-50, doravante denominado Contratante, e de outro lado a Empresa Sagra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36, Localizada na Rua Cid Silva Cesar, Município de São Carlos-SP, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente termo aditivo do Contrato Nº. 32/2021, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente a Lei Nº. 8.666/93 aplicando as seguintes clausula e condições.

- DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO presente contrato de empresa para a prestação de serviços de monitoramento individual para medir a radiação emitida na sala de raio X localizada no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

Os detectores termoluminescentes (TLD) são muito utilizados para medidas de dose de radiação seja em trabalhadores individualmente ou em áreas de interesse. Isto se deve a varias vantagens que eles apresentam, as mais importantes são: alta sensibilidade e baixa influência a fatores ambientais.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Expedir a nota de empenho;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;
- Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

4.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5. Efetuar o pagamento após a entrega dos bens devidamente instalados e mediante nota fiscal. A empresa deverá estar com as certidões em dias.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 O beneficiário da nota de empenho deve:

5.3. Manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.5. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

5.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

5.7. São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

5.8. A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

6.1. Estarão habilitadas à contratação aquelas empresas que apresentarem certificado de regularidade do FGTS, da certidão negativa de débitos trabalhistas, da certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União da empresa, limitada ao artigo 30 da Lei 8.666/93.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de vigência deste procedimento será a partir da emissão da Nota de Empenho. O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços prestados, até o 10º décimo dia útil do mês subsequente.

8 – PENALIDADES

8.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- declaração de idoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusadas a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

9 – FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

Seção de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nova União.

10 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEMSAU

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor (R\$)
02.06.10.3020011.2149	3.3.90.39 – Serviço de Terceiro	345	1.056,00
Valor Total R\$			1.056,00

Nova União/RO, 14 de novembro de 2021.

Contratante	Contratada
	Interveniente
Testemunhas:	
1.....	
2.....	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CDB8DB79

P M N U - RO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1317-1/2021

INTERESSADO: Semosp

OBJETO: Aquisição de bueiros/tubos de aço Emenda parlamentar e especial n. 202039450010.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1317-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Armco Staco S/A Industria Metalúrgica, inscrita no CNPJ n. **72.343.882/0001-07**, no valor de R\$ 160.392,00 (Cento e sessenta mil trezentos e noventa e dois reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 14 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:741A0356

P M N U - RO LEI N.º 821, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o fornecimento de uniforme escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino Público.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber, em cumprimento ao disposto do art. 97, VII, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Nova União aprovou e eu sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação, a instituir o Programa de Distribuição de Uniforme Escolar, com o objetivo de fornecer uniforme escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino Público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se recursos do Salário-Educação.

Art. 3º O Poder Executivo, com base no que preceitua a alínea “a”, inciso I, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município, regulamentará esta Lei, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:83A047A3**P M N U - RO**
AVISO DA LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1094-1/SEMECET/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Contratação de empresa para realizar serviços com reformas, sendo: a preparação da superfície das telhas (lavagens e limpezas) e recebimento das pinturas sobre as mesmas, visando atender escolas do município e também o prédio onde funciona a secretaria de educação do município de Nova União/RO, conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria de educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União, **com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, com o valor total de referência estimado em **R\$ 64.766,00** (sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais), conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria de educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais. Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 24/12/2021 as 08:00 (oito horas).

Início da Análise das Propostas dia 24/12/2021 as 08:05 (oito horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 24/12/2021 as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de 24/12/2021 as 09:00 (nove horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 14/12/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 13 de dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:7C2FB429**P M N U - RO**
AVISO DA LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1335-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo gerente da ata do registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com o valor total de referência estimado em **R\$ 1.175.299,75** (Um milhão cento e setenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo gerente da ata do setor de registro de preços e autorizado o presente processo pelo

prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 24/12/2021 as 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas dia 24/12/2021 as 09:05 (nove horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 24/12/2021 as 09:55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 24/12/2021 as 10:00 (dez horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 13/12/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 10 de dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:CD172AC6**P M N U - RO**
AVISO DA LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2021 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1245-1/SEMECET/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de aquisição de equipamentos para serem instalados em escolas do município de Nova União/RO, tipo (gangorras, balanços e outros), conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria de educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, **com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, com o valor total de referência estimado em **R\$ 24.389,96** (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria de educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 23/12/2021 as 10:00 (dez horas).

Início da Análise das Propostas dia 23/12/2021 as 10:05 (dez horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 23/12/2021 as 10:55 (dez horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 23/12/2021 as 11:00 (onze horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 13/12/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 10 de dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:14AEA92B

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1286-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de tiras de teste de glicemia, lancetas e agulhas para canetas de insulina, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo gerente da ata do registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com o valor total de referência estimado em **R\$ 205.592,50** (duzentos e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo gerente da ata do setor de registro de preços e autorizado o presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 23/12/2021 as 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas dia 23/12/2021 as 09:05 (nove horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 23/12/2021 as 09:55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 23/12/2021 as 10:00 (dez horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 13/12/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 10 de dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F9C168D3

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1336-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, a serem fornecidos na cidade de Jí Paraná/RO, com o valor total de referência estimado em **R\$ 16.183,80** (Dezesseis mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos), conforme especificado no termo de referência elaborado pelo gerente da ata do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 23/12/2021 as 08:00 (oito horas).

Início da Análise das Propostas dia 23/12/2021 as 08:05 (oito horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 23/12/2021 as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 23/12/2021 as 09:00 (nove horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 13/12/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 10 de dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BDEFB447

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1187-1/SEMECT/2021

INTERESSADO: SEMECT

OBJETO: Aquisição de um veículo 1.6 para a secretaria municipal de educação do município de Nova União/RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 085/2021, o objeto deste feito à:

-COMETA JI PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - inscrita no CNPJ 04.234.444/0001-42, no valor total de R\$ 112.600,00 (Cento e doze mil e seiscentos reais).

Nova União – RO, 13 de Dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:29D35A97

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 850 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova a União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 152.617,69 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 152.617,69 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 152.617,69 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.15.451.0015.157.3.3.90.93, no valor de R\$ 152.617,69

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1557	Construção da 2ª etapa da praça
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, proveniente do convênio nº 005/DPCN/20217, recursos oriundos de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 152.617,69 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:E76CB44D

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.325 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.854,00** (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.14.04.122.0030.2114.4.4.90.52	249	R\$ 2.854,00
TOTAL			R\$ 2.854,00

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0030.2114.3.3.90.30	246	R\$ 2.854,00
TOTAL			R\$ 2.854,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de **R\$ 2.854,00** (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:0EC5EC57

P M N U - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187-1/2021

INTERESSADO: Semecet

OBJETO: Cobrir despesas com aquisição de material permanente veículo para Semecet.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1187-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 085/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Cometa Ji Paraná Comercio de Veículos Ltda, inscrito no CNPJ n. **04.234.444/0001-42**, no valor de R\$ 112.600,00 (Cento e doze mil e seiscentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 14 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:65C04266

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público, para conhecimento dos interessados, que altera o edital de **Pregão Eletrônico nº 121/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3523/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FILMES PARA APARELHOS DE RAIOS-X), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 99.802,40 (Noventa e nove mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos)**. As alterações ocorreram em razão da exclusão da exigência de documentação complementar não aplicável ao ramo do objeto, mantendo-se os demais dispositivos do Edital. Em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 21, § 4º, a abertura para a sessão pública fica designada para o dia 29/12/2021, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269. Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:

Fábio Lopes Galdêncio

Código Identificador:8DDCDA99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 124/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 124/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1198/SEMINFRA/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS PARA ATENDER À ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 31.459,58 (Trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**. **Data de abertura: 29/12/2021, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269. Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
 Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
 Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:51695A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 125/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 125/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3373/SEMSAU/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MANDADO DE SEGURANÇA), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 87.802,50 (Oitenta e sete mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**. **Data de abertura: 30/12/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269. Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
 Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
 Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:116BAFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 011 DATA: 14/12/2021
--	-------------------------------------

DECRETO Nº 15.022
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

“EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA VERA LUCIA RABEL DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 3322/2021,

RESOLVE:

Art. 1º: exonerar, a pedido, a servidora VERA LUCIA RABEL, cargo Auxiliar Administrativo - 40 horas, **cadastro** nº 399-9, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:
 Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B6863BD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 531, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 531, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o art. 18 do Regimento Interno da Câmara do Município de Pimenta Bueno – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,
 Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Art. 2º Transforma o parágrafo único do art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO em § 1º e cria o § 2º e o § 3º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

§ 1º Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, proceder-se-á nova eleição, para se completar o período do mandato, na Sessão imediatamente àquela em que ocorreu a renúncia ou destituição, sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes, que ficará investido na plenitude das funções, desde o ato de extinção ou perda do mandato, até a posse da nova Mesa.

§ 2º Na hipótese a que se trata o “caput” deste artigo, fica dispensada a realização de nova eleição nos casos de licença para afastamento por moléstia, devidamente comprovada, licença maternidade e interesse particular, ou afastamento para desempenho das funções de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, recaindo a nomeação ao cargo vago na Mesa Diretora ao respectivo suplente que assumir a vereança;

§ 3º A Substituição perdurará enquanto persistirem o afastamento.” (NR)

Art. 4º Esta Resolução ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.
 Pimenta Bueno – RO, em 13 de dezembro de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORARI RIBEIRO
 Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:F5C07807

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 44/CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, senhor **Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no Cargo DE TESOUREIRA, desta Casa de Leis, no período de 05 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022, conforme Lei Municipal Nº. 2.297/2017 de, 30 de junho 2017 e suas alterações, a Servidora senhora, **SÔNIA DE SOUZA CARVALHO**, contratada na Função de Agente Administrativo, residente e domiciliada a Rua Hermínio Vieira 574 – Jardim das Oliveiras, portadora da Cédula de Identidade RG nº 983657 SSP/RO e do CPF. Nº 747 470 612 15, em substituição a senhora **PAULA DA COSTA MONTEIRO** que está substituindo o Secretário Financeiro que se encontra de férias.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de 05 de janeiro de 2022.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 14 de dezembro de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:231F3481

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 46/CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear no do Cargo de Secretária Financeira, desta Casa de Leis, no período 05 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022 conforme Lei Municipal Nº. 2.297/2017 de, 30 de junho 2017 e suas alterações, com percentual a ser percebido de 65% de seu Vencimento Base, a servidora pertencente ao Quadro Efetivo **PAULA DA COSTA MONTEIRO**, residente e domiciliada na Estrada Rei Davi, km 1.5 Espigão do Oeste, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 266303 SSP/RO, e do CPF nº. 256 112 752 49, em substituição ao senhor **EDGAR APARECIDO FERREIRA** que se encontra de férias.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de 05 de janeiro de 2022.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 14 de dezembro de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:5027C5EF

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 013/2021. PIMENTA BUENO, 14/12/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o horário de funcionamento do Legislativo das 08 às 12 horas, entre os dias 15/12/2021 a 15/02/2022, período de recesso parlamentar.

Art. 2º Este Decreto passa a vigorar na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 14 de dezembro de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:12745190

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4735/2016

Acolhendo, como razão de decidir, o PARECER 817 de 26/11/2021 (ID 211913), da Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$ 20.183,87 (vinte mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), referente à gastos com a manutenção veicular da frota de veículos do município de Pimenta Bueno, junto à Empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS - LTDA, em consequência AUTORIZO o pagamento, após emissão de nota de empenho, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 14 de dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:4123DE5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6254, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6254, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSFERENCIA** na importância de R\$ 19.196,93 (dezenove mil, cento e noventa e seis reais e noventa e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	110		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	19.196,93
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	109		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	-19.196,93
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:4D1A3183

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 552/2021 DE 14 DE DEZEMBRO
DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, por meio do Ofício 167 de 07/12/2021 (ID 219385);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio do Despacho 2260 de 10/12/2021 (ID 222714);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear VALÉRIA RODRIGUES CANTUÁRIO, Matrícula 704233, para ocupar o cargo de Gerente de Centro da Unidade Básica Frei Silvestre, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em substituição de KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA, matrícula 704197, enquanto perdurar o afastamento por incapacidade temporária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:DC424D1A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.831/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE
2021.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.998 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 1.998 de 29 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O FUMPOD ficará subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, que se incumbirá da execução orçamentária e cronogramafísico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMPOD.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F16CE176

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 553/2021 DE 14 DE DEZEMBRO
DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o disposto da Lei nº 1.661/2011 de 01 de Março de 2011;

Considerando o Decreto Municipal de Cujubim nº 960 de 07 de dezembro de 2021;

Considerando o Despacho 689 de 13/12/2021 (ID 224960);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, pelo Despacho 2282 de 14/12/2021 (ID 225116);

Considerando o Processo Administrativo n.1-9043/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 01/01/2022, a cedência da servidora MARIA GOMES SOARES, matrícula 520-1, zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, para desenvolver suas atividades na Prefeitura de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. A cedência da servidora será até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C3E7EAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, Art. 2º, inciso II.

Passando o prazo estipulado para recurso, não havendo solicitação, segue lista com Resultado Final dos espaços sem personalidade jurídica habilitados a receber o subsídio, ARTES VANIL responsável VANILTO LACERDA, ATELIÊ TRI ART'S responsável RALFE JOSÉ SCHUENG BARBOSA, ROCHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS responsável DEIVD RODRIGUES ROCHA, DAVI CARLOS BRANDÃO responsável DAVI CARLOS BRANDÃO, ESCOLA MUSICAL WAGNER GUITAR responsável WAGNER ALVES DE SOUZA, CT FORMADA LUCY (ABRACE CAPOEIRA) responsável LUCIVANI CAVALHEIRO, CASA DE CULTURA SOMAR responsável RAIMUNDO RAMOS SOARES, ATELIÊ ROSINHA ARTESANATO responsável ROSE MARY ALVES XAVIER, CRM – GRAVADORA ESTUDIO responsável CRISTIANO ROSVADOSKI MATIASE.

Passando o prazo estipulado para recurso, não havendo solicitação, segue lista com Resultado Final dos espaços com personalidade jurídica habilitados a receber o subsídio, GAUCHO LIVES STUDIOS responsável FRANCISCO HOFFMANN.

Pimenta Bueno, 14 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**HUGO MAURÍCIO DA CRUZ ESTROZI****MARIA IGNES PEREIRA****CLEIDE SIQUEIRA SILVA****NAIR MARIA VIEIRA****MARIA DE FÁTIMA GALLI**

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:F7ED2B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO AO SETOR CULTURAL - Nº004/2021

LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, Art. 2º, Inciso III.

Passando o prazo estipulado para recurso, não havendo solicitação, segue lista com Resultado Final das Projetos sem personalidade jurídica habilitados a receber as Premiações, A VOZ DA MULHER – ARTISTA E PIMENTENSE proponente JAQUELINE ELIDA TEIXEIRA SILVA, SOMOS TODOS ARTESÃOS proponente RAIMUNDO RAMOS SOARES, SOM NA FEIRA proponente DEIVD RODRIGUES ROCHA, PROJETO MÃOS DE OLEIRO proponente VANILTO LACERDA, CRISTIANO MATIASE proponente CRISTIANO ROSVADOSKI MATIASE, COSTURA CRIATIVA – UMA NOVA MANEIRA DE RECICLAR proponente ROSE MARY ALVES XAVIER, JUNIOR LIMA proponente ELIAS JOSÉ DE LIMA JUNIOR, LUTA PELA VIDA, COM O KUNG FU proponente DAVI CARLOS BRANDÃO, CAPOEIRA – CANTANDO E JOGANDO CULTURA proponente LUCIVANI CAVALHEIRO, BERIMBAU LEGAL proponente DEIVID ROSA SOUZA PEREIRA, CAPOEIRA – UMA SEQUENCIA DE JOGO proponente CARLOS ROBERTO DOS REIS SOUZA, STRING ART – A INCRÍVEL TÉCNICA DE DESENHAR COM LINHA E PREGOS proponente RALFE JOSÉ SCHUENG BARBOSA, WAGNERGUITAR proponente WAGNER ALVES DE SOUZA, WORKSHOP SOBRE MIXAGEM DE AUDIO proponente WELISSON HENRIQUE CALISTO SILVA.

Passando o prazo estipulado para recurso, não havendo solicitação, segue lista com Resultado Final das Projetos com personalidade jurídica habilitados a receber as Premiações, INTRODUÇÃO AO AUDIO BASICO DIGITAL proponente FRANCISCO HOFFMANN.

Pimenta Bueno, 14 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**HUGO MAURÍCIO DA CRUZ ESTROZI****MARIA IGNES PEREIRA****CLEIDE SIQUEIRA SILVA****NAIR MARIA VIEIRA****MARIA DE FÁTIMA GALLI**

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:4F51A4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro

Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –SEMPLAN torna público que requereu a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 14/12/2021 a **LICENÇA PRÉVIA de DUPLICAÇÃO ASFALTICA DA AVENIDA TURIBIO ODILON RIBEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Proprietário

Publicado por:
Amanda Edite Vicente
Código Identificador:4CA35CFB

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 178/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento de pacientes de alto risco em emergências e urgências que necessitam de cuidados médicos, sendo vencedoras do certame as empresas: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, no montante de R\$10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta mil reais); **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, no montante de R\$37.765,00 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Pimenta Bueno RO, 13 de dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:04B3EB58

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 179/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de equipamentos e materiais para serem utilizados em brinquedoteca a serem instaladas nos Centros Municipais de Educação e Cultura e a casa de acolhimento, programa criança feliz e mamãe cheguei CRAS, CREAS e Pedro Cantelle de atendimento da SEMAST do Município de Pimenta Bueno, para um período de 12 (doze) meses, sendo vencedora do certame a empresa: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, no montante de R\$309.423,20 (trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Pimenta Bueno RO, 13 de dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9EAA7E1C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 171/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em

Locação/Manutenção de software em ambiente WEB, sendo vencedora do certame a empresa: **C. V. MOREIRA EIRELI**, no montante de R\$142.975,96 (cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Pimenta Bueno RO, 14 de dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BBBE3A1D

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 177/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é Futura e Eventual Aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, adubos, fertilizantes e materiais para jardim, sendo vencedora do certame a empresa: **LEUNICE MARQUES DA ROCHA**, no montante de R\$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos); **A.W.A. IMPACTOS EIRELI**, no montante de R\$111.987,50 (cento e onze mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno RO, 14 de dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1110699E

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2021

Processo Administrativo n.º: 6878/2021

Validade: 12 (doze) meses

Objeto: A presente Ata tem por objeto o SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULAR E HIGIENIZAÇÃO., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo n.º 6878/2021.

Fornecedor: FLAVIO DIAS DE SANTANA 22352946859

CNPJ: 28.013.793/0001-00

Endereço: R ROLIM DE MOURA, Nº 904, QUADRA 04 ALVARODA PIMENTA BUENO/RO

Valor fornecedor: R\$ 228.550,80 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n.º 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 14/12/2021

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:

Adelhanna Bastos Spanholi

Código Identificador:E94B2686

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, no uso das atribuições, com base no que preceitua o Inciso V, § 4º, artigo 65º, da Lei orgânica do município de Porto Velho. **CONVOCA** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho e convida a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **14 de dezembro de 2021**, terça-feira, sendo a primeira com início às **08:00h** e a segunda às **08:30h**, nesta Casa Legislativa. **PAUTA:** Para tratar do projeto de Lei n.º 4316/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que “**Autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Porto Velho.**” E para tratar do projeto de Lei Complementar n.º 1198/2021 de autoria do Poder executivo Municipal que “**Dispõe sobre a alteração do Artigo 31 da lei Complementar n.º 404, de 27 de dezembro de 2010 e dá outras providências.**” E o projeto de Lei Complementar n.º 1199/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que “**Institui o Código Tributário de Rendas do Município de Porto Velho e dá outras providências.**”

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2ED0BA6A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 106/CMPV-2021**

PORTARIA Nº 106/CMPV-2021 Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo setor, a partir de 01 de janeiro de 2022.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Matilde Araújo da Silva	Auxiliar de serviços gerais	Divisão de serviços gerais

FRANCISCO EDWILSON BESSA H. NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:272E10EE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 107/CMPV-2021**

PORTARIA Nº 107/CMPV-2021 Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

LOTAR o servidor abaixo relacionado, cedido para este órgão, no respectivo setor, a partir de 01 de novembro de 2021.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Sergio Luiz Pacifico	Auditor	Departamento de Orçamento

FRANCISCO EDWILSON BESSA H. NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5B867035

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 035/2021/GEJUR/EMDUR**

PROCESSO Nº: 02.41.00069/2020

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: ITYTI – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA WEB EIRELLI

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020/ASJUR/EMDUR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo e o valor pactuados no Contrato nº 070/2020/ASJUR/EMDUR, firmado em 29.12.2020.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido no contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo fixado anteriormente.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) referente a prestação de serviços por um período de doze meses.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS

OAB/RO 2.615

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9650F454

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 036/2021/GEJUR/EMDUR**

PROCESSO Nº: 02.41.00132/2021

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELLI

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021/GEJUR/EMDUR

OBJETO: O Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento com aplicação de concreto polido (piso) com acabamento liso para atender as necessidades da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, previstas no Termo de Referência, no Edital do Pregão nº 015/EMDUR/2021, e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

VALOR: O valor deste Contrato é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

DESPESAS: DESPESAS: FONTE: 10.10. Projeto Atividade: 02.41.15.451275.1.473 – Urbanização e Manutenção dos Espaços Públicos. Elemento De Despesa: 33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS

OAB/RO 2.615

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:19E651BF

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO -
EDITAL 009/2021 - ESPAÇOS CULTURAIS**

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 46/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00109.000/2021

Edital de Chamamento Público nº009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA

CNPJ: 11.044.516/0001-54

REPRESENTANTE: JANAINA SILVA DA COSTA

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Controle de Execução Orçamentária: 155/2021

Reserva de Saldo nº 166/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48

Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 47/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00112.000/2021

Edital de Chamamento Público nº009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL BOI BUMBA DIAMANTE NEGRO

CNPJ: 84.745.355/0001-08

REPRESENTANTE: HUDSON CORDOVIL GUEDES

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Controle de Execução Orçamentária: 156/2021
 Reserva de Saldo nº 167/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
 Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL BOI BUMBA DIAMANTE NEGRO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 48/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00113.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL O IMAGINÁRIO
 CNPJ: 07.180.260/0001-35
 REPRESENTANTE: FLÁVIA ALESSA DINIZ GALVÃO
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Controle de Execução Orçamentária: 157/2021
 Reserva de Saldo nº 168/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
 Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 ASSOCIAÇÃO CULTURAL O IMAGINÁRIO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 49/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00114.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: AGREMIAÇÃO RÁDIO FAROL
 CNPJ: 03.819.623/0001-89
 REPRESENTANTE: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Controle de Execução Orçamentária: 158/2021
 Reserva de Saldo nº 169/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
 Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 AGREMIAÇÃO RÁDIO FAROL - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 50/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00115.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE
 CNPJ: 09.458.653/0001-93
 REPRESENTANTE: ANTÔNIO MAIA DE MELO
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Controle de Execução Orçamentária: 159/2021
 Reserva de Saldo nº 170/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
 Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA - AECE - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 51/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00116.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR
 CNPJ: 08.255.654/0001-78
 REPRESENTANTE: LEONILSON DE SOUZA FÉLIX
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Controle de Execução Orçamentária: 160/2021
 Reserva de Saldo nº 171/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
 Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 52/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00111.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA GIRASSOL DAS TRES MARIAS
 CNPJ: 07.457.515/0001-64
 REPRESENTANTE: ORISVALDO PEREIRA DA SILVA
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
 VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
 Controle de Execução Orçamentária: 161/2021
 Reserva de Saldo nº 172/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
 Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA GIRASSOL DAS TRES MARIAS - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 53/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00110.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FURACÃO DA ZONA SUL
 CNPJ: 11.386.289/0001-45
 REPRESENTANTE: EDINEIDE FÁTIMA DE SOUZA
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
 VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
 Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 Controle de Execução Orçamentária: 162/2021
 Reserva de Saldo nº 173/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48

Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FURACÃO DA ZONA SUL - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 54/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00119.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: ANA CRISTINA DIAS PONTES - ME
 CNPJ: 01.143.21370001-08
 REPRESENTANTE: ANA CRISTINA DIAS PONTES
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Controle de Execução Orçamentária: 163/2021
 Reserva de Saldo nº 174/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
 Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 TALITA BRASIL NASCIMENTO - ME - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 55/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00120.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº 009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: CLEBER CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS - ESPAÇO DEVANEIO
 CNPJ: 30.580.451/0001-06
 REPRESENTANTE: CLEBER CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Controle de Execução Orçamentária: 164/2021
 Reserva de Saldo nº 175/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
 Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923

Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 TALITA BRASIL NASCIMENTO - ME - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 56/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00117.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº 009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: PRESTES & YAMAZAKI LTDA - ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS
 CNPJ: 07.513.759/0001-17
 REPRESENTANTE: MARIN PRESTES DAS CHAGAS CARVALHO
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Controle de Execução Orçamentária: 165/2021
 Reserva de Saldo nº 176/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
 Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 PRESTES & YAMAZAKI LTDA - ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 57/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00118.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº 009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: TALITA BRASIL NASCIMENTO - ME
 CNPJ: 12.094.287/0001-45
 REPRESENTANTE: TALITA BRASIL DO NASCIMENTO
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Controle de Execução Orçamentária: 166/2021
 Reserva de Saldo nº 177/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
 Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923
 Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 TALITA BRASIL NASCIMENTO - ME - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 58/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00121.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº 009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: IVETE DUARTE MOREIRA
 CPF: 409.813.632-53
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Controle de Execução Orçamentária: 167/2021
 Reserva de Saldo nº 178/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
 Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 IVETE DUARTE MOREIRA - Representante/Contratada
 EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 59/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00122.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº 009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: HELENA SIMONE BASTOS FERNANDES
 CPF: 756.915.152-68
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Controle de Execução Orçamentária: 168/2021
 Reserva de Saldo nº 179/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
 Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

HELENA SIMONE BASTOS FERNANDES -
Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº
61/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00125.000/2021
Edital de Chamamento Público nº 009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: LUCIANA GUSMÃO DOS SANTOS
CPF: 532.510.832-87

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Controle de Execução Orçamentária: 169/2021

Reserva de Saldo nº 180/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48

Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

LUCIANA GUSMÃO DOS SANTOS - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº
62/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00126.000/2021
Edital de Chamamento Público nº 009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: LUCIANO PEDRO DE MENEZES PINHEIRO

CPF: 151.501.512-20

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Controle de Execução Orçamentária: 171/2021

Reserva de Saldo nº 182/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48

Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

LUCIANO PEDRO DE MENEZES PINHEIRO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº
63/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00124.000/2021
Edital de Chamamento Público nº 009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE

CPF: 065.750.482-34

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Controle de Execução Orçamentária: 172/2021

Reserva de Saldo nº 183/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48

Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº
64/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00132.000/2021
Edital de Chamamento Público nº 009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: BIA DE FARIA DA MATA

CPF: 340.861.932-16

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Controle de Execução Orçamentária: 173/2021

Reserva de Saldo nº 185/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48

Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

BIA DE FARIA DA MATA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº
65/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00123.000/2021
Edital de Chamamento Público nº 009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais

durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: ELZA APARECIDA GARCIA

CPF: 348.423.302-87

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Controle de Execução Orçamentária: 174/2021

Reserva de Saldo nº 186/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48

Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

ELZA APARECIDA GARCIA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 66/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00130.000/2021

Edital de Chamamento Público nº 009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: JANE KELLY BOTELHO DA ROCHA

CPF: 409.813.632-53

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Controle de Execução Orçamentária: 175/2021

Reserva de Saldo nº 187/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48

Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

JANE KELLY BOTELHO DA ROCHA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 67/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00127.000/2021

Edital de Chamamento Público nº 009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: JEFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS
CPF: 013.941.842-39

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Controle de Execução Orçamentária: 176/2021

Reserva de Saldo nº 188/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48

Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

JEFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 68/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00126.000/2021

Edital de Chamamento Público nº 009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: JOÃO MATEUS BELFORT DE JESUS

CPF: 013.318.082-43

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Controle de Execução Orçamentária: 177/2021

Reserva de Saldo nº 190/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48

Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

JOÃO MATEUS BELFORT DE JESUS - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 69/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.0013.000/2021

Edital de Chamamento Público nº 009/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura e a manutenção dos Espaços Culturais durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

ESPAÇO CULTURAL: OLAVO RODRIGUES DA MATA JUNIOR

CPF: 340.861.612-49

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a manutenção do espaço cultural descrito acima.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 Forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
 Controle de Execução Orçamentária: 178/2021
 Reserva de Saldo nº 191/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.48
 Fonte: 3022, Reduzido 2885, Projeto Atividade: 2923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 OLAVO RODRIGUES DA MATA JUNIOR - Representante/Contratada

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador: AB47F18D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO - EDITAL 008/2021 - PREMIAÇÕES

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 01/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00078.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: MELISSA SCHULZ ALMEIDA
 CPF: 025.443.012-01
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 109/2021
 Reserva de Saldo nº 117/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 MELISSA SCHULZ ALMEIDA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 02/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00079.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: ÁDAMO TEIXEIRA FEITOSA
 CPF: 024.563.613-77
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 110/2021
 Reserva de Saldo nº 118/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 ÁDAMO TEIXEIRA FEITOSA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 03/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00080.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: GILBERTO LOBO SARAIVA AGUIAR
 CPF: 024.563.613-77
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 111/2021
 Reserva de Saldo nº 119/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 GILBERTO LOBO SARAIVA AGUIAR - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 04/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00081.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: JÚLIO CÉSAR PINTO DE OLIVEIRA
 CPF: 219.507.412-49
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de

gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 112/2021
 Reserva de Saldo nº 120/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 JÚLIO CÉSAR PINTO DE OLIVEIRA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 05/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00082.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: CYRILLO RODRIGUES NETO

CPF: 026.431.382-87

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 113/2021

Reserva de Saldo nº 121/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

CYRILLO RODRIGUES NETO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 06/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00083.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: JEFATHER NERIS GARCIA

CPF: 050.808.092-48

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 114/2021

Reserva de Saldo nº 122/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

JEFATHER NERIS GARCIA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 07/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00084.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: FRANCINEI DE LIMA MACIEL BEZERRA

CPF: 998.180.942-04

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 115/2021

Reserva de Saldo nº 123/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

FRANCINEI DE LIMA MACIEL BEZERRA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 08/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00085.000/2021
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: RODOLFO JOSÉ BARTOLO JUNIOR

CPF: 961.785.742-15

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 116/2021

Reserva de Saldo nº 124/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade:
02.21.13.392.0047.2.923
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2021
ASSINAM:
MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
RODOLFO JOSÉ BARTOLO JUNIOR - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº
09/2021/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00086.000/2021
Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS MENDONÇA TAVERNAD
CPF: 389.420.542-34
OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Forma: Parcela única
Controle de Execução Orçamentária: 117/2021
Reserva de Saldo nº 125/2021
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade:
02.21.13.392.0047.2.923
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
ASSINAM:
MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
ANTONIO CARLOS MENDONÇA TAVERNAD - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº
10/2021/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00087.000/2021.
Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: AROLDO BEZERRA SALVIANO
CPF: 789.892.722-20
OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Forma: Parcela única
Controle de Execução Orçamentária: 118/2021
Reserva de Saldo nº 126/2021
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade:
02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
ASSINAM:
MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
AROLD BEZERRA SALVIANO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº
11/2021/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00088.000/2021.
Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: TAIANE COLARES QUEIROZ
CPF: 826.381.012-49
OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Forma: Parcela única
Controle de Execução Orçamentária: 119/2021
Reserva de Saldo nº 127/2021
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade:
02.21.13.392.0047.2.923
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio
VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2021
ASSINAM:
MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
TAIANE COLARES QUEIROZ - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº
12/2021/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00133.000/2021.
Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE
CPF: 021.938.102-06
OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Forma: Parcela única
Controle de Execução Orçamentária: 141/2021
Reserva de Saldo nº 148/2021
Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade:
02.21.13.392.0047.2.923
Tipo de Crédito: Extraordinário
Tipo de Empenho: Global
Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 13/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00134.000/2021.

Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS

CPF: 006.976.582-01

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 142/2021

Reserva de Saldo nº 149/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 14/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00135.000/2021.

Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: ELISABETE DE LOURDES CHRISTOFOLETTI

CPF: 067.305.888-37

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 143/2021

Reserva de Saldo nº 150/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

ELISABETE DE LOURDES CHRISTOFOLETTI - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 15/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00136.000/2021.

Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

CPF: 018.871.022-13

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 144/2021

Reserva de Saldo nº 151/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 16/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00137.000/2021.

Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: FILIPE BRUNO MARQUES DE CARVALHO

CPF: 006.767.332-55

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 145/2021

Reserva de Saldo nº 152/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 FILIPE BRUNO MARQUES DE CARVALHO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 17/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00138.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: GEANDESON MOSINI BORGES AGUIAR
 CPF: 019.234.622-96
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 146/2021
 Reserva de Saldo nº 153/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 GEANDESON MOSINI BORGES AGUIAR - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 18/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00139.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: JOESÉR ALVARES DA SILVA
 CPF: 562.299.500-06
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 147/2021
 Reserva de Saldo nº 154/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

JOESÉR ALVARES DA SILVA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 19/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00140.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: MIQUÉIAS BELFORT DE JESUS
 CPF: 007.898.692-33
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 148/2021
 Reserva de Saldo nº 155/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 MIQUÉIAS BELFORT DE JESUS - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 20/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00141.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: SILVÂNIO DE MORAIS SILVA
 CPF: 027.088.124-75
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 149/2021
 Reserva de Saldo nº 156/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 SILVÂNIO DE MORAIS SILVA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 21/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00089.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: ALTEMY PEREIRA ALMEIDA

CPF: 194.758.022-15

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 120/2021

Reserva de Saldo nº 128/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

ALTEMY PEREIRA ALMEIDA- Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 22/2021/FUNCULTURAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00142.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: HÁGNER MALON DA COSTA SILVA

CPF: 935.831.412-53

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 150/2021

Reserva de Saldo nº 157/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

HÁGNER MALON DA COSTA SILVA- Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 23/2021/FUNCULTURAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00143.000/2021.

Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: JURACI OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR

CPF: 882.347.462-00

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 151/2021

Reserva de Saldo nº 158/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

JURACI OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 24/2021/FUNCULTURAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00144.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: NÚBIA LOPES SOARES SILVA

CPF: 421.969.222-34

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 152/2021

Reserva de Saldo nº 159/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

NÚBIA LOPES SOARES SILVA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 25/2021/FUNCULTURAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00145.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada

pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: RAONI IZOLI AMARAL

CPF: 867.196.292-04

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 153/2021

Reserva de Saldo nº 160/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

RAONI IZOLI AMARAL - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 26/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00090.000/2021.

Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES

CPF: 026.285.142-30

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 121/2021

Reserva de Saldo nº 129/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 27/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00091.000/2021.

Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: EDNEY DOS ANJOS FERREIRA

CPF: 474.694.392-34

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 122/2021

Reserva de Saldo nº 130/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

EDNEY DOS ANJOS FERREIRA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 28/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00092.000/2021.

Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: JANAINA CARVALHO ALDUNATE

CPF: 457.607.302-82

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 123/2021

Reserva de Saldo nº 131/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

JANAINA CARVALHO ALDUNATE - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 29/2021/FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00093.000/2021.

Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: NATANAEL COSTA PRESTES

CPF: 422.815122-15

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de

gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 124/2021
 Reserva de Saldo nº 132/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 NATANAEL COSTA PRESTES - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 30/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00094.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: MARLA DE SOUZA COSTA

CPF: 001.561.862-50

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 125/2021

Reserva de Saldo nº 133/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

MARLA DE SOUZA COSTA- Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 31/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00095.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: CLEOMARA DO NASCIMENTO PEREIRA

CPF: 859.397.652-20

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 126/2021

Reserva de Saldo nº 134/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

CLEOMARA DO NASCIMENTO PEREIRA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 32/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00096.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: GABRIELA DO NASCIMENTO PEREIRA

CPF: 008.038.342-41

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 127/2021

Reserva de Saldo nº 135/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923

Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global

Categoria de Empenho: Auxílio

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

GABRIELA DO NASCIMENTO PEREIRA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 33/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00097.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: LUCIANE LOPES FERREIRA

CPF: 636.940.932-49

OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Forma: Parcela única

Controle de Execução Orçamentária: 128/2021

Reserva de Saldo nº 136/2021

Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade:
 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação
 Cultural de Porto Velho
 LUCIANE LOPES FERREIRA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº
 34/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00098.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de
 promover ações para garantir uma renda emergencial aos
 trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme
 previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada
 pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto
 Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13,
 parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: SILVIA LARISSA PINHEIRO ANDRADE
 LEITE
 CPF: 040.458.502-79
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto
 Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de
 gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem
 das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 129/2021
 Reserva de Saldo nº 137/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade:
 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação
 Cultural de Porto Velho
 SILVIA LARISSA PINHEIRO ANDRADE LEITE -
 Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº
 35/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00099.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de
 promover ações para garantir uma renda emergencial aos
 trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme
 previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada
 pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto
 Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13,
 parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: CLEDSON PITANA KARITIANA
 CPF: 019.344.352-01
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto
 Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de
 gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem
 das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 130/2021
 Reserva de Saldo nº 138/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31

Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade:
 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação
 Cultural de Porto Velho
 CLEDSON PITANA KARITIANA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº
 36/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00100.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de
 promover ações para garantir uma renda emergencial aos
 trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme
 previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada
 pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto
 Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13,
 parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: CARLA DANIELE DE OLIVEIRA LOPES
 CPF: 797.027.832-91
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto
 Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de
 gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem
 das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 131/2021
 Reserva de Saldo nº 139/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade:
 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação
 Cultural de Porto Velho
 CARLA DANIELE DE OLIVEIRA LOPES -
 Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº
 37/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00101.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de
 promover ações para garantir uma renda emergencial aos
 trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme
 previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada
 pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto
 Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13,
 parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: CARLOS ALVES DE ASSIS
 CPF: 640.421.382-68
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto
 Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de
 gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem
 das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 132/2021
 Reserva de Saldo nº 140/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade:
 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário

Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 CARLOS ALVES DE ASSIS - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 38/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00102.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: JOÃO GABRIEL GONÇALVES DA COSTA
 CPF: 065.705.142-58
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 133/2021
 Reserva de Saldo nº 141/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 JOÃO GABRIEL GONÇALVES DA COSTA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 39/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00103.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: SILVESTRE DO NASCIMENTO VIEIRA
 CPF: 022.307.332-65
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 134/2021
 Reserva de Saldo nº 142/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021

ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 SILVESTRE DO NASCIMENTO VIEIRA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 40/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00104.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: TAYNNARA ANDRADE AGUIAR
 CPF: 050.848.912-16
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 135/2021
 Reserva de Saldo nº 143/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 TAYNNARA ANDRADE AGUIAR - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 41/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00105.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: CHARLENE MARQUES BRITO
 CPF: 806.951.672-00
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 136/2021
 Reserva de Saldo nº 144/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

CHARLENE MARQUES BRITO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 42/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00106.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: MARIA DO ROSÁRIO NOGUEIRA BARROS
 CPF: 421.785.172-34
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 137/2021
 Reserva de Saldo nº 145/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 MARIA DO ROSÁRIO NOGUEIRA BARROS - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 43/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00107.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: NAREL LEVEL MESQUITA
 CPF: 023.067.632-40
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 138/2021
 Reserva de Saldo nº 146/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 NAREL LEVEL MESQUITA - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 44/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00108.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: VILMAR LIRA DE AZEVEDO
 CPF: 593.362.002-59
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 139/2021
 Reserva de Saldo nº 147/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 VILMAR LIRA DE AZEVEDO - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO Nº 45/2021/FUNCULTURAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.00147.000/2021.
 Edital de Chamamento Público nº 008/2021, com o objetivo de promover ações para garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura durante o período da pandemia, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021, em seu art. 13, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º bem como o art. 20.

REPRESENTANTE: MARCO ANTONIO DOMINGUES TEIXEIRA
 CPF: 106.750.602-06
 OBJETO: Concessão de subsídio financeiro que o Município de Porto Velho presta ao(à) PARCEIRO(A) para a execução de planilha de gastos devidamente homologado através da Publicação da listagem das iniciativas culturais habilitadas - LEI ALDIR BLANC.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 Forma: Parcela única
 Controle de Execução Orçamentária: 154/2021
 Reserva de Saldo nº 161/2021
 Dotação Orçamentária/Elemento: 3.3.90.31
 Fonte: 3022, Reduzido: 2883, Projeto Atividade: 02.21.13.392.0047.2.923
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Tipo de Empenho: Global
 Categoria de Empenho: Auxílio
 VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021
 ASSINAM:
 MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 MARCO ANTONIO DOMINGUES TEIXEIRA - Representante/Contratada

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
 Código Identificador:123A0D76

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.554/2021**

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para

PROCURADORIA GERAL				
12858AT	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	2020/2021	13.12.2021 22.12.2022 E 16.02.2022 25.02.2022	à 11.04.2022 20.04.2022(10d) à 09.05.2022 à 18.05.2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
12980AT	LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES	2020/2021	04.10.2021 13.10.2021 E 13.12.2021 22.12.2021	à 05.01.2022 14.01.2022 E à 16.02.2022 25.02.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FB85438

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 403/PGM/2021**

EXTRATO Nº 403/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.º 10.00897/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. SUELY DA SILVA SOUZA,
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 112/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 05, localizado no PRAÇA RIO CANDEIAS com metragem de 5,02m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de sorvetes.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria
Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E85D0F17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 404/PGM/2021**

EXTRATO Nº 404/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.º 10.00343/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. ELIZABETH ALLEYNE DA COSTA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 110/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 10, localizado no CENTRO GASTRONÔMICO com metragem de 9m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de restaurante.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria
Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F80978C4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 405/PGM/2021**

EXTRATO Nº 405/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.º 10.00348/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. GIRLENE GERÔNIMOS FERREIRA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 065/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 37, localizado no Mercado Central, com metragem de 7,02 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de venda de secos e molhados.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e
Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E6F8F23

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 406/PGM/2021**

EXTRATO Nº 406/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00358/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. LIDIANE FERREIRA DA SILVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 105/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 02, localizado na PRAÇA OSWALDO CRUZ com metragem de 10,26 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de alimentação.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65B165AC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 407/PGM/2021**

EXTRATO Nº 407/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 13.00030-00/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
CONTRATADA: M.A.P DOS SANTOS- ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2020
OBJETO O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TRATAMENTO QUÍMICO E FÍSICO DA PISCINA DO PARQUE “AQUÁTICO VINICIUS DANNIN”, ANEXO AO IME ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23.12.2021.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMES informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.1301.2712.200.072-001 – Elemento de Despesa: 33.90.30 Outros Serviços de Terceiros – Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 5721 no valor de R\$ 4.245,33 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), fl. 2188.

Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMES mediante termo de apostilamento, conforme previsão orçamentária.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:924BFBA6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RELAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
QUADRO DE PESSOAL – ANO 2021**

ORDEM	NOME DO EMPREGADO	EMPREGO	NÍVEL PADRÃO	ADMISSÃO
1	Marcelo Thomé da Silva de Almeida	Comissionado	Nível Superior	07/04/2017
2	Luiz Fernando Coutinho da Rocha	Comissionado	Nível Superior	01/06/2017
3	Guilherme Gonzales	Comissionado	Nível Superior	02/03/2021
4	Auricélia Santos Mota M. de França	Comissionado	Nível Superior	10/01/2019
5	Valéria de Souza Braga	Comissionado	Nível Superior	02/05/2019

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO
Contador/CRC: 008820/0-7

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DB016116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1192 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 1192 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1192 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **PAULO CESAR GUIMARAES SIQUEIRA**, Cadastro nº 851544, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMES**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** a partir de **18/11/2021**, conforme Ofício nº 4220/DGP/GAB/SEMED/2021, de 26/11/2021, Ofício nº 565/2021/DA/RH/GAB-SEMES, de 18/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7460921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1193 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 1193 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
 CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:
Nº 1193 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **TIAGO NASCIMENTO DA SILVA**, Cadastro nº 100743, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para a **Procuradoria Geral do Município /PGM** a partir de **01/12/2021**, conforme Ofício nº 288/GAB/PGM/2021, de 29/11/2021,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DFD075E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1194 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1194 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
 CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1194 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **LUIS ROBERTO COELHO DA COSTA**, Cadastro nº 273095, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB** a partir de **03/12/2021**, conforme Ofício nº 2615/DRH/SEMOB, de 03/12/2021, Ofício nº 415/GAB/SEMUSB/2021, de 30/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D4D150A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1195 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1195 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
 CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1195 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **GILSIMAR RODRIGUES DE SOUZA**, Cadastro nº 85903, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/SGG**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** a partir de **01/12/2021**, conforme Decreto nº 7914/I, de 26/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3101 de 29/11/2021, memorando nº 892/DIAS/DGP/GAB/SEMAD, de 01/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:186B0FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1196 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1196 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
 CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
 CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1196 - DESIGNAR ao servidor **OSMAR BRASILEIRO CARDOSO FILHO**, Cadastro nº 188004, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, para exercer no período de **13/12/2021 a 01/01/2022**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Infraestrutura de TI, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição ao titular **MICHEL TEIXEIRA LIMA**, Cadastro nº 98451, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 535/DA/SGG/2021, de 30/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0808BE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1197 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1197 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
 CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
 CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1197 - DESIGNAR a servidora **MARIA TAYNA DIAS DA SILVA**, Cadastro nº 1002356, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer no período de **01/12/2021 a 28/02/2022**, o Cargo em Comissão de Diretora da Escolar Municipal de Ensino Fundamental Erialdo Gomes do Carmos, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em substituição a titular **MARILENE BEZERRA GOMES DO CARMO**, Cadastro nº 181074, por motivo de Licença Prêmio, no mesmo período, conforme Ofício nº 4290/DGP/GAB/SEMED, de 01/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEF5FF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ATA SEMAGRIC 2021

Ata de reunião de quatorze de dezembro do ano de dois mil e vinte um, às dez horas e cinquenta e três minutos. Presentes os senhores

Vinicius Valentin Raduan Miguel e Gustavo Volpato Serbino, Secretário e Secretário Adjunto, Maycon Cristoffer Ribeiro Gonçalves, Diretor Administrativo, Arthur Felipe Borin dos Santos, Diretor de Estradas e Presidente da Comissão de Fiscalização, bem como a senhora Michele Alfaia, Gerente de Contratos e Convênios. Pela empresa W M Construções, Instalações e Serviços, que requereu a oportunidade de reunião, o senhor Misac Peres dos Reis, CPF 104.689.002-68, Wagner de Sá Delgado, CPF 781.364.152-34 e Mikiane da Silva Peres, CPF 820.491.222-68. Com a palavra, o senhor Misac Peres dos Reis apresenta que a licitação que deu origem à Ordem de Serviço para início dos serviços de 19/10/2021 se deu após decurso de tempo. Narrou que o período atual é chuvoso e indicou que solicitaram prorrogação do início do serviço, o que aportou na Semagric em 25/10/2021 e que, 23/11/2021 a Semagric respondeu, com publicação em Diário Oficial, negando a suspensão da Ordem de Serviço. O Secretário Vinicius Miguel assinala que até o momento a empresa não conseguiu cumprir com a apresentação indicando o quantitativo de maquinários que iniciariam da empresa. O senhor Misac reitera o pedido de “execução do serviço na época certa, na época que é viável fazer o serviço”. Questionado se tem as máquinas, disse que iria “terceirizar quantas máquinas precisar”, que, no entanto, hoje, não é possível fazer as obras pela chuva. Alega o senhor Misac que precisa iniciar os serviços somente em abril do ano de dois mil e vinte e dois, daqui aproximadamente quatro meses, manifestando sua irrisignação com a decisão da Semagric de início das obras. Solicita a reconsideração da decisão para que os serviços comecem em abril e que siga até outubro de dois mil e vinte e dois. Com a palavra, o Secretário Vinicius Miguel afiança que dia dezesseis de dezembro (quinta-feira) irá decidir, reapreciando o pedido e encaminhar para publicação no dia dezessete de dezembro (sexta-feira). A presente ata foi lida e aprovada, seguindo subscrita em duas vias.

Participantes:

VINICIUS VALENTIN RADUAN

Secretário

MIGUEL GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Adjunto

MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES

Diretor Administrativo

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Diretor de Estradas e Presidente da Comissão de Fiscalização

MICHELE ALFAIA

Gerente de Contratos e Convênios

Misac Peres dos Reis Wagner de Sá Delgado Mikiane da Silva Peres
CPF 104.689.002-68 CPF 781.364.152-34 CPF 820.491.222-68

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EE51F6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0093/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0093/2021

Processo: 08.00583-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.080	UND	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO PRONTO PARA USO MASCULINO CH(12)	RS 10,90	RS 11.772,00

12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	RS 14,00	RS 168,00
1.080	ENV	ENVELOPE DE GAZE ESTÉRIL	RS 0,85	RS 918,00
VALOR TOTAL				RS 12.858,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente MATEUS FRANCISCO CARVALHO RABELO, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 7054873-72.2019.8.22.0001/2ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FEDERAL, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12); REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80); Concordância 16/11/2021, fls. 66.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021

GEOVANIS GOMES DA CUNHA

Gerente da Divisão de Finanças – SEMUSA

Portaria nº. 10/GAB/SEMUSA/2021

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:A4ECD725

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 425/SEMUSA/2021

De Prorrogação de Designação

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DA designação da servidora pública efetivo, técnica em enfermagem, Zeni Silva de Oliveira, matrícula 269812.

A secretária municipal de saúde, do município de porto velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando que:

- Desde outubro de 2021, a servidora em tela, vem desenvolvendo suas atividades laborais entre Coordenação de Imunização e Núcleo de Educação Permanente – NUGEP, a fim de atender como ministrante do curso de LIBRAS para os servidores municipais da saúde;
- A profissional supracitada possui formação de nível superior em Serviço Social e é Especialista em LIBRAS;
- Consta no Plano Municipal de Saúde, como responsabilidade/meta da Semusa, qualificar seus servidores municipais em LIBRAS;
- A Lei nº 10.436 de 24/04/2002(regulamentada pelo Decreto nº5626 de 228/12/2005, em seu artigo 2º, “ Deve ser garantido, por parte do poder público(...),formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil;
- O decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a lei nº 10.436/2002, discorre, no capítulo VII, sobre garantia do direito à saúde das pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva, estabelecendo que as instituições públicas e empresas concessionárias de serviços
- públicos de assistência à saúde, **devem garantir atendimento e tratamento adequado à comunidade surda (BRASIL, 2005)**;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR ATÉ 31/12/2022, A designação DA Servidora pública do quadro efetivo da semusa, Sra. Zeni Silva de Oliveira, Técnica em Enfermagem, matrícula 269812, **para desenvolver no núcleo de educação permanente – nugep, suas atividades laborais na continuidade do curso “Noções Básicas de LIBRAS para Atendimento Acessível na Área da Saúde”, para os servidores da saúde, das unidades de baixa, média e alta complexidade.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto velho, em 09 de dezembro de 2021.

MARILENE PENATTI

Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F97F50F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 417

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora Sr^a. **Régia de Lourdes Ferreira Pacheco Martins**, cadastro nº **1000769**, para responder interinamente pelo Departamento de Vigilância em Saúde- DVS, desta Secretaria, em substituição a titular **GEISA BRASIL RIBEIRO**, cadastro nº **234534**, o período de 06/12/2021 à 10/12/2021.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021

MARILENE A. C. PENATISecretária Adjunta Municipal de Saúde
Decreto nº3.147/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24CC8DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº395/GAB/DEA/SEMTRAN/2021

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro e 689, de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) REVOGAR as Portarias, nº364/GAB/DEA/SEMTRAN, publicada no D. O. M. E. R nº3100 de 26.11.2021 e Portaria nº384/GAB/DEA/SEMTRAN, publicada no D. O. M. E. R. nº3108 de 08.12.2021

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D1CA3E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº393/GAB/DEA/SEMTRAN/2021

13 de Dezembro de 2021, Porto Velho

Nomear os servidores para compor a comissão referente ao Processo nº 14.00497-000/2021 de Prestação de Serviços de Telemetria, através do Contrato nº 068/PGM/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR, os servidores abaixo para compor a comissão referente ao Processo nº14.00497-000/2021 de Prestação de serviços de Telemetria, através de Contrato nº068/PGM/2021, a partir de 13/12/2021.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO
1001458	Sirlene Martins de Oliveira	Assessor I
42052	Sadoc Chagas da Silva	Encarregado de serviços gerais
394205	Evandro Drumond de Carvalho	Motorista

Art.2º). Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:183D37B7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 129/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 13.00010/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATRACAS E FECHADURAS ELETRÔNICAS, ACOMPANHADOS DE CARTÕES DE ACESSO**, visando atender às necessidades a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, licitado por meio do Pregão Eletrônico 129/2021/SML, licitações-e 900366;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 746/SPACC/PGM/2021, fls. 487 a 490 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI-EPP, CNPJ: 26.727.779/0001-35, vencedora do **LOTES 01 e 02**, ofertando o valor total de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES.

Superintendente Municipal de Licitações/SML em Substituição Conforme Decreto nº 05 de 05 de novembro de 2021 publicado no DOM nº 3087.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76B9905D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-561/SEMADRH/2021

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (Ferramentas e utensílios de oficina). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 58.943,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de Dezembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 14 de Dezembro de 2021.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:4CA5E0DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar competência o servidor municipal abaixo relacionado, a conduzir o veículo MODELO: Etios Chassis: 9BRK19BT4G206272 PLACA: OHK: 8576, L200 TRITON FLEX Chassis: 93XLJKL1TKCJ17872 PLACA: QTJ: 8660 E FIAT TORO Chassis: 98822612HKB05492 PLACA: NCT: 1351, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

VALDILEIS FERREIRA AFONSECA, portador da Cédula de Identidade nº 379547156, SSP/SP e inscrito no CPF nº 336.046.108-85 e CNH nº 04611531390, categoria AB;

Parágrafo Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:79B12BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora, **Barbara Jaqueline Gomes Lourenço** Portadora do CPF: **003.458.912-01**, para ocupar o cargo em comissão de **Divisão de Execução de Programa Social – SEMAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação – retroagindo – se aos 08 dias de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D24C06FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora, **Renata Vieira de Almeida** Portadora do CPF: **019.905.502-58**, para ocupar o cargo em comissão de **Divisão de Prestação de Contas de Convênios – SEMPLAN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo – se aos dias 09 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8F932638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/SEMEC/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMEC/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal

de Educação e Cultura - SEMEC, referente à para gozo no período de 03/01/2022 à 02/02/2021.

Mat. 101 - Abel da Silva Santana - vigia 40 horas, férias referente à 14/07/2019 a 12/07/2020.

Mat. 154 Aparecido Pereira de Sousa vigia 40 horas, férias referente à 06/05/2018 a 05/05/2019.

Mat. 161 - Edineia Maria de Fatima ribeiro Nava-, zeladora 40 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 246 - Edna Guimarães de Souza, aux. De serviços gerais, 40 horas, férias referente 01/03/2021 a 28/02/2022.

Mat. 177 - Eli Terezinha Araujo Pavan, Merendeira, 40 horas, férias referente 21/05/2001 a 20/05/2022.

Mat. 139 - Francisca das Chagas Felipe, Aux. de Serviços gerais, 40 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 1395 - Gisele Miss de Lara, zeladora, 40 horas, férias referente 07/12/2020 a 06/12/2021.

Mat. 600 - Graziela Vencioneck Carlinski, zeladora, 40 horas, férias referente 01/04/2018 a 31/03/2019.

Mat. 1163 - Guilherme Rodrigues, Inspetor de Pátio, 40 horas, férias referente 31/01/2021 30/01/2022.

Mat. 59 - Ivanete dos Santos, zeladora, 40 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 1171 - Ivone Alves de Oliveira Santos, Cozinheira/Merendeira, 40 horas, férias referente 31/01/2021 a 30/01/2022.

Mat. 1342 - Juliana Gonçalves dos Santos, Aux. de Sala, 40 horas, férias referente 14/09/2021 a 13/09/2022.

Mat. 560 - Laudiceia Gomes de Paula Souza, zeladora, 40 horas, férias referente 01/04/2021 a 31/03/2022.

Mat. 1151 - Luciane da Silva Nunes, cozinheira/merendeira, 40 horas, férias referente 30/01/2021 a 29/01/2022.

Mat. 141 - Madalena Nhã Magalhães, aux. de serviços gerais, 40 horas, férias referente 03/03/2021 a 02/03/2022.

Mat. 151 - Margarida Maria Simplício, lavadeira, 40 horas, férias referente 02/06/2021 a 01/06/2022.

Mat. 88 - Maria de Jesus de Oliveira, zeladora, 40 horas, férias referente 01/02/2021 a 31/01/2022.

Mat. 1196 - Marluce Nascimento da Silva, zeladora, 40 horas, férias referente 01/03/2021 a 28/02/2022.

Mat. 166 - Mirian dos Santos, zeladora, 40 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 1195 - Paulo Luciano Gaspari, zelador, 40 horas, férias referente 01/03/2021 a 28/02/2022.

Mat. 1343 - Tania Oliveira Maas Raimundo, aux. de sala, 40 horas, férias referente 17/09/2021 a 16/09/2022.

Mat. 1307 - Jessica Leopoldo dos Santos, Professora Pedagoga (Series Iniciais), 20 horas, férias referente 02/02/2021 a 01/02/2022.

Mat. 197 - Maria Hirtys Miranda Lopes Araujo, Professora Magistério Classe "A" de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 03/03/2021 a 02/03/2022.

Mat. 201 - Maria Terezinha da Silva, Professora Magistério Classe "A" de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 209 - Rosicleia Andrade Silva Matias, Professora Magistério Classe "A" de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 21/07/2021 a 20/07/2022.

Mat. 1308 - Tanise Ribeiro Justo, Professora Magistério Classe "A" de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 02/02/2021 a 01/02/2022.

Mat. 1401 - Leiliane Da Rosa, Professora Pedagoga (séries iniciais), 40 horas, férias referente 01/02/2021 a 31/01/2022.

Mat. 1310 - Luzia Bazoni, Professora Pedagoga (séries iniciais), 20 horas, férias referente 02/02/2021 a 01/02/2022.

Mat. 194 - Maria Aparecida Alves da Silva, Professora Magistério Classe "A" de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 206 - Rosa Maria Vicente, Professora Magistério Classe "A" de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 10/03/2021 a 09/03/2022.

Mat. 208 - Rosangela Nunes Teixeira Lima, Professora Magistério Classe "A" de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 180 - Antônio Alves da Silva, Professora Magistério Classe "A" de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 1316 - Diego Martins Laurentino, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 02/02/2021 a 01/02/2022.

Mat. 182 - Elisangela Costa Munaretto, Professora Magistério Classe "A" de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 03/03/2021 a 02/03/2022.

Mat. 183 - Elisangela Costa Munaretto, Professora Magistério Classe "A" de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 540 - Elizandra da Silva Oliveira, Professora Pedagoga (séries iniciais), 40 horas, férias referente 13/03/2021 a 12/03/2022.

Mat. 106 - Fabio Leandro da Silva, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 01/06/2021 a 31/05/2022.

Mat. 174 - Nivane Nunes do Prado, agente administrativo, 40 horas, férias referente 02/07/2020 a 01/07/2021.

Mat. 1152 - Gleidiane Felipe da Cruz, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 31/01/2021 a 30/01/2022.

Mat. 1309 - Hilda Estela de Araujo, Professora Pedagogo (séries iniciais), 20 horas, férias referente 02/02/2021 a 01/02/2022.

Mat. 1156 - Jaqueline Moraes Santos, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 31/01/2021 a 30/01/2022.

Mat. 695 - Luiz Antônio Filipini, Professor Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 15/04/2021 a 14/04/2022.

Mat. 190 - Luzia Fernandes Bezerra, Professora Magistério Classe "A" de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 1346 - Marcia Becalli, Professora Pedagoga (Supervisora Escolar), 40 horas, férias referente 08/02/2021 a 07/02/2022.

Mat. 142 - Maria Adeilda Alves Feitosa de Barros, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 08/07/2021 a 07/07/2022.

Mat. 195 - Maria Aparecida Cruz Teles, Professora Magistério Classe "A" de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 03/03/2021 a 02/03/2022.

Mat. 199 - Maria Solange de Andrade, Professora Magistério Classe "A" de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 550 - Marlene Maria da Silva Teles, Professora Pedagoga (séries iniciais), 40 horas, férias referente 01/03/2021 a 28/02/2022.

Mat. 590 - Robson Moreira de Oliveira, Professor Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 15/04/2021 a 14/04/2022.

Mat. 537 - Roseli dos Santos, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 12/03/2021 a 11/03/2022.

Mat. 1317 - Silvani da Silva Vieira, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 02/02/2021 a 01/02/2022.

Mat. 1344 - Sonia Fernandes Lima, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 25/09/2021 a 24/09/2022.

Mat. 213 - Sueli dos Santos, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 895 - Angela Vila da Silva, cozinheira, 40 horas, férias referente 28/02/2021 a 27/02/2022.

Mat. 1402 - Celio Jose Grande, Auxiliar Transporte, 40 horas, férias referente 08/02/2021 a 07/02/2022.

Mat. 18 - Divalda Nunes do Prado, Aux. de Serviços Gerais, 40 horas, férias referente 01/07/07/2021 a 02/07/2022.

Mat. 1338 - Eder Cezar de Jesus, Motorista de Veiculo Pesado, 40 horas, férias referente 06/05/2020 a 05/05/2021.

Mat. 559 - Eliane Aparecida Hellmann, Cozinheira, 40 horas, férias referente 01/04/2021 a 31/03/2022.

Mat. 1377 - Eva Alves do Vale Xaxier, Cozinheira, 40 horas, férias referente 14/02/2021 a 13/02/2022.

Mat. 1403 - Fabiana Azeredo Nascimento, Auxiliar de Transporte 40 horas, férias referente 08/02/2021 a 07/02/2022.

Mat. 1706 - Greice Kele Galvão Ferreira, Auxiliar Transporte, 40 horas, férias referente 08/02/2021 a 07/02/2022.

Mat. 163 - Helena Geralda Santana, Zeladora, 40 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 1167 - Ivan Lourenço, Motorista de Veiculo Pesado, 40 horas, férias referente 31/01/2021 a 30/01/2022.

Mat. 564 - Janete Maria Prochsch Vieira, Zeladora, 40 horas, férias referente 01/04/2019 a 31/03/2020.

Mat. 1397 - Jaqueline Oliveira Garcia, Cozinheira, 40 horas, férias referente 07/12/2020 a 06/12/2021.

Mat. 156 - Jonatan Carlos Loubak, Vigia, 40 horas, férias referente 23/07/2020 a 22/07/2021.

Mat. 912 - Josivaldo Tonini Moreira, Motorista de Veiculo Pesado, 40 horas, férias referente 11/03/2021 a 10/03/2022.

Mat. 171 – Juscimar Moreira de Souza, Motorista de Veículo Pesado, 40 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.
 Mat. 1408 – Leandro Soares de Oliveira, Auxiliar Transporte, 40 horas, férias referente 08/02/2021 a 07/02/2022.
 Mat. 1168 – Liane Batista Pereira, Cozinheira, 40 horas, férias referente 31/01/2021 a 30/01/2022.
 Mat. 1274 – Marcelo Araujo Pereira, Motorista de Veículo Pesado, 40 horas, férias referente 01/08/2021 a 31/07/2022.
 Mat. 1197 – Marcelo Vilas Boas Chaves, Motorista de Veículo Pesado, 40 horas, férias referente 01/03/2021 a 28/02/2022.
 Mat. 1162 – Marcia Cristina Fernandes Paulino, Cozinheira, 40 horas, férias referente 31/01/2021 a 30/01/2022.
 Mat. 1328 – Marciana Vieira Pereira, Auxiliar de Sala, 40 horas, férias referente 04/03/2021 a 03/03/2022.
 Mat. 1314 – Marcilio da Silva, Motorista de Veículo Pesado, 40 horas, férias referente 02/02/2021 a 01/02/2022.
 Mat. 1421 – Marinez Gaspari Lourenço, Auxiliar Transporte, 40 horas, férias referente 07/06/2021 a 06/06/2022.
 Mat. 164 – Marta Aparecida da Silva Souza, Zeladora, 40 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.
 Mat. 509 – Osmar Ferreira de Alcantara, Zelador, 40 horas, férias referente 01/04/2021 a 31/03/2022.
 Mat. 1404 – Patricia Carla Feitosa Barros, Auxiliar Transporte, 40 horas, férias referente 08/02/2021 a 07/02/2022.
 Mat. 1419 – Silvana Alves Raimundo, Auxiliar Transporte, 40 horas, férias referente 07/06/2021 a 06/06/2022.
 Mat. 1420 – Tatiane Gomes Oscar, Auxiliar Transporte, 40 horas, férias referente 07/06/2021 a 06/06/2022.
 Mat. 558 – Valceli Barbosa de Oliveira, Cozinheira, 40 horas, férias referente 01/04/2021 a 31/03/2022.
 Mat. 1405 – Welington Roque da Silva, Auxiliar Transporte, 40 horas, férias referente 08/02/2021 a 07/02/2022. férias referente 12/03/2021 a 11/03/2022
 Mat. 147 - Wilson Taborda Ribas, Diretor Escola, 40 horas, férias referente a 08/07/2021 a 07/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
 Secretária da SEMEC
 Ordenador de Despesas
 Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
 Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:30F22B0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO

TERMO DE REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
 Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 020/2021PMT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

RESOLVE,
 REVOGAR, a Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 020/2021PMT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.

DA JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO:
 O Presente Termo tem por finalidade em revogar, cancelar a Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 020/2021PMT, por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, tendo em vista que a referida contratação tinha a finalidade em auxiliar as motoniveladora na recuperação das estradas vicinais deste município, com isso não será mais necessário essa contratação pelo motivo que estamos no inverno e com as chuvas não a mais necessidades de caminhões tanque (pipa).

Rio Crespo – RO, 13 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Givanilton Soares
Código Identificador:D2D75511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 14 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:874FA6D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
PROCESSO Nº 441/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de ata de Registro de Preços para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS DE**

INFORMÁTICA, conforme necessidade das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguintes demandantes: **Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Obras e Transporte; Secretaria Municipal de Agricultura.**

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 441/2021;

IV - DATA DE ABERTURA: 12 de janeiro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ 193.166,53** (cento e noventa e três mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), elaborado com base em pesquisas no comércio local e comprovado no processo. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 14 de dezembro de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI
PREGOEIRA - Port. 3084/2019

Publicado por:

Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:A6DF20F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2021.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **WILLIAN FERREIRA FRANCO**, matrícula nº. **6482**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874834 SSP/RO e do CPF nº 805.089.522-04, de exercer o cargo efetivo de **“PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL”**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de Dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:82266C50

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599/2021

“Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº 479/2019 fls. 17 a 19.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RENOVAR** A Permuta do Servidor Público Municipal **ANDREIA MENDES PINHEIRO**– Mat. **6563**, Ocupante do cargo de PEDAGOGA SÉRIES INICIAIS 40H, Lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o Servidor **ANDREIA MENDES PINHEIRO**, Servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura - RO, e a Servidora Municipal **FERNANDA LEMES**, ocupante do cargo de Pedagoga Hab. em Séries Iniciais 40 Horas, do quadro de servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, ficando o ônus para o Ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 13 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:E0F77D06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº020/2021 PROCESSO Nº 5802/2021.

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº020/2021 PROCESSO Nº 5802/2021.

Aos 13 (seis) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº566 de 11 de novembro de 2021**, composta: Valdir Silvério - Presidente, Maria Aparecida Botelho – Vice-presidente e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se a Comissão de Licitação para recebimento dos envelopes, abertura e análise dos documentos de **HABILITAÇÃO** e abertura do envelope de proposta referente ao **Processo Administrativo nº5802/2021**, no presente feito: **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO NORTE** com valor global estimado em **R\$299.122,71 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**. Compareceram a presente licitação as empresas: **MJ ENGENHARIA CNPJ: 22.946.181/0001-86**, **PACIFICO CONSTRUTORA CNPJ: 20.227.207/0001-00**, que optaram por protocolarem os envelopes uma vez que a empresa **CR CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 11.890.033/0001-70**, já havia protocolado. Após o recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta, foram abertos os envelopes de documento de Habilitação e analisada a documentação e foi **CONSTATADA** que todas as participantes encontram-se **HABILITADAS** para continuidade do Certame licitatório. Sendo que os licitantes serão informados do resultado da análise via e-mail e portal transparência para conhecimento e manifestação de recurso, caso discordem da decisão da Comissão. Nada mais havendo a ser tratada a sessão foi encerrada. Segue a presente Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação A sessão encerrou-se as 11h40min:00 horas.

VALDIR SILVÉRIO

Presidente

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:9FB9ECEE**ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA 09/12/2021**

Ata de extraordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos 09 dias do mês de dezembro de 2021 (09.12.2021), a reunião deu início às 9h15min(nove e quinze), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO**, e a presença do assessor de investimentos **Reiter Peixoto**, e dos membros: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA**, **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN**, **DION DE MAIO MOURA**, ausente **MILTON BENTO DE SOUZA**. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, e tomando os devidos cuidados quanto a medidas restritivas contra a disseminação e ou transmissão do COVID-19, como distanciamento, uso de máscaras de proteção, álcool gel, iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I** – Reunião com a gestora de recursos financeiros QUELUZ. **Item II** – Apreciação da DPIN/2022 – Política de Investimentos 2022. **Item III** – Apreciação do relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ – Novembro/2021. Em ato contínuo passou ao Item I da pauta, na reunião informal com a Gestora Queluz no dia 09 de dezembro de 2021 juntamente com a pretendente a nova administradora do fundo Aquilla Fundo Imobiliário, RJI Administradora e Custodiante, foram tratados em assuntos sobre a pauta da próxima assembleia que ocorrerá no dia 16 de dezembro com as seguintes ordem do dia: 1. A apresentação em um prazo de 30 dias do plano de liquidação completo dos Fundos, para que o mesmo possa ser votado em assembleia; 2. A constituição imediata de uma COMISSÃO DE AUDITORIA / COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE COTISTAS para o acompanhamento e auditoria da execução do plano de liquidação a ser aprovado, com a consequente alteração do Regulamento; 3. Escolha dos membros do comitê de auditoria/acompanhamento; 4. Esclarecimentos acerca da reavaliação dos ativos que compõem a carteira; 5. Atualização acerca da atuação da Nova Gestora; 6. Destituição e Substituição do atual administrador do fundo; 7. Apreciação de propostas e eleição de novo administrador do fundo; 8. Deliberar sobre a realização de auditoria nos Fundos; 9. Deliberação sobre a data para a incorporação do FIRENZE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 14.074.721/0001-50, para que ocorra no fechamento do dia 31 de dezembro de 2021; 10. Orientação de Voto a ser proferida na AGC do FIRENZE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, a ser realizada em 17 de dezembro de 2021, às 10 horas, com a seguinte ordem do dia: (i). Deliberação sobre a data para a incorporação pelo AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.555.918/0001-49, para que ocorra no fechamento do dia 31 de dezembro de 2021; 11. Orientação de Voto a ser proferida na AGC do AQ3 RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, a ser realizada em 17 de dezembro de 2021, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (i). Contratação de outro prestador de serviços para elaboração de novo laudo de avaliação dos ativos, tendo em vista a discrepância entre os valores que constavam na carteira e o laudo apresentado pela Cushman & Wakefield Consultoria Imobiliária Ltda; (ii). Esclarecimento por parte do Administrador e do Gestor em relação ao laudo apresentado; (iii). Esclarecimentos acerca da reavaliação dos ativos que compõem a carteira; e (iv). Atualização acerca da atuação da Nova Gestora. A atual gestora Queluz, informou aos cotistas as dificuldades por parte da Administradora Indigo em obter os documentos e acesso as contas do fundo para fazer as operações que muitas vezes, ela teve que conseguir documentos de outras formas e até com ajuda da CVM. A RJI candidata única a prestar o serviço de administradora e custodia para o referido fundo, apresentou seu currículo empresarial com expertise na administração e custodia em fundos de investimentos com operação normal e com fundos

estressados como caso do Aquilla. Na atual estrutura, existem 3 fundos interligados, Aquilla, AQ3 e Firenze na qual a atual administradora cobra R\$ 20.000 por cada fundo pelos serviços e a candidata, com proposta de R\$ 50.000, uma economia para os cotistas com também a grande possibilidade de trabalhar em conjunto com a gestora Queluz com objetivo de obter documentos e fluir para a liquidação de forma mais transparente e próximo aos cotistas dos passos tomados nessa nova administração e gestão. Sobre a votação, nossa consultoria nos enviou seu posicionamento de como votar para nossa apreciação para o dia da assembleia. Ao final da reunião, foi comentado sobre a possibilidade da Queluz e RJI de analisarem a possibilidade de assumirem em conjunto o fundo Conquest FIP, para que os cotistas possam ter mais acesso aos fatos do que está acontecendo neste e que com a mudança possa ter mais acesso as informações e ter a melhor decisão para a solução do fundo. Finalizando o Item I, os membros do comitê de investimentos foram unânimes e concordam com as propostas apresentadas, bem como as sugestões de votos da Confiança Investimentos. Na sequência os Itens II e III, o comitê deliberou e foram unânimes para que sejam apreciados em conjunto com o Conselho Administrativo na reunião extraordinária do dia 10 de dezembro de 2021, a convite da superintendência do Rolim Previ, onde o assessor de investimentos sr. Reiter Peixoto estará presente, estará também presente o Conselho Fiscal, e assim apresentará a DIPIN/2022 e o Relatório de Carteira do mês de novembro/2021, a todos os gestores do Rolim Previ. Finalizando, encaminhar cópia desta ata ao Sr. Dion de Maio Moura – presidente do conselho administrativo do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	CLOVIS ANTONIO DE SOUZA
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Membro do Comitê	Membro do Comitê

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:1508A0DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS
RECURSOS RECEBIDOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS VEM POR MEIO DESTA, TORNAR PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONFORME EDITAL 002/SEMAS/2021.

JULGAMENTO DE RECURSOS RECEBIDOS		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	MOTIVO
Lucilene Pereira	DEFERIDO	Por um erro material, houve a falta de documentação impressa para a análise final da homologação da inscrição e notas da candidata.
Franciele de Lima Nascimento Cruz	INDEFERIDO	De acordo com Edital 002/SEMAS/2021, em seu item 1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS; no quesito Requisitos contém: - Estar matriculado e cursando Nível Superior; OBS: Exceto aos acadêmicos que estejam cursando o último ano da graduação. Diante desse quesito, a inscrição da candidata não pode ser homologada.

Comissão Para Realização do Teste Seletivo Para Estagiários Visitadores- Portaria Nº571/2021

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO**ADEMAR RAPOSO DE MELO****FABIANA SCHIMER CORREA****PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES**

Publicado por:

Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:F779105A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2021/CMDCA-RM. RESOLUÇÃO Nº.
035/2021/CMDCA-RM.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA CMDCA-RM.

Portaria nº 01/2021/CMDCA-RM.
 Resolução nº. 035/2021/CMDCA-RM.

O Conselho – CMDCA-RM, Torna Público: A Instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar** e a Composição da Comissão entre outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, em conjunto com a Lei Municipal de nº 1.191/2005. Passa expor a seguir:

Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

Considerando a proposição e o controle do processo de execução das políticas públicas na qual são atribuições dos Conselhos como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil.

Considerando a Reclamação encaminhada a este Conselho – CMDCA, por meio do **Ofício SEI nº 591/2021/PJ-ROM**, referente à conduta de servidores públicos na função de Conselheiros Tutelares.

Considerando que os princípios que regem a administração servem como um código de conduta moral voltado para a legalidade no trato da coisa pública.

Considerando que o agente público deve ter a sua conduta pautada na legalidade e na lisura de seus atos que são praticados no exercício da função pública já que este agente público faz às vezes do estado quando este está prestando serviço público, e responde por seus atos praticados no exercício ou fora deste quando estes atos ferem aos princípios da administração pública o estado para não ficar maculado deve punir o seu agente e fazer com que este restitua todo o seu prejuízo causado ao estado ou a terceiro conforme prevê a Constituição Federal de 1988.

Considerando que o agente público deve saber que ao atuar na função pública ele representa o estado e que todos os seus atos serão vistoriados e punidos todos aqueles que forem contrários à lei. Ao atentar contra os princípios da administração pública o agente público fica vinculado as sanções previstas na lei, a punição na esfera administrativa e a punição na esfera penal. Todos os seus atos devem respeitar aos princípios da administração pública os implícitos e os explícitos sabendo este agente que não irá ter a administração pública o culpado por inocente, quem cometer atos de improbidade na modalidade atendo contra os princípios da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor de 03 (três) Conselheiros Tutelares, por suposta conduta inverso aos preceitos legais da função pública, conforme **Ofício SEI nº 591/2021/PJ-ROM**.

Art. 2º. Designara comissão composta pelos servidores: **Delza Diniz Fernandes** – Presidente da Comissão, **Fernanda Natalia Carvalho Sol** – Secretária da Comissão e **José Carlos de Oliveira** – Membro da Comissão.

Art. 3º. A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria/Resolução, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo ao Conselho do CMDCA, podendo ser prorrogável por casos excepcionais diante do quadro pandêmico mundial.

Art. 4º. A Comissão poderá fundamentalmente pedir o Arquivamento, a aplicação de penalidades de Advertência ou Suspensão, e a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, além dos demais preceitos legais.

Art. 5º. A Comissão, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, inclusive solicitar medidas cautelares.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 15 de Dezembro de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
 Conselheiro Presidente – CMDCA-RM

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/RM, Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
 CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM.

Publicado por:
 Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:813487B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2586/2021

Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 136/2021, do processo licitatório nº 2586/2021 de Formalização de ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material penso (fios de sutura), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 438.512,00 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e doze reais).

Empresas vencedoras:

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99

Valor: R\$ 411.325,00 (quatrocentos e onze mil trezentos e vinte e cinco reais)

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

Valor: R\$ 18.187,00 (dezoito mil cento e oitenta e sete reais)

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.443.348/0001-77

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Rolim de Moura, 14 de dezembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6A7E0A1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2021

AVISO DO TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2021

A Comissão de Licitação, através do seu presidente com base no Parecer Jurídico Fls. 73/74, torna pública a Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2021, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO PREVENÇÃO À OBESIDADE INFANTIL E PROMOÇÃO DA SAÚDE, HÁBITOS SAUDÁVEIS E BEM-ESTAR FÍSICO, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, em favor da empresa **PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ **19.687.659/0001-96** apresentou sua proposta no valor de R\$ 159.585,50 (cento cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), Advinda do Processo 2.020-1/2021, em atendimento a Secretária Municipal de Educação.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de dezembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E5339B2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1108/2021

LEI Nº 1108/2021

SUMULA: AUTORIZA A COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB 70%) ENTRE OS PROFISSIONAIS (PROFESSORES) QUE ESTÃO EM EFETIVO EXERCÍCIO VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado na forma da presente Lei o pagamento de forma de complementação salarial para alcançar o 70% do FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), profissionais da educação que atuam em efetivo exercício na educação básica das escolas das redes municipais.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia D' Oeste – RO, autorizado a promover a complementação dos 70% dos recursos do FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**) aos profissionais da educação que atuam em efetivo exercício na educação básica das escolas das redes municipais.

§ 1º A complementação será repassada aos servidores abrangidos pela presente Lei na forma de gratificação denominada "Gratificação do FUNDEB".

§ 2º A complementação (abono) será promovido sempre que houver saldo remanescente dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação quando não alcançar o limite obrigatório (70%), e ocorrerá até o encerramento de cada exercício financeiro.

Art. 3º complementação (abono) descrito na forma do artigo anterior será pago exclusivamente aos profissionais do magistério (professores) que exerçam suas funções diretamente relacionadas ao ensino amparados pelo regime do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), na forma da legislação em vigor.

Art. 4º O valor complementação (abono) será calculado proporcionalmente considerando o número de meses trabalhados pelo servidor no ano, a carga horária, e terá como definição o salário base do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 5º Somente serão objeto da complementação FUNDEB (abono) os recursos descritos no art. 1º da presente Lei, recursos oriundos dos repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), necessários dos limites mínimos fixados para remuneração dos profissionais do FUNDEB.

Art. 6º Somente serão beneficiados com a complementação (abono) excesso do recurso do FUNDEB para cumprimento dos 70% profissionais de educação (professores), veiculados as escolas de educação básica, lotados dentro da folha dos 70%, que pertencem a rede municipal.

Art. 7º Os Profissionais (professores) lotados em outras secretarias, mas trabalha com horas aulas nas escolas da rede municipal será beneficiado com o abono proporcional há horas trabalhadas em sala e o recurso destinado a esta complementação (abono) será da fonte dos 25%.

Art. 8º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, serão provenientes das dotações próprias do orçamento do exercício em que se der o abono.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do presente artigo, fica o chefe do poder Executivo Municipal de SANTA LUZIA D' OESTE – RO, desde já autorizado a promover através do decreto a suplementação das dotações existentes, podendo para tanto anular total ou parcialmente as dotações existentes.

Art. 9º O prefeito municipal poderá regulamentar a presente Lei através do decreto a ser expedido e publicado.

Art. 10. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 14 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:D4B60F89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1105/2021

LEI Nº 1105/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE VALOR À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA D'OESTE - ASCOSAL".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA D'OESTE - ASCOSAL, entidade civil sem fins econômicos, de caráter cultura e social, inscrita no CNPJ nº 03.229.629/0001-04, localizada na Rua D. Pedro I nº 1981, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, que tem como finalidade custear despesas de manutenção do estúdio radiofônico comunitário.

Parágrafo único: Será repassado em única parcela o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no exercício de 2021.

Art. 2º A despesa prevista no artigo anterior ficará condicionada à apresentação de toda documentação necessária sendo:

Certidões de regularidades fiscais pela ASSOCIAÇÃO;

Plano de Trabalho elaborado pela referida ASSOCIAÇÃO, o qual deverá conter metodologia da execução do objeto com respectivo quadro de metas, estimativas de custos e cronograma de desembolso, que deverá ser aprovado pelo Poder Executivo antes da celebração do Termo de Convênio, cuja minuta passa a integrar esta Lei, em consonância como que preceitua o artigo 116 da Lei Federal 8.666/93, ou norma que venha a substituí-lo.

O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, após a assinatura do Termo de Convênio celebrado entre as partes;

IV A Associação deverá prestar contas apresentando comprovantes e relatório referente às despesas efetuadas mediante o repasse, até o dia 10 de março de 2022, junto a Secretaria ordenadora da despesa.

Art. 3º Não havendo a prestação de contas dentro do prazo estipulado, será cobrado da ASSOCIAÇÃO a devolução total do valor repassado, sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

Art. 4º O crédito especial no orçamento do presente convênio será liberado pela seguinte classificação orçamentária:

02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2003 - Manutenções das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesas - 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.
Ficha Orçamentária: 16 – Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 14 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal.

TERMO DE CONVÊNIO 001/2021

QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA D'OESTE - ASCOSAL, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Santa Luzia D'Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 2370, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jurandir de

Oliveira Araújo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado convenente, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA D'OESTE - ASCOSAL, entidade civil sem fins econômicos, de caráter cultura e social, inscrita no CNPJ nº 03.229.629/0001-04, localizada na Rua D. Pedro I nº 1981, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora Claudinéia de Souza Araújo, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 114.556 SESDC/RO, e do CPF nº 023.860.492-64, celebram o presente convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio autorizado pela Lei Municipal nº 1105/2021, e será regido por esta, bem como pelo que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto o auxílio financeiro para custeio de despesas com manutenção do estúdio radiofônico comunitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Será repassado no exercício de 2021, o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

A conveniente se obrigará a auxiliar financeiramente o custeio de despesas com manutenção do estúdio radiofônico comunitário, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a ser pago em parcela única após a assinatura do Termo de Convênio.

Parágrafo primeiro: Considerando que o prazo será até o dia 10 de março do ano de 2021 para prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

- O conveniado deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste.
- O conveniado se obriga a empregar a integralidade do recurso que lhe será destinado por força deste convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente termo, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com a Lei nº 1105/2021, a qual faz parte integrante do presente convênio.
- O conveniado deverá prestar contas dos termos deste convênio, até o dia 10 de março do ano de 2021.
- O conveniado deverá fornecer o número de uma conta corrente, para a efetivação do crédito, objeto deste convênio.
- O conveniado deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.
- O conveniado deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo estabelecido para prestação de contas, ou ainda perante denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomadas de Contas Especial.
- O conveniado deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.
- O conveniado deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.
- A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte do conveniado implicará na aplicação do que dispõe a Lei Municipal nº 1105/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste convênio, o Município repassará a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2003 - Manutenções das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesas - 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Ficha Orçamentária: 16 – Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

E por assim acordarem, os participantes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunha a seguir, a todos o ato presente.

Santa Luzia D'Oeste, 14 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

CLAUDINÉIA DE SOUZA ARAÚJO

Presidente da ASCOSAL

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:92DCF90F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 091/2021**

DECRETO Nº 091/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei 1104/2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.200.019,00 (Um milhão duzentos mil e noventa e nove reais), referente a recursos oriundo do **Contrato de repasses 906215/20202 / Ministério do Desenvolvimento Regional / CAIXA, para Pavimentação em CBUQ em vias Urbanas** e convênio nº 008/DPCN/2020, cujo objeto é **Implantação de Iluminação Pública na Ciclovia**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – SEMOSP

Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana

Programa: 0006 – Infra estrutura Urbana

Projeto Atividade: 1199 – **Pavimentação em CBUQ em vias Urbanas**

Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor: R\$ 960.019,00 (Novecentos e Sessenta Mil e Dezenove Reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – SEMOSP

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 06 – Infraestrutura Urbana

Projeto Atividade: 1200 - **Implantação de Iluminação Pública na Ciclovia**

Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

Valor Total.....R\$ 1.200.019,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 10 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:EAA4406F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 982/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 982/2021 de 14 de dezembro de 2021.

SÚMULA: “INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º. Esta lei estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP e ao Micro empreendedor Individual – MEI no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I – definição de microempresa – ME, micro-empreendedor individual – MEI e empresa de pequeno porte – EPP;

II – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;

III – incentivo à geração de empregos;

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC Federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas

necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II – caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização.

Art. 2º. Aplicam-se subsidiariamente à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

CAPÍTULO II – ACESSO AOS MERCADOS.

Seção I. - Disposições Gerais.

Art. 3º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, micro empreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

§1º Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Âmbito Local – Entende-se por Local as Micro Empresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Micro Empreendedores Individuais (MEI's) sediados no município de São Felipe d'Oeste;

II – Âmbito Regional – Entende-se por regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de São Felipe d'Oeste, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam; Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Cacoal, Espigão D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia e Parecis.

III – Âmbito Estadual – Entende-se por estadual as ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de Rondônia.

§2º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto antecipadamente em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no artigo 1º, podendo ser previsto o critério de distância em km.

§3º Para fins do disposto nesta lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

II – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as ME's, EPP's e MEI's sediados em âmbito local, regional ou estadual, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

Art. 5º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 6º. Nas licitações públicas a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 7º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666/93 e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§3º A prorrogação do prazo previsto no §1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§4º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §1 e §3º.

§6º Nas licitações públicas, a comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI's será exigida para a assinatura do contrato.

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 9º. Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 8º desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 8º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 4º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 5º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 10. Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248 de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

Art. 11. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 12. A administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com realização de pregão preferencialmente eletrônico.

Parágrafo único Se por inviabilidade justificada não puder ser realizado o pregão eletrônico, poderá ser realizado o presencial desde que atendidas as normas de abrangência local, regional ou estadual, com realização de pregão preferencialmente eletrônico.

Art. 13. Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, estabelecer no instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I) o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II) que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III) que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do art. 7º.

IV) que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V) que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação, não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresa de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da lei n. 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º é vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 14. Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 12.

Art. 15. Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 12 a 14:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, micro empreendedores individuais e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, regional ou estadual, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) será concedida prioridade de contratação das ME's, EPP's ou MEI's sediadas local até o limite de dez por cento (10%) do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas local sejam superiores ao menor preço;

b) na hipótese de não contratação de ME's, EPP's ou MEI's sediadas local, a prioridade passa para as empresas da microrregião de São Felipe D' Oeste até o limite de dez por cento (10%) do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas na microrregião de São Felipe D' Oeste sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME's, EPP's ou MEI's fora da microrregião de São Felipe D' Oeste, em ordem classificatória;

c) na hipótese de não contratação de ME's, EPP's ou MEI's sediadas na microrregião de São Felipe D' Oeste, a prioridade passa para as empresas dos demais municípios do Estado de Rondônia até o limite de dez por cento (10%) do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas nos demais municípios do Estado de Rondônia sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem

como ME's, EPP's ou MEI's fora do Estado de Rondônia, em ordem classificatória;

d) entende-se por local as ME's, EPP's e MEI's sediadas no município de São Felipe D' Oeste; entende-se por regional as ME's, EPP's e MEI's sediadas na microrregião de São Felipe D' Oeste; e entende-se por estadual as ME's, EPP's e MEI's sediadas nos demais municípios do Estado de Rondônia;

e) em caso de pregão, na existência de empate entre empresas sediadas no município e fora dele, deverá ser realizado sorteio para definição da empresa vitoriosa;

f) nas licitações a que se refere o art. 24 da Lei 8666/93, a prioridade será aplicada apenas nos itens exclusivos e cotas reservadas, de licitações do tipo menor preço, às ME's, EPP's e MEI's sediadas local, regional ou estadual;

g) nas licitações com previsão de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for ME, EPP ou MEI sediada em âmbito local, regional ou estadual ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por ME's, EPP's ou MEI's sediadas local, regional ou estadual;

h) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993;

Art. 16. Não se aplica o disposto nos artigos 11 a 14 desta Lei quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME's, EPP's ou MEI's sediados em âmbito local, regional ou estadual e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Parágrafo único Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 17. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 18. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá:

I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e

serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa do quantitativo e das datas de contratações na imprensa oficial, no sítio oficial do município e outras de divulgação;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos.

Art. 20. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 21. Revoga-se as disposições em contrário em especial aquilo que for conflitante da Lei Municipal nº 544/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete Quatorze Dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (14/12/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BB0752C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 983/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei nº. 983/2021 de 14 de dezembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 223.883,68 objeto do Termo de Convênio nº 143/2021/PJ/DER- RO para recuperação de estradas vicinais para atender as necessidades da Secretaria de Obras e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º. Esta lei estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP e ao Micro empreendedor Individual – MEI no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I – definição de microempresa – ME, micro-empendedor individual – MEI e empresa de pequeno porte – EPP;

II – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;

III – incentivo à geração de empregos;

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as

empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC Federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II – caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização.

Art. 2º. Aplicam-se subsidiariamente à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

CAPÍTULO II – ACESSO AOS MERCADOS.

Seção I. - Disposições Gerais.

Art. 3º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, micro empreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

§1º Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Âmbito Local – Entende-se por Local as Micro Empresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Micro Empreendedores Individuais (MEI's) sediados no município de São Felipe d'Oeste;

II – Âmbito Regional – Entende-se por regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de São Felipe d'Oeste, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam; Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Cacoal, Espigão D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia e Parecis.

III – Âmbito Estadual – Entende-se por estadual as ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de Rondônia.

§2º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto antecipadamente em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no artigo 1º, podendo ser previsto o critério de distância em km.

§3º Para fins do disposto nesta lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

II – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as ME's, EPP's e MEI's sediados em âmbito local, regional ou estadual, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

Art. 5º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 6º. Nas licitações públicas a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 7º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666/93 e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§3º A prorrogação do prazo previsto no §1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§4º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §1 e §3º.

§6º Nas licitações públicas, a comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI's será exigida para a assinatura do contrato.

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 9º. Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 8º desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 8º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§4º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§5º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 10. Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248 de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de

2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III – quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

Art. 11. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 12. A administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com realização de pregão preferencialmente eletrônico.

Parágrafo único Se por inviabilidade justificada não puder ser realizado o pregão eletrônico, poderá ser realizado o presencial desde que atendidas as normas de abrangência local, regional ou estadual, com realização de pregão preferencialmente eletrônico.

Art. 13. Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, estabelecer no instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I) o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II) que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III) que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do art. 7º.

IV) que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V) que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação, não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresa de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da lei n. 8.666, de 1993; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º é vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 14. Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 12.

Art. 15. Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 12 a 14:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, micro empreendedores individuais e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, regional ou estadual, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) será concedida prioridade de contratação das ME's, EPP's ou MEI's sediadas local até o limite de dez por cento (10%) do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas local sejam superiores ao menor preço;

b) na hipótese da não contratação de ME's, EPP's ou MEI's sediadas local, a prioridade passa para as empresas da microrregião de São Felipe D' Oeste até o limite de dez por cento (10%) do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas na microrregião de São Felipe D' Oeste sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME's, EPP's ou MEI's fora da microrregião de São Felipe D' Oeste, em ordem classificatória;

c) na hipótese da não contratação de ME's, EPP's ou MEI's sediadas na microrregião de São Felipe D' Oeste, a prioridade passa para as empresas dos demais municípios do Estado de Rondônia até o limite de dez por cento (10%) do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas nos demais municípios do Estado de Rondônia sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME's, EPP's ou MEI's fora do Estado de Rondônia, em ordem classificatória;

d) entende-se por local as ME's, EPP's e MEI's sediadas no município de São Felipe D' Oeste; entende-se por regional as ME's, EPP's e MEI's sediadas na microrregião de São Felipe D' Oeste; e entende-se por estadual as ME's, EPP's e MEI's sediadas nos demais municípios do Estado de Rondônia;

e) em caso de pregão, na existência de empate entre empresas sediadas no município e fora dele, deverá ser realizado sorteio para definição da empresa vitoriosa;

f) nas licitações a que se refere o art. 24 da Lei 8666/93, a prioridade será aplicada apenas nos itens exclusivos e cotas reservadas, de licitações do tipo menor preço, às ME's, EPP's e MEI's sediadas local, regional ou estadual;

g) nas licitações com previsão de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for ME, EPP ou MEI sediada em âmbito local, regional ou estadual ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por ME's, EPP's ou MEI's sediadas local, regional ou estadual;

h) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993;

Art. 16. Não se aplica o disposto nos artigos 11 a 14 desta Lei quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME's, EPP's ou MEI's sediados em âmbito local, regional ou estadual e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art.

48 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Parágrafo único Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 17. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 18. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá:

I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa do quantitativo e das datas de contratações na imprensa oficial, no sítio oficial do município e outras de divulgação;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico- administrativas;

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos.

Art. 20. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 21. Revoga-se as disposições em contrário em especial aquilo que for conflitante da Lei Municipal nº 544/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete Quatorze Dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (14/12/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:5F2CF033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 984/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei nº. 984/2021 de 14 de dezembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo do ICMS no valor de R\$ 55.000,00 para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e de Administração e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo da fonte do ICMS no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), para fins de atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.36.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 30.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ARRECAÇÃO
03.001.04.123.0009.2.008 Contribuição ao PASEP
33.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 25.000,00
Total R\$ 55.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete Quatorze Dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (14/12/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D9476CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
INEXIGIBILIDADE: Nº 62/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 62/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1308/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	62/2021
Data Licitação/Homologação:	13 DE DEZEMBRO DE 2021

OBJETO: Aquisição de material Permanente, sendo bebedouro, ar condicionado entre outros, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao processo administrativo 1308/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	RR COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
CNPJ.:	42.036.849-0001-65
Valor /Homologado:	R\$ 74.499,66

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:50DF9E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.69/2021, decorrente de Pregão nº 32/2021 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR AMBULATORIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 32.053.182/0001-55, com sede no endereço AVENIDA CARLOS GOMES, 1901, CENTRO, SAO CRISTOVAO Porto Velho-RO neste ato representada por DAMIAO CAVALCANTE DE SOUZA, portador do RG nº 341460, portador do CPF sob nº 688.374.372-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REAJUSTE DE VALOR. ITEM: SORO FISIOLÓGICO 250ML PARA R\$ 4,40 E SORO FISIOLÓGICO 500ML PARA R\$ 5,01. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe Doeste 13 de dezembro de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Dental Rondonia Comercio de Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ:320.531.820-00155
DAMIAO CAVALCANTE DE SOUZA
RG:341460
CPF:688.374.372-34
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:538C012B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
INEXIGIBILIDADE: Nº 61/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 61/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo

exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1269/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	61/2021
Data Licitação/Homologação:	13 DE DEZEMBRO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, BANDA MUSICAL, TENDAS ENTRE OUTROS, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao processo administrativo 1269/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	LEO COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI
CNPJ.:	27.976.111/0001-94
Valor /Homologado:	R\$ 49.685,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:02F38577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
INEXIGIBILIDADE: Nº 63/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 63/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1310/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	63/2021
Data Licitação/Homologação:	13 DE DEZEMBRO DE 2021

OBJETO: Aquisição de material Permanente, sendo Computadores para atender as necessidades da secretaria Municipal de educação, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao processo administrativo 1310/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ.:	84.558.808/0001-89
Valor /Homologado:	R\$ 54.004,70

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:71F37ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2032/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO nº 2032/2021 de 14 de Dezembro de 2021.

“Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Ouro Preto Do Oeste, Estado de Rondônia e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a cedência do servidor JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº 705.413 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.103.672-53, servidor público estatutário admitido no cargo de Operador de Microcomputador em 04/12/2003 e posteriormente no cargo de Analista de Processos em 02/12/2014, sob a Matrícula nº 333, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de **Ouro Preto Do Oeste**, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2022, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.

I- A Autorização se dá conforme Solicitação referente ao Ofício 537/GP/21 de 13 de dezembro de 2021; expedido pela prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 01/01/2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (14/12/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8BE5C861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CONTRATO Nº010/IMPES/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº010/IMPES/2021

Proc. Administrativo nº046/IMPES/2021

CONTRATO: Nº010/IMPES/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº046/IMPES/2021

CONTRATANTE: Instituto Mun. de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES

CNPJ: 12.257.289/0001-08;

CONTRATADA: ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICAÇÕES – EIRELI – EPP

CNPJ: 84.591.775/0001-79;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço especializado de transmissão de dados utilizando tecnologia de fibra óptica, plano empresarial, com faixa de IP fixo e mesma qualidade de downloads e uploads (banda larga) 24h/dia, sete dias por semana, para atender as necessidades do IMPES, pelo prazo de doze meses.

PRAZO: Doze meses (12) passando a vigorar a contar da assinatura deste contrato;

PERÍODO: 16 de Dezembro de 2021 a 15 de Dezembro de 2022.

VALOR: Valor global de R\$2.732,25 (*Dois mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos*);

FONTE DE RECURSO: Próprios.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia (10º) subsequente ao mês vencido, a pedido e atestado pelo setor de Finanças do IMPES, após a apresentação de Nota Fiscal, das respectivas certidões negativas e conforme nota de Empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador:86C18078

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2021

PORTARIA Nº 579/2021

“DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À SERVIDORA ELISETE DOS SANTOS MIRANDA LOTADA JUNTO A SEMECEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1443-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ELISETE DOS SANTOS MIRANDA**, Técnica em Infraestrutura, 40 HORAS - ED, matrícula nº 8287, lotada junto a SEMECEL, a **Gratificação por Estudo Continuada** no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base, conforme o art. 43, inciso IV, da Lei Complementar nº 047/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3955A147

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2021

PORTARIA Nº 0580/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VALCIRIA CORREIA, DAS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETORA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 575/SEMDSF/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **VALCIRIA CORREIA**, Matrícula nº **7657**, da função de Diretor Divisão de Comunicação Social, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF, do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Dezembro 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:78B81590

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2021

PORTARIA Nº0581/2021

Dispõe sobre a cedência da Servidora Senhora **JOSEFA CÂNDIDA DA SILVA**, Secretária de origem – SEMECEL para Secretária Municipal da Saúde – SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal 340/2012;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.171/SEMECEL/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora Senhora **JOSEFA CÂNDIDA DA SILVA**, matrícula nº 6691, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** secretária de origem, para ficar à disposição da **Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA**, pelo período de 01 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único – a cedência é exclusiva para o cargo de origem de **Auxiliar de Serviços Diversos**, sendo vedada qualquer desvio de função.

Art. 2º - A servidora prestará serviços junto a **Secretaria da Saúde** a partir de 01.12.2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01.12.2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO; **08 de dezembro de 2021.**

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:05C60A19

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2021

PORTARIA Nº 0584/2021

“DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR LEANDRO DE SOUZA FREITAS LOTADO JUNTO A SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:

CONSIDERANDO o Processo nº 1657-1/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006 a qual altera o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO Lei Complementar que dispõe sobre a criação e ampliação de cargos e vagas dos servidores efetivos do município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **LEANDRO DE SOUZA FREITAS**, cargo de Auxiliar de serviços diversos a qual esta desempenhado a função de **GARI**, matrícula nº 7.388 lotado junto a SEMOSP, o **adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento)** sobre o salário base conforme exposto no art. 72 da Lei Municipal nº 340/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de 01.02.2021.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A9521F58

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2021

PORTARIA Nº 0585/2021

“**PRORROGA A PERMUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “i” do inciso II do artigo 132 da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar nº 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o Processo nº 089/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Permuta dos Servidores Público Municipal, senhor **JOEL OSTROWSKI**, matrícula nº 054, motorista, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste, com o Servidor Público lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé, senhor **ARIUDO GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula nº 7464.

Parágrafo único – A presente permuta terá validade de um ano, sendo para o **exercício de 2022**, podendo ser prorrogado a pedido das interessadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé /RO, **10 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B4B4B760

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2021

PORTARIA Nº 586/2021

“**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA IVETE FERREIRA GOMES, LOTADA NA SEMDSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **IVETE FERREIRA GOMES**, Assistente Social, matrícula 7272, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:B11E0526

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2021**

PORTARIA Nº 0587/2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUEITE FLUVIA DA SILVA MORAES, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1672-1/2021;

CONSIDERANDO O Memorando nº 965/SEMECELT/2021;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **QUEITE FLUVIA DA SILVA MORAES**, lotada no Setor de Vigilância Sanitária, matrícula 7680, pelo período de três meses, sendo, para os meses de janeiro a março de 2022, a serem gozados a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:A492E924

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2021**

PORTARIA Nº 0588/2021

“DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA CLÉRIA COELHO PASSOS, LOTADA JUNTO A SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a Aposentadoria por Incapacidade Permanente, conforme Portaria nº 042/IMPES/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **CLÉRIA COELHO PASSOS**, do Cargo Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, Carga Horária: 40 horas semanais, matrícula nº 6876, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em virtude de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 01 de Dezembro de 2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de Dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:9A38099A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2021**

PORTARIA Nº 589/2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR APARECIDO VENÂNCIO DE JESUS LOTADO NA SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto

084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **APARECIDO VENÂNCIO DE JESUS**, Motorista de viatura Leve, matrícula 7517, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E8A8F190

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590/2021**

PORTARIA Nº 590/2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA LOTADO NA SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula 7236, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9B80B0AF

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE INTERNET Nº 251/2021**

**ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE INTERNET Nº 251/2021**

ONDE SE LÊ

Contrato nº 118/2021.

LEIA-SE

Contrato nº 251/2021

São Francisco do Guaporé-RO, 14 de Setembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E7A3FCCA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 064/2021**

**ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE INTERNET Nº 064/2021**

ONDE SE LÊ

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA
E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 11.199,20 (Onze Mil Cento e Noventa Nove Reais e Vinte Centavos).

LEIA-SE

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA
E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 13.439,04 (Treze Mil Quatrocentos e Trinta Nove Reais e Quatro Centavos).

São Francisco do Guaporé-RO, 09 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2894B4A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1353/2021/SMG

“Dispõe sobre o pagamento do 1/3 (um terço) de férias e 10 (dez) dias de abono Pecúnia aos Servidores Lotados no FUNDEB do Município de São Miguel do Guaporé/RO, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando nº 508/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação visando atingir os 70% (setenta por cento) do FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o pagamento antecipado do 1/3 (um terço) de férias de férias e de 10 (dez) dias de abono pecúnia aos Servidores Lotados no FUNDEB 70%, no mês de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 14 dias de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:ECD16C55

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 068

PORTARIA 068/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 13 de dezembro 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 01 de dezembro de 2021, do (a) servidor (a): **AILTON MACHADO MOREIRA**, matrícula: **2328**, ocupante do Cargo de: **AUX. DE ENFERMAGEM- 40 HORAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao 2º. **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **01/01/2017 A 31/12/2021**, em favor do (a) Servidor (a): **AILTON MACHADO MOREIRA**, matrícula: **2328**, ocupante do cargo de: **AUX. DE ENFERMAGEM- 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em **18/01/2010**. **USUFRUÍRA A PARTIR DE 01/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:9A580703

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - 2111013

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV	
CADPREV	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	UF: RO :
Número: A2111013	
Segmento: Renda Fixa	Tipo de ativo: FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído: ---	
Carteira administrada: ---	
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:	
Sim	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
OPERAÇÃO	
Tipo de operação: Aplicação	
Data da operação: 10/11/2021	Data da liquidação: 10/11/2021
Quantidade antes: 115.908,7656802115	Quantidade após: 116.415,5212462115
Quantidade: 506,7555660000	Valor: R\$ 2,16
Valor da operação: R\$ 1.095,47	
Ag./Conta: 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil S.A.	
Patrimônio líquido do fundo: R\$ 2.658.842.953,91	
DADOS DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação: Aplicação de disponibilidade financeira oriundas de repasses previdenciários	
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS: ---	
Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS: ---	
Outras observações: ---	

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Cargo	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:24
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:17:55
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:24

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/v_alidacao.xhtml?verificador=77361&crc=07A2ECD7, informando o **Código Verificador: 77361** e o **Código CRC: 07A2ECD7**.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B61C4123

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº081/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº81/CPL/2021
Processo Administrativo: Nº 1206/SEMTRAS/2021.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 544/GAB/PMS/2021 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº081/CPL/2021**, com início de disputa dia 13 de dezembro de 2021 a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO FRACASSADO** por motivos de que o único vencedor não apresentou os documentos editalícios de habilitação. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO CAMISETAS, ROUPAS PARA GRUPOS DE DANÇA, EQUIPE DE CAPOEIRA E TIMES ESPORTIVOS, E IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E EM FAVOR DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS IDOSOS E – CRIANÇA E ADOLESCENTE, NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, Nº 984, Centro, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 14 de dezembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº544/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:3DDDB104B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 205/GAB/2021. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, Sr. ANTONIO ZOTESSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial a Lei Municipal nº 0013/1997 e a Resolução nº 005/CMAS/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Teixeiraópolis/RO, para o biênio 2021 e 2022, que será composto pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Lucas Leonardo da Silva Carvalho;

Suplente: Cristina Antônio Belo.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

Titular: Noemi Araujo Deodato Barbosa;

Suplente: Maria do Carmo de Araujo Santos.

c) Representante da Secretaria Municipal de Planej, Adm, Fazenda e Esporte:

Titular – Ana Carolina Alves do Santos;

Suplente – Thalles Brito dos Santos Rocha;

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Ellen Suzi Monteiro Nobre;

Suplente – Leila Olímpia de Araújo.

e) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular – Vilson Barbosa;

Suplente – Allan Carlos Soares Moreira.

f) Representante do Poder Legislativo:

Titular – Sirleide dos Santos Silva;

Suplente – Marli Silva Santos.

II. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Igreja Assembleia de Deus:

Titular – Sebastião Rodrigues;

Suplente – Messias Alves Machado.

b) Representante da Associação dos Acadêmicos:

Titular: Julia Sibelle Soares de Souza Magnhago;

Suplente: Ana Quélita Crisostomo da Silva Amorim.

c) Representante da Igreja Católica:

Titular: Rosilene da Silva Neto;

Suplente: Maria de Lurdes Fracenner da Silva.

d) Representante da Igreja Batista:

Titular – Eulália Aparecida Gomes;

Suplente: Marcia Antonia Coser dos Santos.

e) Representante AMUT – (Associação de Mulheres de Teixeiraópolis):

Titular – Soeli Cristina Mageski;

Suplente: Rosa Monica Gonçalves Galhas.

Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social fica composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: Lucas Leonardo da Silva Carvalho;

b) Vice-Presidente: Vilson Barbosa;

c) Secretário: Ana Carolina Alves do Santos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o decreto nº 164/GAB/2021.

Teixeiraópolis, 14 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:D1635AD4

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL – CE**

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº GIII-039/2021

Indiciados: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME e MARIA APARECIDA GOMES.

Assunto: Processo Administrativo – Apuração das responsabilidades civil e administrativa da empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME e seus Sócios, referente ao contrato nº 061/PJM/2019, processo administrativo nº 605/2019, que tem como objeto “Pavimentação em Bloco Sextavado/Município de Teixeiraópolis”, conforme demonstra o Parecer Técnico nº 037/2021 e notificações.

Pelo presente Edital de Citação a Presidente da Comissão Especial – CE, designada por Portaria nº. 069/GP/2021 datada de 08/11/2021, do Senhor Prefeito Municipal, com base no que dispõe a Lei nº 8666/1993, e torna pública e vem citar a Sra. **MARIA APARECIDA GOMES**, bem como a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME** a tomar ciência do presente processo. Ficando também citado para acompanhar, na condição de indiciados, toda a instrução do processo administrativo que lhe são movidos, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído. Ficam

citados para apresentarem defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias. O processo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura.

Teixeirópolis/RO, 14 de dezembro de 2021.

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial – CE

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A8DAD84B

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Referência: **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ADMINISTRATIVA.**

Á empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME – CNPJ nº 04.233.798/0001-72.**

A Sra. **MARIA APARECIDA GOMES** - CPF/MF; 669.830.616-91 - Sócia-Proprietária.

O Sr. **ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA** - CPF/MF nº 003.198.402-98 - Engenheiro/Procurador

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, cito, à Av. Afonso Pena, n.º 2122, Setor 04, neste Município, devidamente inscrito no CGC/MF sob nº 084.772.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, brasileiro, casado, agricultor, atualmente ocupando o cargo de Prefeito Municipal, atendendo a legislação pertinente, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 8666/1993, e conforme o Processo Administrativo nº GI-605/2019 e Contrato nº 61/PJM/2019, levando em consideração de não foi localizado a empresa e seus responsáveis nos endereços declarados, resolve a torna público e **NOTIFICAR**, via Edital, como notificado fica a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME**, a Sra. **MARIA APARECIDA GOMES** e o Sr. **ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA** supra referenciada, do que segue: 1) Tomar conhecimento do Processo Administrativo nº **GIII-039/2021**, que apurar irregularidade da obra de responsabilidade dos notificados. 2) Atender no prazo de 15 (quinze) dias as determinações r. Despacho exaurado no referido processo, sob pena de responder administrativamente em Tomada de Contas Especial e judicialmente;

Teixeirópolis/RO, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7B770813

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/PMT/SEMOSP/2021
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.015/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº.682/SEMOSP/2021**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: ARMCOs STACOS S.A. INDUSTRIA METALURGICA

CNPJ: 72.343.882/0001-07

O Objeto: Aquisição e instalação de tubos metálicos, através do Convênio de nº055/2021/PJ/DER-RO, firmado entre Prefeitura de

Theobroma e o Departamento de estradas e rodagem e transporte- DER-RO.

Prazo: O prazo de vigência é de 30 dias a partir da assinatura.

Valor: R\$ 211.514,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E QUINHENTOS E QUATORZE REAIS)

03 de Dezembro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:0F2BA041

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE THEOBROMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/PMT/2021 COMISSÃO
ORGANIZADORA PORTARIA Nº 152/GP/PMT/2021 ATA DE
AVALIAÇÃO DE RECURSOS**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, se reuniu a Comissão Coordenadora do Teste Simplificado nº 004/PMT/2021, instituída pela Portaria nº 152/GP/PMT/2021, expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal GILLIARD DOS SANTOS GOMES, com a finalidade de analisar os recursos impetrados pelos candidatos sobre a nota do resultado preliminar. Quanto ao recurso impetrado pela candidata MARIZA APARECIDA ANGELO onde a mesma solicita correção em seu nome no resultado preliminar das notas. Diante da solicitação, foi analisado por essa Comissão que o nome da candidata já se encontra corrigido. Quanto ao recurso da candidata MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA, postulante ao cargo em TECNICO EM RADIOLOGIA, solicita revisão de sua nota quanto ao tempo de experiência de 1,0 (um) ano. Devidamente analisado por essa Comissão, fica DEFERIDO o recurso da candidata, somando mais 1,0 (um) ponto na nota final.

Theobroma – RO, 14 de dezembro de 2021.

JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA

Presidente

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:58498275

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/PMT/SEMOSP/2021
CARONA 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº.806/SEMOSP/2021**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: N.V. VERDE EIRELI

CNPJ n. 03.363.727/0001-21

O Objeto: Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO

Prazo: O prazo de vigência é de 30 dias a partir da assinatura.

Valor: R\$ 387,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

10 de dezembro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3DA0BAA9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	995/2021
b) Licitação Nº	100/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	14/12/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 17.729.832/0001-46
Valor Total Homologado – R\$ 1.680,00 (MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

Theobroma, 14 de dezembro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Estefanny Machado Santos
Código Identificador:2F8854AB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem por objetivo divulgar de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições Banco do Brasil, Caixa econômica Federal, Banco Itaú, DTVM Intrader e Fundos de Investimentos: FI Recuperação Brasil Renda Fixa Longo Prazo e DTVM Indigo e Fundos de Investimentos Conquest Fip Empresa Emergentes e Aquilla FII e seus respectivos produtos destinados a RPPS. O credenciamento esta acostado aos Processos de n. 84/2021, 85/2021, 86/2021

Foram analisados todos critérios exigido nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.

O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto de Previdência Municipal de Theobroma

Theobroma/RO, 13 de dezembro de 2021.

RICARDO LUIZ RIFFEL
 Superintendente do IPT

Publicado por:
 Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:63536E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 294/2021

Decreto nº 294/2021 de 09/12/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 968/2021 de 23/11/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

	SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.039.	Manutencao das Atividades da SEMSAU ? SAuDE 15	
5 - 3.3.90.30.00.00	10020047 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.04.122.0002.2.034.	Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	
111 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
02.008.18.541.0010.2.194.	Manutencao da Coleta Tasnprote e Destino Final de Residuos Solidos.	
120 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	8.061,90

Total Suplementação: 106.061,90

ANULA

01.000.00.000.0000.0.000.	PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.025.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA CAMARA DE VERADORES	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	10000000 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00	10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.615,12
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0008.2.051.	Manutencao da Secretaria Mun. de Assitência Social	

1 - 3.1.90.11.00.00	10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	10000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.946,78
7 - 3.3.90.36.00.00	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA	3.500,00

FISICA

Total Redução: 106.061,90

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá, em 09/12/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
 Prefeito Do Município De Urupá

Publicado por:
 Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:99C48F1B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 145/2021

PORTARIA N. 145/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Exonerar o Sr. ADEMILSON MACENO MENDES, da função de Assessor Especial III e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor que solicita sua exoneração devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo conforme Processo Eletrônico n. 1304/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **ADEMILSON MACENO MENDES**, portador do RG n. **712** SSP/RO e inscrito no CPF n. ***915.222***, da função de Assessor Especial III, CDS-02, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 016 de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de dezembro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FEC0E1A6

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N. 146/2021

PORTARIA N. 146/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Nomeia o Sr. ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, na função de Assessor Especial III e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

Considerando ofício n. 277/2021 de serventia do Gabinete do Prefeito que solicita elaboração de portaria de nomeação devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo conforme Processo Eletrônico n. 1310/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANDRÉ FERREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade n. **09** SESDEC/RO, inscrito no CPF n. ***.311.332-**, na função de Assessor Especial III, CDS-02, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 07 de dezembro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:14FCB8E4

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N 147/2021

PORTARIA N. 147/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Estabelece regime de adiantamento a Sra. SIRLENE GOMES SENA e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

Considerando o Processo Administrativo n. 257/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. SIRLENE GOMES SENA**, portadora do RG n. **57* SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***159.032***, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades do Gabinete do Prefeito, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0002.2.001**, para suprimento de consumo e suprimento de serviços, a serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 257/2021:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0002.2.001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – Programa de Apoio Administrativo – PAA – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Elementos:

33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....**R\$ 4.000,00**

33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....**R\$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A9DC3970

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO N. 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 044/2021 – SEMEC

PROCESSO ELETRÔNICO N. 1240/2021

INEXIGIBILIDADE N. 011/2021

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Ata de Registro de Preço n. 155/2021/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico n. 791/2020/SUPEL-RO, Processo n. 0029.335099/2020-00/SUPEL/RO da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** representada por sua Secretária a Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**.

CONTRATADA: Empresa PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.587.568/0001-74, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n. 1508, Bairro Olaria, CEP: 76.801-250, município de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DELVANE GOMES COSTA**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamento

Tecnológico (notebook), sendo: 120 (cento e vinte) unidades de Notebook para atender os profissionais da educação em exercício de docência, gestores escolares e setores administrativos da secretaria, conforme especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Eletrônico n. 791/2020/SUPEL/RO c/c Ata de Registro de Preços n. 155/2021/SUPEL/RO, de acordo com a quantidade constante no item 3 do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação de Urupá/RO.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 705.500,40 (setecentos e cinco mil, quinhentos reais e quarenta centavos)**, concernente a aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de Notebooks, com valor unitário de R\$ 5.879,17 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Urupá, para o exercício de 2021, fonte de Recurso: Próprio, por meio da Inexigibilidade de Licitação n. 011/2021, Processo Administrativo Eletrônico n. 1240/2021/SEMEC (contratação pelo Município de Urupá/RO), nos termos das Notas de Empenhos n. 1276/2021, 1277/2021 e 1278/2021, conforme classificação a seguir:

4.1. Programação: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - **MDE**, Elemento de Despesa/Desdobramento: 44.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de Processamento de Dados, Fonte de Recurso: Próprio/Recurso da Educação no Ensino Fundamental, nos termos da nota de empenho n. 1276/2021, no valor de R\$ 564.400,32 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos reais e trinta e dois centavos).

4.2. Programação: 02.02.004.12.365.0004.2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – **Creche**, Elemento de Despesa/Desdobramento: 44.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de Processamento de Dados, Fonte de Recurso: Próprio/Educação Infantil-Creche, nos termos da nota de empenho n. 1277/2021, no valor de R\$ 82.308,38 (oitenta e dois mil, trezentos e oito reais e trinta e oito centavos).

4.2. Programação: 02.02.004.12.365.0004.2.052 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – **Pré-Escolar**, Elemento de Despesa/Desdobramento: 44.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de Processamento de Dados, Fonte de Recurso: Próprio/Educação Infantil-Pré-Escolar, nos termos da nota de empenho n. 1278/2021, no valor de R\$ 58.791,70 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo previsto para entrega do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, apartir do momento do recebimento da Nota de Empenho, após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Entrega, poderá ser prorrogado de acordo com o previsto no Item 5.2 e subitens do Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Urupá/RO, 14 de dezembro de 2021.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:48049E72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 14/IMPRES/2021

PORTARIA N.º 014/IMPRES/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. TEREZINHA ANTUNES DA SILVA”.

A Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Vale do Anari - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora-segurada **Sra. Terezinha Antunes da Silva**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 323066 SSP/RO e do CPF/MF nº 312.668.942-68, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº. 3402, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 041/IMPRES/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso “III”, alínea “b” e § 1º da Lei Municipal de nº. 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.**

Parágrafo Único – Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari – RO, 14 de Dezembro de 2021.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente IMPRES

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:A9818055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 7206 de 24 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento de interessados, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPL/2021**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia **09/12/2021 as 08:00 horas**, fica marcada a abertura do **Envelope 02 da Proposta de Preços**, para o dia **16/12/2021 as 08:30 horas**.

TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2021 – PROCESSO Nº 1-1050/SEMOSP/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de **pavimentação de vias urbanas em blocos sextavados com complementação de calçadas** em uma área de 867,57m de extensão e 6.072,99,00m², calçada 715,14m extensão e 858,17m², na Rua B, Rua B2, Rua B3, Rua B4, Rua B6, Setor 05, neste município de Vale do Paraíso/RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos. Contrato de Repasse n.º **907252/2020/CAIXA/MDR** - União Federal - Programa Ministério do Desenvolvimento Regional - Representada pela Caixa Econômica Federal. Da autorização.

VALOR ORÇADO: R\$962.519,00 (novecentos e sessenta e dois mil quinhentos e dezenove reais).

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso,

2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com ou cpl@valedoparaíso.ro.gov.br. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Dezembro de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA

Presidente

Decreto nº 7206 de 24/08/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:280290AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 7206 de 24 de agosto de 2021 torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta, por empreitada por Preço Global, **tipo menor preço**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto Municipal 5.144/17, objetivando a Contratação de empresa para execução de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS** em uma área total de EXTENSÃO DE PAV: 400,80m, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 537,78mna RUA B2, RUA B3, AVENIDA ESPERANÇA, Setor 05, neste município de Vale do Paraíso RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos. **Valor Orçado: R\$ 414.400,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos reais). CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 897604/ 2020.** Da autorização: Processo Administrativo nº1-1209/SEMOSP/2021.

A sessão de abertura será realizada no **dia 30/12/2021 as 08h:30min (hora local)**, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com e cpl@valedoparaíso.ro.gov.br. Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1462 e (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 14 de dezembro de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA

Presidente da CPL

Decreto nº 7206 de 24.08.2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:B87D7547

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 101

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 101/2021

De: 08/12/2021

PROCESSO Nº 4-38/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA: LIGIA RIBEIRO ROCHA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º54/2017 por mais 03 (três) meses e acrescer valor.

CLÁUSULA SEGUNDA_ O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 2.40000 (dois mil e quatrocentos reais).

INTERVENIENTE: SEMTAS

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/12/2021 às 23:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3ECB1769

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 7374

DECRETO Nº 7374 DE 09 DE DEZEMBRO 2021

NOMEIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS EXECUTADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO ATENDENDO GABINETE, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS E SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o disposto no Memorando nº 463/GP/2021.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Obras executadas por esta Administração atendendo ao Gabinete, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMAPEM, composta pelos seguintes membros:

Marcos Vinicius Nascimento Balduino - Presidente

Daniel de Souza Mendes - Secretário

Igor Albino da Silva - Membro

Marilena Machado de Souza da Cunha- Membro

José Cardoso de Oliveira - Membro

Enyel Pina Anadão - Membro

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7176 de 03/08/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipa

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 09/12/2021 às 12:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:93E901FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7376****DECRETO Nº 7376 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a Covid-19 para ingresso nas repartições públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso Rondônia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso.

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 13.979/2020 e nº 14.035/2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO a preocupação maior com a preservação da saúde de servidores, colaboradores, demais profissionais do Município e do público em geral.

RESOLVE:

Art. 1º A partir da publicação deste Decreto, para fins de ingresso nas repartições dos órgãos desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso Rondônia, de pessoas que neles trabalham, sejam servidores, estagiários, prestadores de serviços, e visitantes em geral, deverá ser exibido na recepção o comprovante de vacinação contra a Covid-19, pelas pessoas cuja imunização já tenha sido contemplada pelo plano nacional de vacinação do Ministério da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/12/2021 às 11:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CAC65CB3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6552****PORTARIA Nº 6552 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nomeia **LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA** para o Cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Interinae dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 464/GAB/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 617.017.182-00, portadora da cédula de identidade RG nº 615477 SSP/RO, para o cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Interina**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 12:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A8682C3F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1646/2021****LEI Nº 1646/2021**

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento vigente no valor de R\$ 910.000,00 (Novecentos e Dez Mil Reais), observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 280.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAF.	R\$ 280.000,00
2 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00
4 – 33.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
5 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
9 – 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
Fonte: 10000000	
TOTAL	R\$ 280.000,00

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 60.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2005 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP.	R\$ 60.000,00
17 – 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 10000000	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 35.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB.	R\$ 35.000,00
21 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 10270007	R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$ 35.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 530.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE RP 15%.	R\$ 530.000,00
60 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 450.000,00
61 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00
Fonte: 1002047	
TOTAL	R\$ 530.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 5.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	R\$ 5.000,00
77 – 33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte: 10270016	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Total Suplementação: ----- R\$ 910.000,00

REDUÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 592.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAF.	R\$ 592.000,00
1 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 240.000,00
12 – 33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 352.000,00
Fonte: 10000000	
TOTAL	R\$ 592.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 88.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2026 – PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	R\$ 88.000,00
33 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 10270008	R\$ 88.000,00
TOTAL	R\$ 88.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 230.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	R\$ 230.000,00
68 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
69 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 130.000,00
Fonte: 10270016	
TOTAL	R\$ 230.000,00

Total Redução: ----- R\$ 910.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 07,41 e 42, da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação, valor de R\$ 910.000,00 (Novecentos e Dez Mil Reais).

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador: B180DC9C

PODER EXECUTIVO LEI Nº 1.647/2021

LEI Nº 1.647/2021

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 319.000,00 (Trezentos e Dezenove Mil Reais), destinados a Aquisição de Ambulância para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 319.000,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 319.000,00
Proj/Ativ 10.302.0025.1.026 – Aquisição de Ambulância para atender o Fundo Municipal de Saúde.	
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 319.000,00
TOTAL	R\$ 319.000,00

Total Suplementação ----- R\$ 319.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos vinculados (recurso conveniado) com a fonte 20130037 – Convênios do Estado, no valor de R\$ 319.000,00 (Trezentos e Dezenove Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FE958A1C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.318//2021

DECRETO Nº 10.318//2021

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1.646/2021:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento vigente no valor de R\$ 910.000,00 (Novecentos e Dez Mil Reais), observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 280.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF – Sec. Municipal de Adm. e Finanças	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – MANUT. DAS ATIVIDADES SEMAF.	R\$ 280.000,00
2 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00
4 – 33.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
5 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
9 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jur.Fonte: 10000000	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 280.000,00

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 60.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF – Sec. Mun. de Adm. e Finanças	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2005 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP.	R\$ 60.000,00
17 – 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 60.000,00
Fonte: 10000000	
TOTAL	R\$ 60.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 35.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.S DO PAB.	R\$ 35.000,00
21 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
Fonte: 10270007	
TOTAL	R\$ 35.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 530.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE RP 15%.	R\$ 530.000,00
60 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 450.000,00
61 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00
Fonte: 1002047	
TOTAL	R\$ 530.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 5.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	R\$ 5.000,00
77 – 33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 5.000,00
Fonte: 10270016	
TOTAL	R\$ 5.000,00

Total Suplementação: ----- R\$ 910.000,00**REDUÇÃO:**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 592.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF – Sec. Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – MANUT DAS ATIVIDADES SEMAF.	R\$ 592.000,00
1 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 240.000,00
12 – 33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 10000000	R\$ 352.000,00
TOTAL	R\$ 592.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 88.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2026 – PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	R\$ 88.000,00
33 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 10270008	R\$ 88.000,00
TOTAL	R\$ 88.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 230.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	R\$ 230.000,00
68 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
69 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte: 10270016	R\$ 130.000,00
TOTAL	R\$ 230.000,00

Total Redução: ----- R\$ 910.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 07,41 e 42, da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação, valor de R\$ 910.000,00 (Novecentos e Dez Mil Reais).

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:11FE7EB2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.319/2021

DECRETO Nº 10.319/2021

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e 1.649/2021:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 2.915.000,00 (Dois Milhões e Novecentos e Quinze Mil Reais), afim de atender as Atividades da secretária Municipal de Educação - SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 1.968.544,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretária Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361..0023.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% FUNDEB para atender a Secretária de Educação – SEMED.	R\$ 1.968.544,00
42 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.641.989,00
43 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 326.555,00
Fonte: 10110042	
TOTAL	R\$ 1.968.544,00

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 205.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretária Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361..0023.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental 40% FUNDEB para atender a Secretária de Educação – SEMED.	R\$ 205.000,00
45 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 192.000,00
51 – 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 13.000,00
Fonte: 10110043	
TOTAL	R\$ 205.000,00

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 131.706,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretária Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361..0023.2068 – Manutenção do Ensino Especial FUNDEB 60% para atender a Secretária de Educação – SEMED.	R\$ 131.706,00

76 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 108.942,00
77 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 22.764,00
Fonte: 10110042	
TOTAL	R\$ 131.706,00

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 115.175,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretária Municipal de Educação	R\$ 115.175,00
Proj/Ativ 12.361..0023.2069 – Manutenção do Ensino Jovens e Adultos (APAE) FUNDEB 60% para atender a Secretária de Educação – SEMED.	
79 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 97.289,00
80 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 17.886,00
Fonte: 10110042	
TOTAL	R\$ 115.175,00

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 494.575,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretária Municipal de Educação	R\$ 494.575,00
Proj/Ativ 12.365.0024.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB para atender a Secretária de Educação – SEMED.	
94 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 411.378,00
95 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 83.197,00
Fonte: 10110081	
TOTAL	R\$ 494.575,00

Total Suplementação: ----- R\$ 2.915.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 paragrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação na Receita do FUNDEB 1.7.5.8.01.11.00.00 no valor de R\$ 2.915.000,00 (Dois Milhões e Novecentos e Quinze Mil Reais), Para atender a Secretária Municipal de Educação – SEMED.

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E19004EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1461/GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei nº. 1461/GP, de 14 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R\$ 14.622,00 (Quatorze mil seiscientos e vinte e dois reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 14.622,00 (Quatorze mil seiscientos e vinte e dois reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, conforme abaixo discriminado:

Destinação do Recurso: 0.1.015.0057 – Programa Primeira Infância no SUAS			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R\$
95	1.7.1.8.12.1.1.07.00	Programa Primeira Infância no SUAS	14.622,00
TOTAL DO CRÉDITO.			14.622,00

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere o Artigo 1º provenientes de recursos de Transferências do Governo Federal, através do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz até o mês de novembro do exercício de 2021, será conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Func. Prog.	08.2430005.2069	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
Credito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 14.622,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:C60672A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 286/GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1459/GP, DE 14/12/2021.

Decreto nº 286/GP, de 14 de dezembro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1459/GP, de 14/12/2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R\$ 16.659,02 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 16.659,02 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAS			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22	0.1.000.9999	19.659,02
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO.					16.659,02

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAS			
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	23	1.000.9999	5.000,00
Func. Prog.	08.2430004.2071	Apoio as Atividades da Instituição Educacional Policia Mirim			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	55	0.1.000.9999	9.659,02
Recurso	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DO RECURSO/ANULAÇÃO.					19.659,02

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:6A10CA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 287/GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1460/GP, DE 14/12/2021.

Decreto nº 287/GP, de 14 de dezembro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1460/GP, de 14/12/2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Func. /Prog.	04.1230007.2015	Contribuição PASEP.			
Crédito	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	103	0.1.000.9999	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO.				RS	30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Func. /Prog.	15.4520008.2017	Manutenção da Conservação e Revitalização do Paisagismo Urbano			
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107	0.1.000.9999	30.000,00
TOTAL DO RECURSO/ANUALÇÃO.				RS	30.000,00

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:EC3D87EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 288/GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1461/GP, DE 14/12/2021.

Decreto nº 288/GP, de 14 de dezembro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1461/GP, de 14/12/2021.

“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R\$ 14.622,00 (Quatorze mil seiscentos e vinte e dois reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 14.622,00 (Quatorze mil seiscentos e vinte e dois reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, conforme abaixo discriminado:

Destinação do Recurso: 0.1.015.0057 – Programa Primeira Infância no SUAS			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R\$
95	1.7.1.8.12.1.1.07.00	Programa Primeira Infância no SUAS	14.622,00
TOTAL DO CRÉDITO.			14.622,00

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere o Artigo 1º provenientes de recursos de Transferências do Governo Federal, através do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz até o mês de novembro do exercício de 2021, será conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2430005.2069	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59	0.1.015.0057	14.622,00
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO				RS	14.622,00

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:F1641D1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3932 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3932 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$2.905,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.905,24				
02	13	00	Secretaria Municipal de Planejamento					
	495	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	2.905,24				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Município				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	43	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-2.905,24				
		9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Município				
Anulação (-)				-2.905,24				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7F8A5915

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3933 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3933 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				60.300,00				
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	637	27.813.1011.2046.0000	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	60.300,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	00	
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores					
		002	001	Receita de Próprios do Município				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	585	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	-60.300,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	3	00	
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores					
		002	001	Receita de Próprios do Município				
Anulação (-)				-60.300,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9EFF472E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3937 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1452

DECRETO Nº 3937 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1452

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	618	26.782.1016.2041.0016	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	50.000,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 14
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
		002	271	Convênio 93/21/PJ/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	50.000,00
Fontes de Recurso	
2	14
	50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A2715AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3938 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1451

DECRETO Nº 3938 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1451

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				100.000,00
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	615	26.782.1016.2041.0015	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 14
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
		002	270	Convênio 96/21/PJ/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	100.000,00
Fontes de Recurso	
2	14
	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A7914F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3939 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1450

DECRETO Nº 3939 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1450

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				200.000,00
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	612	26.782.1016.2041.0013	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	200.000,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	269 CONVÊNIO 085/21/PJ-DER- RO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	200.000,00		
	Fontes de Recurso		
	1	00	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E2DA0A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3943 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1458

DECRETO Nº 3943 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1458

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$351.431,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				351.431,52
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde	
	624	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	351.431,52
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	001 Recurso Proprio 15% Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica	
	626	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	-2.263,11
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 3 05
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	174 Portaria 2.535 Aq. de Equip. e Mat.	
	627	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	-11.218,36
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 3 05
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	218 Port. 3672 Aq. de Eq. Odontológico	
	628	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	-37.421,07
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 05
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	201 PORTARIA Nº 942	
	629	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	-90.028,99
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 05
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	212 PORT. 788	
	630	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	-210.499,99
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 05
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	165 PROG MELHORIA ACESSO/QUALIDADE - PMAQ	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2021
DECRETO Nº 3943 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1458	
Anulação (-)	-351.431,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4FC9DF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3948 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3948 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$49.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				49.500,00
01	01	01	Camara Municipal	
	1	01.031.2001.2001.0003	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	3.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001	Repasse do Executivo Municipal	
	2	01.031.2001.2001.0003	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	1.000,00
		3.1.90.13.00	ÓBRIGACÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001	Repasse do Executivo Municipal	
	4	01.031.2001.2001.0004	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001	Repasse do Executivo Municipal	
	7	01.031.2001.2001.0007	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001	Repasse do Executivo Municipal	
	8	01.031.2001.2001.0007	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001	Repasse do Executivo Municipal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
01	01	01	Camara Municipal	
	9	01.031.2001.2001.0007	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	-1.061,34
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001	Repasse do Executivo Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42			Exercício: 2021
DECRETO Nº 3948 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389			

01	01	01	Camara Municipal	
	11	01.031.2001.2001.0007	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	-48.438,66
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001	Repasse do Executivo Municipal	
Anulação (-)				-49.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0083F546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3950 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1459

DECRETO Nº 3950 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1459

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				600.000,00			
02	13	00	Secretaria Municipal de Planejamento				
	497	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Município			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	600.000,00		
	Fontes de Recurso		
	1	00	600.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1DFB80A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1368/2021

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito a rua Marechal Rondon – n.º. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG n.º x.132.748-x/SSP-PR e do CPF n.º xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP): Sr **DHIONES DOS SANTOS SILVA**, inscrito sob o CPF n.º xxx.942.062-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Sousa**, CPF n.º xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa que sagrou-se vencedora do certame, sendo ela: **APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI** – inscrita sob CNPJ: **41.647.068/0001-44**, localizada na Rod BR-153 sn quadra área lote 0010 Cep 74.981-333 Parque Industrial Araguaia – Aparecida de Goiânia – Goiás, Telefone – 62 3086-9911/ 98301-0035; da qual acorda proceder, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 078/2021, objetivando o “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO 01 (UM)CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA, CAPACIDADE 15.000 LITROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**”, devidamente regulamentado através do **Processo Administrativo n.º 1-1368/2021, totalizando R\$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**, da seguinte forma:

DETENTOR: APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI -
CNPJ: 41.647.068/0001-44
PREPOSTO(A) André Luiz Maciel Rosa
CPF: xxx.606.840-xx

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	01	UND	Caminhão TECTOR 24-280 equipado com tanque pipa capacidade 15.000 litros e tração 6x2 de fábrica, com as seguintes especificações: Zero quilometro, ano de fabricação 2021, motor diesel turbo de 06 (seis) cilindros com potência de 280 cv, tração manual de 6 machas a frente e 1 Ré, PDT homologado de 23.000kg,entre eixos de 5.175 mm, pneus de uso misto, direção hidráulica, ar condicionado, trava elétrica das portas , vidros, alarme de ré , cor branca, garantia de 01 (um) no.Tanque Elíptico ou semi elíptico novo para água; capacidade para 15.000 litros aplicação em caminhão com entre eixos 5.175mm; com quebra ondas interno; conjunto motor e bomba composto de uma caixa bomba de 2 ½ com vazão de 70m3/H e pressão de 60 MCA, acionada por tomada de força acoplada na caixa de câmbio do caminhão com transmissão através de eixo homocinética/cardã com acionamento pneumático no interior da cabine; 02(dois) aspersores tipo bico de pato instalados na parte superior traseira do tanque com acionamento pneumático no interior da cabine; barra de irrigação; instalada na parte inferior traseira cm descarga por gravidade com acionamento pneumático no interior da cabine; 02 (dois) mangotes de carga de 3” x 15 metros com sistema de engate rápido; 01(um) mangote de irrigação de 1½ x 20 metros com bico regulável tipo jato/leque com alcance de 35 metros e suporte com carretel preso ao tanque; esguicho monitor tipo canhão com giro de 360 graus com alcance de 40 metros; entrada de cisita (boca) com 45 cm de diâmetro; visor de nível; chapéu para proteção de mecanismo; escada de acesso a parte superior do tanque; guarda corpo superior do tanque com 80 cm de altura; cor branca, pintura interna anticorrosivo, pintura externa automotiva; caixa de ferramentas com fechaduras conjunto protetor lateral; para choques traseiros; faixas refletivas de segurança laterais e traseiras; garantia de 01(um) ano; montado sobre o chassi do caminhão; devendo atender todos os itens obrigatórios exigidos pelo código de transito Brasileiro de Órgãos reguladores. MARCA/FABRICANTE: IVECO.	IVECO	R\$ 645.000,00	R\$ 645.000,00

Total R\$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais)

O prazo de entrega do veículo será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei n.º 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 10 de dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

DHIONES DOS SANTOS SILVASecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Documento assinado eletronicamente**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

Detentor: Aparecida Caminhos E Onibus Eireli

CNPJ: 41.647.068/0001-44

Preposto:

ANDRÉ LUIZ MACIEL ROSA**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:EDD9FACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
DECRETO Nº 3959 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3959 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.168,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				14.168,53
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	
	34	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	14.168,53
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	
	43	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-14.168,53
		9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
Anulação (-)				-14.168,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E43AB2A9**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
DECRETO Nº 3961 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3961 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$452.537,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				452.537,24
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	622	04.451.1015.1005.0006	Infra-estrutura Urbana e Rural	452.537,24
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002	001	Receita de Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		452.537,24
Fontes de Recurso		
3	00	452.537,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7D874452**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
DECRETO Nº 3965 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3965 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				80.000,00
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
203		26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	80.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002	001	Receita de Próprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
	287	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-80.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002		001	Receita de Próprios do Município	
Anulação (-)				-80.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6D5CA031**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
DECRETO Nº 3976 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3976 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$28.016,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				28.016,04
02	04	02	FUNDEB 60%	
	87	12.365.1012.2011.0008	Gestão de Ações de Educação Básica	11.743,14
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	FUNDEB	
	88	12.365.1012.2011.0008	Gestão de Ações de Educação Básica	7.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	FUNDEB	
02	04	03	FUNDEB 40%	
	89	12.361.1012.2011.0001	Gestão de Ações de Educação Básica	8.472,90
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	FUNDEB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	28.016,04
Fontes de Recurso	
1	11 28.016,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de novembro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:90D906DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3977 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3977 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$54.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						54.250,00
02	09	02	Bloco -Atenção Básica			
	247		10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde		54.250,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			010	102	PAB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	54.250,00		
Fontes de Recurso	1	27	54.250,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FC4B425F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1385/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1385/2021

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n.º. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG n.º 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF n.º xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento (SEMPPLAN) o Sr **DHIONES DOS SANTOS SILVA**, inscrito sob o CPF n.º xxx.942.062-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG n.º 337xxx/SSP-RO e do CPF n.º xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela: **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - inscrita no CNPJ: 09.017.325/0001-51** – localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 7779, Boqueirão na cidade de Curitiba – PR CEP: 81.670-000 Fone/Fax: (41) 3076-7210 / 3076-7211, endereço eletrônico e-mail:autopecaschevromais@hotmail.com, vencedora dos itens: 1, 2, 3 e 4, da qual acordam proceder, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 083/2021, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 1-1385/2021**, totalizando **R\$ 31.073,60 (trinta e um mil setenta e três reais e sessenta centavos)** da seguinte forma:

DETENTORES: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ : 09.017.325/0001-51

PREPOSTO(A): KAUE MUNIZ DO AMARAL

CPF: xxx.127.859-xx

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	40	UND	Tinta Viária a base de solvente com 18 litros, cor Amarelo. Alto desempenho, especialmente desenvolvida para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas, estacionamentos, garagens etc.	VIA BRASIL	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
2	50	UND	Tinta Viária a base de solvente com 18 litros, cor Branca. Alto desempenho, especialmente desenvolvida para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas, estacionamentos, garagens etc.	VIA BRASIL	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
3	20	UND	Diluyente para Tinta Viária base de solvente com 5 litros.	VIA BRASIL	R\$ 90,68	R\$ 1.813,60
4	04	UND	Microesferas de Vidro para Demarcação Viária pacote com 25 KG.	ROTALUX	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00

Total R\$ 31.073,60 (trinta e um mil setenta e três reais e sessenta centavos)

O prazo de entrega dos materiais/realização dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega/realização, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 14 de dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento assinado eletronicamente

DHIONES DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente

Detentor: Chevromais - Comercio De Pecas, Acessorios E Lubrificantes LTDA

CNPJ : 09.017.325/0001-51

Preposto(A):

KAUE MUNIZ DO AMARAL

CPF: xxx.127.859-xx

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:41415C61

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18224/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER\$ 303.714,06 (TREZENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E SEIS CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-15811/2021-Memorando 180 de 13/12/2021 (ID 662763) e Processo Administrativo nº 1-17184/2021-Memorando 146 de 10/12/2021 (ID 658924) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 303.714,06 (trezentos e três mil, setecentos e quatorze reais e seis centavos)**, em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Fazenda e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	082	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.21.00- JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	43.714,06
ANULAR	085	02.05.28.846.0007.0001	4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	-79.000,00
Fonte:1.000.0000 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 0002-PAGAMENTO DO PASEP				
SUPLEMENTAR	086	02.05.28.846.0007.0002	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00
Fonte:1.000.0000 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2011-FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUA				
ANULAR	080	02.05.04.122.0007.2011	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-10.000,00
ANULAR	081	02.05.04.122.0007.2011	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	-2.740,00
Fonte:1.000.0000 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGENCIA				
ANULAR	087	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA DO RPPS	-201.974,06
Fonte:1.000.0000 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				

SUPLEMENTAR	589	02.14.13.122.0014.2800	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
ANULAR	587	02.14.13.122.0014.2800	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-10.000,00
Fonte:1.000.0000 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				303.714,06
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-303.714,06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:E3695600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18225/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER\$ 2.648,94 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Decreto 26.134/2021/RO de 17/06/2021 (ID 395639), e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);

CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-5908-2021-Memorando 51 de 14/12/2021 (ID 663847) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 2.648,94 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Projeto/Atividade: 2425-PORTARIA 378 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19-PSB				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	VALOR
EXTRAORDINÁRIO	708	02.10.08.244.0010.2425	3.1.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	2.648,94
ANULAÇÃO	710	02.10.08.244.0010.2425	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAMNENTE	-2.648,94
Fonte: 3.15.0057-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				2.648,94
TOTAL DE REDUÇÃO				-2.648,94

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:ADB1FA81

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 104/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 218/ 2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1767/2021.

Aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal

10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.218/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 218/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 18.274.923/0001-05 TEL/FAX: (54) 98412-1340.

E-MAIL: mastersul@mastersul.com

ENDEREÇO: Rua Floresta, 380, Asc. Erechim, Barão de Cotegipe / RS.

NOME DO REPRESENTANTE: Cleiton Cesar Longo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 006.225.880-01.

VENCEDORA DO ITEM: 4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
4	<p>Calçado de segurança – sapato profissional antiderrapante – Branco –</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanhos: 34 ao 42 - Feito em E.V.A., material emborrachado, muito Leve - não cansando os pés; - Solado Antiderrapante - evitando acidentes; - Design Arrojado e moderno; - Acompanha palmilha muito confortável; - Material macio e flexível; - Possui bactericida, evita odor nos pés; - Impermeável, facilmente lavável; - Hidrorrepelente; - Resistente a óleo; - Durável e Resistente; - EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA; - Atende NR-32 <p>Conteúdo da Embalagem • 01 par de sapato profissional, numeração a ser definida na entrega. Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação</p>	PAR	100	Genova	R\$ 48,12	R\$ 4.812,00

TABELA II

LICITANTE: BONIN & BONIN LTDA

CNPJ: 29.004.099/0001-81 TEL/FAX: (69) 3441-5906 / 99217-9723 / 99370-5794.

E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br

ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, 2354, Centro, Cacoal / RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Enrico Moreno Bonin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 034.221.682-14.

VENCEDORA DOS ITENS: 5, 7 e 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
5	<p>Luva de segurança LÁTEX/NITRÍLICO 0,38mm</p> <p>Descrição: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, com forro interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar do dedos e pontas dos dedos. Comprimento: 31 cm, espessura 0,38mm. Cor: Verde Tamanhos: P, M, G, XG. Garantia: Conforme exigida pelo Código de Defesa do Consumidor. Este EPI deve ser identificado com nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em saco plástico</p>	PAR	300	Volk	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
7	<p>Touca descartável em TNT Clipada Pacote com 100 unidades</p> <p>Touca confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) clipada, sanfonada CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Tamanhos: Único - 21" Uso: Descartável Material Suporte: TNT (Tecido Não Tecido) Gramatura: 10g/m2 Embalagem: Pacote com 100 unidades</p>	PCT	50	Vabene	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
8	<p>Luva Plástica Transparente, pacote com 100 unidades</p> <p>Luva de segurança confeccionada em resina de polietileno isento de componentes metálicos golfrada sem elástico. Embalagem: Pacote com 100 Unidades. Cor: Incolor Tamanho: Único</p>	PCT	60	Vabene	R\$ 4,83	R\$ 289,80

TABELA III

LICITANTE: R. P FERRAGENS LTDA

CNPJ: 29.309.583/0001-19 TEL/FAX: (54) 3712-4522 / 99687-5559

E-MAIL: rpferragens@rpferragens.com.br

ENDEREÇO: Av. Santo Dal Bosco, 793, Ipiranga, Erechim / RS.

NOME DO REPRESENTANTE: Fernando Samuel Perin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 986.328.680-04.

VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3 e 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
2	Avental de PVC Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	UND	150	Plasticor	R\$ 12,91	R\$ 1.936,50
3	Calçado de Segurança tipo bota de PVC Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16mm. Cor: Branca Tamanhos: 35 ao 46 Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação Este EPI deve ser identificado com nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em saco plástico transparente, contendo nome do fabricante, CA e instruções de uso.	PAR	100	Innpro	R\$ 37,04	R\$ 3.704,00
6	Luva Multiuso Látex Ligth Amarela - Características: Confortável Maior sensibilidade tátil e destreza Ideal para atividades de limpeza Possui virola na extremidade do punho que facilita o useo evita rasgamento Tamanhos: P, M, G, XG. Garantia:1 Ano	PAR	60	MB Life	R\$ 3,69	R\$ 221,40

TABELA IV

LICITANTE: C. OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDA

CNPJ: 35.335.996/0001-70 TEL/FAX: (69) 3441-6665 / 9.9987-3617

E-MAIL: unimax.licitacao@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Padre Adolfo, nº. 2511, Bairro Jd Clodoaldo – Cacoal/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Clévisson Oliveira Pinto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 607.840.242-00.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
1	Avental de tecido para preparo de alimentos Descrição: Avental produzido em brim leve 100% algodão na cor branca; Modelo: Avental para merendeira; Material: Algodão; Tipo de avental de cozinha básico sem bolso, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	Und.	100	Confecção própria	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
9	Touca de Tecido Descrição:Feita em tecido com elastano e com elástico na parte de trás para acomodar todo o cabelo. Ajusta muito bem na cabeça proporcionando maior conforto. Tecido:com no mínimo 95%poliéster. Tamanho único	Und.	30	Confecção própria	R\$ 36,55	R\$ 1.096,50

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas da Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal**, localizado na Avenida Ayrtton Senna, nº 971 B, Setor 01, sendo a mercadoria acompanhada da Nota Fiscal, das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

6.2 O prazo para entrega será de: - Até 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.

6.3 O objeto contratado deverá ser entregue de forma PARCIAL, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

7.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

7.3. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

7.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

9.3. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula da Ata, inclusive prazo de entrega;

9.4. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.5. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total da Ata;

9.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.7. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;

9.8. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

10.0. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, ou seja, pedidos já efetuados não poderão ser reequilibrados e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

8.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.

8.1.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.1.3. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.

8.1.4. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Buritis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.7. Entregar os materiais com componentes e acessórios contidos no manual do usuário.

8.1.8. O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente com *garantia mínima* de 30 (trinta) dias.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 6, deste instrumento;

13.2. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.3. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.

13.4. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.

13.5. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.

13.6. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Empresa: Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA
Representante:
CLEITON CESAR LONGO,
CPF nº. 006.225.880-01.

Empresa: Bonin & Bonin LTDA
Representante:
ENRICO MORENO BONIN,
CPF nº. 034.221.682-14.

Empresa: R. P Ferragens LTDA
Representante:
FERNANDO SAMUEL PERIN,
CPF nº. 986.328.680-04.

Empresa: C. Oliveira Pinto Júnior LTDA
Representante:
CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO,
CPF nº. 607.840.242-00.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B3F06A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAL DE PINTURA) CONSTANTES NA TABELA SINAPI. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 105/2020/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 213/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1762/2021

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 213/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 213/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 15.329.152/0001-00 TEL/FAX: (61) 3034-5557 / 98330-1204

EMAIL: elitecomercioeservicos@gmail.com

ENDEREÇO: SAAN QD.03 LOTE 75 SL111-ED.BUSINESS CENTER, ASA NORTE-BRASÍLIA-DF

NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 006.623.791-28.

VENCEDORA DO ITEM: 01

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA).	Percentual	15,50%

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

5.2 FORMA DE RECEBIMENTO: O Recebimento se dará de forma integral, de acordo com as quantidades solicitadas em Ordem de Faturamento, após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios da seguinte forma:

5.2.1. PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais.

5.2.2. DEFINITIVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

5.4. Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

5.5. Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser reentregue em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

5.6. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.7. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

5.8. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Faturamento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.9. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Do Prazo de entrega: A entrega dos itens do objeto desta Ata será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Faturamento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Do Local de entrega: A entrega deverá ocorrer de forma total, conforme a quantidade solicitada em ordem de faturamento, e entregues no Almoarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal, conforme art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente atestada pela fiscalização, será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE;

Os pagamentos serão procedidos por meio de transferência bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;

O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de transferência bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Para efeito de pagamento, os órgãos procederão às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

As secretarias se reservam no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

As secretarias poderão deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de:

Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;

Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa a comprovações de liquidez trabalhistas, disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.5. - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.6. - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.7. - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.8. - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

9.9. - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.10. - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.11. - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.12. - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 05 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

Além das demais obrigações exigidas em Lei, à empresa detentora do Registro DEVERÁ:

Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;

Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;

Entregar o objeto nas quantidades indicadas pela secretaria requisitante em cada ordem de faturamento;

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

Entregar o objeto no local definido pela secretaria solicitante;

12.13. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

12.14. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.15 Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da **CONTRATANTE**;

12.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

12.17. Não utilizar as dependências da **CONTRATANTE** para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 06 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.

Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Aceitar somente o fornecimento do objeto com os valores e especificações da tabela SINAPI atualizada.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. São participantes desta Ata as Secretarias que compõe essa Administração, são elas: SEMUSA, SEMAST, SEMFAZ, SEMAGRI, SEMMAS, SEMECE, INPREB, SEMOSP e SEMA.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa vencedora do certame:

LICITANTE: **ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
 CNPJ: 15.329.152/0001-00
 NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO**

Publicado por:
 Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:A0A5911D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EDITAL 001/PMC/2021

Cargo:PROFESSOR DE ARTE-**Local:**E.M.E.F. Nelso Alquieri / E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura

Nome	Recurso	Parecer	Situação
José Humberto de Lima	Solicita revisão de pontuação de Pós-Graduação e BNCC.	Revisado conforme solicitação.	Deferido

Cargo:ASSISTENTE SOCIAL-**Local:**Centro de Referência e Assistência Social CRAS

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Rosângela Elisandra Dias de Campos	Solicita consideração sobre mais de uma inscrição.	Conforme Item 3.4 do Edital " Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente CERTAME, será considerada a última inscrição.	Indeferido

Cargo:PSICOPEDAGOGO ESCOLAR-**Local:**Secretaria Mun. de Educação

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Ítalo Henrique Muniz de Castro	Solicita revisão de pontuação curso de formação continuada e tempo de serviço.	Tempo de serviço apresentado não relacionado a área, conforme Item 3.1.1 do Edital. Curso de formação continuada revisado conforme solicitação.	Deferido

Cargo:SUPERVISOR ESCOLAR 40h-**Local:**E.M.E.F. Nelso Alquieri

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Maria Guadalupe Lopes Frazão	Solicita revisão de pontuação de tempo de serviço.	Revisado conforme solicitação.	Deferido

Cargo:SUPERVISOR ESCOLAR 40h-**Local:**Secretaria Mun. de Educação

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Aline de Assis Ferreira	Solicita revisão de pontuação de cursos.	Revisado conforme solicitação.	Deferido

Cargo:SUPERVISOR ESCOLAR 25h-**Local:**E.M.E.F. Valdir Alberton

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Regina Pereira de Moura Silva	Solicita revisão de pontuação de cursos, tempo de serviço e de domicílio na comunidade.	Revisado conforme solicitado. Tempo de Serviço não correlacionado a área, conforme Item 3.1.1 do Edital. Alto Declaração não encaminhado juntamente com comprovante de endereço, conforme quadro do Item 9.1.2.	Deferido
Jaquiele Brito dos Santos	Solicita revisão de pontuação de cursos.	Revisado conforme solicitação.	Deferido

Cargo:PSICÓLOGO SOCIAL - CRAS-**Local:**Centro de Referência e Assistência Social CRAS

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Cleber Almeida da Rocha	Solicita revisão de pontuação da Pós-Graduação.	Documentação apresentada não atende ao Item 3.1.	Indeferido

Cargo:PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-**Local:**E.M.E.F. Nelso Alquieri

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Daiane Garcia Gilo	Solicita revisão de pontuação da Pós-Graduação.	Pós-Graduação apresentada não atende ao Item 3.1.1.	Indeferido
Genisse Prado dos Anjos Silva	Solicita revisão de pontuação da Pós-Graduação, Formação Continuada e Tempo de Serviço.	Pós-Graduação apresentada não está correlacionada à área a concorrer, conforme Item 3.1.1. Demais solicitação revisado conforme solicitado.	Deferido

Cargo:PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-**Local:**E.M.E.F. Valdir Alberton

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Delma Patrícia de Paula	Solicita revisão de pontuação de curso da BNCC	Revisado conforme solicitação.	Deferido
Jescinei Proença Garcia	Solicita aceitação de documentos encaminhados por outros meios que não conforme Item 2.1 e 3.1 do Edital.	Documentos não encaminhado conforme Item 2.1 e 3.1.	Indeferido
Wesley Medeiros dos Santos	Solicita revisão de pontuação da Pós-Graduação, curso da BNCC e cursos de formação continuada.	Revisado conforme solicitação.	Deferido

Cargo:PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-**Local:**E.M.E.I. Criança Feliz

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Maristaine Vieira de Souza	Solicita revisão de pontuação da Pós-Graduação e de domicílio na comunidade.	Pós-Graduação apresentada não está correlacionada à área a concorrer, conforme Item 3.1. Alto Declaração não encaminhado juntamente com comprovante de endereço, conforme quadro do Item 9.1.2.	Indeferido
Katiane dos Anjos Metzker Martens	Solicita revisão de pontuação da Pós-Graduação.	Revisão da Pós-Graduação solicitada não atende ao Item 3.1.1	Indeferido

Cargo:AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR AGENTE ADMINISTRATIVO-**Local:**Secretaria Mun. de Educação

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Sara Martins Leite	Solicita revisão de pontuação de cursos.	Documentos de graduação sem pontuação conforme Item 3.1.1 e curso técnico sem correlação com a área, conforme Item 3.1 do Edital.	Indeferida
Gleiceana Lima da Silva	Solicita revisão de pontuação de cursos de formação continuada e de domiciliado na comunidade.	Curso de formação continuada revisado. Alto declaração não encaminhado no ato da inscrição, conforme Item 3.1.	Deferida

Cacaulândia/RO, 13 de dezembro de 2021

ANA MARIA BRAGANHOL

Presidente da Comissão

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:353B43CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2021.**PROCESSO Nº 758/2021.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM INCLUSÃO DE PEÇAS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 12.704.512/0001-18**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	85007	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	SV	64	RS 310,00	19.840,00
2	85008	INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PLANEGAMENTO E ADEQUAÇÃO NA INSTALAÇÃO HIDRAULICA, ELETRICA E DE AR COMPRIMIDO (INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR E EXECUÇÃO DA MESMA).	SV	5	RS 275,00	1.375,00
3	85009	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	SV	64	RS 60,00	3.840,00
4	85010	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SV	22	RS 100,00	2.200,00
5	85011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AMALGAMADOR	SV	10	RS 100,00	1.000,00
6	85012	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA APARELHO DE RAIOS – X ODONTOLÓGICO	SV	22	RS 150,00	3.300,00
7	74739	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	SV	33	RS 220,00	7.260,00
8	85013	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 500MW/CM, TIMER AJUSTÁVEL (10,20,30) RADIOMETROACLOPADO, VOLTAGEM DE 110W.	SV	11	RS 111,00	1.221,00
9	85014	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, USO ODONTOLÓGICO	SV	26	RS 280,00	7.280,00
10	74745	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA PRESS - BOTTON	SV	50	RS 100,00	5.000,00
11	74747	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CONTRA-ÂNGULO	SV	50	RS 110,00	5.500,00
12	74749	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MICRO-MOTOR	SV	50	RS 110,00	5.500,00
13	74867	JOGO DE RODÍZIO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO RODÍZIOS	JG	50	RS 130,00	6.500,00
14	74868	ACENTO E ENCOSTO COM ESPUMA EJETADA ANATÔMICA PARA MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO RODÍZIOS	UN	20	RS 550,00	11.000,00
15	74871	TRAVA DE AJUSTES DO ENCOSTO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO RODÍZIOS	UN	20	RS 60,00	1.200,00
16	74872	PISTÃO A GÁS PARA MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO RODÍZIOS	UN	30	RS 180,00	5.400,00
17	74873	LED LUMINOSO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	10	RS 50,00	500,00
18	74874	CHAVE SELETORA US. BICARBONATO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	9	RS 50,00	450,00
19	74878	PLACA LÓGICA COMPLETA - APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	9	RS 1.700,00	15.300,00
20	74879	CANETA DE ULTRA - SOM PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	9	RS 1.750,00	15.750,00
21	74880	CANETA DE BICARBONATO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	6	RS 1.400,00	8.400,00
22	74881	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	6	RS 140,00	840,00
23	85015	"BORRACHA DE VEDAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA"	UN	15	RS 75,00	1.125,00
24	74883	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	6	RS 480,00	2.880,00
25	74886	TRANSFORMADOR DE TENSÃO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	8	RS 900,00	7.200,00
26	74887	RECIPIENTE DO AMALGAMA PARA AMALGAMADOR DIGITAL	UN	9	RS 100,00	900,00
27	74888	TRANSFORMADOR PARA AMALGAMADOR DIGITAL	UN	9	RS 180,00	1.620,00
28	74889	MOTOR DE ELEVAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	9	RS 1.800,00	16.200,00
29	74890	PLACA LÓGICA DE CONTROLE DO ACENTO ENCOSTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	16	RS 1.450,00	23.200,00
30	74892	PISTÃO DE ELEVAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	18	RS 140,00	2.520,00
31	74894	CAMISA DE PISTÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	18	RS 140,00	2.520,00
32	85019	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO PISTÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	18	RS 70,00	1.260,00
33	74900	CAPA DO COMANDO DA CADEIRA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	9	RS 70,00	630,00
34	74901	COMANDO DE PÉ DA CADEIRA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	12	RS 400,00	4.800,00
35	74902	MICRO SWITCH PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	9	RS 40,00	360,00
36	74903	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE DETRITO PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	UN	6	RS 120,00	720,00
37	74904	VÁLVULA DE SUÇÃO PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA	UN	8	RS 280,00	2.240,00

		COM JATO DE ÁGUA				
38	74905	MANGUEIRA PROTETORA EM ASPIRAL (METRO PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA)	MTS	80	RS 45,00	3.600,00
39	85020	MANGUEIRA ESPAGUETINHO 3.0X1.6 MM NA COR VERDEE ZUL.	MTS	80	RS 17,00	1.360,00
40	85021	MANGUEIRA PARA LIGACAO GERAL PU 6X4MM COR CINZA	MTS	80	RS 18,00	1.440,00
41	85022	MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO 1/6	MTS	80	RS 20,00	1.600,00
42	85023	TORNEIRA PARA CUSPIDEIRA PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	UN	6	RS 90,00	540,00
43	85024	MANGUEIRA TRIPLA PARA ALTA E BAIXA ROTACAO BOLADO COM A CAPA 5.0X3.2MM	MTS	44	RS 90,00	3.960,00
44	74908	PONTAS DE SUGADORES PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	UN	16	RS 110,00	1.760,00
45	74909	CUBA DA CUSPIDEIRA PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	UN	5	RS 90,00	450,00
46	74910	LÂMPADA DO REFLETOR PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADAHALOGENA	UN	18	RS 90,00	1.620,00
47	74911	VISOR ACRÍLICO DO REFLETOR PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADAHALOGENA	UN	15	RS 90,00	1.350,00
48	74912	ESPELHO MULTIFACETADO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADAHALOGENA	UN	9	RS 380,00	3.420,00
49	74913	AMPOLA PRODUTORA DE RAIOS-X PARA APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM DISPARADOR À DISTÂNCIA	UN	2	RS 1.815,00	3.630,00
50	74914	RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO DA BASE DO RAIOS-X PARA APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COM DISPARADOR À DISTÂNCIA	UN	2	RS 90,00	180,00
51	74915	MOTOR ELÉTRICO DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UN	6	RS 900,00	5.400,00
52	74916	PISTÃO DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UN	6	RS 680,00	4.080,00
53	74917	ANÉIS DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UN	2	RS 350,00	700,00
54	74918	CAMISA DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UN	2	RS 280,00	560,00
55	74919	LÂMPADA DO FOTOPOLIMERIZADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR 500MW/CM A 650 MW/CM, TIMER AJUSTÁVEL (10,20,30), RADIOMETROACLOPADO, VOLTAGEM DE 110W.	UN	8	RS 180,00	1.440,00
56	74920	TRANSFORMADOR DE TENSÃO PARA FOTOPOLIMERIZADOR 500MW/CM A 650 MW/CM, TIMER AJUSTÁVEL (10,20,30), RADIOMETROACLOPADO, VOLTAGEM DE 110W.	UN	2	RS 180,00	360,00
57	74921	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	3	RS 250,00	750,00
58	74922	VÁLVULA SOLENOIDE DE ENTRADA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	12	RS 550,00	6.600,00
59	74923	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	3	RS 480,00	1.440,00
60	74924	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	6	RS 280,00	1.680,00
61	74925	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	3	RS 200,00	600,00
62	74926	PLACA E CONTROLE DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	3	RS 670,00	2.010,00
63	74927	TAMPA DA CANETA ODONTOLÓGICA SISTEMA PRESS BOTTON	UN	3	RS 120,00	360,00
64	74928	TURBINA (ROTOR) DE ALTA ROTAÇÃO PARA CANETA ODONTOLÓGICA PARA CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO COM SISTEMA PRESS - BOTTON	UN	6	RS 209,99	1.259,94
65	74929	EIXO DE ROTAÇÃO - PARA CONTRA-ÂNGULO	UN	6	RS 209,99	1.259,94
66	74930	CABEÇA COMPLETA DO CONTRA-ÂNGULO - PARA CONTRA-ÂNGULO	UN	9	RS 279,00	2.511,00
67	74931	EIXO DE ACOPLAMENTO - PARA MICRO - MOTOR	UN	9	RS 249,79	2.248,11
						TOTAL: 254.999,99

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **61/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32766D9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 97/2021.

PROCESSO Nº 1720/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA INFUSÃO..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: BIONUTRE COM. E REPR. DE PRODUTO LTDA – CNPJ 35.041.852/0001-01

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119276	EQUIPO SIMPLES DE USO ÚNICO FOTOSSENSÍVEL ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO, COMPRIMENTO APROX., 255 CM, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE 15 MICRA, TUBO SUPERIOR EM PVC, INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE BOMBA, CONECTADO AINDA PINGA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), TUBO DISTAL PVC COM PIGMENTO FOTO PROTETOR, SISTEMA ANTI FLUXO LIVRE VALVULADO, CONECTOR TERMINAL LUER LOCK, COM FILTRO HIDROFOTO FINALIZANTE, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS FOTOSSENSÍVEIS, ESPECÍFICO PARA BOMBAS DE INFUSÃO, COMPATÍVEL COM A MARCA LIFEMED (SMART + MONO E DUPLO CANAL); EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIESTER. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	6	RS 2.980,0000	17.880,00	LIFEMED
2	119277	EQUIPO DE USO ÚNICO ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO, COMPRIMENTO APROX., 255 CM, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE 15 MICRA, TUBO SUPERIOR EM PVC, INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE BOMBA, CONECTADO AINDA PINGA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), INJETOR LATERAL EM SISTEMA NEEDLE FREE, TUBO DISTAL EM PVC, SISTEMA ANTI FLUXO LIVRE VALVULADO, CONECTOR TERMINAL LUER LOCK, FILTRO HIDROFOTO FINALIZANTE, UTILIZADO PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESPECÍFICO BOMBAS DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM A MARCA LIFEMED (SMART + MONO E DUPLO CANAL); EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIESTER. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	18	RS 2.980,0000	53.640,00	LIFEMED
3	119278	EQUIPO DE USO ÚNICO PARA INFUSÃO ENTERAL: ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO, COMPRIMENTO APROX., 255 CM, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE 15 MICRA, TUBO SUPERIOR EM PVC, INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE BOMBA, CONECTADO AINDA PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), INJETOR LATERAL EM SISTEMA NEEDLEFREE, TUBO DISTAL EM PVC, SISTEMA ANTI FLUXO LIVRE VALVULADO, CONECTOR TERMINAL LUERLOCK, FILTRO HIDROFOTO FINALIZANTE, UTILIZADO PARA INFUSÃO PARENTERAL.	CX	11	RS 2.980,0000	32.780,00	LIFEMED

	ESPECIFICO BOMBAS DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM A MARCA LIFEMED (SMART + MONO E DUPLO CANAL); EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.						
TOTAL:							104.300,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 92/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:A9CBBC17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/PGM/CGM/SEMFAZ/2021

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA ARRECADAÇÃO, REGISTRO, CONTROLE, BAIXA DA DÍVIDA ATIVA, TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, PROTESTO E EXECUÇÃO FISCAL, NO MUNICÍPIO DE CACOAL.”

A Procuradoria Geral do Município de Cacoal, Estado de Rondônia, no cumprimento de sua função orientadora e normalizadora, consoante disposição legal contida no art. 4º da Lei Municipal nº 2.413/PMC/2008, órgão central do sistema jurídico da Administração Direta, bem como a orientação e controle jurídico das entidades da administração indireta, em conjunto com a Controladoria Geral do e a Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Receitas do Município de Cacoal, apresenta esta instrução normativa, que tem como premissa o respeito a Constituição Federal de 1988, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Código Tributário Nacional, a Lei de Execuções Fiscais, o Código Tributário Municipal e demais legislações correlatas.

Esta Instrução Normativa, institui regras e procedimentos contábeis, atos administrativos e jurídicos, visando à harmonização dos registros referentes à Dívida Ativa no âmbito do Município de Cacoal, e ainda a melhoria da eficiência pública na gestão da dívida ativa até seu recebimento efetivo, tomando por base os conceitos e orientações presentes ao longo do mesmo, os quais deverão ser observados pelos órgãos e entidades municipais.

A Dívida Ativa, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos a favor da Fazenda Pública Municipal, cuja certeza e liquidez foram apuradas e que não tenham sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. É, portanto, uma fonte potencial de fluxos de caixa, com impacto financeiro positivo pela recuperação de valores, espelhando créditos a receber, sendo contabilmente alocada na classe do Ativo.

Não se deve confundir com a Dívida Passiva, que representa as obrigações do Ente Público para com terceiros e que é contabilmente registrada no Passivo e denominada de Dívida Pública.

Nesta Instrução, estão elencados procedimentos contábeis para registro e controle da Dívida Ativa, as formas de cobrança com a respectiva baixa.

O conjunto de procedimentos buscou, a partir da tradição patrimonialista, tratar contabilmente os créditos desde a efetivação até o momento do recebimento de valores, passando pela inscrição propriamente dita em Dívida Ativa, atribuindo a iniciativa dos lançamentos contábeis ao órgão ou unidade do Ente Público responsável pelo crédito.

Dentre os procedimentos, destaca-se o método destinado a qualificar o montante registrado em Dívida Ativa, com a constituição de um ajuste para o reconhecimento das perdas prováveis nos créditos inscritos de recebimento duvidoso, de caráter redutor, no âmbito do Ativo, denominado Ajustes para Perdas de Dívida Ativa.

As rotinas e procedimentos descritos nesta Instrução, tanto pela necessidade, quanto pela relevância, representam um impacto significativo na transparência das contas públicas do Município. Sua aplicação, os benefícios dela decorrentes e o seu aperfeiçoamento constituem tarefa de todos aqueles que, sob qualquer enfoque, detenham responsabilidade sobre a contabilidade aplicada ao setor público, em todas as esferas de governo.

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados, Registro e Controle da Dívida Ativa: controle e registro contábil, atribuição e competência, procedimentos de inscrição, controle, baixa, protesto/execução fiscal, ajuste para perdas da dívida ativa, requisitos das informações e responsabilidades no âmbito do Município de Cacoal, Estado de Rondônia.

CAPITULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo do Município de Cacoal, em especial a Secretaria Municipal de Fazenda, Contabilidade, Coordenação de Divisão de Receitas, Procuradoria Geral do Município, Contencioso Fiscal.

CAPÍTULO III

CONCEITOS DA DÍVIDA

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Dívida Ativa é a proveniente dos créditos tributários ou não, regularmente inscritos no órgão competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, ou por decisão final, proferida em processo regular.

II – Dívida Ativa Tributária: É o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

III – Dívida Ativa Não Tributária: São os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, aluguéis ou taxas de ocupação, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, ou de outras obrigações legais.

IV - Certidão da Dívida Ativa - CDA: documento que atesta a certeza e liquidez do débito tributário, consubstanciando o título executivo extrajudicial após o não pagamento do crédito constituído e notificado ao devedor, que por sua vez não apresentou defesa ou a teve rejeitada;

V - Exercício financeiro - período definido para fins de segregação e organização dos registros relativos à arrecadação de receitas, à execução de despesas e aos atos gerais de administração financeira e patrimonial da administração pública, tendo duração de doze meses e coincidindo com o ano civil;

VI – Protesto - é um ato formal que se destina a comprovar a inadimplência de uma determinada pessoa, física ou jurídica, quando esta for devedora de um título de crédito ou de outro documento de dívida sujeito ao protesto. Somente o Tabelião e seus prepostos designados podem lavrar o

protesto. O protesto se destina a duas finalidades: a primeira é a de provar publicamente o atraso do devedor; a segunda função do protesto é resguardar o direito de crédito;

VII - Termo de inscrição da dívida ativa: documento que formaliza a inclusão da dívida no cadastro da dívida ativa, sendo o espelho da CDA e por isso contém os mesmos elementos da respectiva certidão;

VIII - Execução fiscal: processo judicial de cobrança da dívida ativa da 'Fazenda Pública' em qualquer âmbito da Federação;

IX - Certidão negativa: documento que prova de quitação de tributo, expedida a vista de requerimento do interessado que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco na forma do regulamento.

Art. 4º Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de Impostos, Taxas, Contribuições de Melhorias, Contribuições Iluminação Pública e Multas de qualquer natureza, decorrente de quaisquer infração e legislação tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para o pagamento pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 5º A Dívida Ativa Tributária regularmente inscrita goza presunção de Certeza de Liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

§ 1º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilimitada por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro que a aproveite.

§ 2º A influência de juros de mora e aplicação dos índices de atualização monetária não exclui a liquidez do crédito.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 6º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes Legislações: Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 6.830/1980 – Lei de Execução Fiscal, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Normas Brasileiras Aplicadas a Contabilidade Pública – NBCASP, Manual de Procedimento Dívida Ativa – STN, e o Código Tributário Municipal Lei nº 2.554/PMC/2009 e suas alterações.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º A Dívida Ativa, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. Integra o grupamento de Contas a Receber e constitui uma parcela do Ativo de grande destaque na estrutura patrimonial de qualquer órgão ou entidade pública.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º É de competência da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Geral do Município por meio de seus órgãos, a gestão administrativa e judicial da Dívida Ativa do Município de Cacoal.

Art. 9º São atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:

I - promover em conjunto com a Controladoria Geral do município a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

II - promover em conjunto com a Controladoria Geral do município discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

III - manter a instrução normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo cumprimento da mesma;

IV - cumprir fielmente as determinações da instrução normativa;

V - alertar a unidade responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos e o aumento da eficiência operacional;

VI - a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Divisão de Receitas, em conjunto com a Controladoria Geral e a Contadoria do município e de suas entidades da administração direta e indireta, deverão ajustar os sistemas informatizados de arrecadação, tesouraria e da contabilidade para que efetue corretamente o controle dos créditos tributários e não tributários, registrando previamente as receitas com status de “previamente reconhecidas”, transferindo posteriormente para dívida ativa do município os reconhecimentos efetuados e não pagos. Os reconhecimentos das receitas “previamente reconhecidas” e as transferências para a dívida ativa deverão ser demonstradas através de relatórios emitidos pelos sistemas informatizados.

Art. 10. Da Secretaria Municipal de Fazenda, através da Divisão de Receitas:

I – Coordenar a Inscrição, cancelamento e baixas dos débitos tributários e não tributários em atraso da dívida ativa;

II – Comunicar diretamente ao contribuinte, quando da inscrição do seu débito em dívida ativa;

III - manter cadastro atualizado das receitas “previamente reconhecidas” e da dívida ativa;

IV - encaminhar notificações (carta de cobrança amigável) aos contribuintes que estiverem inadimplentes com fisco municipal, tanto das receitas “previamente reconhecidas” e posteriormente a inscrição/transferência do crédito tributário ou Não Tributário em Dívida Ativa.

V – a inscrição ou transferência para dívida ativa poderão ser efetuadas em qualquer data, após o vencimento, não podendo ultrapassar o final do exercício financeiro do vencimento dos créditos.

VI – Supervisionar a cobrança amigável da Dívida Ativa e negociar, quando couber, possíveis parcelamentos, antes do ajuizamento e nos prazos previsto em lei;

VII – efetuar o protesto da dívida ativa;

VIII – Controlar a cobrança amigável da dívida ativa municipal, enviando a relação de contribuintes em débito para Procuradoria Geral do Município;

IX - controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da Lei;

X - controlar os prazos prescricionais e decadenciais previstos na legislação;

XI – encaminhar os processos administrativos para à Procuradoria Municipal para proceder com a execução fiscal, quando o protesto não surtiu efeito e na avaliação da Divisão de Receitas, existir a possibilidade de recebimento, avaliado a posse de bens para garantia ou penhora, enviando os débitos inscrito em dívida ativa de forma individual ou por lote, conforme for viável em cada caso.

XII - registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte.

XIII – encaminhar à Procuradoria Geral do Município, as petições e CDA's para ajuizamento da dívida ativa de origem tributária e da decorrente dos demais créditos do Município, nos prazos previstos em lei;

XIV – coordenar a emissão de pareceres e proferir despachos interlocutórios nos processos que tratem da inscrição, notificação, cobrança judicial da dívida ativa municipal e extinção do crédito fiscal, observando as orientações da Procuradoria Geral do Município;

XV – gerir a base de dados eletrônica da dívida ativa municipal, em articulação com o Diretor de Tecnologia da Informação;

XVI – acompanhar o estoque e valor de CDA's encaminhados para protesto e efetivamente recebidos ou não dentro do exercício financeiro, por meio do sistema tributos.

XVII - a SEMFAZ – Divisão de Receitas, em conjunto com a PGM, utilizando-se do sistema tributos acompanhará a quantidade de estoque e valor das CDA's de valores ínfimos, inferiores a 55% do salário mínimo vigente, conforme legislação vigente, envidando esforços para que se possa somar estes valores a outros débitos do contribuinte e cobrá-los de maneira eficiente.

XVIII – a SEMFAZ – Divisão de Receitas elaborará relatório anual contendo a quantidade de dívidas inscritas e o valor dos débitos levados a registro na dívida ativa do município, e o que efetivamente foi recebido de maneira amigável, por meio de protesto, e encaminhando a PGM para execução fiscal.

XX – desempenhar outras atribuições afins.

Art. 11. Da Procuradoria Municipal:

I - propor a Ação de Execução fiscal, quando encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através da Divisão de Receitas.

II - acompanhar os processos de execução fiscal em andamento.

Parágrafo único. A Procuradoria Municipal não ajuizará ação de execução de crédito de pequeno valor inferior a 55% do salário mínimo vigente, conforme art. 1º da Lei nº 3.861/PMC/2017.

III - a Procuradoria Geral do Município - Coordenação do Contencioso Fiscal, em conjunto com a SEMFAZ, utilizando o sistema tributos, acompanhará o estoque de quantidade e valor da dívida ativa recebida por meio de CDA da Divisão de Receitas, proposta ação de execução fiscal em face dos seus devedores e efetivamente recebida no exercício financeiro;

IV - a Procuradoria Geral do Município - Coordenação do Contencioso Fiscal, com apoio da SEMFAZ, utilizando-se do sistema tributos acompanhará a quantidade de estoque e valor das CDA's de valores ínfimos, inferiores a 55% do salário mínimo vigente, envidando esforços para que se possa somar estes valores a outros débitos do contribuinte e cobrá-los de maneira eficiente.

V - a Procuradoria Geral do Município - Coordenação do Contencioso Fiscal, em conjunto com a SEMFAZ, utilizando-se do sistema tributos elaborará relatório anual constando a quantidade, o valor de CDA's recebidas para propor ação de execução fiscal e a quantidade e valor efetivamente recebido até o final do exercício de cada ano e o encaminhará para prestação de cotas anual do município.

Art. 12. Da Controladoria Geral do Municipal:

I - prestar apoio técnico, quando solicitada, para atualizações da presente Instrução Normativa.

II - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

III - em conjunto com a SEMFAZ, promover cursos e seminários de atualização sobre controle e melhoria de eficiência do recebimento da Dívida Ativa do município.

IV - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução Normativa.

CAPITULO VII

ATRIBUIÇÃO E COMPETÊNCIA DA INSCRIÇÃO

DA INSCRIÇÃO:

Art. 13. Serão inscritos em Dívida Ativa:

I - Os débitos fiscais, por contribuinte, não pagos em tempo hábil, após a constituição crédito tributário, independentemente do término do exercício financeiro.

II - Os créditos não tributários, por contribuinte, não pagos em tempo hábil, após definitiva do crédito tributário, independentemente do término do exercício financeiro.

III - As multas por infração de leis e códigos assim que terminar o prazo para interposição de recursos ou quando interposto não obtiver provimento.

REQUISITOS DAS INFORMAÇÕES:

Art. 14. A dívida será considerada inscrita quando registrada em livros, impressos especiais da Secretaria Municipal de Finanças ou em sistema informatizado.

Art. 15. O termo de Inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível o domicílio ou a residência de um e de outros;

II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;

III - a origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;

IV - a data em que foi inscrita;

V - sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

Parágrafo único. A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.

§ 1º A certidão da Dívida Ativa conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma certidão.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção, ou exclusão do crédito tributário e não tributário, não avaliada nem prejudicada os demais débitos objetos da cobrança.

§ 4º O Registro da Dívida Ativa e a expedição das certidões poderão ser feitos, a critério da administração, através de sistemas mecânicos com a utilização em folhas soltas, desde que atendam os requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 16. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção, a que se refere o caput deste artigo, é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros a quem aproveite.

CÁPITULO VIII

DA COBRANÇA

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda a inscrição, cobrança amigável, expedição da certidão da dívida ativa e o protesto, e a Procuradoria Geral do Município a cobrança executiva e seu acompanhamento.

Parágrafo único. Compete a Procuradoria a coordenação geral da cobrança executiva como legítimo representante da Fazenda Municipal.

Art. 18. A cobrança da Dívida Ativa Tributária do Município será procedida:

I - por via amigável quanto processada pelos órgãos administrativos competentes;

§ 1º Na cobrança do crédito tributário, inscrito em dívida ativa, a autoridade administrativa poderá, mediante solicitação da parte, autorizar o parcelamento, conforme disposto em seção específica.

§ 2º O não recolhimento de quaisquer das parcelas referidas no parágrafo anterior, tornara sem efeito o parcelamento concedido.

§ 3º As duas vias a que refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a administração, quando o interesse da Fazenda assim o exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável, ou ainda proceder simultaneamente aos dois tipos de cobrança.

§ 4 A cobrança da Dívida Ativa se fará observando o procedimento previsto na Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980.

§ 5º O parcelamento do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa será considerado novação, para efeitos da prescrição quinquenal.

§ 6º A cobrança administrativa por meio do Protesto se fará observando os procedimentos previstos na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 7º A cobrança por meio de Execução Fiscal se fará observando os procedimentos previstos na Lei Federal nº 6.830/1980.

Art. 19. O recebimento de créditos tributários, constantes de certidões da dívida ativa, será feito à vista de guias de recolhimento expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor Tributário.

Art. 20. Ressalvados os casos de autorização legislativa, não se efetuará o recebimento de créditos inscritos na dívida ativa com dispensa de multas, juros de mora e correção monetária.

Parágrafo Único. Verificado, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, fica o servidor responsável obrigado, além da pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres municipais o valor da quantia que houver dispensado, nos termos do que prevê a Lei nº 2735/PMC/2010, respeitando-se a os princípios da ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO IX

DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 21. Os créditos tributários inscritos ou não em Dívida Ativa poderão ser objeto de parcelamento ou reparcelamento administrativo, mediante requerimento da parte interessada, podendo ser na forma do Código Tributário Municipal ou por lei específica de REFIS.

§ 1º O parcelamento ou reparcelamento a que se refere o caput poderá ser realizado conforme disposição legal vigente (Código Tributário Municipal e/ou Lei de REFIS), desde que o valor individual de cada parcela não seja inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal de Cacoal – UFC.

§ 2º A formalização do pedido do parcelamento ou reparcelamento implica no reconhecimento dos débitos tributários respectivos e, consequentemente, na renúncia de eventuais impugnações e recursos, interpostos ou não.

§ 3º No pagamento parcelado da Dívida Ativa, a amortização do crédito tributário obedecerá à ordem cronológica, do mais antigo ao mais recente.

§ 4º Excepcionalmente, por decisão do titular da Secretaria Municipal de Fazenda, o parcelamento ou reparcelamento poderá ser deferido em número de parcelas superior ao previsto no § 1º, nos casos em que o sujeito passivo demonstrar impossibilidade econômica atender à regra geral.

Art. 22. Os débitos objeto de execução fiscal ajuizada também poderão ser parcelados, mediante autorização da Procuradoria Geral do Município, aplicando-se as regras contidas nesta seção.

Art. 23. O não cumprimento de 03 (três) prestações consecutivas implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa, quando for o caso, e dado prosseguimento na cobrança judicial se esta já tiver sido proposta, consoante previsão no inciso III do art. 215 do CTM, respeitando-se no que couber em lei específica de REFIS.

Art. 24. Na cobrança de crédito tributário, inscrito em dívida ativa que for efetuado parcelamento, o não recolhimento de quaisquer das parcelas, tornara sem efeito o parcelamento concedido, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 272 do CTM, respeitando-se no que couber lei específica de REFIS.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE E DA BAIXA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 25. A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Divisão de Receitas, deverá observar os seguintes procedimentos:

I - manter cadastro atualizado da dívida ativa;

II - emitir notificação e carta de cobrança amigável aos contribuintes inscritos em dívida ativa;

III - inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;

IV - protestar a dívida ativa;

V - controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da Lei;

VI - controlar os prazos prescricionais e decadenciais;

VII - encaminhar os processos administrativos para a Procuradoria Municipal para execução fiscal, se necessário;

VIII - registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte.

Art. 26. Extingue o crédito tributário através das modalidades de extinção.

I - o pagamento.

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a Prescrição e Decadência;

VI - a conservação do depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e homologado do lançamento, nos termos do depósito na legislação tributária do Município;

VIII - a consignação em pagamento quando julgada procedente, nos termos do depósito na legislação tributária do município;

IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida e definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X - a decisão judicial passada em julgado;

XI - pela dação em pagamento de bens, mediante autorização do Chefe do Executivo.

XII - abatimento ou anistia autorizado por lei.

X - cancelamento administrativo ou judicial;

DO PAGAMENTO:

Art. 27. O pagamento de tributo será efetuado pelo contribuinte responsável ou terceiros, em nossa moeda corrente ou cheque, na forma e prazos fixados na legislação.

DA COMPENSAÇÃO:

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a apuração de seu montante não pode cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês, tempo a decorrer entre a data de compensação e a do vencimento.

DA TRANSAÇÃO:

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária transação que, mediante concessão mútua, importante em prevenir ou terminar litígio e, consequentemente, em extinguir o crédito tributário a ele referente.

Parágrafo único. O regulamento estipulará as condições e as garantias sob as quais se dará a transação.

DA REMISSÃO:

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo os critérios contidos em lei especial, e nos casos contidos no inciso IV do art. 7º da Lei nº 3.861/PMC/2017, por decisão em PAF – Processo Administrativo Fiscal nos termos do CTM, ou fundado em lei específica que vier a ser sancionada.

DA PRESCRIÇÃO:

Art. 31. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

- I - pela citação feita ao devedor;
- II - pelo protesto judicial;
- III - por ato judicial que constitua em mora o devedor;
- IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial que importe em reconhecimento de débito pelo devedor.

DA DECADÊNCIA:

Art. 32. O direito da fazenda Municipal em constituir o crédito tributário extingue-se em 5 (cinco) anos contados:

- I - do primeiro dia do exercício seguinte aquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
- II - da data em que se torna definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação do sujeito passivo de que qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

DA CONSERVAÇÃO DO DEPÓSITO EM RENDA:

Art. 33. Extingue-se o crédito tributário a conservação em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:

- I - para a garantia da instância;
- II - em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.

DA HOMOLOGAÇÃO DO LANÇAMENTO:

Art. 34. Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento, pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pela obrigação, expressamente o homologue, observada as disposições dos parágrafos abaixo:

§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de anterior homologação de lançamento.

§ 2º Na hipótese deste artigo, não influencia sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores a homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando a extinção total ou parcial do crédito; tais atos serão porém considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso na imposição de penalidade ou na sua graduação.

§ 3º É de 05 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para a homologação do lançamento a que se refere o artigo; expirado este prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Art. 35. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:

- I – de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou a cumprimento de obrigação acessória;
- II – de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
- III – de exigência, por mais de uma pessoa de direito público, de tributo idêntico sob o mesmo fato gerador.

§ 1º A consignação só pode versar sobre o que o consignante se proponha a pagar.

§ 2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no ato ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juro de mora de 1% (um por cento) ao mês a fração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Na conversão da importância consignada em renda, aplicam-se as normas dos parágrafos 1º e 2º do artigo 252 do CTM Lei 2554/PMC/2009.

DA DAÇÃO EM PAGAMENTO:

Art. 36. Dação em pagamento é um acordo convencionado entre credor e devedor, onde o credor pode consentir em receber prestação diversa da que lhe é devida e deverá ser instruída em processo administrativo fiscal e ter a homologação autorizativa do chefe do Executivo Municipal, nos termos do CTM.

DAS DEMAIS MODALIDADES DE EXTINÇÃO:

Art. 37. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:

- I – declare a irregularidade de sua constituição;
- II – reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
- III – exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;
- IV – declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

§ 1º Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória, bem como a decisão judicial passada em julgado.

§ 2º Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, prevista no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO XI

DA PROVISÃO PARA AJUSTE PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA

DO AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS A RECEBER:

Art. 38. O ajuste de perdas de créditos compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de valores dos ativos dos créditos tributários e não tributários, por inadimplência de terceiros e outras.

Art. 39. A forma de mensuração do valor de ajuste na conta Dívida Ativa deve obedecer à metodologia dos recebimentos históricos.

Art. 40. A metodologia de cálculo é baseada em uma média percentual dos recebimentos dos três últimos exercícios anteriores ao que incidirá a provisão que está sendo calculada. A seguir é apresentado um exemplo de metodologia de cálculo da Provisão da Dívida Ativa.

DA METODOLOGIA:

Art. 41. A metodologia de cálculo é baseada em uma média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores ao que incidirá a provisão que está sendo calculada. Conforme - Manual de Procedimento Dívida Ativa – STN.

Art. 42. O quadro a seguir apresenta uma série histórica de seis exercícios, que será utilizada como base para constituir a primeira provisão da Dívida Ativa ao término do Ano 3.

Especificação	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
A= Saldo da Conta D.A no Início do Exercício Financeiro	10.000	12.000	15.000	20.000	25.000	26.000
B= Saldo de Recebimentos da Conta D.A ao término do Exercício Financeiro	1.000	1.500	500	1.000	8.000	4.500
C= Saldo de Inscrições durante o Exercício Financeiro	3.000	4.500	5.500	6.000	9.000	8.500
D= Saldo da D.A ao Final do Exercício Financeiro	12.000	15.000	20.000	25.000	26.000	30.000
F= Recebimento da D. A. (%) (B÷A) x 100	10	12,5	3,3	5	32	16

Art. 43. O cálculo do recebimento da Dívida Ativa em termos percentuais relaciona o valor absoluto recebido com o saldo do valor inscritos ao início do exercício, captando assim a relação entre o saldo a ser recebido – base de valor para as ações do gestor de cobrança – e o resultado obtido. Essa relação introduz um favor de ponderação da estatística calculada, como a seguir discorrido:

A seguir, calcula-se a Média Aritmética dos Percentuais de Recebimento, baseada na média simples dos valores percentuais de recebimento para os três exercícios considerados com base para o ano em que se estima a provisão: $(10\% + 12,5\% + 3,3\%) \div 3 = 8,6\%$

Temos, então, que, para os três exercícios anteriores obteve-se uma média de 8,6% de recebimento, indicando que os esforços de cobrança do Ente Público não lograram receber efetivamente o restante do saldo disponível. Esse restante é o inverso do percentual calculado, ou, em termos percentuais: $100\% - 8,6\% = 91,4\%$

Esse cálculo indica que, para o exemplo, é razoável estimar que 91,4% do saldo da conta Créditos Inscritos em Dívida Ativa não serão recebidos no próximo período. Portanto, esse será o montante a ser provisionado ao término do exercício 3, que em termos de valores pode ser calculado por: $91,4\% \times 20.000 = 18.280$

O valor de 20.000 é o valor inscrito em Dívida Ativa ao término do exercício 3. O lançamento a ser efetuado será:

D – Variação Passiva – Constituição de provisão

C – Provisão para Perdas de Dívida Ativa 18.280

- Para o próximo exercício – ano 4 na tabela acima – haverá necessidade de um recálculo da provisão da Dívida Ativa ao término do exercício 4, repetindo-se os passos, excluindo-se o percentual do recebimento do ano 1 (10%) e incluindo-se o percentual do Ano 4 (4%):

Média dos Percentuais de Recebimento: $(12,5\% + 3,3\% + 5\%) \div 3 = 6,93\%$

Percentual da Provisão: $100\% - 6,93\% = 93,07\%$.

Percentual do valor inscrito em dívida ativa ao término do exercício 4: 93,07%

Montante a ser provisionado ao término do exercício 4: $93,07\% \times 25.000 = 23.268$

O valor se 25.000 é o valor inscrito em Dívida Ativa ao término do exercício 4.

O valor do registro de complementação da provisão ao final do exercício 4 será:

$23.268 - 18.280 = 4.988$

- O lançamento a ser efetuado será:

D - Variação Passiva – Constituição de Provisão

C – Provisão para Perdas de Dívida Ativa 4.988

Da mesma forma, o recálculo da provisão da Dívida Ativa ao término do exercício 5, excluindo o percentual do recebimento do Ano 2 (12,5%) e incluindo-se o percentual do Ano 5 (32%):

Média dos Percentuais de Recebimento: $(3,3\% + 5\% + 32\%) \div 3 = 13,43\%$

Percentual da Provisão: $100\% - 13,43\% = 86,57\%$

Montante a ser provisionado ao término do exercício 5: $86,57\% \times 26.000 = 22.508$

O valor de 26.000 é o valor inscrito em Dívida Ativa ao término do exercício 5.

Valor do registro de reversão da provisão ao final do exercício 5: $22.508 - 23.268 = -760$

O valor de 23.268 é o saldo da provisão (credor) constituída no exercício anterior, resultante dos créditos de 18.280 e 4.988, dos anos 3 e 4, respectivamente. O lançamento será:

D – Provisão para Perdas de Dívida Ativa

C – Variação Ativa – Baixa de Provisão 760

Para esse ano 5 ocorreu uma baixa de provisão, diminuindo o saldo da conta Provisão para Perdas de Dívida Ativa, e afetando positivamente o saldo líquido da Dívida Inscrita. Esse efeito reflete a entrada de um percentual de recebimento de 32% no ano 5 em confronto com a exclusão de um percentual de 12,5% do ano 4. Assim, o melhor retorno das ações de cobrança do Ente Público implicou uma redução do valor provisionando, com efeito positivo no saldo líquido para os créditos inscritos em Dívida Ativa.

DÍVIDA ATIVA EM CURTO PRAZO:

Art. 44. A segregação de Dívida Ativa em curto prazo será realizada mediante a metodologia mais simples de cálculo sugerida pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, parte III, expedido pela Secretária do Tesouro Nacional - STN, que prevê que o montante a ser registrado em curto prazo seja estimado pelo dobro da média anual de recebimentos efetivos dos últimos três exercícios. O longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em Dívida Ativa. Portanto, será os seguintes parâmetros para a segregação ser registrada no primeiro mês de cada ano, representando o Saldo Inicial da Dívida Ativa do exercício encerrado, como segue:

Dívida Ativa Tributaria (principais, juros e multas): Recebida dos três últimos anos, dividido por $3 \times 2 =$ saldo atual a curto prazo.

Exemplo: Saldo Recebimento dos 03 últimos exercícios.

2017	2018	2019	Total
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
Total Saldo Recebimentos $\div 3 \times 2 =$ $xx.xxx.xxx,xx \div 3 = x.xxx.xxx,xx \times 2 = x.xxx.xxx,xx$			
Saldo Atual em Curto Prazo: x.xxx.xxx,xx			

CAPÍTULO XII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 45. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 46 A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta instrução normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/RO relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 47. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 48. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 49. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cacoal RO, 01 de Dezembro de 2021.

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral - OAB RO 1.360

RICARDO DE SÁ VIEIRA

Procurador do Município – OAB RO 995

PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA

Controladora Geral – Mat. 8020

CAROLINA LENZI ARMONDES

Secretária Municipal de Fazenda – Mat. 355410

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:415A126B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.495/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal.

Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentaria para cobrir despesas nos elementos de folha, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
14		Secretaria Municipal de Educação - SEMED		14		Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
14.001.		Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Ensino Fundamental 25%		14.001.		Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Ensino Fundamental 25%	
12.361.0030.2.238				12.361.0030.2.238			
1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental		1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental	
121	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 140.000,00	120	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	R\$ 85.000,00
125	3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	R\$ 5.000,00	122	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 55.000,00
				124	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$ 5.000,00
15		FUNDEB		15		FUNDEB	
15.001.		Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Educação Infantil – FUNDEB 60%		15.001.		Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Educação Infantil – FUNDEB 60%	
12.365.0030.2.247				12.365.0030.2.247			
1.011.0078		Transf FUNDEB - Creche – Desp. Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.		1.011.0078		Transf. FUNDEB - Creche – Desp. Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.	
166	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 120.000,00	162	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	R\$ 75.000,00
				170	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
1.011.0081		Transf FUNDEB - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério		1.011.0081		Transf. FUNDEB - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério	
168	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 75.000,00	164	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
1.011.0079		Transf FUNDEB - Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas		1.011.0082		Transf. FUNDEB - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas	
178	3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	R\$ 5.000,00	165	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
				177	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$ 10.000,00
				179	3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	R\$ 20.000,00
				1.011.0079		Transf. FUNDEB - Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas	
				171	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
				176	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 345.000,00			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCA4D67D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA VEREADOR THIAGO ONOFRE

ANEXO II			
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	Data Retorno	16/12/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	THIAGO ONOFRE		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	234		
Nº do CPF/MF	045.598.479-40	Nº RG e UF	1726992 SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	4286-2	Conta Corrente	18937-5
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R\$	740,32
TOTAL A SER PAGO	R\$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Presidente Assinatura do Ordenador de Despesas		
ANEXO IV			
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	THIAGO ONOFRE		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	234		
Nº do CPF/MF	045.598.479-40	Nº RG e UF	1726992 SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	4286-2	Conta Corrente	18937-5
Destino	PORTO VELHO RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2021 JUNTO AO DER SOBRE A BR 421 REIVINDICAR A PONTE DA ENTRADA DA MARTENDAL E BUEIROS DA ESTRADA NO CATANEO, JUNTO A ENERGISA SABER SOBRE O ESTUDO PRELIMINAR DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA O DISTRITO DE TRES COQUEIROS, JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ISMAEL CRISPIN REIVINDICAR RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO ASPROR FORTALEZA E JUNTO A AROM SABER SOBRE A SITUAÇÃO DO PROJETO DA SIOSP DE PLACA SOLAR		
Período	Data Saída	Data Retorno	16/12/2021
Número de Diárias	02(DUAS)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Diretora Geral Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:0D6C12C9

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA VEREADOR RODRIGO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	Data Retorno	16/12/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	RODRIGO DA ROCHA CORDEIRO		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	232		
Nº do CPF/MF	116.622.566-63	Nº RG e UF	1363237 SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	10830-8
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R\$	740,32

TOTAL A SER PAGO	R\$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
DESPACHO	
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Assinatura do Ordenador de Despesas

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	RODRIGO DA ROCHA CORDEIRO		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	010		
Nº do CPF/MF	116.622.566-63	Nº RG e UF	1363237 SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	10830-8
Destino	PORTO VELHO RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO RO NOS DIAS 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2021 JUNTO A SEAGRI SABER SOBRE AGENDA DE ENTREGA DA RETRO ESCAVADEIRA, JUNTO A AROM SABER SOBRE A SITUAÇÃO DO PROJETO DA SIOSP DE PLACA SOLAR E JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REIVINDICAR RECURSOS PARA O ANO QUE VEM		
Período	Data Saída	14/12/2021	Data Retorno
Número de Diárias	02(DUAS)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:FB02035E

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA VEREADOR PATRICK**

ANEXO II			
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.	Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	14/12/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	231		
Nº do CPF/MF	033.702.892-37	Nº RG e UF	1209483SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	8444-1
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R\$ 740,32
TOTAL A SER PAGO	R\$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Assinatura do Ordenador de Despesas		
ANEXO IV			
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	231		
Nº do CPF/MF	033.702.892-37	Nº RG e UF	1209483 SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	4286-2	Conta Corrente	8444-1
Destino	PORTO VELHO RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO RO NOS DIAS 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2021 JUNTO AO DER REIVINDICAR RECUPERAÇÃO DA BR 421, JUNTO A SEAGRI REIVINDICAR IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER NOSSO MUNICÍPIO E JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ALLAN QUEIROZ REIVINDICAR RECURSOS PARA O ANO QUE VEM.		
Período	Data Saída	14/12/2021	Data Retorno
Número de Diárias	02(DUAS)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			

Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:0B5CD17A

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA EDNELSON DE OLIVEIRA**

ANEXO II			
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	14/12/2021	Data Retorno
			15/12/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA		
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Matrícula	225		
Nº do CPF/MF	782.007.922-34	Nº RG e UF	856171/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9917-1
Número de Diárias	1 (UMA)	Valor da Diária	R\$ 740,32
TOTAL A SER PAGO	R\$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Assinatura do Ordenador de Despesas		
ANEXO IV			
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA		
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Matrícula	225		
Nº do CPF/MF	782.007.922-34	Nº RG e UF	856171/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9917-1
Destino	ARIQUEMES - RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES RO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021 JUNTO A OFICINA MECÂNICA ACOMPANHAR REVISÃO DE VEICULO DESTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Período	Data Saída	14/12/2021	Data Retorno
			15/12/2021
Número de Diárias	1 (UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Diretora Geral Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:345FA7B2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.095 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 401.580,00 (quatrocentos e um mil, quinhentos e oitenta reais), e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Candéias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 401.580,00 (quatrocentos e um mil, quinhentos e oitenta reais) em favor das unidades orçamentárias da PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R\$
UNIDADE ORÇ	12	SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		

PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA		
AÇÃO	2062	MANUT.DAS ATIV. DA SEMUSA		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE/APLIC. DIRETA		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	339	200.000,00
		Total da anulação		200.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				
ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR RS
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
AÇÃO	2019	MANUT. DAS ATIV. SEMED		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.011.0042	TRANSFERENCIA DO FUNDEB -APLIC. NA REMUNERAÇÃO		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	106.080,00
	3.1.90.94	INDEN. E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	102	24.000,00
		Total da anulação		130.080,00
ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR RS
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDEB		
AÇÃO	2024	MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 40%		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.011.0043	TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	483	16.500,00
		Total Suplementar		16.500,00
ANULAÇÃO				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR RS
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	ENSINO INFANTIL		
PROGRAMA	0008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDEB		
AÇÃO	2028	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.011.0042	TRANSFERENCIA DO FUNDEB -APLIC. NA REMUNERAÇÃO		
CATEG. ECONOMICA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	156	55.000,00
		Total Suplementar		55.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO				
SUPLEMENTAÇÃO				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR RS
UNIDADE ORÇ	12	SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA		
AÇÃO	2062	MANUT.DAS ATIV. DA SEMUSA		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE/APLIC. DIRETA		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	338	200.000,00
		Total da anulação		200.000,00
SUPLEMENTAÇÃO				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR RS
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
AÇÃO	2019	MANUT. DAS ATIV. SEMED		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.011.0042	TRANSFERENCIA DO FUNDEB -APLIC. NA REMUNERAÇÃO		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL	100	146.580,00
		Total da anulação		146.580,00
SUPLEMENTAÇÃO				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR RS
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	ENSINO INFANTIL		
PROGRAMA	0008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDEB		
AÇÃO	2028	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.011.0042	TRANSFERENCIA DO FUNDEB -APLIC. NA REMUNERAÇÃO		
CATEG. ECONOMICA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155	55.000,00
		Total Suplementar		55.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E2C70CE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
NORMATIZAÇÃO SUPRIMENTOS DE FUNDOS

RESOLUÇÃO Nº. 152

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NORMATIZAÇÃO DE CONCESSÃO, APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou a seguinte:

RESOLVE:**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - As despesas que, por motivos excepcionais, ou por sua natureza, não possam subordinar-se ao processamento normal, poderão ser atendidas pelo regime de Suprimento de Fundos.

§ **único** – Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar adiantamento de despesas a servidor e/ou Vereador a disposição da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, nos termos da presente Resolução.

Art. 2º - O regime de Suprimento de Fundos consiste na entrega de numerário a servidor e/ou Vereador designado, para a aplicação em prazo determinado e sujeita à prestação de contas.

Art. 3º - A entrega do numerário será sempre precedida de expedição de Portaria de concessão e de emissão de Nota de Empenho em dotação própria.

Art. 4º - Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor e/ou Vereador:

- I – responsável por dois suprimentos;
- II – em atraso na prestação de contas de suprimento;
- III – que não esteja em efetivo exercício;
- IV – gestor financeiro;
- V – responsável pelo almoxarifado; ou
- VI – que esteja respondendo a inquérito administrativo ou declarado em alcance.

Art. 5º - É vedada a concessão de Suprimento de Fundos para pagamento de despesa já realizada.

Art. 6º - É vedada a utilização do Suprimento de Fundos em finalidade diferente daquela para a qual foi concedido.

Art. 7º - É vedada concessão de suprimento de fundos para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

**TÍTULO II
DA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Art. 8º - A requisição e a concessão de Suprimento de Fundos serão feitas através do formulário “Concessão de Suprimento de Fundos – CSF”, ANEXO I, emitido em uma via.

Art. 9º - A competência para requisição de Suprimento de Fundos caberá aos Vereadores e servidores ocupantes de Cargos Efetivos, Direção, Chefia e Assessoramentos.

Art. 10º - A requisição devesa conter o visto do Ordenador de despesas do Poder Legislativo.

Art. 11 – O formulário de Concessão de Suprimento de Fundos, preenchido, devesa ser encaminhado ao Setor de Contabilidade para verificação quanto às vedações dos artigos 4º e 5º, antes do encaminhamento ao Ordenador de despesas para autorização.

Art.12 – A concessão de suprimento de fundos fica limitada, mensalmente e por cada servidor e/ou Vereador, a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no art. 1, II, “a”, do Decreto nº 9.412 de 18/06/2018, ou seja, R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 13 – Fica estabelecido o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) como limite máximo de despesa de pequeno vulto.

§ **1º** - O valor mencionado no *caput* deste artigo não se aplica aos suprimentos de fundos concedidos para cobrir despesas em viagens de servidores e/ou Vereador, a serviço desta Casa de Leis.

§ **2º** - O limite a que se refere este artigo é o de cada despesa, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação a esse valor ressalvada os casos excepcionais, os quais devesão ser justificados pelo suprido.

Art. 14 – O valor referido no Artigo 12 será atualizado quando houver alteração do limite estabelecido no art. 1, II, “a”, do Decreto nº 9.412 de 18/06/2018.

Art. 15 – Poderão ser atendidas por Suprimento de Fundos, as despesas decorrentes de:

- I – Transporte para deslocamento a serviço e viagem;
- II – Situações emergenciais;
- III – Encargos legais e judiciais;
- IV – Materiais de consumo, em quantidade restrita para consumo imediato, de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;
- V – Serviços de Terceiros em geral, de pequeno vulto;
- VI – Compras ou serviços de valor ou especificações especiais previamente autorizados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 16 - Os adiantamentos de Concessão de Suprimentos de Fundos para as despesas descritas, englobando, vários elementos de despesas, serão concedidos á único responsável, ficando limitado ao teto de limite de despesas de licitação nos termos da Legislação Federal.

Art. 17 - A Nota de Empenho para concessão do adiantamento de Suprimento de Fundos, será extraída á conta do correspondente, elemento de despesa e em nome do servidor e/ou Vereador responsável, registrando-se na especificação de despesas “Regime de Adiantamento de Suprimentos de Fundos”.

TÍTULO III DA ENTREGA DO NUMERÁRIO E PAGAMENTOS

Art. 18 – A entrega de numerário em favor do suprido será feita mediante:

I – Ordem Bancária de Pagamento; ou

II – Ordem bancária de crédito, em conta corrente, em nome do suprido, aberta por iniciativa do Setor de Finanças, especialmente para esse fim, com autorização expressa do Ordenador de Despesas, caso em que os pagamentos poderão ser efetuados por meio de cartão de débito automático ou espécie.

§ 1º - É vedado o depósito em conta corrente bancária que não a especificada no inciso II deste artigo.

§ 2º - Se na aplicação do suprimento houver cobrança de extrato bancário e outras, estas serão comprovadas através de aviso de débito emitido pelo banco.

TÍTULO IV DA APLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 19 – A Portaria de concessão de Suprimento de fundos, de caráter individual, deverá conter os seguintes dados:

I – numeração sequencial, anual e sigla indicativa da unidade concedente;

II – data completa da concessão;

III – classificação completa da despesa;

IV – nome, R.G., C.P.F., Cargo ou Função do servidor responsável pelo adiantamento de Suprimento de Fundos;

V – indicação, em algarismo e por extenso, das importâncias do Suprimento de Fundos;

VI – a Portaria de concessão fixara o prazo de aplicação, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá ser apresentada dentro dos 10 (dez) dias subseqüentes do término do prazo de aplicação.

Art. 20 – O prazo de aplicação começará a correr da data da entrega do Suprimento de Fundos ao Servidor ou Vereador.

Art. 21 – Os Suprimentos de Fundos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade do servidor ou Vereador, cuja baixa será efetuada em face da prestação de contas homologada pelo Ordenador de Despesas.

Art. 22 – Os Suprimentos de Fundos serão contabilizados e incluídos nas contas do Ordenador como despesa realizada.

Art. 23 – Ao suprido é reconhecida à condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, sendo esta solidariamente responsável pela aplicação, quando acatada a prestação de contas.

Art. 24 – As restituições por falta de aplicação, parcial ou total, ou por aplicação indevida, serão feitas à conta corrente da Câmara Municipal, que estiver sendo movimentada, até o terceiro dia útil após o encerramento do prazo de aplicação, mediante depósito bancário identificado, constituindo-se em anulação de despesa.

TÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25 – O servidor e/ou Vereador que receber Adiantamento de Suprimento de Fundos ficará obrigado a prestar contas de sua aplicação, procedendo-se automaticamente a tomada de contas, se não o fizer no prazo fixado na Portaria de concessão, sem prejuízo das providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

Art. 26 – a Prestação de Contas relativa ao Suprimento de Fundos será constituída dos seguintes elementos:

I – Portaria de concessão;

II – primeira via da nota de empenho;

III – Ordem bancária, em que conste o carimbo de recebimento do banco;

IV – extrato da conta bancária, quando se tratar de ordem bancária de crédito;

V – relação dos documentos anexados (Relação de Comprovantes de Despesa – RCD, ANEXO II), e primeira via dos comprovantes das despesas realizadas, a saber:

a) documento fiscal de prestação de serviços, no caso prestação de serviço por pessoa jurídica;

b) documento fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;

c) recibo avulso de pessoa física, contendo o nome do prestador de serviço, nº do CPF e o da identidade, data de nascimento, endereço e assinatura, conforme ANEXO III;

VII – comprovante do recolhimento do saldo do Suprimento de Fundos, se houver;

VIII – demonstrativo resumido dos valores totais recebidos, pagos e recolhidos (Prestação de Contas de Suprimento de Fundos – PCS, ANEXO IV).

§ 1º - Os comprovantes especificados no inciso V deste artigo só serão aceitos se emitidos em data igual ou dentro do prazo de aplicação definido na portaria de concessão.

§ 2º - A retenção de impostos e contribuições referentes à prestação de serviços por pessoa física será demonstrada pelo suprido na forma do recibo avulso constante da alínea “c”, devendo seu recolhimento ser efetuado pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Contratante, segundo os prazos e procedimentos definidos em norma regulamentar.

§ 3º - Caso o prestador de serviço seja analfabeto, o recibo conterá a expressão: “A rogo de por não saber ler nem escrever”, e será assinado por duas testemunhas, cuja identificação será completa, nos termos deste artigo.

Art. 27 – Sob as assinaturas dos documentos referentes a requisição, concessão, prestação de contas de Suprimento de Fundos, deverão constar à máquina ou carimbo, o nome e o cargo dos signatários.

Art. 28 – Os comprovantes da despesa realizada não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas não sendo admitidas, em hipótese alguma, segunda via e cópia ou qualquer outras espécies de reprodução e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, seguido do nome do responsável pelo adiantamento, devendo constar necessariamente:

I – discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;

II – data de emissão.

Art. 29 – O valor do suprimento de fundos a ser comprovado não poderá ultrapassar o quantitativo recebido.

Art. 30 – As comprovações das despesas para as quais seja impossível a emissão de documentos comprobatórios usuais (notas e recibos) serão feitas mediante relação, atestada pelo superior hierárquico.

Art. 31 – Quando, por qualquer motivo, o responsável não possa efetuar a aplicação do Suprimento de Fundos, o recolhimento do valor integral será feito tão logo se constate o impedimento, apresentando-se a respectiva Prestação de Contas, da qual constarão os motivos que impediram a aplicação.

Art. 32 – O Setor de Contabilidade manterá controle de concessão e comprovação dos Suprimentos de Fundos, examinando as Prestações de Contas e emitindo pronunciamento exclusivo quanto sua aprovação e, encaminhando-se a seguir ao Controlador Interno para dar seu Parecer e posterior envio ao Ordenador de Despesas.

Art. 33 – O Ordenador de Despesas aprovará a Prestação de Contas, ou, quando houver impugnação, determinará imediatas providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposições das penalidades cabíveis.

Art. 34 – As impugnações de despesas ou documentos, nas Prestações de Contas, serão imediatamente lançadas à conta de responsabilidade financeira, em nome do responsável, tomando-se em seguida as medidas necessárias ao ressarcimento.

Art. 35 – O Suprimento de Fundos concedido para despesas de viagem, deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso a mesma seja suspensa, devendo a unidade requisitante encaminhar o processo respectivo à unidade financeira com despacho a respeito.

Art. 36 – O suprido não poderá afastar-se em gozo de férias, licença ou viagem prolongada, sem que previamente preste conta do Suprimento de Fundos recebido e recolha o saldo respectivo, podendo a unidade requisitante solicitar a concessão de outro Suprimento em nome de outro servidor e/ou Vereador para a mesma finalidade.

Art. 37 – Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01/01/2022, revogando a Resolução nº 112/2009.

COLORADO DO OESTE – RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES	MARIA MARLUCIA ALMEIDA
Vereador Presidente da CMCO	Vereador Vice-Presidente da CMCO
WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 1º Secretário da CMCO	Vereador 2º Secretário da CMCO

ANEXO I

ESTADO DO RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – C.S.F..		DATA	Nº
REQUISITANTE			DEPARTAMENTO
SUPRIMENTO EM NOME DE:	C.P.F.	CARGO:	VALOR R\$
PRAZO DE APLICAÇÃO			FINALIDADE
TIPO DE DESPESA	VALOR R\$		
E RESP. POR OUTRO SUPRIMENTO?			
TOTAL			() SIM () NÃO
DATA DO RECEBIMENTO	Nº DO PROCESSO	VALOR R\$	
Requisitante			
UNIDADE CONTÁBIL			
A presente requisição encontra-se em condições de ser submetida à Autorização do Sr. Ordenador de Despesa. () DEFERIDA () INDEFERIDA JUSTIFICATIVA EM: ____/____/____			

CONTABILIDADE					
ORDENADOR DE DESPESA					
Face ao exposto, e de acordo com a Resolução Administrativa Nº 112/2009, autorizo a despesa no valor requisitado, para aplicação nos prazos determinados em Portaria.					
EM: ____/____/____ Ordenador de Despesa					
ANEXO II					
ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE RELAÇÃO DE COMPROVANTES DE DESPESA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – R.C.D.				DEPARTAMENTO	Nº
				DATA	PROCESSO Nº
ORDEM	DOCUMENTO	FAVORECIDO	VALOR R\$	ELEMENTO	OBSERVAÇÕES
TOTAL					
UNIDADE REQUISITANTE			DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
Visto:			DATA: ____/____/____		
Suprido			Contabilidade		

ANEXO III

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	RECIBO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESOA FÍSICA -
---	--

DADOS DO AGADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	CNPJ Nº 04.390.985/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 4195, Centro.	
Colorado do Oeste - Rondônia	Telefone/Faz: (69)3341-2442
Servidor responsável pelo suprimento de fundos	Matrícula nº _____
DETALHAMENTO DE VALORES Total Bruto R\$	
(-) Retenção INSS % R\$	
(-) I.S.S. 5% R\$	
(-) Outras Retenções R\$	
(=) Valor Líquido R\$	

DESCRIÇÃO

RECEBEMOS da Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO, a importância bruta total de R\$ _____ correspondente à prestação de serviços de _____	
Em ____/____/____	(assinatura do prestador do serviço)
Processo nº _____	(assinatura do servidor da CMCO)
Obs.: o valor retido será recolhido pelo Órgão receptor dos serviços, na fora da legislação em vigor.	

DADOS DO RECEBEDOR

Nome	Data Nascimento ____/____/____	Telefone
RG/Identidade/Órgão Expedidor	CPF nº	Inscrição no INSS/NIT/PIS/PASEP
Endereço	Cidade	UF

ANEXO IV

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – P.C.S.		LOTAÇÃO	Nº
		DATA	PROCESSO Nº
UNIDADE REQUISITANTE			
Senhor Secretário Geral de Administração Encaminhado a V. Sª a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos a mim concedido, conforme C.S.F.			
HISTÓRICO	RECEITA	HISTÓRICO	DESPESA
		Valor aplicado conforme Relação de comprovantes Anexos – R.C.D.	
		Saldo não aplicado, recolhido Através de comprovante	
TOTAL		TOTAL	
SUPRIDO			
De acordo quanto ao mérito da despesa.			
ORDENADOR			

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:096D7A75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.328, de 9 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 608.068,92** (Seiscentos e Oito Mil, Sessenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos), necessário para o **"reforço"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à abertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I-Recursos Ordinários (Próprio): através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II-Recursos Próprios: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 09/12/2021 às 17:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **107901** e o código verificador **7BE882CC**.

Docto ID: 107901 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 245/2021
(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.01		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036		Obras de Melhoria no Hospital Municipal	420	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102 16	PRÓPRIO MAC	19.567,74
09.01.10.301.0016.1.038		Construção de Unidades de Saúde	349	4.4.90.51	Obras e Instalações	102 7	PRÓPRIO PAB	392.501,18
TOTAL								412.068,92
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Próprios								
07.01		SEMEC						
07.01		Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.002		Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	200	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	101 75	PRÓPRIO EF	22.000,00
07.01.12.361.0011.1.031		Obras de Melhoria em Unidades Escolares	206	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 75	PRÓPRIO EF	174.000,00
TOTAL								196.000,00
TOTAL GERAL								608.068,92

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Próprios								
07.01		SEMEC						
07.01		Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.027		Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	201	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	101 45	PRÓPRIO CCF	52.000,00
07.01.12.361.0014.1.029		Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas	255	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 75	PRÓPRIO EF	5.000,00
07.01.12.122.0023.2.040		Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	190	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	101 61	PRÓPRIO AAA	10.000,00

07.01.12.361.0011.2.041	Atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência - PROERD	220	3.3.90.30	Material de Consumo	101 75	PRÓPRIO EF	1.000,00
		221	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	101 75	PRÓPRIO EF	9.000,00
		222	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 75	PRÓPRIO EF	1.000,00
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	227	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 75	PRÓPRIO EF	10.000,00
07.01.12.306.0011.2.047	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	191	3.3.90.30	Material de Consumo	101 75	PRÓPRIO EF	49.000,00
07.01.12.306.0012.2.048	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAEP	193	3.3.90.30	Material de Consumo	101 83	PRÓPRIO DCORI	20.000,00
07.01.12.306.0012.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC	195	3.3.90.30	Material de Consumo	101 80	PRÓPRIO DCORI	31.000,00
07.01.12.306.0013.2.050	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	197	3.3.90.30	Material de Consumo	101 67	PRÓPRIO EJA	8.000,00
TOTAL GERAL							196.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:82D426C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.328, de 9 de dezembro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º-ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 30.600,00** (Trinta Mil e Seiscentos Reais), necessário para a **"inclusão"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art.2º- Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I-Recursos do FUNDEB: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 09/12/2021 às 18:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **107908** e o código verificador **EA94F9D3**.

Docto ID: 107908 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 246/2021**(DESPESA)****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Transferência do FUNDEB									

07.01	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.045	Atividades da Educação Especial - APAE	713	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	30.600,00
TOTAL GERAL							30.600,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C0F645AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.261 de 30 de dezembro de 2020);

RESOLVE:

Art. 1º-ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), necessário para o **"reforço"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I-Recursos Próprios: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 09/12/2021 às 18:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **107915** e o código verificador **6585733C**.

Docto ID: 107915 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 247/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
01.00		CÂMARA MUNICIPAL						
01.01		Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001		Atividades Legislativas	11	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100 0	PRÓPRIO SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL								10.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
01.00		CÂMARA MUNICIPAL						
01.01		Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001		Atividades Legislativas	6	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 0	PRÓPRIO SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL								10.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D9BC9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2021

PROCESSO Nº 1600/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

Ata Registro de Preços Nº 50/2021

No dia 06/12/2021, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4161		MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA59712295249				
		CNPJ: 24.110.332/0001-97				
		R PARANA, 819 - ELDORADO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000				
5	361.001.003	PROPAGANDA DE RUA SONORIZAÇÃO MOVEL: VEICULO DEVE ATENDER TODA A LEGISLAÇÃO VIGENTE; EQUIPAMENTOS/ACESSORIOS QUE PERMITAM A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS EM DIAS CHUVOSOS; SISTEMA DE BATERIAS QUE PERMITA O FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO COM O VEICULO DESLIGADO POR 3 HORAS; CAIXA OU CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM QUE SONORIZEM AS QUATRO DIREÇÕES DO VEICULO (FRONTAL, TRASEIRA, LATERAL DIREITA E ESQUERDA); 04 ALTO FALANTES DE 12 300 W RMS CADA; 04 DRIVERS DIAFRAGMA TITANIO DE 1" DE 80 W RMS CADA; CROSSOVER DE FREQUENCIA AJUSTAVEL; MODULO DE AMPLIFICACAO DE 2400W RMS COMPATIVEL COM OS DRIVERS TITANIO; MIXER/MESA DE SOM COM 02 CANAIS, SENDO UM CANAL COM AJUSTES INDIVIDUAIS (GANHO, GRAVE, MEDIO, AGUDO E VOLUME) PARA O MICROFONE; MICROFONE SEM FIO COM ALCANCE DE 20 METROS SEM CORTES/ INTERRUPÇÕES/ FUGAS/ PERCAS DE QUALIDADE; APARELHO DE MIDIA OU DISPOSITIVO QUE PERMITA A REPRODUÇÃO DE MIDIA POR PEN DRIVE. Marca: SERVIÇO	HR	1	60,00	60,00
		Total do Proponente				60,00
6488		VEST FASHION LTDA CNPJ: 21.843.410/0001-74				
		AV CAPITAO CASTRO, 4634 - CENTRO (S-01), VILHENA - RO				
		, CEP: 76980-010				
		Telefone: (69) 3321-1566				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	323.001.021	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO contratação de empresa especializada para serviço de sonorização profissional, iluminação de palco (LED e a LASER), mesa de som digital de 32 canais, multicabo de 36 vias, 12 caixas de sub grave de 18 polegadas de 1500 waltts rms cada de um 3000 waltts, cada 8 caixa de alta de Lyne array 1200 waltts rms cada, com 1 palco medindo 08x6 com cobertura, 4 caixa de retorno de palco, 1 mesa dmx de luz, 2 bean de luz de 12 waltts de led, 4 canhão de led, 20 par de led de 3 waltts, 5 microfone sem fio, som mecânico a partir das 18h 00min até o encerramento das apresentações culturais e após SHOW/BAILE com no mínimo 03 (três) horas de música ao vivo e mais 02 (duas) horas com DJ, totalizando no mínimo 5 (cinco) horas de apresentação para dois dias de evento, o som com 3 potência mínima de 8000 waltts rms, 1 potência de 6000 waltts, 1 potência de 5000 waltts, 1 potência de 900 waltts, 1 processador digital com no mínimo 50 mts de cabo de energia de 6 mm, incluindo 1 palco medindo 40 cm de altura 6/5 de comprimento por 5/5 de largura para a acomodação dos instrumentos. ESTE EVENTO TEM DOIS DIAS DE DURAÇÃO, A PREVISÃO SERÁ PARA A ULTIMA SEMANA DO MES DE AGOSTO. PARA ATENDER O EVENTO COLOR FEST. Marca: SERVIÇO	SRV	1	17.900,00	17.900,00
2	361.001.001	SOM DE GRANDE PORTE Estrutura: 8 line array de medio 900 waltts rms cada; 12 caixa sub grave de 1500 waltts rms cada; 1 mesa digital de 32 canais; 2 caixas de 500 waltts rms retorno; estrutura de aluminio al25 para line array; multicabo de 36 vias de 50 mts; multicabo de 10 vias baterai; palco coberto medindo 6x6; 6 microfones com fio; 4 microfones sem fio; 1 microfone de bateria; 50 metros de fio de energia. Duração entre 6 a 8 horas POR EVENTO. Marca: SERVIÇO	SRV	1	9.200,00	9.200,00
3	361.001.004	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO Estrutura: 5 moving beam profissional modelo 5r de 200 waltts; 3 moving beam de 40 waltts de led; 12 par de led de 3 waltts; estrutura de aluminio al 25 para iluminação; painel de led de 3x2 p5 de alta resolução; 1 máquina de fumaça; 4 moving beam de 10 waltts; 1 mesa mini digital de iluminação. Duração entre 6 a 8 horas POR EVENTO. Marca: SERVIÇO	SRV	1	3.750,00	3.750,00
4	361.001.002	SOM DE MÉDIO PORTE Com: 1 CAIXA ATIVA VIA BLUETOOTH 1000 WHATTS PMPO 350 JBG; - 1 CAIXA PASSIVA 1000 WHATTS; - 2 PEDESTAL PARA CAIXA; - CABO PARA INTERLIGAR CAIXA ATÉ 20 METROS; - NOTEBOOK; - MESA 10 CANAIS YAMAHA; - 1 MICROFONE SEM FIO SHURE; - 1 MICROFONE SEM FIO AKG; - 1 MICROFONE COM FIO BERING. Duração 6 a 8 horas POR EVENTO. Marca: SERVIÇO	SRV	1	1.470,00	1.470,00
6	309.001.001	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10X2,9M LOCAÇÃO DE TENDA 10X10X2,9M, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DURAÇÃO, ENTRE 6 A 8 HORAS POR EVENTO. Marca: SERVIÇO	SRV	1	1.330,00	1.330,00
		Total do Proponente				33.650,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:FFA2FF9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2021
PROCESSO N.º 832/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/SRP/2021

Aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 070/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TONER E UNIDADE DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 070/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: LSF COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELI.

C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74 - TEL: (11) 2292-6819

ENDEREÇO: RUA TAQUARI - Nº 1295 – MOCA – SÃO PAULO - SP

CEP: 03.166-001

EMAIL: lsf.29500@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CARTUCHO DE TONER - HP LASERJET 1132MPF (PRETO) rendimento médio de 1.600 cópias, original ou similar, produto completo com chip.	MTSI COMPATÍVEL CE285A	UN	40	R\$ 21,00	LSF COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELI.
02	CARTUCHO DE TONER - LEXMARK MX310DN rendimento médio de 10.000 cópias (original ou similar) produto completo com chip	MTSI COMPATÍVEL 60FBH00	UN	70	R\$ 118,00	LSF COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELI.
03	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 310 DN produto completo com chip	MTSI COMPATÍVEL 50F0Z00	UN	10	R\$ 250,00	LSF COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELI.
06	CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW (original ou similar) produto completo com chip.	ELGIN/PANTUM PB210/211	UN	40	R\$ 156,00	LSF COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELI.

TABELA II

LICITANTE: NBB COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.

C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89 - TEL: (17) 3531-0300 / 99158-3773

ENDEREÇO: RUA GOIÁS - Nº 862, SOBRE LOJA – HIGIENÓPOLIS – CATANDUVAS - SP

CEP: 15.804-010

EMAIL: licitacao2@fprinter.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL NICOLA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CARTUCHO DE TONER - SAMSUNG PROXPRESS M3375D (PRETO) rendimento médio de 2.000 cópias (original ou similar) produto completo com chip	FAST PRINTER M3375	UN	40	R\$ 50,00	NBB COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.

TABELA III

LICITANTE: MARCOS S. BIUDES EIRELI.

C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03 - TEL: (65) 3028-4200
 ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I - Nº 224, JARDIM INDEPENDÊNCIA – CUIABÁ – MT.
 CEP: 78.030-020
 EMAIL: priscila@meplicitacoes.com.br
 NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
05	CARTUCHO DE TONER- SAMSUNG XPRESS M2020 (original ou similar) produto completo com chip	PRÓPRIA D111	UN	40	R\$ 39,00	MARCOS S. BIUDES EIRELL
07	CARTUCHO DE TONER - LEXMARK MB 2236ADW toner para impressora lexmark mb 2236adw original do fabricante ou compatível completo com chip referencia mb224h00 rendimento 3000 paginas	LEXMARK MB224H00	UN	40	R\$ 495,00	MARCOS S. BIUDES EIRELL

TABELA IV

LICITANTE: **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.**

C.N.P.J.: 05.808.979/0001-42 - TEL: (17) 3363-2308
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO OLIMPIO - Nº 32 – VILA AURORA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
 CEP: 15.014-410
 EMAIL: vcrdistribuido@gmail.com
 NOME DO REPRESENTANTE: **VANESSA CORREA DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
08	CARTUCHO DE TONER - LASER JET PRO M404DW toner para impressora pro m404dw original do fabricante da impressora ou compatível completo com chip referencia HP CF 258 X rendimento medio para 10.000 impressões.	DSI CF258X	UN	40	R\$ 170,00	V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 070/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 832/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 070/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 09 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON

Presidente – SRP

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Lsf Com. E Serv. De Impressão Eireli.

C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74

LEANDRO DE SOUZA FRANCO.

Representante

Nbb Com. De Equip. De Informática Ltda.

C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89

DANIEL NICOLA.

Representante

Marcos S. Biudes Eireli.

C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA.

Representante

V.C. Da Rocha Distribuidora.

C.N.P.J.: 05.808.979/0001-42

VANESSA CORREA DA ROCHA.

Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5962317F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021

PROCESSO N.º 848/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/SRP/2021

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 073/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: HOMEL IND. GRÁFICA E COM. DE BRINDES EIRELI.

C.N.P.J.: 63.750.350/0001-95 - TEL: (69) 2141-7392 / 99208-5780

ENDEREÇO: AV. JATUARANA - Nº 5384 – COHAB – PORTO VELHO - RO

CEP: 76.807-526

EMAIL: artvisual_pvh@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MAX DIEGO CUNHA MARTINI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
01	BANNER MEDINDO 3,60 M X 1,00 M, IMPRESSO EM LONA.	PRÓPRIA	UN	50	R\$ 160,00	HOMEL IND. GRÁFICA E COM. DE BRINDES EIRELL
02	BANNER IMPRESSO EM LONA MEDINDO 50 X 70 CM	PRÓPRIA	UN	50	R\$ 16,00	HOMEL IND. GRÁFICA E COM. DE BRINDES EIRELL
06	FOLDER TAMANHO PADRÃO 34X17 aberto 34x17 cm, fechado 17x17 cm, folder com duas dobras (vinco), papel reciclado/gramatura: 240g/m² cor: 4x4 cor, acabamento: refilado (com tiragem mínima de 200 unidades)	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 0,59	HOMEL IND. GRÁFICA E COM. DE BRINDES EIRELL
07	FOLDERS TAMANHO 19X10 CM COLORIDOS F/V PAPEL COUCHÊ 115 G	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 0,16	HOMEL IND. GRÁFICA E COM. DE BRINDES EIRELL

TABELA II

LICITANTE: GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME.

C.N.P.J.: 07.216.722/0001-27 - TEL: (69) 3581-3523

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES - Nº 2721, CENTRO – MACHADINHO DO OESTE - RO

CEP: 76.868-000

EMAIL: graficaeditoraimpacto@uol.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
03	BANNER IMPRESSO EM LONA MEDINDO 600 CM X 100 CM	IMPACTO	UN	80	R\$ 239,00	GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME.LTDA.
04	CAPA DE PROCESSO NA COR ROSA.Capa de Processo na cor ROSA, confeccionada em papel duplex 325g/m², com 5 vincos para dobra, impressão em duas cores: rosa e preto, perfurada com dois furos centrados ao meio do primeiro e segundo vinco.Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do Município de Cujubim RO, logo ao lado do brasão deve conter a frase PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM e, logo abaixo, a frase SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme características técnicas definidas no modelo constante do Anexo II. 1.2Características Geométricas, Capa aberta Altura33cm, Largura 52cm, Capa Dobrada.	IMPACTO	UN	50	R\$ 13,90	GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME.LTDA.
05	CARIMBO EM CAIXINHA PEQUENO 2 LINHAS: RECEBIDO, DATA.	COLOP	UN	20	R\$ 41,00	GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME.LTDA.
08	CARIMBO CAIXINHA para certificado de recebimento	COLOP	UN	05	R\$ 43,00	GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME.LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 073/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 848/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 073/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 10 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON

Presidente – SRP

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

HOMEL IND. GRÁFICA E COM. DE BRINDES EIRELI.

C.N.P.J.: 63.750.350/0001-95

Representante: **MAX DIEGO CUNHA MARTINI.**

GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME.

C.N.P.J.: 07.216.722/0001-27

Representante: **JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA.**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3EFFE18F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021

PROCESSO N.º 361/SEMAF/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/SRP/2021

Aos 11 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos

termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/SRP/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DEMAIS ÓRGÃOS E SETORES LIGADOS À MESMA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 030/2021**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME.**

C.N.P.J.: 20.529.231/0001-02, TEL: (69) 99239-9949

ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2901, SETOR 01, SALA “C” – ARIQUEMES - RO.

CEP: 76.870-111

EMAIL: eubarbaraalves@yahoo.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Contratação de empresa especializada para a realização de Perícia Médica junto a Prefeitura Municipal de Cujubim para a concessão dos benefícios: Emissão de Laudo Pericial por profissional de preferência com pós-graduação em medicina do trabalho ou da área correspondente ao CID apresentado pelo segurado, para constatação da incapacidade do segurado para exercer suas funções habituais para fins de concessão de auxílio doença ou retorno ao trabalho, e ainda se suscetível a readaptação de função ou passível de encaminhamento para novo ato pericial para avaliação de possível concessão de aposentadoria por invalidez. Reavaliação do segurado para verificar a contínua incapacidade para o trabalho, através de emissão de laudo pericial elaborado por um profissional médico.		SERVIÇO	100	R\$ 440,00	BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermediário os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O(s) serviços(s) deverão ser efetuados conforme item 9.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.

- Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.

2. A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
3. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste.

9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referência e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceites as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/SERVIÇO

1. As aquisições/serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 030/2021**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 361/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 030/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Junho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Barbara Alves Oliveira Fraga – ME.

C.N.P.J.: 20.529.231/0001-02

BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA.

Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:78BF76DE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 5 BIMESTRE ANEXO I

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre 2021

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.058.329,85	32.319.925,28	5.856.123,74	18,12	29.356.720,75	90,83	2.963.204,53
RECEITAS CORRENTES	26.058.329,85	30.430.250,28	5.856.123,74	19,24	27.505.617,18	90,39	2.924.633,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.556.625,59	1.556.625,59	487.394,53	31,31	1.706.480,35	109,63	149.854,76
Impostos	1.339.010,31	1.339.010,31	426.953,98	31,89	1.570.617,20	117,30	231.606,89
Taxas	217.615,28	217.615,28	60.440,55	27,77	135.863,15	62,43	81.752,13
Contribuição de Melhoria			-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.087.861,54	1.087.861,54	193.775,07	17,81	849.666,89	78,10	238.194,65
Contribuições Sociais	1.012.508,81	1.012.508,81	177.034,47	17,48	775.597,86	76,60	236.910,95
Contribuições Econômicas			-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
↳ e de Formação Profissional			-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
↳ Pública	75.352,73	75.352,73	16.740,60	22,22	74.069,03	98,30	1.283,70
RECEITA PATRIMONIAL	626.890,43	626.890,43 -	151.307,31 -	24,14 -	206.436,16 -	32,93	833.326,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	626.890,43	626.890,43 -	151.307,31 -	24,14 -	206.436,16 -	32,93	833.326,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
↳ Permissão, Autorização ou Licença			-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais			-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível			-	-	-	-	-
Cessão de Direitos			-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais			-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA			-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL			-	-	-	-	-

RECEITA DE SERVIÇOS	47.332,31	47.332,31	31.245,28	66,01	87.146,53	184,12	39.814,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	47.332,31	47.332,31	31.245,28	66,01	87.146,53	184,12	39.814,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.719.310,26	27.091.230,69	5.293.164,92	19,54	25.064.713,33	92,52	2.026.517,36
Transferências da União e de suas Entidades	7.225.425,38	8.318.439,38	2.141.584,16	25,75	8.520.447,87	102,43	202.008,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.606.784,94	12.847.368,05	2.037.058,10	15,86	10.905.020,72	84,88	1.942.347,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.887.099,94	5.925.423,26	1.114.522,66	18,81	5.639.244,74	95,17	286.178,52
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.309,72	20.309,72	1.851,25	9,12	4.046,24	19,92	16.263,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	420,00	-	1.748,51	-	1.748,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	20.309,72	20.309,72	1.431,25	7,05	2.297,73	11,31	18.011,99
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.889.675,00	-	-	1.851.103,57	97,96	38.571,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.889.675,00	-	-	1.851.103,57	97,96	38.571,43
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.539.675,00	-	-	1.651.103,57	107,24	111.428,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	350.000,00	-	-	200.000,00	57,14	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.111.229,04	2.111.229,04	292.227,81	13,84	1.601.093,88	75,84	510.135,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.169.558,89	34.431.154,32	6.148.351,55	17,86	30.957.814,63	89,91	3.473.339,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.169.558,89	34.431.154,32	6.148.351,55	17,86	30.957.814,63	89,91	3.473.339,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.169.558,89	34.431.154,32	6.148.351,55	17,86	30.957.814,63	89,91	3.473.339,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.068.543,48			3.068.543,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.068.543,48			3.068.543,48		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.899.755,10	36.061.494,01	4.944.376,53	22.368.814,44	13.692.679,57	4.667.625,82	19.388.216,20	16.673.277,81	19.193.473,04	-
DESPESAS CORRENTES	23.434.681,20	28.632.253,69	4.362.060,63	20.662.630,95	7.969.622,74	4.376.635,39	18.253.701,69	10.378.552,00	18.073.178,48	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.238.724,47	15.730.620,24	2.521.764,71	12.302.015,36	3.428.604,88	2.521.764,71	12.302.015,33	3.428.604,91	12.247.035,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.195.956,73	12.901.633,45	1.840.295,92	8.360.615,59	4.541.017,86	1.854.870,68	5.951.686,36	6.949.947,09	5.826.143,03	
DESPESAS DE CAPITAL	1.192.424,31	5.156.590,73	582.315,90	1.706.183,49	3.450.407,24	290.990,43	1.134.514,51	4.022.076,22	1.120.294,56	-
INVESTIMENTOS	162.424,31	4.109.590,73	537.370,51	662.312,72	3.447.278,01	159.196,71	175.221,71	3.934.369,02	161.001,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.030.000,00	1.047.000,00	44.945,39	1.043.870,77	3.129,23	131.793,72	959.292,80	87.707,20	959.292,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.272.649,59	2.272.649,59			2.272.649,59			2.272.649,59		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.269.803,79	1.438.203,79	166.514,24	1.193.300,13	244.903,66	166.514,24	1.193.300,13	244.903,66	1.157.209,87	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.169.558,89	37.499.697,80	5.110.890,77	23.562.114,57	13.937.583,23	4.834.140,06	20.581.516,33	16.918.181,47	20.350.682,91	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										

SUBTOTAL	C/										
REFINANCIAMENTO (XII)	=	28.169.558,89	37.499.697,80	5.110.890,77	23.562.114,57	13.937.583,23	4.834.140,06	20.581.516,33	16.918.181,47	20.350.682,91	-
(X + XI)											
SUPERÁVIT (XIII)					7.395.700,06			10.376.298,30		10.607.131,72	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)		28.169.558,89	37.499.697,80	5.110.890,77	30.957.814,63		4.834.140,06	30.957.814,63		30.957.814,63	-
RESERVA DO RPPS											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2021, às 13:09:00. Assinado Digitalmente no dia 23/11/2021, às 13:09:00.											
! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											
META DA RECEITA APROVADA NA LDO		24.113.032,54									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO		24.113.032,54									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.111.229,04	2.111.229,04	292.227,81	13,84	1.601.093,88	75,84	510.135,16
RECEITAS CORRENTES	2.111.229,04	2.111.229,04	292.227,81	13,84	1.601.093,88	75,84	510.135,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.111.229,04	2.111.229,04	292.227,81	13,84	1.601.093,88	75,84	510.135,16
Contribuições Sociais	2.111.229,04	2.111.229,04	292.227,81	13,84	1.601.093,88	75,84	510.135,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social L e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação L Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, L Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao L Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de L suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de L suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não L Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio L Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas L Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não L Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.269.803,79	1.438.203,79	166.514,24	1.193.300,13	244.903,66	166.514,24	1.193.300,13	244.903,66	1.157.209,87	-
DESPESAS CORRENTES	1.269.803,79	1.438.203,79	166.514,24	1.193.300,13	244.903,66	166.514,24	1.193.300,13	244.903,66	1.157.209,87	-

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.269.803,79	1.438.203,79	166.514,24	1.193.300,13	244.903,66	166.514,24	1.193.300,13	244.903,66	1.157.209,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2021, às 13:09:00. Assinado Digitalmente no dia 23/11/2021, às 13:09:00.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO

Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA

Contador

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:C8FB9E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE ANEXO VIII**

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.339.010,31	1.570.617,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	486.904,53	281.217,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	310.000,00	479.328,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	222.105,78	383.742,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	426.328,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.057.546,65	18.953.580,62
2.1- Cota-Parte FPM	6.597.127,17	6.781.773,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.284.732,09	6.469.378,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	312.395,08	312.395,08
2.2- Cota-Parte ICMS	11.658.378,14	11.343.415,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	38.592,21	76.486,63
2.5- Cota-Parte ITR	8.896,16	17.128,08
2.6- Cota-Parte IPVA	733.455,69	734.113,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	21.097,28	664,07
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.396.556,96	20.524.197,82
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.029.901,78	3.728.103,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.069.237,46	1.402.945,50
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.889.099,94	5.603.408,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.889.099,94	5.603.408,43
6.1.1- Principal	5.887.099,94	5.584.613,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	18.794,65
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	2.857.198,16	1.856.509,82
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	163.604,17	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	163.604,17	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.519.252,84	3.058.511,94	3.058.511,94	3.058.511,94	-
10.1- Educação Infantil	342.134,77	323.457,96	323.457,96	323.457,96	-

10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	342.134,77	323.457,96	323.457,96	323.457,96	
10.2- Ensino Fundamental	4.177.118,07	2.735.053,98	2.735.053,98	2.735.053,98	
11- OUTRAS DESPESAS	1.506.584,97	1.155.154,13	1.155.154,13	1.155.154,13	-
11.1- Educação Infantil	131.600,66	108.461,75	108.461,75	108.461,75	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola	131.600,66	108.461,75	108.461,75	108.461,75	
11.2- Ensino Fundamental	1.374.984,31	1.046.692,38	1.046.692,38	1.046.692,38	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.025.837,81	4.213.666,07	4.213.666,07	4.213.666,07	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCR RP NP SEM DISPONIBILIDADE (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.058.511,94	3.058.511,94	3.058.511,94		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.213.666,07	4.213.666,07	4.213.666,07		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.922.385,90	3.058.511,94	3.058.511,94	54,58
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	560.340,84	1.389.742,36	1.389.742,36	24,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	138.737,87	138.737,87	138.737,26	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	138.737,87	138.737,87	138.737,26			
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.371.104,50	1.278.528,05	453.731,03	450.309,40	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.371.104,50	1.278.528,05	453.731,03	450.309,40	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					4.667.397,10
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.856.509,82
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4e7}					792105,94
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					52,25
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					2.810.835,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.131.049,46	2.810.835,03	13,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	52,25	-	-	52,25	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	52,25	-	-	52,25	-
34.1.1 - Processados	52,25	-	-	52,25	-
34.1.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados	-	-	-	-	-
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-	-	-	-	-
34.3.2 - Não Processados	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	413.828,29	337.260,46
35.1- Salário-Educação	149.453,38	116.082,61
35.2- PDDE	2.920,00	2.840,00
35.3- PNAE	104.944,72	95.521,60
35.4 - PNATE	156.510,19	122.816,25
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.230.000,00	425.276,28
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		

38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.062,98	18.108,21
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.656.891,27	780.644,95

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	119.012,43				
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	119.012,43	39.769,75	35.379,75	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.067.642,29	602.647,93	136.698,81	119.837,21	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.186.654,72	602.647,93	136.698,81	119.837,21	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.802.905,31	6.134.611,80	4.839.475,66	4.783.812,68	-
47.1- Despesas Correntes	9.139.774,45	5.643.366,65	4.798.595,31	4.742.932,33	-
47.1.1- Pessoal Ativo	6.136.509,81	4.366.029,79	4.366.029,79	4.362.608,16	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.003.264,64	1.277.336,86	432.565,52	380.324,17	
47.2- Despesas de Capital	1.663.130,86	491.245,15	40.880,35	40.880,35	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.663.130,86	491.245,15	40.880,35	40.880,35	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	163.604,17	5.762,28
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.603.408,43	117.389,53
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.213.666,07	2.920,46
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	4.213.666,07	2.742,46
50.2 RESTOS A PAGAR	-	178,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.553.346,53	120.231,35
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	107.870,03	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	25.926,55	10,45
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.635.290,01	120.220,90

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2021, às 13:10:44. Assinado Digitalmente no dia 23/11/2021, às 13:10:44.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO

Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA

Contador

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:9A83EAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 5 BIMESTRE ANEXO XII

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00					
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período: 5º Bimestre 2021					
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
			Em Reais		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.339.010,31	1.339.010,31	1.570.617,20	117,30	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	486.904,53	486.904,53	281.217,33	57,76	
IPTU	296.288,39	296.288,39	109.455,70	36,94	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	190.616,14	190.616,14	171.761,63	90,11	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	310.000,00	310.000,00	479.328,33	154,62	
ITBI	310.000,00	310.000,00	479.328,33	154,62	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	222.105,78	222.105,78	383.742,79	172,77	
ISS	205.025,00	205.025,00	378.133,73	184,43	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.080,78	17.080,78	5.609,06	32,84	

Receita Resultante do IRRF	320.000,00	320.000,00	426.328,75	133,23					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.188.101,14	19.036.449,37	18.952.916,55	99,56					
Cota-Parte FPM	5.784.732,09	6.597.127,17	6.781.773,26	102,80					
Cota-Parte ITR	8.896,16	8.896,16	17.128,08	192,53					
Cota-Parte IPVA	635.850,77	733.455,69	734.113,09	100,09					
Cota-Parte ICMS	8.720.029,91	11.658.378,14	11.343.415,49	97,30					
Cota-Parte IPI-Exportação	38.592,21	38.592,21	76.486,63	198,19					
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-					
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-					
Outras	-	-	-	-					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.527.111,45	20.375.459,68	20.523.533,75	100,73					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados? (g)			
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.815.123,95	4.040.123,95	3.581.927,47	88,66	3.420.999,52	84,68	3.360.797,77	83,19	-
Despesas Correntes	2.802.699,64	4.022.699,64	3.577.174,48	88,92	3.420.999,52	85,04	3.360.797,77	83,55	-
Despesas de Capital	12.424,31	17.424,31	4.752,99	27,28	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.815.123,95	4.040.123,95	3.581.927,47	88,66	3.420.999,52	84,68	3.360.797,77	83,19	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)						
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.581.927,47	3.420.999,52	3.360.797,77						
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	222.646,32						
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-						
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-						
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.581.927,47	3.420.999,52	3.360.797,77						
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.078.530,06	3.078.530,06	3.078.530,06						
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-						
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	503.397,41	342.469,46	282.267,71						
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-						
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,45	16,67							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 = (h - (i ou j))				
		Empenhada (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k) (l)					
Diferença de limite não cumprido no exercício									
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior									
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores									
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Indevidamente Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o Total de RP valor aplicado além cancelados ou do limite e o total de prescritos RP cancelados (u) (v) = ((o + q) - u)
Inscritos em <Exercício de Referência>	3.078.530,06	3.581.927,47	-	221.129,70	-	221.129,70		221.129,70	-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>									-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>									-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>									-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>									-
Inscritos em exercícios anteriores									-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O									

CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1				
		Empenhada (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z) (aa) = (w - (x ou y))					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)									
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.925.740,62	2.800.664,50	3.090.908,35	110,36					
Provenientes da União	1.889.511,05	2.609.804,97	2.895.111,42	110,93					
Provenientes dos Estados	36.229,57	190.859,53	195.796,93	102,59					
Provenientes de Outros Municípios									
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)									
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.578,58	14.578,58	39.816,58	273,12					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)									
	1.940.319,20	2.815.243,08	3.130.724,93	111,21					
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.102.689,89	1.853.647,46	1.066.134,08	57,52	975.217,88	52,61	974.683,88	52,58	-
Despesas Correntes	1.092.689,89	1.586.836,46	1.058.157,36	66,68	973.637,88	61,36	973.103,88	61,32	-
Despesas de Capital	10.000,00	266.811,00	7.976,72	2,99	1.580,00	0,59	1.580,00	0,59	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	690.642,73	1.410.462,89	819.471,90	58,10	649.562,39	46,05	600.377,93	42,57	-
Despesas Correntes	680.642,73	1.103.750,28	819.471,90	74,24	649.562,39	58,85	600.377,93	54,39	-
Despesas de Capital	10.000,00	306.712,61	-	-	-	-	-	-	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.502,90	2.502,90	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.502,90	2.502,90	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.408,00	168.170,53	131.903,33	78,43	77.051,39	45,82	76.931,39	45,75	-
Despesas Correntes	127.408,00	163.170,53	131.903,33	80,84	77.051,39	47,22	76.931,39	47,15	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									
	1.928.243,52	3.434.783,78	2.017.509,31	58,74	1.701.831,66	49,55	1.651.993,20	48,10	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS	LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.917.813,84	5.893.771,41	4.648.061,55	78,86	4.396.217,40	74,59	4.335.481,65	73,56	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	690.642,73	1.410.462,89	819.471,90	58,10	649.562,39	46,05	600.377,93	42,57	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.502,90	2.502,90	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	132.408,00	168.170,53	131.903,33	78,43	77.051,39	45,82	76.931,39	45,75	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)									
	4.743.367,47	7.474.907,73	5.599.436,78	74,91	5.122.831,18	68,53	5.012.790,97	67,06	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.925.740,62	3.232.630,00	2.017.509,31	62,41	1.701.831,66	52,65	1.651.993,20	51,10	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
	2.817.626,85	4.242.277,73	3.581.927,47	84,43	3.420.999,52	80,64	3.360.797,77	79,22	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2021, às 13:10:52. Assinado Digitalmente no dia 23/11/2021, às 13:10:52.									
Notas:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO

Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA

Contador

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:2ECF1CE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 049/2021

SRP 037/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 049/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **682-06/2021**, ocorrido em 08 de Dezembro de 2021; Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha para suprir as demandas das Secretarias da prefeitura de Itapuã do Oeste.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	ITEM	V. TOTAL
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO.	03.716.848/0001-00	Rua: Sacramento N° 5531, Sala A - Setor 09 - CEP: 76.876-322 Ariquemes-RO.	1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 25 - 26 - 38 - 52 - 53 - 54 - 63 - 64 - 65	RS 64.521,44
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04	Rua Pioneiro Antonio Bernardes, 588 - Cep: 87.025-859 - Bairro: Jd Dias Ii Maringá/PR.	4 - 5 - 16 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 31 - 33 - 48 - 49 - 50 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 73 - 74 - 80 - 83 - 84 - 85 - 86	RS 261.367,18
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI	63.615.058/0001-60	AV JO SATO N° : 2041 Setor 19 Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena-Ro Cep: 76982-131.	11 - 13 - 14 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 51 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 70	RS 137.333,87
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	Avenida Dr José Feliciano Figueiredo N° : 84 Cuiabá-MT.	72 - 81	RS 29.550,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	R Pioneiro Lauro Angelo Bianchini N° : 1067, Cacoal-RO Cep: 76960-433 Cep: 78020-304.	75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 87	RS 119.100,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ R\$ 611.872,49				

O certame totalizou a importância de **R\$ 611.872,49** (Seiscentos e onze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Não houve manifestação de intenção de Recursos.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Dezembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:24D138D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020.

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (**14/12/2021**), na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, às 09h00m, onde esteve presente o Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – LUANA SANTANA FIUZA, devidamente nomeado através da Portaria n.º 124/GAB-PMIO/2020, juntamente com os membros da CPL, para, na forma da Lei Federal n.º 11.947 de 16/06/09, da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, Resolução n.º 06, de 08 de Maio de 2020 e demais legislação pertinente, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios da CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020, objeto do Processo Administrativo n.º 444-03/2020, instaurado mediante as solicitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAP**, destinado à Credenciamento de Micro empreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO E CARPINTEIRO, para pequenos reparos em prédios públicos das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A CHAMADA PÚBLICA teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, edição n.º 2724, dia 03/08/2020; no mural desta Prefeitura e no sitio oficial da Prefeitura (www.itapuadoeste.ro.gov.br). No prazo preestabelecido, os micros empreendedores compareceram e apresentaram os documentos necessários; esta comissão encerrou os trabalhos às 13h30min. Participaram do procedimento os Micros Empreendedores Individuais:

MATA VERDE JARDINAGENS, CNPJ sob o n.º 44.300.691/0001-14. Endereço: linha 605 s/n Zona rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000.

GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO, CNPJ sob o n.º 43.761.310/0001-31. Endereço: Rua 7 de setembro , 1621, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000.

Que protocolaram os invólucros em período hábil. Após análise das documentações foi constatado que os participantes atenderam todas as exigências do edital, cumprindo integralmente as especificações contidas no Processo Administrativo n.º 444-03/2020, ficando todos habilitados para concorrer com as Propostas. As propostas apresentadas estão dentro dos limites financeiros e orçamentários estabelecidos pela SEMAP, fato que nos credencia a Adjudicar os participantes.

Distribuição Do Pagamento Por Horas		
Horas Da Diária	Equivalente Hora Técnica Hora	Hora
Serviço De Pedreiro	1 Hora Técnica Hora	R\$ 13,32

Serviço De Pintor	1 Hora Técnica Hora	R\$ 13,00
Serviço De Eletricista	1 Hora Técnica Hora	R\$ 13,71
Serviço De Carpinteiro	1 Hora Técnica Hora	R\$ 13,00
Bombeiro Hidráulico	1 Hora Técnica Hora	R\$ 13,00
Jardineiro	1 Hora Técnica Hora	R\$ 12,87
Serralheiro	1 Hora Técnica Hora	R\$ 13,32

Itapuã do Oeste – RO, 14 de Dezembro de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:10B82F7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2390 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$314.022,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

314.022,58

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

138	12.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	12.651,98	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	012 100	Recursos Extras - Educação		
144	12.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	1.400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação		
155	12.361.0007.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	2.672,80	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação		
156	12.361.0007.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	2.180,71	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação		
159	12.361.0007.0045.0000	Manutenção e Ampliação da Frota&	21.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação		
168	12.361.0007.0047.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundam	3.080,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação		
171	12.361.0007.0050.0000	Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ens	86.720,90	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação		
02	06 02	FUNDO DE MAN. E DES.	DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR	

DECRETO Nº 2390 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.793

02	06 02	FUNDO DE MAN. E DES.	DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR	
	210	12.361.0007.0072.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor	121.760,32
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012 002	FUNDEB	
	217	12.361.0007.0073.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor	4.057,60
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012 002	FUNDEB	
	224	12.365.0007.0074.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor	38.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012 002	FUNDEB	
	228	12.365.0007.0075.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor	6.498,27
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012 002	FUNDEB	
	232	12.365.0007.0076.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor	12.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012 002	FUNDEB	

233	12.365.0007.0076.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 002	FUNDEB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

31	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	-21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

195	12.365.0007.0058.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CR	-2.140,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação	

DECRETO Nº 2390 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.793

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

200	12.365.0007.0059.0000	Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PR	-2.340,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

214	12.361.0007.0073.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-52.228,21		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 002	FUNDEB			

215	12.361.0007.0073.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-41.162,90		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 002	FUNDEB			

218	12.361.0007.0080.0000	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%&	-40.766,26		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 002	FUNDEB			

219	12.361.0007.0080.0000	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%&	-10.791,50		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 002	FUNDEB			

220	12.361.0007.0097.0000	Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidada	-1.643,04		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 002	FUNDEB			

221	12.361.0007.0097.0000	Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidada	-3.427,40		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 002	FUNDEB			

229	12.365.0007.0075.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-11.442,68		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 002	FUNDEB			

236	12.365.0007.0077.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-9.320,09		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 002	FUNDEB			

DECRETO Nº 2390 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.793

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

237	12.365.0007.0077.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-13.534,11		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

012.002		FUNDEB				
02	09 01	SEC. MUN. DE FAZENDA				
	334	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	-19.007,00		
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		002.001	Recursos Próprios / Ordinários			
338	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas		-3.500,00		
	3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	002.001	Recursos Próprios / Ordinários				
341	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas		-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	002.001	Recursos Próprios / Ordinários				
343	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas		-39.719,39		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	002.001	Recursos Próprios / Ordinários				
347	04.129.0002.0003.0000	Gestão de Políticas Tributárias&		-16.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	002.001	Recursos Próprios / Ordinários				
352	28.846.0002.0096.0000	Cumprim. de Sent. Judiciais Trans. Julg. Precatórios		-15.800,00		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	002.001	Recursos Próprios / Ordinários				

Anulação (-) -314.022,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

DECRETO Nº 2390 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.793

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A36EC9B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/PMJ/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Jarú, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA e CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2427, página 215 de 29 de março de 2019 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019/JARU/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2565, página 41, de 14 de Outubro de 2019, para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos do quadro permanente de Pessoal Civil do Município de Jarú, conforme Decreto Municipal nº 11987/GP/2019, de 31 de outubro de 2019 e Processo Administrativo ePROC 13341/2021.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
COZINHEIRO 40HS				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
562.304-9	Cheene Emanuela Serrão da Silva	26°	-	66
567.545-6	Gesika Medeiros Vieira	27°	-	66
563.270-6	Ivonete Machado da Silva	28°	-	66
502.723-3	Jucilene Pereira Pinto	29°	-	66
564.227-2	Lucineia Aparecida Vicente	30°	-	65
567.319-4	Marlene Santa Costa	31°	-	65
568.005-0	Wellington Carlos Lorbieski da Rocha	32°	-	65
561.771-5	Rosineide Silva de Oliveira	33°	-	65
558.593-7	Juliana Amanti Silva	34°	-	64
564.600-6	Jislaine Maria Lisboa Costa	35°	-	64
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Incompleto				
OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
557.728-4	Leiliane Fritz Macedo	5°	-	73
562.563-7	Jailson da Silva Teixeira	6°	-	72
561.315-9	Jefferson Oliveira de Almeida	7°	-	72
570.781-1	Douglas Lacerda Paulista	8°	-	72

566.299-0	Ellen Cristinny Costa Gonçalves	9°	-	72
568.274-6	Lucineide Ferreira da Silva	10°	-	70
568.672-5	Ivan Adao Martins	11°	-	70
557.155-3	Naftali Alves Lima	12°	-	70
502.092-1	Luiz Felipe Germano Souza	13°	-	70
503.214-8	Waldirene Alves da Silva	14°	-	69
566.734-8	Osmar Pereira Nunes	15°	-	69
562.793-1	Ezion Ferreira de Andrade	16°	-	69
564.885-8	Katia Silva Carvalho Brandão	17°	-	69
567.773-4	Alex Aparecido Dias	18°	-	68
555.450-0	Daiane Lourenço de Freitas	19°	-	68
562.824-5	Myke Pereira Sarria Rigão	20°	-	68
552.460-1	Aginaldo Lauriano Junior	21°	-	68
565.043-7	Adeildo de Souza Silva	22°	-	67
553.336-8	Lucas dos Santos Gomes	23°	-	67
564.872-6	Eliel Rodrigues Ventura	24°	-	67

Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Incompleto.

ZELADOR 40HS

Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
556.695-9	Fabiana de Oliveira Santos	34°	-	67
551.864-4	Daiane Pandolfi Bernardes	35°	-	66
565.482-3	Marlene Serafim	36°	-	66
560.106-1	Angelica Casanova Neves	37°	-	66
568.081-6	Sandra Mara Bordin	38°	-	66
561.411-2	Naiara Mendes Brigs Teófilo	39°	-	66
551.952-7	Shirley Gomes Martins da Silva	40°	-	66
563.558-6	Dileuza Alexandrino dos Santos	41°	-	66
571.340-4	Adenilza Gonçalves da Silva	42°	-	65
550.959-9	Tânia Pereira de Lima	43°	-	65

Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Incompleto

ENSINO MÉDIO COMPLETO**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40HS**

Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
564.826-2	Marco Mendes	37°	-	78
562.319-7	Mateus Martins Vassoler	38°	-	78
568.911-2	Gabriela Pantoja da Silva	39°	-	78
563.843-7	Lucimar Rocha Gouveia Silva	40°	-	78
550.701-4	Samuel de Oliveira Molina	137°	3°	72
568.224-0	Annie Gabrielly Lisboa Pereira	41°	-	78
500.545-0	Marcio Roberto da Silva Scaldelai	42°	-	78
559.720-0	Adriene Crispin Gouveia	43°	-	78
562.758-3	Ana Paula Andrade de Cristo	44°	-	77
500.787-9	Jessica Alves da Graça	45°	-	77
501.625-8	Deivid Fernandes Cordeiro	46°	-	77
500.075-0	Vania Gaede Souza	47°	-	77
558.475-2	Carla Alessandra Ribeiro Mendes	48°	-	77
570.805-2	Andre Luiz da Silva Baia	49°	-	77
566.512-4	Noeli da Silva Correa	50°	-	76
567.434-4	Dhereck Lombardo Meirelis Lisboa	51°	-	76

Requisitos Específicos: Ensino Médio Completo

ENSINO SUPERIOR COMPLETO**ADVOGADO**

Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
566.625-2	João Carlos Wagner	5°	-	97,15

Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Direito, e registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
566.400-4	Marlon Ferreira de Freitas	7°	-	76
558.977-0	William Pablo de Souza	8°	-	75
555.494-2	João Paulo Victor	9°	-	74
500.125-0	Fernanda Kichileki Bom	10°	-	71
551.730-3	Sandra Maria da Silva	11°	-	69

Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública e/ou Ciências Econômicas

ASSISTENTE SOCIAL 40HS

Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
560.117-7	Elisangela da Conceição Patrício Suárez	9°	-	71
502.627-0	Afonso Rodrigues Souza Sá	10°	-	69
567.661-4	Lucineia Silva de Freitas	11°	-	69
502.781-0	Clebson Carlos de Oliveira	12°	-	68,5
553.505-0	Leticia Dias Cruz	13°	-	68

Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Serviço Social e registro ativo no Conselho de Classe.

ENFERMEIRO 40HS

Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
558.735-2	Kaila Soares Viana	39°	-	55
559.433-2	Camila dos Santos Pereira	40°	-	55
560.773-6	Jhennifer Tortola Ferreira	41°	-	55
565.051-8	Valmir José Thasmo Bonfin	42°	-	54
562.900-4	Wanderlucia Aires de Souza Dantas	43°	-	54
557.111-1	Adriana Nogueira	44°	-	54
550.587-9	Daniela de Souza Paula Oliveira	45°	-	53
561.182-7	Angélica Natália de Sá Moura	46°	-	53
503.238-5	Adiel Martins de Oliveira	47°	-	53
565.638-9	Wendril da Cruz de Figueiredo Tomé	48°	-	53
553.273-6	Naiara Carvalho de Souza	49°	-	53
502.830-2	Anna Caroline da Silva Francisco	50°	-	53
501.208-2	Eliane da Silva Santana	51°	-	53
564.486-0	Jean da Silva Souza	52°	-	52
565.332-0	Tatiana Moreira de Almeida	53°	-	52

553.090-3	Deusirene Sousa Rodrigues	54°	-	52
553.478-0	Ana Paula da Silveira	55°	-	52
569.393-4	Glauber Ozorio Duarte	56°	-	52
500.543-4	Luziene da Cruz Almeida Silva	57°	-	52
563.629-9	Liliani da Silva Santos	58°	-	52
553.369-4	Eduarda Barros da Costa Saab	59°	-	52
502.174-0	Vera Alves de Souza	60°	-	51
562.406-1	Francieli Cristini Sangalietti	61	-	51
560.653-5	Robert Santana Fernandes	62°	-	51
558.929-0	Bruna Daiane Messias Bispo da Silva	63°	-	51
501.251-1	Fabiola Rosalvo de Meneses	64°	-	51
560.722-1	Tiago Del Piero de Souza	65°	-	51
554.679-6	Mariana Ceruti Ferreira	66°	-	51
556.377-1	Silvana de Fatima Santana R	67°	-	51
564.602-2	Wellen Kellen Rodrigues Soares	68°	-	51
564.897-1	Cristiane Ferreira Lopse Costa	69°	-	51
551.286-7	Raufe da Silva Moreira	70°	-	51
568.008-5	Rosângela Souza do Nascimento Figueiredo	71°	-	50
551.246-8	Fabricia Monteiro Soares	72°	-	50
557.167-7	Evelyn de Souza Perovano	73°	-	50
559.832-0	Vania Fogassa Coroa	74°	-	50
569.860-0	Osmaira Silva de Souza	75°	-	50
568.609-1	Mayara Danielli de Oliveira Fortunato Hirano	76°	-	50
500.532-0	John Erich Florentino	77°	-	50
564.135-7	Leticia de Faça Ferreira	78°	-	50
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Enfermagem, e registro ativo no Conselho de Classe				
FARMACÊUTICO GENERALISTA 40HS				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
562.026-0	Josely Paula de Souza	15°	-	54
557.019-0	Lucas Silva Mantovanelli	16°	-	52
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, EM Farmácia, e registro ativo no Conselho de Classe				
MÉDICO ANESTESISTA 40HS				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
551.081.3	Antônio Catolé Arcoverde	1°	-	56
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, e registro no Conselho de Classe				
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 40HS				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
550.630-1	Ermeson Ricardo Assunção Barreto	1°	-	63
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro no Conselho de Classe				
MÉDICO VETERINÁRIO 40HS				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
550.059-1	Amanda Ellen Pessoa Cabral	1°	-	59
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina Veterinária, e registro no Conselho de Classe				
ODONTÓLOGO				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
565.059-3	Gheovana Zamperini Dias	3°	-	57
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Odontologia, e registro no Conselho de Classe				
PSICÓLOGO 40HS				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
563.184-0	Josiane Maria Lisboa Costa	20°	-	56
570.340-9	Lucas Eduardo Correa Delfino	21°	-	55
564.040-7	Carlos Eduardo Moreira da Silva	22°	-	54
560.425-7	Rosaine da Silva Santos	23°	-	54
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Psicologia, e registro ativo no Conselho de Classe.				

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega dos documentos dar-se-á por meio eletrônico como medida de prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde causada pela pandemia do novo Coronavírus (SARS COV-2).

1.2 O candidato convocado, após considerado Apto pela Junta Médica do Município de Jaru/RO, deverá ordenar os documentos exigidos no Item 1.10 deste Edital, e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

1.2.1 Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Serão rejeitados os peticionamentos que constem documentos incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.

1.2.3 Caso o peticionamento seja rejeitado o candidato deverá realizar um novo peticionamento com as correções necessárias, observando o prazo máximo fixado neste edital, anexando novamente todos os documentos solicitados no item 1.10.

1.2.4 Não serão aceitos peticionamentos incompletos, ou para fins de "teste".

1.2.5 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

1.2.6 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

1.2.7 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

1.2.8 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos corretamente dentro do prazo previsto neste edital, ou que não apresentar a documentação corrigida após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.9 Ao término do prazo estabelecido neste edital para o envio de documentos, não será concedido em hipótese alguma a prorrogação deste prazo para correções e/ou substituições de documentos após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.10 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

1.2.11 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

1.2.12 Não haverá segunda chamada para envio dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os enviou no período determinado no Edital de Convocação.

1.2.13 A falta de qualquer documento obrigatório e/ou o não cumprimento no prazo de envio da documentação implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Jaru convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

1.3 Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

1.3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar nº 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

1.3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, Anexo I, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 3521-4983, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

1.3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

1.3.4 O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

1.3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

1.3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

1.3.7 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4.

1.4 O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título "Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público".

1.5 Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

1.6 Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

1.7 Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.

1.8 O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

1.9 É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>.

1.9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

1.9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

1.9.3 Os documentos devem ser postados nas seqüências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

1.9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

1.9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

1.9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

1.9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

1.9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

1.9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

1.9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para posse e início do prazo de 15 (quinze) dias para efetivo exercício de suas atividades.

1.10 Os Candidatos deverão realizar o envio das documentações a seguir especificadas:

a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;

b) Atestado Médico Admissional Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO;

c) Cadastro de pessoa física CPF;

Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

d) Cédula de identidade RG ou RNE;

e) Título de eleitor;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino (candidatas do sexo feminino deverão anexar declaração informando que o documento solicitado não se aplica);

g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

Obs. 1: Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

j) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

k) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.

m) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

n) Currículo atualizado;

o) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo;

Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.

p) Comprovações da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

q) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

r) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

•<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

s) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;

2. Criminais na jurisdição Estadual;

3. Cíveis na jurisdição Federal;

4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:disponíveis, respectivamente, em:

•<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>

•<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

t) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

•<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>

u) Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

•<http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>

•<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

•<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

Obs.: A Certidão Negativa Estadual de Débitos deve ser emitida com o Tipo de Certidão: Investidura em Cargo Por Concurso Público.

v) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público (ANEXO II);

w) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO III);

Obs.: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrava em que exerce suas funções e vir acompanhada dos documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos(ANEXO IV);

x) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (ANEXO V);

y) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

a) Tomografia computadorizada lombar e cervical com laudo (exceto para grávidas);

b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e na Tomografia computadorizada lombar e cervical);

c) Avaliação Psiquiátrica por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista;

d) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

e) Avaliação Dermatoneurológica;

f) Avaliação Oftalmológica;

g) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);

h) Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);

i) Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico com imagens (exceto para grávida);

j) Sangue: VDR Glicemia Hemograma Completo Ácido Úrico Ureia Creatinina Lipidiograma Machado Guerreiro (Chagas) TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV 11 Escarro: BAAR;

k) Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha);

l) Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames;

m) PSA Total (para homens acima de 40 anos);

n) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros (exceto para os cargos de médico, enfermeiro, psicólogo, fonoaudiólogo e Fisioterapeuta);

2.1 As Avaliações médicas devem ser apresentadas à Junta Médica de Jaru sob a forma de laudos, emitidos exclusivamente por médicos especialistas das respectivas áreas, devidamente inscritos no órgão de classe competente.

2.2 Os candidatos convocados deverão providenciar os exames de saúde apontados no item 2.

2.3 Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.

2.4 Somente serão válidas as radiografias e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.

2.5 Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.

2.6 Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções.

2.7 É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.

2.8 Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será entregue ao candidato, que deverá encaminhá-lo digitalizado pelo sistema de peticionamento eletrônico, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.

2.9 Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital n.001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019.

2.10 Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.

2.11 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

2.12 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

2.13 A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Centro de Especialidades Médicas de Jaru, sito na Rua Daniel da Rocha, nº 1270, Setor 7, ao lado do Hospital Municipal, telefone para contato (69) 3521-5868.

2.14 A Junta Médica estará disponível aos candidatos conforme o calendário abaixo, das 07h às 19h.

Calendário para Junta Médica	
Data	Local
16/12/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
23/12/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
30/12/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
06/01/2022	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h

3.DA POSSE

3.1 A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse.

3.2 Para a posse, o candidato deverá apresentar o Atestado de Aptidão física e mental e os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.10.

3.3 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

3.4 Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Jaru, para o efetivo exercício de suas funções.

3.5 É de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia posterior da data da posse, o prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício, sendo exonerado de ofício nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei nº 2.228 de 12 de dezembro de 2017, e tornado sem efeito o ato se não entrar em exercício no prazo.

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:06D95C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 02/SEMEC/2021.

CONTRATO N. 02/SEMEC/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/SEMEC/2021

ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO. VALOR: R\$464.120,30

QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS: 970

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e um (2021), de um lado O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Sistema de Ensino, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo de n. 035/SEMEC/2021**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto o **fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta Comercial, o Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a **CONTRATADA** poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação substancial das suas especificações.

- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com o correspondente assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.

§ 1º A **CONTRATADA** assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

§ 2º A quantidade de livros didáticos a serem entregues para os alunos, é a seguinte:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ ANO ESCOLAR	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	G1*	15
	G2*	15
	G3**	20
	G4**	30
	G5**	80
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	100
	2º Ano	85
	3º Ano	60
	4º Ano	90
	5º Ano	65
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano	120
	7º Ano	80
	8º Ano	90
	9º Ano	120
Letrix: Desafios de Aprendizagem*		
TOTAL		970

* Material anual ** Material semestral.

- DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª – Todos os livros didáticos a serem utilizados pelos alunos serão fornecidos pela **CONTRATADA**, em uma única vez, observados os dispositivos da Cláusula 4ª do presente Contrato.

- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do **recebimento da NOTA DE EMPENHO e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos livros didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do município, que encaminhará às escolas rurais.

– DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª - Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

§ 1º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

§ 2º Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

- DO PREÇO

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL / ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL DA COLEÇÃO (R\$)
Educação Infantil	G1	R\$ 361,55	R\$ 361,55
	G2	R\$ 361,55	R\$ 361,55
	G3	R\$ 217,25	R\$ 434,50
	G4	R\$ 217,25	R\$ 434,50
	G5	R\$ 217,25	R\$ 434,50
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	2º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	3º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	4º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	5º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88
	7º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88
	8º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88
	9º Ano	R\$ 127,72	R\$ 510,88
Letrix: Desafios de Aprendizagem		R\$ 127,75	

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 464.120,30 (QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.361.0016.2.064 – Manutenção e Recitalização do Ensino Médio; Fonte: 10010046; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00, estabelecidas para o exercício fiscal de 2022:**

- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;

responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;

apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais, de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.

É responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto;

Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10 – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 25/11/2021 à 25/11/2022, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

- DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

- DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 12 - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

- DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA 13 - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e exposto consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14 – A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

§ 1º Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil: Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Formação que abordem as metodologias de ensino relacionadas aos Campos de Experiências e/ou Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	84

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º Os cursos, encontros, palestras e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre as partes, podendo a CONTRATANTE solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica.

§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

- DA RESCISÃO

CLÁUSULA 15 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

- DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 16 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

advertência;

multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues;

suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do **IPCA** (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

- DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 17 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

- DO FORO

CLÁUSULA 18 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 19 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

MINISTRO ANDREAZZA-RO, 25 de Novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal
Ministro Andrezza -RO
Contratante

Representante Legal

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/SEMEC/2021

- PROCESSO Nº.035/2021;
- CONTRATO Nº.:003/SEMEC/2021;
- CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
- CONTRATADA:ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES
- OBJETO:Constitui objeto deste CONTRATO o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, em conformidade com a solicitação de despesa nº 914/PMMA/2021, termo de referencia e outros documentos constantes no processo nº 035/PMMA/2021.
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.006.12.361.0016.2.064
- ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: é de R\$464.120,30 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte reais e trinta centavos).
- VIGÊNCIA DO CONTRATO:O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 12 (doze) MESES, ou seja, de 25/11/2021 à 25/11/2022.
- GESTORA DO CONTRATO: Valdirene Inácio da Silva – matrícula 553.
- FISCAL DO CONTRATO: Vanderluza Braga Nunes – matrícula 479.

Ministro Andrezza/RO., 25 de Novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F51C2A5C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO

EXTRATO DA ATA Nº 59/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 67/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/CPL/2021

EXTRATO DA ATA Nº 59/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 67/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/CPL/2021

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 67/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandrezza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 38.311,01 (Trinta e oito mil trezentos e onze reais e um centavo).

Fornecedor: **DIRCEL FERNADES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **25.288.702/0001-43**, com o valor total: R\$: 8.788,56 (Oito mil setecentos oitenta e oito e cinquenta e seis centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	16	Vidro comum envidraçado 3 mm (para janelas) 68X18 cm (Instalado no local)	MDX	UN	8,0000	49,50	396,00
1	17	Vidro comum envidraçado 3 mm (para janelas) 62X24 cm (Instalado no local)	MDX	UN	20,0000	53,33	1.066,60
1	18	Vidro comum envidraçado 3 mm (para janelas) 62X71 cm (Instalado no local)	MDX	UN	20,0000	157,00	3.140,00
1	22	Vidro comum envidraçado 3 mm (para janelas) 28X28 cm (Instalado no local)	MDX	UN	16,0000	30,14	482,24
1	23	Vidro comum envidraçado 3 mm (para janelas) 28X30 cm (Instalado no local)	MDX	UN	20,0000	30,50	610,00
1	24	Vidro comum envidraçado 3 mm (para janelas) 28X24 cm (Instalado no local)	MDX	UND	10,0000	25,16	251,60
1	25	Vidro comum envidraçado 3 mm (para janelas) 27X27 cm (Instalado no local)	MDX	UN	14,0000	26,83	375,62
1	26	Vidro comum envidraçado 3 mm (para janelas) 63X20 cm (Instalado no local)	MDX	UN	20,0000	46,00	920,00
1	27	Vidro comum envidraçado 3 mm (para janelas) 63X22 cm (Instalado no local)	MDX	UN	20,0000	50,16	1.003,20
1	29	Vidro comum envidraçado 3 mm (para janelas) 63X24 cm (Instalado no local)	MDX	UN	10,0000	54,33	543,30
						Total:	8.788,56

Ministro Andrezza/RO. 14 de DEZEMBRO de 2021.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E934952E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**EXTRATO DA ATA Nº 58/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 67/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/CPL/2021****EXTRATO DA ATA Nº 58/2021****PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 67/CPL/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/CPL/2021**

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 67/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R\$ 38.311,01** (Trinta e oito mil trezentos e onze reais e um centavo).

Fornecedor: **A.S. FIRME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **36.401.629/0001-90**, com o valor total: **R\$: 29.522,45** (Vinte e nove mil quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Creche: Espelho sem moldura 3mm Tamanho: 1,50 x 1,20 Itens inclusos:	MIRANDEX	UND	6,0000	535,00	3.210,00
1	2	Cecília: Espelho sem moldura 3mm Tamanho: 90 x 1,50 Itens inclusos:	MIRANDEX	UND	2,0000	418,00	836,00
1	3	Cecília: Espelho sem moldura 3mm Tamanho: 60 x 1,00 Itens inclusos:	MIRANDEX	UND	2,0000	200,00	400,00
1	4	Quintão: Espelho sem moldura 3mm Tamanho: 1,50 x 2,00 Itens inclusos:	MIRANDEX	UND	2,0000	958,00	1.916,00
1	5	Quintão: Espelho sem moldura 3mm Tamanho: 0,40 x 0,60 Itens inclusos:	MIRANDEX	UND	2,0000	90,00	180,00
1	6	Quintão: Espelho sem moldura 3mm	MIRANDEX	UND	1,0000	340,00	340,00
1	7	Espelho 3mm 6 m²	MIRANDEX	UND	1,0000	1.700,00	1.700,00
1	8	Janela temperadas, Medidas: 100cm de altura x 120 de largura. Vidro fumê temperado com 8mm, 4 folhas de vidro temperado 2 fixa + 2 móvel	MIRANDEX	UND	3,0000	693,33	2.079,99
1	9	Janela temperadas, Medidas: 120cm de altura x 180 de largura. Vidro fumê temperado com 8mm, 4 folhas de vidro temperado 2 fixa + 2 móvel	MIRANDEX	UND	3,0000	1.066,66	3.199,98
1	10	Janela temperadas, Medidas: 100cm de altura x 150 de largura. Vidro fumê temperado com 8mm, 4 folhas de vidro temperado 2 fixa + 2 móvel	MIRANDEX	UND	3,0000	800,00	2.400,00
1	11	Vidro comum canalado 3 mm (para janelas) 50X25 cm (Instalado no local)	MIRANDEX	UND	20,0000	40,58	811,60
1	12	Vidro comum canalado 3 mm (para janelas) 50X40 cm (Instalado no local)	MIRANDEX	UN	20,0000	60,00	1.200,00
1	13	Vidro comum canalado 3 mm (para janelas) 110X25 cm (Instalado no local)	MIRANDEX	UN	8,0000	98,08	784,64
1	14	Vidro comum canalado 3 mm (para janelas) 68X120 cm (Instalado no local)	MIRANDEX	UN	4,0000	293,00	1.172,00
1	15	Vidro comum canalado 3 mm (para janelas) 74X21 cm (Instalado no local)	MIRANDEX	UN	20,0000	67,66	1.353,20
1	19	Vidro comum canalado 3 mm (para janelas) 99X21 cm (Instalado no local)	MIRANDEX	UN	20,0000	75,50	1.510,00
1	20	Vidro comum canalado 3 mm (para janelas) 52X19 cm (Instalado no local)	MIRANDEX	UN	20,0000	35,20	704,00
1	21	Vidro comum canalado 3 mm (para janelas) 78X22 cm (Instalado no local)	MIRANDEX	UN	28,0000	62,33	1.745,24
1	28	Vidro comum canalado 3 mm (para janelas) 64X22 cm (Instalado no local)	MIRANDEX	UN	10,0000	54,00	540,00
1	30	Vidro comum canalado 3 mm (para janelas) 67X34 cm (Instalado no local)	MIRANDEX	UN	20,0000	79,00	1.580,00
1	31	Vidro comum canalado 3 mm (para janelas) 63X30 cm (Instalado no local)	MIRANDEX	UN	20,0000	66,33	1.326,60
1	32	Massa para colocação de vidro	MIRANDEX	KG	20,0000	26,66	533,20
						Total:	29.522,45

Ministro Andrezza/RO. 14 de DEZEMBRO de 2021.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EE716044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1135/2021

de 14 de Dezembro de 2021.

“Institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Mirante da Serra - RO, para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO, no exercício de sua competência,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia para o período de 2022 a 2025 – PPA 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I, II, III, IV e V que fazem parte integrante desta Lei.

§ 1º - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 3º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI - Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII - Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

VIII - Índice: quantidade realizada atualmente (índice recente) e quantidade planejada para aplicação ideal do Plano (índice final)

IX - Encargos Especiais: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos demais programas da administração pública;

Artigo 2º – Constituem diretrizes do PPA 2022-2025:

I – a centralização das atividades de fortalecimento do município;

II – a participação social, visando a inserir o cidadão na avaliação das políticas públicas e a ampliação das parcerias com a sociedade civil e com o setor privado;

III – a transparência, visando a fortalecer o controle social e o acompanhamento das atividades geridas pelo Município;

IV – a eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e o incremento da eficácia dos gastos públicos;

V – a inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal.

Artigo 3º – O PPA 2022-2025 terá oito objetivos estratégicos, com vistas a orientar a atuação da Administração Pública Municipal, assim definidos:

I – Educação de qualidade, inclusiva e transformadora, buscando o desenvolvimento pleno;

II – Saúde pública integrada, com modernas tecnologias e amplo acesso;

III – Desenvolvimento econômico promovendo o investimento, a inovação, o turismo e a economia criativa;

IV – Desenvolvimento social garantindo direitos individuais e coletivos e promovendo a autonomia plena;

V – Melhoria da Qualidade de vida urbana, com moradia adequada e mobilidade;

VI – Agricultura competitiva fortalecendo o padrão de produção e o consumo sustentável;

VII – Desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente e protegendo a população frente aos desastres naturais;

VIII – Gestão Pública moderna e eficiente, comprometida com qualidade dos serviços públicos, controle de gastos e transparência;

Artigo 4º – No PPA 2022-2025, toda ação governamental está estruturada em programas, estabelecidos em conformidade com as diretrizes e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Artigo 5º – As diretrizes enunciam prioridades para a atuação da Administração Pública Municipal e estratégias de como devem ser implementados os programas do PPA no quadriênio 2022-2025.

Artigo 6º – Os objetivos estratégicos do PPA 2022-2025 representam as situações e mudanças de médio e longos prazos na sociedade, com as quais o Município de Mirante da Serra pretende contribuir por meio de seus programas.

§ 1º – Os objetivos estratégicos serão acompanhados de indicadores de impacto e trajetórias esperadas para o período de vigência.

§ 2º – Os órgãos do Poder Executivo deverão associar seus programas aos objetivos estratégicos para os quais contribuem.

Artigo 7º – Os programas são classificados como:

I – Programas Finalísticos: têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou a mudança nas condições de vida dos beneficiários diretos do programa;

II – Programas Administrativos: têm por objetivo aprimorar a qualidade dos serviços e dar mais eficiência e eficácia aos Programas Finalísticos;

§ 1º – Os programas são compostos por objetivos, Macro Objetivo, Estratégia, Justificativas, indicadores, metas, valores globais e Gerentes executores, sendo assim definidos os seus principais aspectos de controle:

1 – O objetivo expressa o resultado positivo que se espera alcançar com o programa e será acompanhado por:

2 – O indicador é a medida que permite aferir, periodicamente, o alcance do objetivo de um programa ou a oferta de bens e serviços, no caso de produtos finalísticos e de melhoria de gestão de políticas públicas, auxiliando seu monitoramento e avaliação, sendo detalhado em:

3 – A meta estabelece, para cada indicador, as quantidades do resultado esperado pelo programa ao final do Plano e do produto a ser ofertado no período;

4 – O valor global do programa é uma estimativa dos recursos orçamentários e não orçamentários necessários à realização dos produtos e à consecução dos objetivos;

5 – Os Gerentes executores são os responsáveis pela implementação dos programas.

§ 2º – O PPA 2022-2025 esta contemplando todas as despesas de caráter continuado, de reposição de bens e serviços destinados a manutenção dos Programas do Município.

§ 3º - O Município não possui nenhum programa de Investimentos com recursos próprios, sendo todos os seus programas de manutenção das despesas obrigatórias de caráter continuado e de aplicação dos programas de investimentos em educação, saúde, ação social oriundos do Governo Federal e do Estado, em que as ações são tri-partite, ou complementares pelo Município, de forma que as metas prevista no PPA 2022-2025, serão apenas de custeio desses programas.

Artigo 8º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.

Artigo 9º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 10º - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Artigo 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentária anual.

Artigo 12º - Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão compatibilizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Artigo 13º - As codificações dos programas do PPA 2022-2025 prevalecerão até o término das programações a que se vinculam e serão observadas nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 14º - Nos orçamentos anuais, os programas constantes do PPA 2022-2025 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.

Artigo 15º - Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

§ 1º - Os valores globais referidos no “caput” deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

§ 2º - A LDO e LOA atualizarão automaticamente todos os valores correntes do PPA, sendo que após a aprovação das respectivas Leis, serão as mesmas compatibilizadas e publicadas a sua revisão sempre junto com a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 16º - A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

Parágrafo único - A gestão do PPA 2022-2025 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Artigo 17º - O Poder Executivo manterá sistema integrado de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente por meio de créditos adicionais abertos que abrangerá a execução financeira dos programas, o acompanhamento do alcance das metas dos indicadores.

Artigo 18º - Com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos constantes do PPA 2022-2025, as atividades de monitoramento e avaliação deste Plano visam a aprimorar as práticas da gestão orientada para resultados, ao uso racional dos recursos públicos e a outorgar maior efetividade às políticas públicas.

§ 1º - Os Programas Finalísticos serão objeto prioritário das atividades de monitoramento e avaliação.

§ 2º - As atividades de monitoramento da execução e avaliação dos programas do PPA 2022-2025:

1 - Seguirão os princípios da metodologia do Orçamento por Resultados;

2 - Poderão fazer uso de indicadores complementares aos publicados neste Plano, sendo que estes não estão vinculados ao cumprimento de metas.

Artigo 19º - Considera-se revisão do PPA 2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração em programas e seus atributos, bem como a atualização dos valores.

§ 1º - As revisões de que trata o “caput” deste artigo serão propostas pelo Poder Executivo, por meio dos projetos de lei de Créditos Adicionais ou nos orçamentos anuais.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações em atributos dos programas do PPA 2022 -2025, desde que não modifiquem sua essência e objetivem sanear incorreções.

Artigo 20º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Mirante da Serra – RO, 14 de Dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 1135 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA

A RECEITA		RECEITA ARRECADADA				RECEITA PROJETADA			
CÓDIGO	RECEITA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	RECEITAS CORRENTES								
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
1.1.1.3.03.1.1.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	338.095,57	381.916,92	507.744,02	378.388,78	406.531,42	429.906,98	454.626,63	480.767,66
1.1.1.8.00.0.0.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS								
1.1.1.8.01.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS								
1.1.1.8.01.1.1.00	IPTU - PRINCIPAL	207.599,07	231.812,01	241.505,56	221.497,05	234.543,23	248.029,46	262.291,16	277.372,90
1.1.1.8.01.1.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	848,19	2.649,34	299,96	417,87	417,87	441,90	467,31	494,18
1.1.1.8.01.1.3.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	210.875,12	204.540,79	158.823,84	171.301,91	149.984,74	158.608,86	167.728,87	177.373,28
1.1.1.8.01.1.4.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	69.717,05	72.705,03	67.672,92	41.667,00	59.558,00	62.982,59	66.604,08	70.433,82
1.1.1.8.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	82.414,24	101.646,66	142.103,74	109.983,20	189.429,86	200.322,08	211.840,60	224.021,43
1.1.1.8.02.3.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS								
1.1.1.8.02.3.1.00	ISSQN - PRINCIPAL	541.601,96	560.942,54	566.328,18	550.955,83	504.060,50	533.043,98	563.694,01	596.106,41
1.1.1.8.02.3.2.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	4.669,74	2.142,29	6.673,01	7.518,68	23.003,88	24.326,60	25.725,38	27.204,59
1.1.1.8.02.3.3.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	10.909,67	772,11	7.276,68	13.494,54	3.356,82	3.549,84	3.753,95	3.969,81
1.1.1.8.02.3.4.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	5.160,45	232,37	1.453,01	3.045,86	1.386,54	1.466,27	1.550,58	1.639,73
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS								
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA								
1.1.2.1.01.1.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	50.546,07	64.354,81	45.922,56	71.733,62	101.150,80	106.966,97	113.117,57	119.621,83
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
1.1.2.2.01.1.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	168.915,95	168.498,37	170.876,09	168.537,10	160.864,54	170.114,25	179.895,82	190.239,83
1.1.3.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA								
1.1.3.8.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS								
1.1.3.8.02.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - PRINCIPAL	-	12,00	90.040,96	20.290,82	177.471,88	187.676,51	198.467,91	209.879,82
1.2.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO								
1.2.1.8.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS								
1.2.1.8.0.1.11.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	793.807,45	825.691,20	1.021.215,50	804.489,12	862.897,48	912.514,09	964.983,64	1.020.470,20
1.2.1.8.01.1.2.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	-	232,18	2.942,21	63,22	63,22	66,86	70,70	74,76
1.2.1.8.01.4.1.00	CPSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	-	4.688,13	-	4.320,26	4.320,26	4.568,67	4.831,37	5.109,18
1.2.1.8.03.1.1.00	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	59.503,70	43.627,88	37.390,07	26.022,66	9.672,64	31.378,82	33.183,10	35.091,13
1.2.1.8.03.1.2.00	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	99,62	-	1.059,53	109,54	109,54	115,84	122,50	129,54
1.2.1.8.03.4.1.00	CPSS PATRONAL - ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	-	4.780,64	4.901,55	9.803,10	9.803,10	10.366,78	10.962,87	11.593,23
1.2.1.8.04.1.2.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	-	14.438,77	28.758,76	16.869,80	32.789,54	34.674,94	36.668,75	38.777,20
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL								
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS								
1.3.2.1.00.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	6.570,26	12.111,74	2.359,72	4.202,06	13.028,58	13.777,72	14.569,94	15.407,71
1.3.2.1.00.1.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	755,26	50.549,60	11.419,16	21.040,55	22.703,18	24.008,61	25.389,11	26.848,98
1.3.2.1.00.1.1.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ENSINO	5.340,26	3.425,18	661,98	1.063,84	2.488,14	2.631,21	2.782,50	2.942,50
1.3.2.1.00.1.1.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	4.371,73	1.615,30	752,27	1.155,97	2.551,14	2.697,83	2.852,96	3.017,00
1.3.2.1.00.1.1.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NÃO VINCULADOS	50.911,91	32.814,44	7.251,00	10.966,87	52.898,48	55.940,14	59.156,70	62.558,21
1.3.2.1.00.4.1.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.382.593,70	2.752.522,66	1.421.105,25	1.900.000,00	1.200.000,00	1.269.000,00	1.341.967,50	1.419.130,63
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS								
1.6.9.0.00.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS								
1.6.9.0.99.1.1.01	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.046,48	2.411,36	-	3.066,82	4.148,96	4.387,53	4.639,81	4.906,60
1.6.9.0.99.1.1.02	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA	-	18.421,84	9.194,83	7.550,00	27.298,74	28.868,42	30.528,35	32.283,73
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
1.7.1.8.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS								
1.7.1.8.01.2.1.01	COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	8.409.352,46	8.403.709,32	8.543.127,10	9.422.336,67	10.884.388,24	11.510.240,56	12.172.079,40	12.871.973,96
1.7.1.8.01.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	-	370.871,23	359.905,58	373.296,45	416.527,77	440.478,12	465.805,61	492.589,43
1.7.1.8.01.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO -	-	357.169,27	360.672,90	373.296,45	416.527,77	440.478,12	465.805,61	492.589,43

	PRINCIPAL									
1.7.1.8.01.5.1.01	COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	1.681,04	3.806,11	7.457,46	4.697,15	1.221,30	1.291,52	1.365,79	1.444,32	
1.7.1.8.02.2.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.829,80	1.480,55	1.895,16	1.773,22	2.362,72	2.498,58	2.642,24	2.794,17	
1.7.1.8.02.6.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	148.164,35	109.912,00	139.263,95	127.908,73	178.002,34	188.237,47	199.061,13	210.507,14	
1.7.1.8.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
1.7.1.8.03.1.1.01	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	344.624,04	344.624,04	917.569,97	858.261,36	1.126.971,84	1.126.971,84	1.126.971,84	1.126.971,84	
1.7.1.8.03.1.1.02	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	156.000,00	144.000,00	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.03.1.1.03	PROGRAMA MELHORIA ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	59.426,88	38.071,68	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.03.1.1.04	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	43.485,00	40.140,00	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.03.1.1.05	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	468.468,00	538.750,00	602.000,00	643.500,00	624.650,00	624.650,00	624.650,00	624.650,00	
1.7.1.8.03.2.1.01	TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	782.210,88	782.441,15	782.210,88	782.210,88	782.210,88	782.210,88	782.210,88	782.210,88	
1.7.1.8.03.3.1.01	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	209.468,55	194.318,22	139.073,63	164.628,00	140.407,14	140.407,14	140.407,14	140.407,14	
1.7.1.8.03.4.1.01	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	93.067,79	87.366,68	103.559,88	97.559,88	97.559,88	97.559,88	97.559,88	97.559,88	
1.7.1.8.05.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE									
1.7.1.8.05.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	182.928,46	241.587,39	146.872,79	241.587,49	255.816,99	270.526,47	286.081,74	302.531,44	
1.7.1.8.05.3.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	113.122,00	112.850,00	114.725,60	114.725,60	121.482,94	128.468,21	135.855,13	143.666,80	
1.7.1.8.05.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	82.928,04	86.979,36	70.563,82	86.218,66	91.296,94	96.546,51	102.097,94	107.968,57	
1.7.1.8.06.0.0.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96									
1.7.1.8.06.1.1.01	TRANSF. FINAN DO ICMS - DESON - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	6.519,84	-	-	6.780,63	6.780,63	7.170,52	7.582,82	8.018,83	
1.7.1.8.12.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS									
1.7.1.8.12.1.1.03	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS-IGD	34.245,00	41.340,89	42.700,19	47.329,68	0.117,40	52.999,15	56.046,60	59.269,28	
1.7.1.8.12.1.1.08	TRANSFERÊNCIA DIRETA FNAS - PBV III	171.671,26	307.611,60	134.699,93	210.000,00	222.369,00	235.155,22	248.676,64	262.975,55	
1.7.1.8.12.1.1.09	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	39.380,00	40.014,00	57.702,00	71.208,00	75.402,15	79.737,77	84.322,70	89.171,25	
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES									
1.7.2.8.01.1.1.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	5.117.791,99	5.828.340,44	7.205.924,25	6.247.282,21	8.682.431,36	9.181.671,16	9.709.617,26	10.267.920,25	
1.7.2.8.01.2.1.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO	560.670,18	631.149,24	682.860,09	808.974,85	906.467,92	958.589,83	1.013.708,74	1.071.996,99	
1.7.2.8.01.3.1.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRÓPRIO	17.958,28	23.738,58	29.598,81	25.202,54	54.159,64	57.273,82	60.567,06	64.049,67	
1.7.2.8.01.4.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	44.432,15	26.351,52	21.684,49	26.048,34	10.585,72	11.194,40	11.838,08	12.518,77	
1.7.2.8.03.1.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	36.200,93	26.400,65	70.680,72	36.779,94	38.946,28	41.185,69	43.553,87	46.058,21	
1.7.2.8.07.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL									
1.7.2.8.07.1.1.01	PISO FIXO PSB - COF. ESTADUAL	-	-	-	-	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	
1.7.2.8.07.1.1.02	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - COF. ESTADUAL	-	-	-	-	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	
1.7.2.8.07.1.1.03	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + - COF. ESTADUAL	-	-	-	-	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	
1.7.2.8.07.1.1.04	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COF. ESTADUAL	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
1.7.2.8.07.1.1.05	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - COF. ESTADUAL	-	-	-	-	64.200,00	64.200,00	64.200,00	64.200,00	
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS									
1.7.2.8.10.2.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	1.185.299,77	1.354.985,28	100.612,16	1.447.082,42	1.532.315,57	1.620.423,72	1.713.598,08	1.812.129,97	
2.4.2.8.99.1.1.01	OUTROS CONVÊNIO ESTADO - FITHA	610.963,49	427.806,01	397.174,18	432.152,58	457.606,37	483.918,73	511.744,06	541.169,34	
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS									
1.7.5.8.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS									
1.7.5.8.01.1.1.01	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB	720.974,66	5.373.314,60	5.083.377,80	5.080.819,95	6.488.205,22	6.861.277,02	7.255.800,45	7.673.008,97	
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES									
1.9.2.2.03.0.0.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS									
1.9.2.2.03.1.1.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	-	1.198,17	-	2.042,01	2.042,01	2.159,43	2.283,59	2.414,90	
1.9.2.8.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DE/MUNICÍPIOS									
1.9.2.8.02.9.1.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.537,43	60.249,09	10.619,80	28.846,32	28.846,32	30.504,98	32.259,02	34.113,91	
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES									
1.9.9.0.9.9.10.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS									
1.9.9.0.0.1.11.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	-	-	-	304.688,04	351.697,05	371.919,63	393.305,01	415.920,05	

1.9.9.0.0.1.12.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - MULTAS E JUROS DE MORA	-	-	-	500,00	529,45	559,89	592,09	626,13
1.9.9.0.99.1.1.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	30.497,09	83.444,55	17.332,02	154.084,14	154.084,14	162.943,98	172.313,26	182.221,27
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES								
7.2.1.8.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS								
7.2.1.8.03.1.1.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.438.557,32	1.331.056,90	1.548.143,75	1.204.483,02	1.201.875,58	1.270.983,43	1.344.064,97	1.421.348,71
7.2.1.8.03.1.2.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	-	129.366,69	118.376,50	2.724,77	7.343,30	7.765,54	8.212,06	8.684,25
7.2.1.8.04.1.1.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	-	75.609,10	78.372,03	85.496,76	71.247,30	75.344,02	79.676,30	84.257,69
	SUB TOTAL	29.168.810,13	33.179.610,47	32.444.489,80	34.084.082,81	39.880.662,24	42.007.426,95	44.256.480,64	46.634.854,92
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB								
	RECEITAS DA UNIÃO								
1.7.1.8.01.2.1.02	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	- 1.546.196,95	- 1.680.741,56	- 1.766.229,66	- 1.884.467,33	- 2.176.877,65	- 2.302.048,11	- 2.434.415,88	- 2.574.394,79
1.7.1.8.01.5.1.02	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	- 336,17	- 761,13	- 1.491,34	- 939,43	- 244,26	- 258,30	- 273,16	- 288,86
1.7.1.8.06.1.1.02	TRANSF. FINAN DO ICMS - DESON - L.C. Nº 87/96 - FUNDEB	- 1.303,92	-	-	- 1.356,13	- 1.356,13	- 1.434,10	- 1.516,56	- 1.603,77
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO								
1.7.2.8.01.1.1.02	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	- 1.023.558,14	- 1.165.667,82	- 1.441.184,64	- 1.249.456,44	- 1.736.486,27	- 1.836.334,23	- 1.941.923,45	- 2.053.584,05
1.7.2.8.01.2.1.02	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	- 110.027,16	- 126.230,51	- 136.914,28	- 161.794,97	- 181.293,58	- 191.717,97	- 202.741,75	- 214.399,40
	SUBTOTAL	- 2.681.422,34	- 2.973.401,02	- 3.345.819,92	- 3.298.014,30	- 4.096.257,89	- 4.331.792,71	- 4.580.870,80	- 4.844.270,87
Total Geral		26.487.387,79	30.206.209,45	29.098.669,88	30.786.068,51	35.784.404,35	37.675.634,24	39.675.609,84	41.790.584,05

PROGRAMA: 0000 - ANEXO II - LEI Nº 1135/2021

FINALÍSTICO ()		APOIO ADMINISTRATIVO (X)	
IDENTIFICAÇÃO			
Denominação: ENCARGOS ESPECIAIS			
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO.			
Unidade Administrativa Responsável: SEMAFP			
Gerente:	NOME:	Edelson de Oliveira Silva	9 - HORIZONTE TEMPORAL
	RG:	820.643 SSP/RO	(X) CONTÍNUO
	CPF:	770.475.082-87	INÍCIO: 01/01/2022 TÉRMINO: __/__/__
FUNDAMENTOS:			
Problema: Parcelamento de dívidas do município.			
Causa: Necessidade de quitar as dívidas do município.			
Objetivo do Programa: Garantir os pagamentos de responsabilidade do município que não integram os programas de ações e serviços públicos, porém tratam da dívida consolidada e demais obrigações inerentes ao município.			
Justificativa do Programa: Atender despesas com encargos financeiros diversos em situação que legalmente o exijam.			
Estratégia de Implementação: Promover ações de pagamentos de dívidas do município.			
Principais Externalidades: Reduzir as dívidas com encargos do município.			
Público-alvo: População em geral.			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global	5.589.763,29	Quantidade de Ações	07
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.123.0000.		Tipo:	APOIO ADMINISTRATIVO
Horizonte Temporal:	() Temporário	(X) Contínuo	Até __/__/__
Duração:	de 01 de janeiro de 2022		
INDICADORES:	UN.	ÍNDICE ATUAL	PROJETADO
ENCARGOS ESPECIAIS LIQUIDADOS	%	100%	2022 2023 2024 2025
			100% 100% 100% 100%
Índice mais Recente:	Data da Apuração do índice mais Recente		
Unidade de medida:	Dívidas pagas	Periodicidade:	Annual
Base Geográfica:	Município	Fonte:	SEMAFP
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:			
2022	100%	2023	100%
2024	100%	2025	100%
Fórmula de Cálculo: parcelas pagas*100/parcelas pendentes			
CUSTOS			
2022	2023	2024	2025
1.317.800,14	1.368.906,67	1.422.951,87	1.480.104,61
AUTENTICAÇÃO			
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.		Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 0001 - PROGRAMA - 0000			
Denominação: CONTRIBUIÇÃO DO PASEP			
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento			
Unidade administrativa Responsável: SEMAFP			
Gerente	Nome:	Edelson de Oliveira Silva	
	Lotação:	SEMAFP	
	C.P.F.:	770.475.082-87	
FUNDAMENTOS			
Objetivos da Ação: Garantir o pagamento da contribuição do PASEP			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global	1.549.262,32	Tipo	Operações Especiais
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.123.0000.0001			
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo	Até __/__/__	
Duração:	01 de janeiro de 2022.		
PRODUTO:			
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA

Atividade Mantida		Atividade		
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.2.90.21	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.47	355.844,04	374.756,34	394.756,10	415.905,84
Total	357.844,04	376.756,34	396.756,10	417.905,84
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCELIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	357.844,04	376.756,34	396.756,10	417.905,84
Tesouro				
Recursos Próprios	357.844,04	376.756,34	396.756,10	417.905,84
	--	--	--	--
	CAPITAL			
Recursos Próprios	--	--	--	--
	--	--	--	--
Total	357.844,04	376.756,34	396.756,10	417.905,84
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 0002 - PROGRAMA - 0000				
Denominação: PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento				
Unidade administrativa Responsável: SEMAFP				
Gerente	Nome:	Edelson de Oliveira Silva		
	Lotação	SEAMFP		
	C.P.F.	770.475.082-87		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Garantir o pagamento da dívida junto ao INSS.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	372.483,84	Tipo	Operações Especiais	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 28.841.0000.0002				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			Até _____/_____/_____
	Duração:	01 de janeiro de 2022.		
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Atividade Mantida.				Atividade
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.2.90.21	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.6.90.71	91.120,96	91.120,96	91.120,96	91.120,96
Total	93.120,96	93.120,96	93.120,96	93.120,96
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCELIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	93.120,96	93.120,96	93.120,96	93.120,96
Tesouro				
Recursos Próprios	93.120,96	93.120,96	93.120,96	93.120,96
	--	--	--	--
	CAPITAL			
Recursos Próprios	--	--	--	--
	--	--	--	--
Total	93.120,96	93.120,96	93.120,96	93.120,96
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 0003 - PROGRAMA - 0000				
Denominação: PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA - PREVI				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento				
Unidade administrativa Responsável: SEMAFP				
Gerente	Nome:	Edelson de Oliveira Silva		
	Lotação	SEAMFP		
	C.P.F.	770.475.082-87		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Garantir o pagamento da dívida junto ao Serra - Previ				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	538.008,00	Tipo	Operações Especiais	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 28.841.0000.0003				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			Até _____/_____/_____
	Duração:	01 de janeiro de 2022.		
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Atividade Mantida.				Atividade
METAS:				
FÍSICAS				

2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.2.90.21	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.6.90.71	132.502,00	132.502,00	132.502,00	132.502,00
Total	134.502,00	134.502,00	134.502,00	134.502,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCELIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	134.502,00	134.502,00	134.502,00	134.502,00
Tesouro				
Recursos Próprios	134.502,00	134.502,00	134.502,00	134.502,00
	--	--	--	--
	CAPITAL			
Recursos Próprios	--	--	--	--
	--	--	--	--
Total	134.502,00	134.502,00	134.502,00	134.502,00
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			<i>Assinatura do Responsável</i>	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 0004 - PROGRAMA - 0000				
Denominação: PARCELAMENTO DA DÍVIDA - PASEP				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento				
Unidade administrativa Responsável: SEMAFP				
Gerente	Nome:	Edelson de Oliveira Silva		
	Lotação	SEAMFP		
	C.P.F.	770.475.082-87		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Garantir o pagamento da dívida PASEP				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	139.026,72	Tipo	Operações Especiais	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 28.841.0000.0004				
Horizonte Temporal:	<input type="checkbox"/> Temporário <input checked="" type="checkbox"/> Contínuo			
Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____		
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Atividade Mantida			Atividade	
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
4.6.90.71	34.756,68	34.756,68	34.756,68	34.756,68
Total	34.756,68	34.756,68	34.756,68	34.756,68
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCELIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	34.756,68	34.756,68	34.756,68	34.756,68
Tesouro				
Recursos Próprios	34.756,68	34.756,68	34.756,68	34.756,68
	--	--	--	--
	CAPITAL			
Recursos Próprios	--	--	--	--
	--	--	--	--
Total	34.756,68	34.756,68	34.756,68	34.756,68
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			<i>Assinatura do Responsável</i>	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 0005 - PROGRAMA - 0000				
Denominação: PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO A CERON				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento				
Unidade administrativa Responsável: SEMAFP				
Gerente	Nome:	Edelson de Oliveira Silva		
	Lotação	SEAMFP		
	C.P.F.	770.475.082-87		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Garantir o pagamento da dívida junto a CERON				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	411.821,28	Tipo	Operações Especiais	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 28.841.0000.0005				
Horizonte Temporal:	<input type="checkbox"/> Temporário <input checked="" type="checkbox"/> Contínuo			
Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____		
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Atividade Mantida			Atividade	
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025

4.6.90.71	102.955,32	102.955,32	102.955,32	102.955,32
Total	102.955,32	102.955,32	102.955,32	102.955,32
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCELIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	102.955,32	102.955,32	102.955,32	102.955,32
Tesouro				
Recursos Próprios	102.955,32	102.955,32	102.955,32	102.955,32
	--	--	--	--
	CAPITAL			
Recursos Próprios	--	--	--	--
	--	--	--	--
Total	102.955,32	102.955,32	102.955,32	102.955,32
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			<i>Assinatura do Responsável</i>	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO: 0006 - PROGRAMA - 0000				
Denominação: APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento				
Unidade administrativa Responsável: SEMAFP				
Gerente	Nome:	Edelson de Oliveira Silva		
	Lotação	SEAMFP		
	C.P.F.	770.475.082-87		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Garantir o pagamento do aporte para amortização do déficit atuarial do RPPS				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.535.149,30	Tipo	Operações Especiais	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 28.841.0000.0006				
Horizonte Temporal:	<input type="checkbox"/> Temporário <input checked="" type="checkbox"/> Contínuo			
Duração:	01 de janeiro de 2022.		Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Atividade Mantida				Atividade
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.2.90.21	529,45	559,89	592,09	626,13
3.3.90.97	351.919,63	371.919,63	393.305,01	415.920,05
Total	352.226,50	372.479,52	393.897,10	416.546,18
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCELIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	352.226,50	372.479,52	393.897,10	416.546,18
Tesouro				
Recursos Próprios	352.226,50	372.479,52	393.897,10	416.546,18
	--	--	--	--
	CAPITAL			
Recursos Próprios	--	--	--	--
	--	--	--	--
Total	352.226,50	372.479,52	393.897,10	416.546,18
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			<i>Assinatura do Responsável</i>	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 0007 - PROGRAMA - 0000				
Denominação: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E RPV				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento				
Unidade administrativa Responsável: SEMAFP				
Gerente	Nome:	Edelson de Oliveira Silva		
	Lotação	SEAMFP		
	C.P.F.	770.475.082-87		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Garantir o pagamento de precatórios judiciais e requisições de pequenos valores				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.044.011,83	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 28.846.0000.0007				
Horizonte Temporal:	<input type="checkbox"/> Temporário <input checked="" type="checkbox"/> Contínuo			
Duração:	01 de janeiro de 2022.		Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Atividade Mantida				Atividade
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.91	242.394,64	254.335,85	266.963,71	280.317,63
Total	242.394,64	254.335,85	266.963,71	280.317,63
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCELIAS				

FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	242.394,64	254.335,85	266.963,71	280.317,63
Tesouro				
Recursos Próprios	242.394,64	254.335,85	266.963,71	280.317,63
	--	--	--	--
	CAPITAL			
Recursos Próprios	--	--	--	--
	--	--	--	--
Total	242.394,64	254.335,85	266.963,71	280.317,63
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

P R O G R A M A: 0001 - ANEXO II - LEI Nº 1135/2021							
FINALISTICO ()				APOIO ADMINISTRATIVO (X)			
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO							
Órgão Responsável: CÂMARA MUNICIPAL							
Unidade Administrativa Responsável: CÂMARA MUNICIPAL							
Gerente	NOME:	Adineudo Andrade		9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	RG:	106462/SSP/RO		(X) CONTINUO			
	CPF:	272.060.922-68		INÍCIO: 01/01/2022 TÉRMINO: __/__/____			
FUNDAMENTOS:							
Problema: Funcionamento inadequado da estrutura.							
Causa: Equipar adequadamente a Câmara Municipal de Vereadores, com o intuito de melhorar o funcionamento das Ações Legislativas e o atendimento ao Público.							
Objetivo do Programa: Proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades do poder legislativo. Disponibilizar melhores condições estruturais para recebimento da população e suas demandas.							
Justificativa do Programa: Legislar sobre matérias de competência do município, apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer atribuição de fiscalização e controle dos atos do poder executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais deste poder.							
Estratégia de Implementação: Promover a Cidadania por meio da instituição de Políticas Públicas e do exercício da função fiscalizadora e demais prerrogativas legais e estabelecer uma relação aberta com a Comunidade, visando a garantia de seus direitos							
Principais Externalidades: Interligação com os Municípios.							
Público-alvo: Servidores e público em geral							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	7.134.947,72		Quantidade de Ações	01	Tipo:	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 01.031.0001.							
Horizonte Temporal:			() Temporário		(X) Contínuo		
Duração:			de 01 de janeiro de 2022		Até ____/____/____		
INDICADORES:							
	UN.	ÍNDICE ATUAL	PROJETADO				
			2022	2023	2024	2025	
Nº DE PROJETOS DE LEI ANALISADOS PELO PODER LEGISLATIVO/ANO	Nº	80	80	80	80	80	
PROPOSITURAS APRESENTADAS	Nº	130	130	130	130	130	
QUANTIDADE DE SESSÕES REALIZADAS	Nº	42	42	42	42	42	
QUANTIDADE DE VISITANTES A CÂMARA	Nº	630	630	630	630	630	
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS	Nº	02	02	02	02	02	
QUANTIDADE DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES	Nº	42	42	42	42	42	
CAPACITAÇÃO OFERECIDA AOS SERVIDORES	Nº	02	02	02	02	02	
EVENTOS DA SOCIEDADE CIVIL REALIZADOS NA CÂMARA	Nº	10	10	10	10	10	
Índice mais Recente:	Data da Apuração do índice mais Recente						
Unidade de medida:	Ações Executadas		Periodicidade:		Anual		
Base Geográfica	Município	Fonte:	Câmara Municipal				
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2022	70%	2023	80%	2024	90%	2025	100%
Fórmula de Cálculo: Nº de Ações Executadas							
CUSTOS							
2022	2023		2024		2025		
1.637.050,98	1.731.181,41		1.830.724,34		1.935.990,99		
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021			Assinatura do Responsável				

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021							
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2001 - PROGRAMA - 0001							
Denominação: OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA							
Órgão Responsável: Câmara Municipal							
Unidade administrativa Responsável: Câmara Municipal							
Gerente	Nome:	Adineudo Andrade					
	Lotação	Câmara Municipal					
	C.P.F.	272.060.922-68					
FUNDAMENTOS							
Objetivos da Ação: Proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades do poder legislativo, disponibilizar melhores condições estruturais para recebimento da população e suas demandas.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	7.134.947,73		Tipo	Orçamentária			
Classificação institucional, Funcional e Programática: 01.031.0001.2001							
Horizonte Temporal:			() Temporário (X) Contínuo				
Duração:			01 de janeiro de 2022.		Até ____/____/____		
PRODUTO:							
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA			
Atividades Legislativas mantidas e em funcionamento.				Atividade mantida			
METAS:							
FÍSICAS							
2022	2023		2024		2025		
100%	100%		100%		100%		
FINANCEIRAS (\$)							
Elemento	2022		2023		2024		2025
3.1.90.11	785.465,80		830.630,08		878.391,31		928.898,81
3.1.90.13	102.409,95		108.298,52		114.525,69		121.110,91

3.1.90.91	13.000,00	13.747,50	14.537,98	15.373,92
3.1.90.94	38.500,00	40.713,75	43.054,79	45.530,44
3.1.91.13	68.500,00	72.438,75	76.603,98	81.008,71
3.3.50.41	6.000,00	6.345,00	6.709,84	7.095,65
3.3.90.14	38.000,00	40.185,00	42.495,64	44.939,14
3.3.90.30	85.000,00	89.887,50	95.056,03	100.521,75
3.3.90.33	28.000,00	29.610,00	31.312,58	33.113,05
3.3.90.36	25.000,00	26.437,50	27.957,66	29.565,22
3.3.90.39	148.912,65	157.475,13	166.529,95	176.105,42
3.3.90.40	78.225,07	82.723,01	87.479,58	92.509,66
3.3.90.46	125.000,00	132.187,50	139.788,28	147.826,11
3.3.90.47	15.037,51	15.902,17	16.816,54	17.783,49
4.4.90.52	80.000,00	84.600,00	89.464,50	94.608,71
Total	1.637.050,98	1.731.181,41	1.830.724,34	1.935.990,99

IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	1.637.050,98	1.731.181,41	1.830.724,34	1.935.990,99
Tesouro				
Recursos Próprios	1.557.050,98	1.646.581,41	1.741.259,84	1.841.382,28
	CAPITAL			
Recursos Próprios	80.000,00	84.600,00	89.464,50	94.608,71
Total	1.637.050,98	1.731.181,41	1.830.724,34	1.935.990,99
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

PROGRAMA: 0002 - ANEXO II - LEI Nº 1135/2021							
FINALISTICO ()		APOIO ADMINISTRATIVO (X)					
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: GABINETE DA COMUNIDADE							
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
Unidade Administrativa Responsável: SEMUG							
Gerente	Nome:	José Roberto França de Andrade		9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	RG:	1489132 SSP/RO		(X) CONTÍNUO			
	CPF:	526.284.424-34		INÍCIO: 01/01/2022 TÉRMINO: ___/___/___			
FUNDAMENTOS:							
Problema: Conciliar diferenças.							
Causa: Necessidade de dar suporte Político-administrativo e Técnico à Gestão Municipal.							
Objetivo do Programa: Assessorar o Prefeito, coordenar as relações políticas e governamentais, gerenciar o andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais e gerenciar, fomentar e instigar a consecução do processo administrativo e a execução de ações de acordo com os princípios constitucionais.							
Justificativa do Programa: Executar relações político-administrativas com os municípios, órgãos e associações, objetivando uma administração participativa e voltada para o interesse público.							
Estratégia de Implementação: Aumentar reuniões com a comunidade, instituir campanha publicitária de divulgação das ações administrativas, fortalecer o relacionamento com o legislativo, implantar sistema de reuniões mensais para avaliação do desenvolvimento das atividades das unidades administrativas, supervisionar rotineiramente os trabalhos da administração.							
Principais Externalidades: a aproximação da comunidade, dos poderes e das instituições à Administração Municipal, a coesão dos órgãos da administração, permitindo uma gestão pautada nos princípios democráticos.							
Público-alvo: Os municípios.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	7.318.080,20	Quantidade de Ações	02	Tipo: Orçamentário			
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0002.							
Horizonte Temporal:	() Temporário		(X) Contínuo				
	Duração:	de 01 de janeiro de 2022		Até: ___/___/___			
INDICADORES:							
	UN.	ÍNDICE ATUAL	PROJETADO				
			2022	2023	2024	2025	
Nº DE ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO GABINETE DO PREFEITO/ANO	Nº	--	768	800	850	900	
ENCONTROS COM PARTICIPAÇÃO POPULAR	Nº	--	12	12	12	12	
EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS	Nº	--	35	40	42	45	
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ANALISADOS	Nº	1962	1970	1980	1990	2000	
QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS NA OUVIDORIA	Nº	--	12	12	12	12	
RELATÓRIOS DE CONTROLE INTERNO ELABORADOS	Nº	06	06	06	06	06	
CLASSIFICAÇÃO I-EGM GLOBAL	Nota	--	7,0	7,0	7,0	7,5	
PROCESSOS AUDITADOS	Nº	20	20	20	20	20	
COMPRAS EFICIENTES (DESÁGIO SOBRE PREÇO ESTIMADO)	%	--	18%	20	21%	21%	
Índice mais Recente:	Data da Apuração do índice mais Recente						
Índice de satisfação da população	Novembro de 2020						
Unidade de medida:	% de satisfação da população		Periodicidade:		Anual		
Base Geográfica	Município		Fonte:		Pesquisa de campo		
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2022	65%	2023	70%	2024	75%	2025	80%
Fórmula de Cálculo: Pesquisa utilizando métodos estatísticos para determinar índice de aceitação da Administração							
CUSTOS							
2022	2023		2024		2025		
1.683.027,03	1.779.800,76		1.873.193,64		1.982.058,77		
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável				

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2002 - PROGRAMA - 0002				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Governo				
Unidade administrativa Responsável: SEMUG				
Gerente	Nome:	José Roberto França de Andrade		
	Lotação	Secretaria Municipal de Governo		
	C.P.F.	526.284.424-34		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Manter as ações e serviços atinentes à área de Administração, Coordenação e Execução da Política Administrativa.				
OPERACIONALIZAÇÃO				

Valor Global	6.943.335,85	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0002.2002				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até	____/____/____	
PRODUTO: Ações e serviços gerais na área.				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA			
Manter o funcionamento das atividades Administrativas	Atividade mantida			
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	1.088.885,16	1.151.496,06	1.217.707,08	1.287.725,24
3.1.90.13	134.356,12	142.081,60	150.251,29	158.890,74
3.1.90.94	19.060,20	20.156,16	21.315,14	22.540,76
3.1.91.13	47.650,50	50.390,40	53.287,85	56.351,90
3.3.90.14	37.061,50	39.192,54	41.446,11	43.829,26
3.3.90.30	60.238,20	63.701,90	67.364,76	71.238,23
3.3.90.33	31.767,00	33.593,60	35.525,23	37.567,94
3.3.90.36	2.156,12	2.280,10	2.411,20	2.549,85
3.3.90.39	82.945,00	87.714,34	92.757,91	98.091,49
3.3.90.47	1.906,02	2.015,62	2.131,51	2.254,08
4.4.90.52	87.061,50	92.067,54	97.361,42	102.959,70
Total	1.593.087,32	1.684.689,84	1.781.559,51	1.883.999,18
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	1.593.087,32	1.684.689,84	1.781.559,51	1.883.999,18
Tesouro				
Recursos Próprios	1.456.025,82	1.592.622,30	1.684.198,09	1.781.039,48
CAPITAL				
Recursos Próprios	87.061,50	92.067,54	97.361,42	102.959,70
Total	1.593.087,32	1.684.689,84	1.781.559,51	1.883.999,18
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

PROGRAMA: 0003 - ANEXO II - LEI Nº 1135/2021						
FINALISTICO ()			APOIO ADMINISTRATIVO (X)			
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS						
Órgão Responsável: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.						
Unidade Administrativa Responsável: SERRA PREVI						
Gerente	NOME:	CELSO MARTINS DOS SANTOS	9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	RG:	587.872 SSP RO	(X) CONTÍNUO			
	CPF:	584.536.872-34	INÍCIO: 01/01/2022 TÉRMINO: __/__/__			
FUNDAMENTOS:						
Problema: Assegurar a aposentadoria e pensão do servidor público municipal.						
Causa: Necessidade de manutenção e suporte ao instituto de previdência, objetivando atender aos servidores municipais.						
Objetivo do Programa: Garantir os pagamentos de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do município para seus servidores. Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas afim de permitir que todo funcionalismo público tenha acesso aos serviços administrativos do RPPS.						
Justificativa do Programa: Recolhimento, gestão e aplicação das contribuições previdenciárias, destinadas ao pagamento dos benefícios previdenciários presentes e futuros.						
Estratégia de Implementação: Remunerar o pessoal administrativo, e adquirir bens e serviços						
Principais Externalidades: Solidificação da imagem do governo municipal, em termos de organização						
Público-alvo: Servidores públicos efetivos do município de Mirante da Serra.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	12.562.330,49	Quantidade de Ações	02	Tipo:	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 09.122.0003.						
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo					
Duração:	de 01 de janeiro de 2022		Até ____/____/____			
INDICADORES:			UN.	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PROJETADO	
RENDIMENTO DOS INVESTIMENTOS (IPCA + 5,39% a.a.)			%	4,47%	8,73%	8,73%
% DE GASTO DA TAXA ADMINISTRATIVA/ANO			%	5,10%	6,00%	6,00%
Nº DE SERVIDORES CADASTRADOS			Nº	328	328	328
% DE SERVIDORES INATIVADOS			%	24,09%	25,91%	27,44%
Índice mais Recente:			100%	Data da Apuração do índice mais Recente		
Servidores estatutários			Dezembro de 2020			
Unidade de medida:			Servidores do município		Periodicidade:	
Base Geográfica			Cadastro Serra Previ		Fonte:	
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025
Fórmula de Cálculo: Número de servidores do município x 100 / número de servidores --> 427*100/427=100%						
CUSTOS						
2022	2023		2024		2025	
2.824.332,63	3.039.322,63		3.299.332,63		3.399.332,60	
AUTENTICAÇÃO						
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2004 - PROGRAMA - 0003

Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS.				
Órgão Responsável: SERRA PREVI				
Unidade administrativa Responsável: SERRA PREVI				
Gerente	Nome:	CELSO MARTINS DOS SANTOS		
	Lotação	Superintendencia		
	C.P.F.	584.536.872-34		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Desenvolvimento das Atividades do Serra Previ utilizando o limite de gastos Administrativos, de 3,60% mais aportes complementares fixados em lei.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.867.330,49	Tipo	Atividade	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 09.122.0003.2004				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até	____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Instituto de Previdência mantido				Atividades mantidas
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	193.524,37	193.524,37	193.524,37	193.524,34
3.1.90.13	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.14	4.538,98	4.538,98	4.538,98	4.538,98
3.3.90.30	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	18.501,66	24.790,00	24.790,00	24.790,00
3.3.90.39	90.739,60	90.739,60	90.739,60	90.739,60
3.3.90.40	105.139,68	105.139,68	105.139,68	105.139,68
3.3.90.46	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00
3.3.90.92	6.288,34	-	-	-
4.4.90.52	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
Total	464.332,63	464.332,63	469.332,63	469.332,60
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCELIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	464.332,63	464.332,63	469.332,63	469.332,60
Tesouro				
Recursos Próprios	454.332,63	454.332,63	454.332,63	454.332,60
	CAPITAL			
Recursos Próprios	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
Total	464.332,63	464.332,63	469.332,63	469.332,60
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			<i>Assinatura do Responsável</i>	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2005 - PROGRAMA - 0003				
Denominação: PAGAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO RPPS.				
Órgão Responsável: SERRA PREVI				
Unidade administrativa Responsável: SERRA PREVI				
Gerente	Nome:	CELSO MARTINS DOS SANTOS		
	Lotação	Superintendencia		
	C.P.F.	584.536.872-34		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Garantir aos servidores segurados e aos seus dependentes a concessão, manutenção e pagamento dos benefícios previstos em Lei através da gestão transparente dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	10.965.000,00	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 09.272.0003.2005				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até	____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Benefícios de Inativos e Pensionistas				%
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90.01	2.080.000,00	2.230.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00
3.1.90.03	260.000,00	320.000,00	400.000,00	400.000,00
3.3.90.93	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
Total	2.360.000,00	2.575.000,00	2.830.000,00	2.930.000,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCELIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	2.360.000,00	2.575.000,00	2.830.000,00	2.930.000,00
Tesouro				
Recursos Próprios	2.360.000,00	2.575.000,00	2.830.000,00	2.930.000,00
	CAPITAL			
	-	-	-	-

Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	2.360.000,00	2.575.000,00	2.830.000,00	2.930.000,00
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

PROGRAMA: 0004 - ANEXO II - LEI Nº 1135/2021							
FINALÍSTICO ()				APOIO ADMINISTRATIVO (X)			
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE							
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento							
Unidade Administrativa Responsável: SEMAFP							
Gerente	NOME:	Edelson de Oliveira Silva			HORIZONTE TEMPORAL		
	RG:	820.643 SSP/RO			(X) CONTÍNUO		
	CPF:	770.475.082-87			INÍCIO: 01/01/2022 TÉRMINO: __/__/__		
FUNDAMENTOS:							
Problema: Gestão administrativa, com visão defasada, executando uma gestão lenta							
Causa: Quadro de servidores defasados, falta de estoques reguladores dos materiais rotineiramente consumidos.							
Objetivo do Programa: Garantir o apoio administrativo aos serviços públicos para realização das ações finalísticas do município. Garantir o controle das contas públicas municipais através de estratégia de gerenciamento financeiro através de fluxo de caixa. Construir condições para o setor tributário desenvolver os serviços de atualização tributária e fiscalização a fim de garantir recursos aos cofres públicos.							
Justificativa do Programa: Existe a necessidade de agilizar os serviços que são prestados a comunidade, realizando-os com qualidade e transparência. Ofertar suporte administrativo as demais atividades da máquina pública							
Estratégia de Implementação: Promover ações com meio de facilitar os trabalhos administrativos.							
Principais Externalidades: A transparência dos atos públicos levará a uma integração da sociedade a administração pública, que resultará em um espírito ativo de cidadania, onde as obrigações do usuário serão cumpridas de forma espontânea, gerando assim um círculo benéfico para administração e usuário.							
Público-alvo: População em geral e servidores públicos.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	15.881.432,15	Quantidade de Ações	03	Tipo:	Orçamentário		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0004.							
Horizonte Temporal:	() Temporário			(X) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2022			Até ____/____/____		
INDICADORES:		UN.	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PROJETADO			
SERVIDORES CAPACITADOS	Nº	-	15	2022	2023	2024	2025
HORAS DE CAPACITAÇÃO	HR	-	600	800	1000	1200	
EMPRESAS EXISTENTES	Nº	596	605	615	625	640	
INADIMPLÊNCIA DO IPTU	%	36,69%	30%	25%	20%	15%	
CRESCIMENTO DA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	%	-	5%	5%	4%	4%	
INDICADORES E METAS MONITORADOS	Nº	0	122	122	122	122	
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS	Nº	04	04	04	04	06	
CLASSIFICAÇÃO I-EGM PLAN	Nota	0	5,0	5,0	6,0	6,0	
Índice mais Recente:				Data da Apuração do índice mais Recente			
Índice de satisfação da população				Novembro de 2020			
Unidade de medida:	% de satisfação da população			Periodicidade: Anual			
Base Geográfica	Município	Fonte:	Pesquisa de campo				
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2022	65%	2023	70%	2024	75%	2025	80%
Fórmula de Cálculo: Pesquisa utilizando métodos estatísticos para determinar índice de aceitação da Administração							
CUSTOS							
2022	2023	2024	2025				
3.529.813,64	3.855.220,07	4.031.806,28	4.464.592,16				
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021			Assinatura do Responsável				

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021							
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2006 - PROGRAMA - 0004							
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP							
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
Unidade administrativa Responsável: SEMAFP							
Gerente	Nome:	Edelson de Oliveira Silva					
	Lotação	SEMAFP					
	C.P.F.	770.475.082-87					
FUNDAMENTOS							
Objetivos da Ação: Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	15.554.543,10	Tipo	Orçamentária				
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0004.2006							
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo						
	Duração:	01 de janeiro de 2022.			Até ____/____/____		
PRODUTO:							
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA			
Manutenção das atividades administrativas da SEMAFP				Atividade Mantida			
METAS:							
FÍSICAS							
2022	2023	2024	2025				
100%	100%	100%	100%				
FINANCEIRAS (\$)							
Elemento	2022	2023	2024	2025			
3.1.90.11	1.196.000,00	1.312.525,00	1.387.995,19	1.467.804,91			
3.1.90.13	68.127,00	87.400,00	92.425,50	97.739,97			
3.1.90.94	45.825,00	48.459,94	51.246,38	54.193,05			
3.1.91.13	81.257,02	95.629,30	101.127,98	106.942,84			
3.3.90.14	22.300,00	25.323,70	26.779,81	28.319,65			
3.3.90.30	82.450,00	92.825,00	98.162,44	103.806,78			

3.3.90.35	98.500,00	117.925,00	124.705,69	131.876,26
3.3.90.36	35.274,76	45.852,00	48.488,49	51.276,58
3.3.90.39	900.754,86	984.535,69	1.038.731,86	1.237.516,97
3.3.90.40	497.000,00	557.900,00	589.979,25	658.578,75
3.3.90.47	7.000,00	9.125,00	9.649,69	10.204,54
3.3.90.92	7.000,00	7.402,50	7.828,14	8.278,26
3.3.90.93	165.325,00	192.325,00	203.383,69	215.078,25
4.4.90.52	155.000,00	227.231,94	197.623,46	238.525,00
Total	3.361.813,64	3.804.460,07	3.978.127,57	4.410.141,82

IMPLEMENTAÇÃO**RECURSOS/PARCEIRIAS**

FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	3.361.813,64	3.804.460,07	3.978.127,57	4.410.141,82
Tesouro				
Recursos Próprios	3.206.813,64	3.577.228,13	3.780.504,11	4.171.616,82
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	155.000,00	227.231,94	197.623,46	238.525,00
	-	-	-	-
Total	3.361.813,64	3.804.460,07	3.978.127,57	4.410.141,82

AUTENTICAÇÃO

Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.

Assinatura do Responsável

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021**IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2007 - PROGRAMA - 0004**

Denominação: MANUTENÇÃO DO CIMCERO - OBRAS

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade administrativa Responsável: SEMAFP

Gerente	Nome:	Edelson de Oliveira Silva
	Lotação	SEMAFP
	C.P.F.	770.475.082-87

FUNDAMENTOS

Objetivos da Ação: Firmar parcerias com consórcios para ampliação nas atividades e melhorias dos serviços no âmbito da malha viária, meio ambiente e hospitalar, conforme o Plano Municipal de Saneamento

OPERACIONALIZAÇÃO

Valor Global 152.544,53 Tipo Orçamentária

Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0004.2007

Horizonte Temporal: () Temporário (X) Contínuo

Duração: 01 de janeiro de 2022. Até ____/____/____

PRODUTO:

DESCRIÇÃO UNIDADE DE MEDIDA

Parceria com Consórcio Atividade Mantida

METAS:**FÍSICAS**

2022	2023	2024	2025
100%	100%	100%	100%

FINANCEIRAS (\$)

Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.70.41	35.000,00	37.012,50	39.140,72	41.391,31
Total	35.000,00	37.012,50	39.140,72	41.391,31

IMPLEMENTAÇÃO**RECURSOS/PARCEIRIAS**

FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	35.000,00	37.012,50	39.140,72	41.391,31
Tesouro				
Recursos Próprios	35.000,00	37.012,50	39.140,72	41.391,31
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	35.000,00	37.012,50	39.140,72	41.391,31

AUTENTICAÇÃO

Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.

Assinatura do Responsável

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021**IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2008 - PROGRAMA - 0004**

Denominação: MANUTENÇÃO DO CIMCERO - SAÚDE

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade administrativa Responsável: SEMAFP

Gerente	Nome:	Edelson de Oliveira Silva
	Lotação	SEMAFP
	C.P.F.	770.475.082-87

FUNDAMENTOS

Objetivos da Ação: Firmar parcerias com consórcios para ampliação nas atividades e melhorias dos serviços no âmbito da saúde.

OPERACIONALIZAÇÃO

Valor Global 152.544,53 Tipo Orçamentária

Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0004.2008

Horizonte Temporal: () Temporário (X) Contínuo

Duração: 01 de janeiro de 2022. Até ____/____/____

PRODUTO:

DESCRIÇÃO UNIDADE DE MEDIDA

Parceria com Consórcio Atividade Mantida

METAS:**FÍSICAS**

2022	2023	2024	2025
100%	100%	100%	100%

FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.70.41	35.000,00	37.012,50	39.140,72	41.391,31
Total	35.000,00	37.012,50	39.140,72	41.391,31
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	35.000,00	37.012,50	39.140,72	41.391,31
Tesouro				
Recursos Próprios	35.000,00	37.012,50	39.140,72	41.391,31
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	35.000,00	37.012,50	39.140,72	41.391,31
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO 1001 - PROGRAMA - 0004				
Denominação: REALIZAÇÃO DE CONCURSO E/OU TESTE SELETIVO PÚBLICO				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
Unidade administrativa Responsável: SEMAFP				
Gerente	Nome:	Edelson de Oliveira Silva		
	Lotação	SEMAFP		
	C.P.F.	770.475.082-87		
FUNDAMENTOS				
Objetivos do Projeto: Atender demanda por servidores das variadas Secretarias, com a finalidade de sanar a necessidade de profissionais efetivos atuando na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	120.000,00		Tipo	Orçamentária
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0004.1001				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário () Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.		Até 31/12/2021
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO	Concurso			UNIDADE DE MEDIDA
				Unidade
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	-	-	-	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39	120.000,00	-	-	-
Total	120.000,00	-	-	-
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	120.000,00	-	-	-
Tesouro				
Recursos Próprios	120.000,00	-	-	-
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	120.000,00	-	-	-
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

PROGRAMA: 0005 - ANEXO II - LEI Nº 1135/2021									
FINALÍSTICO (X)			APOIO ADMINISTRATIVO ()						
IDENTIFICAÇÃO									
Denominação: EDUCAÇÃO RECONSTRUINDO VALORES E SABERES									
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte									
Unidade Administrativa Responsável: SEMECE									
Gerente	NOME:	SUZANIA ALVES BARROS		9 - HORIZONTE TEMPORAL					
	Lotação	SEMECE		(X) CONTÍNUO					
	CPF:	711.969.782-04		INÍCIO: 01/01/2022 TÉRMINO: __/__/____					
FUNDAMENTOS:									
Problema: Carência e ineficiência do serviço de apoio administrativo, técnico na estrutura física da rede e qualificação de servidores.									
Causa: Falta de instalações adequadas e suficientes, burocracia e lentidão na reposição de materiais permanentes, reparos.									
Objetivo do Programa: Proporcionar melhor qualidade de ensino e acessibilidade para os alunos matriculados na rede Municipal, além de oferecer um ambiente confortável que estimule o desenvolvimento dos alunos.									
Justificativa do Programa: Oferecer condições de trabalho, instalações, equipamentos, materiais e qualificação aos servidores do órgão, garantindo um atendimento de qualidade nos diferentes níveis e modalidades de Ensino que a Secretaria oferece a Comunidade e demais setores.									
Estratégia de Implementação: Promover ações como meio de desburocratizar os trabalhos administrativos, promovendo o funcionamento dos serviços educacionais nos diferentes níveis e modalidades, expandir as subvenções e auxílios a Entidades e Associações que prestam serviços Educacionais no Município.									
Principais Externalidades: Educar pela união na construção de saberes e valores para todos através de ações de qualidade na educação.									
Público-alvo: Alunos da rede de Ensino Municipal									
OPERACIONALIZAÇÃO									
Valor Global	45.777.752,21	Quantidade de Ações	11	Tipo:	Orçamentário				
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0005.									
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo								
	Duração:	de 01 de janeiro de 2022			Até ____/____/____				
INDICADORES:									
				UN.	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PROJETADO			
ATENDIMENTO À DEMANDA DE VAGAS EM CRECHES				Nº	120	2022	2023	2024	2025
					120	120	140	140	

ATENDIMENTO À DEMANDA DE VAGAS NA PRÉ -ESCOLA	Nº	300	325	325	325	325	
IDEB - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	%	56%	56%	56%	57%	58%	
ÍNDICE DE APRENDIZADO EM PORTUGUÊS	%	56%	56%	56%	57%	58%	
ÍNDICE DE APRENDIZADO EM MATEMÁTICA	%	56%	56%	56%	57%	58%	
ALUNOS ALFABETIZADOS AO FINAL DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	%	82,00%	84	86	88	90	
ESCOLAS COM PROGRAMAS EM TEMPO INTEGRAL	Nº	1	1	2	2	2	
INDICADOR NUTRICIONAL (RESTO-INGESTÃO)	%	0	13%	11%	9%	9%	
COBERTURA EM SAÚDE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL (PSE)	%	100%	100%	100%	100%	100%	
OFERTA DE CURSOS PARA OS ALUNOS VOLTADOS A ARTE E CULTURA	Nº	0	1	2	2	2	
OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS VOLTADAS PARA OS ALUNOS	Nº	0	1	1	2	2	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS MUNICIPAIS	Nº	1	2	2	2	2	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS, SEDE ADMINISTRATIVA, QUADRAS ESPORTIVAS	Nº	1	2	3	4	5	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.	Nº	1	1	1	1	1	
Índice mais Recente:			Data da Apuração do índice mais Recente				
Levantamento da SEMECE			30/04/2021				
Unidade de medida:	Mês			Periodicidade:		Anual	
Base Geográfica:	Município	Fonte:		SEMECE			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2022	70%	2023	75%	2024	80%	2025	85%
Fórmula de Cálculo:							
CUSTOS							
2022	2023		2024		2025		
10.513.994,20	11.111.073,87		11.742.485,61		12.410.203,53		
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra – RO, x14x de Dezembro de 2021.				<i>Assinatura do Responsável</i>			

ANEXO III - Nº 1135/2021						
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2009 - PROGRAMA - 0005						
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO						
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE						
Unidade administrativa Responsável: SEMECE						
Gerente	Nome:	SUSANIA ALVES BARROS				
	Lotação	SEMECE				
	C.P.F.	711.969.782-04				
FUNDAMENTOS						
Objetivos da Ação: Possibilitar a manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	6.837.275,83		Tipo	Orçamentária		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.005.2009						
Horizonte Temporal:	<input type="checkbox"/> Temporário <input checked="" type="checkbox"/> Contínuo					
Duração:	01 de janeiro de 2022.		Até	/ /		
PRODUTO:						
DESCRIÇÃO					UNIDADE DE MEDIDA	
Atividades administrativas de desenvolvimento do ensino mantidas.					Atividade Mantida	
METAS:						
FÍSICAS						
2022	2023		2024		2025	
100%	100%		100%		100%	
FINANCEIRAS (\$)						
Elemento	2022	2023	2024	2025		
3.1.90.11	992.728,40	1.049.810,28	1.110.174,37	1.174.009,40		
3.1.90.13	200.337,24	211.856,63	224.038,39	236.920,59		
3.1.90.94	29.757,62	31.468,68	33.278,13	35.191,62		
3.1.91.13	8.927,28	9.440,60	9.983,44	10.557,49		
3.3.90.14	14.878,81	15.734,34	16.639,06	17.595,81		
3.3.90.30	70.596,03	74.655,30	78.947,98	83.487,49		
3.3.90.36	39.676,82	41.958,24	44.370,84	46.922,16		
3.3.90.39	109.941,89	116.263,55	122.948,70	130.018,25		
3.3.90.40	15.625,00	16.523,44	17.473,54	18.478,26		
3.3.90.47	1.983,84	2.097,91	2.218,54	2.346,11		
3.3.90-93	24.798,01	26.223,90	27.731,77	29.326,35		
3.3.90-47	12.919,21	13.662,06	14.447,63	15.278,37		
4.4.90.52	35.000,00	45.268,62	55.490,02	67.267,78		
Total	1.557.170,16	1.654.963,56	1.757.742,42	1.867.399,69		
IMPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS/PARCEIRIAS						
FONTE	2022	2023	2024	2025		
CORRENTE						
FISCAL/SECURIDADE	1.557.170,16	1.654.963,56	1.757.742,42	1.867.399,69		
Tesouro						
Recursos Próprios	1.522.170,16	1.609.694,94	1.702.252,40	1.800.131,91		
	-	-	-	-		
CAPITAL						
Recursos Próprios	35.000,00	45.268,62	55.490,02	67.267,78		
	-	-	-	-		
Total	1.557.170,16	1.654.963,56	1.757.742,42	1.867.399,69		
AUTENTICAÇÃO						
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.				<i>Assinatura do Responsável</i>		

ANEXO III - Nº 1135/2021						
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2010 - PROGRAMA - 0005						
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - R. PRÓPRIO						
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE						
Unidade administrativa Responsável: SEMECE						

Gerente	Nome:	SUSANIA ALVES BARROS		
	Lotação	SEMECE		
	C.P.F.	711.969.782-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Suprir as necessidades básicas das Unidades de Ensino Municipal, como aquisição de materiais, reparos, qualificação de pessoal, expansão e melhoria da rede.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	392.690,00	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0005.2010				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
Duração:	01 de janeiro de 2022.		Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Ensino fundamental demandado no município mantido com recursos próprios			Atividade mantida	
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	29.343,00	34.275,50	39.412,00	29.526,00
3.3.90.39	58.686,00	53.861,50	24.632,50	34.447,00
4.4.90.52	9.781,00	9.793,00	34.485,50	34.447,00
Total	97.810,00	97.930,00	98.530,00	98.420,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	97.810,00	97.930,00	98.530,00	98.420,00
Tesouro				
Recursos Próprios	88.029,00	88.137,00	64.044,50	63.973,00
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	9.781,00	9.793,00	34.485,50	34.447,00
	-	-	-	-
Total	97.810,00	97.930,00	98.530,00	98.420,00
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2011 - PROGRAMA - 0005				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - R. PRÓPRIO				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome:	SUSANIA ALVES BARROS		
	Lotação	SEMECE		
	C.P.F.	711.969.782-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Expansão e melhoria da rede, adequação do espaço, para o atendimento de crianças do Pré-escolar e a Creche Municipal, Suprir as necessidades básicas das Unidades de Ensino Infantil, como aquisição de materiais, reparos, qualificação de pessoal.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	196.273,00	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.365.0005.2011				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
Duração:	01 de janeiro de 2022.		Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Educação infantil demandada no município mantida com recursos próprios.			Atividade mantida	
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	19.562,00	29.379,00	37.441,40	34.447,00
3.3.90.39	14.671,50	9.793,00	9.793,00	9.842,00
4.4.90.52	14.671,50	9.793,00	1.958,60	4.921,00
Total	48.905,00	48.965,00	49.193,00	49.210,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	48.905,00	48.965,00	49.193,00	49.210,00
Tesouro				
Recursos Próprios	34.233,50	39.172,00	47.234,40	44.289,00
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	14.671,50	9.793,00	1.958,60	4.921,00
	-	-	-	-
Total	48.905,00	48.965,00	49.193,00	49.210,00
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2012 - PROGRAMA - 0005				
Denominação: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE				

Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome	SUZANIA ALVES BARROS		
	Lotação	SEMECE		
	C.P.F.	711.969.782-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Suprir as necessidades alimentares, para possibilitar um melhor rendimento escolar, formando bons hábitos				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	529.473,08	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0005.2012				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.		
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO	Aquisição, preparo e fornecimento de alimentação escolar			UNIDADE DE MEDIDA
				Nº de alunos atendidos
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	121.482,94	128.468,21	135.855,13	143.666,80
Total	121.482,94	128.468,21	135.855,13	143.666,80
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SEGURIDADE	121.482,94	128.468,21	135.855,13	143.666,80
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos FNDE	121.482,94	128.468,21	135.855,13	143.666,80
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	121.482,94	128.468,21	135.855,13	143.666,80
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2013- PROGRAMA - 0005				
Denominação: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome:	SUZANIA ALVES BARROS		
	Lotação	SEMECE		
	C.P.F.	711.969.782-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Suprir as necessidades alimentares, para possibilitar um melhor rendimento escolar, formando bons hábitos				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	775.635,75	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0005.2013				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022. Até ____/____/____		
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO	Aquisição, preparo e fornecimento de alimentação escolar			UNIDADE DE MEDIDA
				% de alunos atendidos
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	177.962,80	188.195,66	199.016,91	210.460,38
Total	177.962,80	188.195,66	199.016,91	210.460,38
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SEGURIDADE	177.962,80	188.195,66	199.016,91	210.460,38
Tesouro				
Recursos Próprios	177.962,80	188.195,66	199.016,91	210.460,38
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	177.962,80	188.195,66	199.016,91	210.460,38
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2014- PROGRAMA - 0005				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome:	SUZANIA ALVES BARROS		
	Lotação	SEMECE		
	C.P.F.	711.969.782-04		
FUNDAMENTOS				

Objetivos da Ação: Garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural da rede municipal.

OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	397.909,96	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0005.2014				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Transporte escolar dos alunos da rede municipal			% de alunos transportado	
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39	91.296,94	96.546,51	102.097,94	107.968,57
Total	91.296,94	96.546,51	102.097,94	107.968,57
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	91.296,94	96.546,51	102.097,94	107.968,57
Tesouro				
Recursos Próprios				
Recursos FNDE	91.296,94	96.546,51	102.097,94	107.968,57
Recursos Próprios	CAPITAL			
	-	-	-	-
Total	91.296,94	96.546,51	102.097,94	107.968,57
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2015 - PROGRAMA - 0005				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome:	SUZANIA ALVES BARROS		
	Lotação	SEMECE		
	CPF	711.969.782-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural da rede municipal.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.114.956,64	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0005.2015				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Transporte escolar dos alunos da rede municipal			Nº de alunos transportado	
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39	255.816,99	270.526,47	286.081,74	302.531,44
Total	255.816,99	270.526,47	286.081,74	302.531,44
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	255.816,99	270.526,47	286.081,74	302.531,44
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos FNDE	255.816,99	270.526,47	286.081,74	302.531,44
Recursos Próprios	CAPITAL			
	-	-	-	-
Total	255.816,99	270.526,47	286.081,74	302.531,44
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2016 - PROGRAMA - 0005				
Denominação: TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome:	SUZANIA ALVES BARROS		
	Lotação	SEMECE		
	C.P.F.	711.969.782-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Realizar o Transporte Escolar dos alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural do município.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	6.678.467,34	Tipo	Orçamentária	

Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.362.0005.2016				
Horizonte Temporal:		() Temporário (X) Contínuo		
Duração:		01 de janeiro de 2022.		Até: ____/____/____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Transporte escolar dos alunos da rede Estadual			Nº de alunos transportado	
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39	1.532.315,57	1.620.423,72	1.713.598,08	1.812.129,97
Total	1.532.315,57	1.620.423,72	1.713.598,08	1.812.129,97
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	1.532.315,57	1.620.423,72	1.713.598,08	1.812.129,97
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Convênio Estado	1.532.315,57	1.620.423,72	1.713.598,08	1.812.129,97
	CAPITAL			
	Recursos Próprios	-	-	-
	-	-	-	-
Total	1.532.315,57	1.620.423,72	1.713.598,08	1.812.129,97
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2017 - PROGRAMA - 0005				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome:	SUZANIA ALVES BARROS		
	Lotação	SEMECE		
	C.P.F.	711.969.782-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Viabilizar a existência de quadro de pessoal que atenda as necessidades do ensino Infantil e Fundamental e EJA e outros programas que visam a complementação de aprendizagem por meio de atividades sócio educativa, bem como cobrir despesas com gratificação e outras remunerações dentro da lei.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	16.847.879,23	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0005.2017				
Horizonte Temporal:		() Temporário (X) Contínuo		
Duração:		01 de janeiro de 2022.		Até: ____/____/____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Pagamento dos profissionais da Educação Básica			Profissionais da educação	
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90-11	3.064.240,83	3.240.492,18	3.426.877,98	3.623.980,96
3.1.90-13	1.000,00	1.057,50	1.118,31	1.182,61
3.1.91-13	800.274,59	846.290,38	894.952,07	946.411,82
Total	3.865.515,42	4.087.840,06	4.322.948,36	4.571.575,39
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	3.865.515,42	4.087.840,06	4.322.948,36	4.571.575,39
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos FUNDEB	3.865.515,42	4.087.840,06	4.322.948,36	4.571.575,39
	CAPITAL			
	Recursos Próprios	-	-	-
	-	-	-	-
Total	3.865.515,42	4.087.840,06	4.322.948,36	4.571.575,39
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2018 - PROGRAMA - 0005				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL- FUNDEB 70%				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome:	SUZANIA ALVES BARROS		
	Lotação	SEMECE		
	C.P.F.	711.969.782-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Atender as crianças da Creche Municipal e Pré-escolar, visando o desenvolvimento das atividades da Educação Infantil, assim como ampliar a oferta desta modalidade, para que possamos dar atendimento de acordo com a demanda que tende a aumentar.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	2.986.673,70	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.365.0005.2018				

Horizonte Temporal:		() Temporário (X) Contínuo		
Duração:		01 de janeiro de 2022.		
Até:		____/____/____		
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA		
Pagamento dos profissionais da Educação Infantil		Profissionais da educação		
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90-11	569.815,35	602.579,73	637.228,07	673.868,68
3.1.90-13	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91-13	114.532,89	121.118,53	128.082,85	135.447,61
Total	685.348,24	724.698,26	766.310,91	810.316,29
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCELIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	685.348,24	724.698,26	766.310,91	810.316,29
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos FUNDEB	685.348,24	724.698,26	766.310,91	810.316,29
CAPITAL				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos FUNDEB	-	-	-	-
Total	685.348,24	724.698,26	766.310,91	810.316,29
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.		Assinatura do Responsável		

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2019 - PROGRAMA - 0005				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome:	SUZANIA ALVES BARROS		
	Lotação:	SEMECE		
	C.P.F.:	711.969.782-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Suprir as necessidades da Educação com: ampliações, conservação das Unidades, materiais, serviços e manutenções e auxílios e subvenções, bem como proporcionar aos servidores uma formação continuada e atualização profissional com novas estratégias de ensino, contribuindo com a erradicação do analfabetismo em consonância com o PNE (Plano Nacional da Educação), visando a eficiência, qualidade e inovação na educação.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	8.500.522,68	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0005.2019				
Horizonte Temporal:		() Temporário (X) Contínuo		
Duração:		01 de janeiro de 2022.		
Até:		____/____/____		
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA		
Atender as necessidades básicas das Unidades de Ensino.		Escolas atendidas		
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90-11	1.000,00	1.057,50	1.118,31	1.182,60
3.1.90-13	500,00	528,75	559,15	591,30
3.1.91-13	1.000,00	1.057,50	1.118,31	1.182,61
3.3.50-43	120.000,00	126.900,00	134.196,75	141.913,06
3.3.90-14	12.000,00	12.690,00	13.419,68	14.191,31
3.3.90-30	480.000,00	507.600,00	536.787,00	567.652,25
3.3.90-36	15.000,00	15.862,50	16.774,59	17.739,13
3.3.90-39	650.000,00	687.375,00	726.899,06	768.695,76
3.3.90-93	80.000,00	84.600,00	89.464,50	94.608,71
4.4.90-51	500.000,00	528.750,00	559.153,13	591.304,43
4.4.90-52	90.870,14	96.095,17	101.620,65	107.463,83
Total	1.950.370,14	2.062.516,42	2.181.111,12	2.306.525,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCELIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	1.950.370,14	2.062.516,42	2.181.111,12	2.306.525,00
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos FUNDEB	1.359.500,00	1.437.671,25	1.520.337,35	1.607.756,74
CAPITAL				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos FUNDEB	590.870,14	624.845,17	660.773,77	698.768,26
Total	1.950.370,14	2.062.516,42	2.181.111,12	2.306.525,00
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.		Assinatura do Responsável		

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021			
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2020 - PROGRAMA - 0005			
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ACÓRDÃO 227/TCE-RO/17			
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			

Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome:	SUZANIA ALVES BARROS		
	Lotação	SEMECE		
	C.P.F.	711.969.782-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Suprir as necessidades básicas das Unidades de Ensino Municipal, como aquisição de materiais, reparos, aquisição de equipamentos e material permanente				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	520.000,00	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0005.2020				
Horizonte Temporal:	(<input type="checkbox"/>) Temporário (<input checked="" type="checkbox"/>) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.		Até _____/_____/_____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO	Ensino fundamental demandado no município mantido com recursos do Acórdão TCE-RO/17.			UNIDADE DE MEDIDA
				Atividade mantida
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	35.000,00	40.000,00	30.000,00	50.000,00
3.3.90.39	70.000,00	70.000,00	80.000,00	70.000,00
4.4.90.52	25.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
Total	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
Tesouro				
Recursos Próprios	105.000,00	110.000,00	110.000,00	120.000,00
	-	-	-	-
Recursos Próprios	CAPITAL			
	25.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
	-	-	-	-
Total	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

P R O G R A M A : 0006 - ANEXO II - LEI Nº 1135/2021						
FINALÍSTICO (X)			APOIO ADMINISTRATIVO ()			
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: VALORIZAÇÃO A CULTURA, ESPORTE E O LAZER						
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte						
Unidade Administrativa Responsável: SEMECE						
Gerente	NOME:	SUSANIA ALVES BARROS		9 - HORIZONTE TEMPORAL		
	RG:	782.420 SSP/RO		(X) CONTÍNUO		
	CPF:	711.969.782-04		INÍCIO: 01/01/2022 TÉRMINO: __/__/____		
FUNDAMENTOS:						
Problema: Carência de ações voltadas a Cultura, Esporte e Lazer no município						
Causa: Falta de uma política voltada às atividades culturais e esportivas como incentiva a melhoria de vida. Necessidade de fomentar áreas de Lazer para a municipalidade.						
Objetivo do Programa: Estimular e fomentar a prática esportiva, recreativa e o lazer, por meio de projetos e atividades que proporcionem inclusão social e qualidade de vida. Fomentar a cultura de forma ampla e descentralizada, por meio de apoio e promoção a projetos de arte e cultura.						
Justificativa do Programa: A Cultura o Esporte e Lazer é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram na cultura e no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.						
Estratégia de Implementação: Apoiar a cultura, esportes e lazer e o turismo em diversas áreas e modalidades esportivas, promover eventos, que visam a prática do esporte e lazer, promover projetos educacionais com contratação de profissionais para atuar nas escolinhas de futebol e incentivar a prática de novas modalidades, firmar parcerias e convênios, auxílios e subvenções com entidades e pessoas que desenvolvem atividades esportivas e culturais.						
Principais Externalidades: Bem-estar da comunidade, promoção de valores éticos e estéticos, desenvolvimento do ser humano como um todo.						
Público-alvo: População em geral.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	1.718.985,13	Quantidade de Ações	02	Tipo:	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 13.392.0006						
Horizonte Temporal:	(<input type="checkbox"/>) Temporário			(<input checked="" type="checkbox"/>) Contínuo		
	Duração:	de 01 de janeiro de 2022		Até _____/_____/_____		
INDICADORES:		UN.	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PROJETADO		
INSTALAÇÕES ESPORTIVAS MANTIDAS		Nº	04	2022	2023	2024
PROJETOS ESPORTIVOS		Nº	00	01	02	02
MODALIDADES ESPORTIVAS FOMENTADA		Nº	00	01	02	02
ESPAÇOS E CENTROS CULTURAIS MANTIDOS		Nº	01	02	02	02
EVENTOS CULTURAIS		Nº	00	02	03	03
Índice mais Recente:		Data da Apuração do índice mais Recente				
Levantamento da SEMECE		30/04/2021				
Unidade de medida:	%	Periodicidade:	Anual			
Base Geográfica	Município	Fonte:	SEMECE			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2022	70%	2023	75%	2024	80%	2025
Fórmula de Cálculo: Índice de satisfação da população						
CUSTOS						
2022	2023	2024	2025			
394.406,02	417.084,36	441.066,71	466.428,04			
AUTENTICAÇÃO						
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável			

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2021 - PROGRAMA - 0006				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome:	SUZANIA ALVES BARROS		
	Lotação	SEMECE		
	C.P.F.	711.969.782-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Promover o desenvolvimento da cultura e da arte no município de Mirante da Serra, resgatar e apoiar artistas locais preservando o patrimônio histórico do Município.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	599.192,80	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 13.392.0006.2021				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até _____/_____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO	Atividades culturais do Município atendidas.			UNIDADE DE MEDIDA
				Atividades mantidas
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	35.000,00	37.384,59	41.000,00	52.000,00
3.3.90.31	20.000,00	20.000,00	21.744,20	25.000,00
3.3.90.32	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	42.479,52	42.400,00	50.000,00	73.584,49
4.4.90.52	38.000,00	43.600,00	39.000,00	10.000,00
TOTAL	137.479,52	145.384,59	153.744,20	162.584,49
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	137.479,52	145.384,59	153.744,20	162.584,49
Tesouro				
Recursos Próprios	99.479,52	101.784,59	114.744,20	152.584,49
	-	-	-	-
CAPITAL				
Recursos Próprios	38.000,00	43.600,00	39.000,00	10.000,00
	-	-	-	-
Total	137.479,52	145.384,59	153.744,20	162.584,49
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2022- PROGRAMA - 0006				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome:	SUSANIA ALVES BARROS		
	Lotação	SEMECE		
	C.P.F.	711.969.782-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Estimular e fomentar a prática esportiva, recreativa e o lazer, por meio de projetos e atividades que proporcionem inclusão social e qualidade de vida.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.119.792,33	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 27.812.0006.2022				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até _____/_____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO	Atividade esportivas e de lazer do Município atendidas.			UNIDADE DE MEDIDA
				Atividades mantidas
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	40.000,00	42.000,00	44.000,00	50.000,00
3.1.90.13	7.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13	3.000,00	4.000,00	5.000,00	8.000,00
3.3.50.43	35.000,00	36.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	44.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
3.3.90.31	15.000,00	15.000,00	15.000,00	14.000,00
3.3.90.36	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	62.926,50	75.000,00	65.000,00	65.000,00
4.4.90.51	20.000,00	30.699,77	40.322,51	50.000,00
4.4.90.52	20.000,00	10.000,00	20.000,00	18.843,55
Total	256.926,50	271.699,77	287.322,51	303.843,55
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	256.926,50	271.699,77	287.322,51	303.843,55

Tesouro				
Recursos Próprios	216.926,50	231.000,00	227.000,00	235.000,00
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	0.000,00	40.699,77	60.322,51	68.843,55
	-	-	-	-
Total	256.926,50	271.699,77	287.322,51	303.843,55
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

PROGRAMA: 0007 - ANEXO II - LEI Nº 1135/2021								
FINALISTICO ()			APOIO ADMINISTRATIVO (X)					
IDENTIFICAÇÃO								
Denominação: DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL								
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.								
Unidade Administrativa Responsável: SEMOSP								
Gerente	NOME:	Izaque Forlin Carolino Vieira		9 - HORIZONTE TEMPORAL				
	RG:	10611684 SESDEC/RO		(X) CONTÍNUO				
	CPF:	936.683.172-91		INÍCIO: 01/01/2022 TÉRMINO: __/__/__				
FUNDAMENTOS:								
Problema: Falta de infraestrutura urbana e rural								
Causa: Coordenar e executar políticas de planejamento e execução de investimentos em infraestrutura.								
Objetivo do Programa: Modernizar a malha asfáltica, pavimentar as vias, expandir e manter a iluminação pública, coleta de lixo e limpeza dos logradouros, conforme o Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como construir, reformar e substituir pontes, buscando assim a qualidade e segurança na locomoção dos cidadãos do município.								
Justificativa do Programa: Necessidade de manter a escoação de produção pecuária, agrícola e transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do município e ainda canalização de ruas, assim como aumentar a mobilidade urbana.								
Estratégia de Implementação: Coordenar e executar políticas de saneamento básico, conservação urbana e gestão de obras em geral, com ênfase em serviços públicos.								
Principais Externalidades: Oferecer a municipalidade uma cidade limpa e segura com locais de passeio e recreação e acesso de qualidade a todos os pontos dentro do município contemplado com malha viária.								
Público-alvo: População em geral do município.								
OPERACIONALIZAÇÃO								
Valor Global	15.974.250,23	Quantidade de Ações	05	Tipo:	Orçamentário			
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0007.								
Horizonte Temporal:	() Temporário		(X) Contínuo					
	Duração:	de 01 de janeiro de 2022		Até ____/____/____				
INDICADORES:			UN.	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PROJETADO			
PERCENTUAL DE POPULAÇÃO ATENDIDA COM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			%	100%	2022	2023	2024	2025
CONSERVAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS			Km	18	18	18	18	18
RECAPEAMENTO DE VIAS PAVIMENTADAS			Km	00	01	01	01	01
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			Km	00	01	01	01	01
EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			Pontos	1.368	1.380	1.390	1.400	1.415
PONTOS CRÍTICOS NAS ESTRADAS RURAIS			Pontos	30	25	20	15	10
PONTES RECUPERADAS			UN.	25	6	3	3	3
BUEIROS RECUPERADOS			UN.	13	13	15	17	18
SUBSTITUIÇÃO DE PONTES POR TUBOS			UN.	00	04	04	04	04
CASALHAMENTO DE ESTRADAS			Km	00	12	14	16	18
PATROLAMENTO DE ESTRADAS			Km	180	415	415	415	415
Índice mais Recente:	10.818		Data da Apuração do índice mais Recente					
População			30/04/2021					
Unidade de medida:	Mês		Periodicidade:		Anual			
Base Geográfica	Município		Fonte:		IBGE			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:								
2022	60%	2023	70%	2024	80%	2025	90%	
Fórmula de Cálculo:								
CUSTOS								
2022	2023		2024		2025			
3.665.151,17	3.875.897,36		4.098.761,46		4.334.440,24			
AUTENTICAÇÃO								
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021							
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2023 - PROGRAMA - 0007							
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMOSP							
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP							
Gerente	Nome:	Izaque Forlin Carolino Vieira					
	Lotação	SEMOSP					
	C.P.F.	936.683.172-91					
FUNDAMENTOS							
Objetivos da Ação: Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	5.473.157,18			Tipo:	Orçamentária		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0007.2023							
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo						
	Duração:	01 de janeiro de 2022.		Até ____/____/____			
PRODUTO:							
DESCRIÇÃO					UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção das atividades administrativas da SEMOSP					Atividade Mantida		
METAS:							
FÍSICAS							
2022	2023		2024		2025		
100%	100%		100%		100%		
FINANCEIRAS (\$)							
Elemento	2022		2023		2024		2025
3.1.90.11	772.877,07		814.442,50		858.397,95		904.880,83
3.1.90.13	60.695,47		64.185,46		67.876,12		71.779,00

3.1.90.94	15.000,00	15.862,50	16.774,59	17.739,13
3.1.91.13	54.803,87	57.955,09	61.287,51	64.811,54
3.3.90.14	3.500,00	3.701,25	3.914,07	4.139,13
3.3.90.30	95.000,00	100.462,50	106.239,09	112.347,84
3.3.90.36	2.000,00	2.115,00	2.236,61	2.365,22
3.3.90.39	200.891,35	215.317,61	230.573,36	246.706,33
3.3.90.47	6.000,00	6.345,00	6.709,84	7.095,65
3.3.90.95	32.000,00	33.840,00	35.785,80	37.843,48
4.4.90.51	5.000,00	5.287,50	5.591,53	5.913,04
4.4.90.52	8.000,00	8.460,00	8.946,45	9.460,87
Total	1.255.767,76	1.327.974,41	1.404.332,93	1.485.082,08

IMPLEMENTAÇÃO**RECURSOS/PARCEIRIAS**

FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	1.255.767,76	1.327.974,41	1.404.332,93	1.485.082,08
Tesouro				
Recursos Próprios	1.242.767,76	1.314.226,91	1.389.794,95	1.469.708,16
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	13.000,00	13.747,50	14.537,98	15.373,92
	-	-	-	-
Total	1.255.767,76	1.327.974,41	1.404.332,93	1.485.082,08

AUTENTICAÇÃO

Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.

Assinatura do Responsável

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021**IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2024 - PROGRAMA - 0007****Denominação:** OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**Órgão Responsável:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Unidade administrativa Responsável:** SEMOSP

Gerente	Nome:	Izaque Forlin Carolino Vieira
	Lotação	SEMOSP
	C.P.F.	936.683.172-91

FUNDAMENTOS**Objetivos da Ação:** Realizar ações relacionadas à implantação, ampliação, manutenção e operação dos serviços de iluminação pública, nas vias públicas.**OPERACIONALIZAÇÃO**

Valor Global	875.562,04	Tipo	Orçamentária
---------------------	------------	-------------	--------------

Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0007.2024**Horizonte Temporal:** () Temporário (X) Contínuo**Duração:** 01 de janeiro de 2023. Até ____/____/____**PRODUTO:**

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
Manter a manutenção do sistema de iluminação pública.	Atividade mantida

METAS:**FÍSICAS**

	2022	2023	2024	2025
100%	100%	100%	100%	100%

FINANCEIRAS (\$)

Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	70.000,00	73.450,00	77.098,39	80.956,53
3.3.90.39	130.890,00	138.991,18	147.558,17	156.617,77
Total	200.890,00	212.441,18	224.656,56	237.574,30

IMPLEMENTAÇÃO**RECURSOS/PARCEIRIAS**

FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	200.890,00	212.441,18	224.656,56	237.574,30
Tesouro				
Recursos Próprios	200.890,00	212.441,18	224.656,56	237.574,30
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	200.890,00	212.441,18	224.656,56	237.574,30

AUTENTICAÇÃO

Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021

Assinatura do Responsável

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021**IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2025 - PROGRAMA - 0007****Denominação:** CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E CEMITÉRIO**Órgão Responsável:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Unidade administrativa Responsável:** SEMOSP

Gerente	Nome:	Izaque Forlin Carolino Vieira
	Lotação	SEMOSP
	C.P.F.	936.683.172-91

FUNDAMENTOS**Objetivos da Ação:** Proporcionar aos cidadãos do Município a prestação de serviços eficientes na manutenção e conservação das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, a fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.**OPERACIONALIZAÇÃO**

Valor Global	4.159.460,86	Tipo	Orçamentária
---------------------	--------------	-------------	--------------

Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.452.0007.2025**Horizonte Temporal:** () Temporário (X) Contínuo**Duração:** 01 de janeiro de 2022. Até ____/____/____**PRODUTO:**

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
Recuperação e Manutenção de Vias Públicas, conservação do cemitério	Vias Públicas limpas e conservadas

METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	67.589,00	77.225,36	87.415,82	98.192,24
3.3.90.39	886.762,70	932.001,56	979.841,64	1.030.432,54
Total	954.351,70	1.009.226,92	1.067.257,46	1.128.624,78
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	954.351,70	1.009.226,92	1.067.257,46	1.128.624,78
Tesouro				
Recursos Próprios	954.351,70	1.009.226,92	1.067.257,46	1.128.624,78
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	954.351,70	1.009.226,92	1.067.257,46	1.128.624,78
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2026 - PROGRAMA - 0007				
Denominação: DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP				
Gerente	Nome:	Izaque Forlin Carolino Vieira		
	Lotação	SEMOSP		
	C.P.F.	936.683.172-91		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Manter as estradas vicinais em bom estado de conservação.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	3.471.631,65	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 26.782.0007.2026				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Recuperação, abertura e manutenção de estradas				Estradas abertas e recuperadas
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	146.535,34	166.461,13	187.532,65	209.815,76
3.3.90.39	650.000,00	675.874,99	703.237,80	732.173,98
Total	796.535,34	842.336,12	890.770,45	941.989,74
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	796.535,34	842.336,12	890.770,45	941.989,74
Tesouro				
Recursos Próprios	796.535,34	842.336,12	890.770,45	941.989,74
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	796.535,34	842.336,12	890.770,45	941.989,74
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2027 - PROGRAMA - 0007				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS - FITHA				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP				
Gerente	Nome:	Izaque Forlin Carolino Vieira		
	Lotação	SEMOSP		
	C.P.F.	936.683.172-91		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Proporcionar melhores condições para aplicação dos recursos oriundos do FITHA, objetivando a melhoria das estradas vicinais do Município.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.994.438,50	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 26.782.0007.2027				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Recuperaçã de estradas vicinais				Estradas vicinais recuperadas
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				

Elemento	2022	2023	2024	2025
4.4.90.30	100.000,00	105.750,00	111.830,63	118.260,89
4.4.90.39	357.606,37	378.168,73	399.913,43	422.908,45
Total	457.606,37	483.918,73	511.744,06	541.169,34
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
CORRENTE				
FISCAL/SEGURIDADE	457.606,37	483.918,73	511.744,06	541.169,34
Tesouro				
Recursos Próprios				
Convênio Fitha	457.606,37	483.918,73	511.744,06	541.169,34
CAPITAL				
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	457.606,37	483.918,73	511.744,06	541.169,34
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

PROGRAMA: 0008 - ANEXO II - LEI Nº 1135/2021							
FINALISTICO ()		APOIO ADMINISTRATIVO (X)					
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: VIVER BEM NO CAMPO							
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo							
Unidade Administrativa Responsável: SEMMAAGRIT							
Gerente	NOME:	André de Almeida Silva	9 - HORIZONTE TEMPORAL				
	RG:	939.251 SESEDEC/RO	(X) CONTÍNUO				
	CPF:	670.746.345-04	INÍCIO: 01/01/2022 TÉRMINO: __/__/__				
FUNDAMENTOS:							
Problema: Dificuldade em atender a demanda de serviços da secretaria.							
Causa: Corpo funcional menor que a necessidade, estrutura física inadequada, falta de equipamentos, gerenciamento desordenado das atividades.							
Objetivo do Programa: Implementar políticas públicas e mecanismos de apoio à geração e socialização de tecnologias e extensão rural, visando o fomento da atividade agropecuária e comercialização dos produtos. Promover a preservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental conforme o Plano Municipal de Saneamento Básico, coordenando e integrando atividades ligadas à defesa do meio ambiente e ao desenvolvimento rural.							
Justificativa do Programa: A produção agropecuária vem passando por transformações e atualmente necessita de uma maior presença do poder público. Nesse sentido, este programa proporcionará dentro de uma lógica de sustentabilidade econômica, social e ambiental o aumento da produção e da qualidade dos produtos a serem ofertados ao consumidor, desta forma os produtores rurais minimizarão o êxodo rural, estimulando a qualificação técnica e gerencial dos produtores rurais.							
Estratégia de Implementação: Reestruturar a Secretaria, completando a equipe técnica existente com a contratação de técnicos qualificados, objetivando reforçar o contingente existente e ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rurais, equipar com patrulha mecanizada a SEMMAAGRIT, fazendo frente a demanda, assessorar o produtor na negociação de seu produto, capacitar o trabalhador rural para obtenção de melhores resultados de sua mão-de-obra, tornando sua propriedade uma empresa rentável, combinada com a preservação ambiental e atividade turística.							
Principais Externalidades: Melhoria na qualidade de vida do homem do campo, aumento na arrecadação de tributos, com a criação de uma base de dados da produção rural, que sustentará as informações de produção a receita estadual fluindo diretamente na receita do ICMS, sem representar sobrecarga de impostos ao produtor rural.							
Público-alvo: Produtores rurais.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	3.214.633,80	Quantidade de Ações	03	Tipo: Orçamentário			
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.606.0008.							
Horizonte Temporal:	() Temporário	(X) Contínuo		Até: __/__/__			
Duração:	de 01 de janeiro de 2022						
INDICADORES:							
	UN.	INDICE ATUAL	INDICE PROJETADO				
			2022	2023	2024	2025	
ÁREA PLANTADA DE SOJA/HECTARES	Ha	200	220	240	260	280	
QUANTIDADE DE FEIRAS POR ANO	Nº	02	03	03	03	03	
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ATROPIZADAS	Ha	00	50	100	150	200	
DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	UN.	00	10.000	15.000	20.000	25.000	
MANEJO DE PASTAGENS E PRODUÇÃO DE LEITE	Nº	00	30	40	50	60	
ATENDIMENTO PORTEIRA ADENTRO	Nº	00	1500	1600	1700	1800	
MELHORAMENTO E CORREÇÃO DO SOLO	Ha	00	230	300	500	650	
Nº DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS REALIZADOS	Nº	24	60	80	100	120	
VISITAS A PROPRIEDADES RURAIS	Nº	00	384	422	450	460	
ASSISTENCIA TÉCNICA	Nº	00	96	106	112	116	
IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR	Nº	00	02	02	03	03	
ACOMPANHAMENTO A PRODUTORES DE CACAU	Nº	00	10	15	15	20	
ACOMPANHAMENTO A PSICULTORES	Nº	00	05	08	10	10	
CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	Nº	00	01	00	00	00	
ACOMPANHAMENTO A PRODUTORES DE CAFÉ	Nº	00	05	10	10	15	
Índice mais Recente:	Data da Apuração do índice mais Recente						
Levantamento da SEMMAAGRIT	30/04/2021						
Unidade de medida:	Mês	Periodicidade:	Anual				
Base Geográfica	Município	Fonte:	SEMMAAGRIT				
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2022	70%	2023	80%	2024	90%	2025	100%
Fórmula de Cálculo: n° de produtores atendidos*100/n° de produtores existentes							
CUSTOS							
2022	2023	2024	2025				
735.383,46	780.668,01	825.556,42	873.025,91				
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021			Assinatura do Responsável				

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2028 - PROGRAMA - 0008				
Denominação: OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMMAAGRIT				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE AGRICULTURA E TURISMO				
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRIT				
Gerente	Nome:	André de Almeida Silva		
	Lotação	SEMMAAGRIT		
	C.P.F.	670.746.342-04		

FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	2.545.452,95		Tipo	Orçamentária
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.606.0008.2028				
Horizonte Temporal: () Temporário (X) Contínuo				
Duração:		01 de janeiro de 2022.		Até _____/_____/_____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção das atividades administrativas da SEMMAAGRIT				Atividade Mantida
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	1000%	1000%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	261.639,20	276.683,45	292.592,75	309.416,84
3.1.90.13	31.129,33	32.919,27	34.812,12	36.813,82
3.1.90.94	18.000,00	19.035,00	20.129,51	21.286,96
3.1.91.13	15.000,00	15.862,50	16.774,59	17.739,13
3.3.90.14	6.000,00	6.345,00	6.709,84	7.095,65
3.3.90.30	58.565,24	61.932,74	65.493,87	69.259,77
3.3.90.36	2.450,00	2.590,88	2.739,85	2.897,39
3.3.90.39	175.842,00	179.694,49	184.276,93	189.122,85
3.3.90.47	2.000,00	2.115,00	2.236,61	2.365,22
3.3.90.95	15.000,00	15.862,50	16.774,59	17.739,13
4.4.90.51	3.000,00	3.172,50	3.354,92	3.547,83
4.4.90.52	4.000,00	4.230,00	4.473,23	4.730,44
Total	592.625,77	620.443,33	650.368,82	682.015,03
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	592.625,77	620.443,33	650.368,82	682.015,03
Tesouro	-	-	-	-
Recursos Próprios	585.625,77	613.040,83	642.540,68	673.736,77
	-	-	-	-
CAPITAL				
Recursos Próprios	7.000,00	7.402,50	7.828,14	8.278,26
	-	-	-	-
Total	592.625,77	620.443,33	650.368,82	682.015,03
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2029- PROGRAMA - 0008				
Denominação: OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO				
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRIT				
Gerente	Nome:	André de Almeida Silva		
	Lotação	SEMMAAGRIT		
	C.P.F.	670.746.342-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Fomentar as atividades da agricultura e da pecuária, garantindo a produção e o abastecimento do município com políticas que permitam a qualidade de vida no campo.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	220.951,47		Tipo	Orçamentária
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.605.0008.2029				
Horizonte Temporal: () Temporário (X) Contínuo				
Duração:		01 de janeiro de 2022.		Até _____/_____/_____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Atendimento aos produtores rurais				% de produtores atendidos
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	18.000,00	20.000,00	21.637,50	23.225,41
3.3.90.36	2.000,00	2.115,00	2.236,61	2.365,22
3.3.90.39	28.000,00	31.920,00	33.755,40	35.696,34
Total	48.000,00	54.035,00	57.629,51	61.286,96
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	48.000,00	54.035,00	57.629,51	61.286,96
Tesouro	-	-	-	-
Recursos Próprios	48.000,00	54.035,00	57.629,51	61.286,96
	-	-	-	-
CAPITAL				
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	48.000,00	54.035,00	57.629,51	61.286,96
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2030 - PROGRAMA - 0008				
Denominação: OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO				
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRIT				
Gerente	Nome:	André de Almeida Silva		
	Lotação	SEMMAAGRIT		
	C.P.F.	670.746.342-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Realizar ações para a recuperação e conservação do meio ambiente, qualificar o produtor rural para administrar sua propriedade de forma a preservar o meio ambiente aproveitando para agregar valor ao seu produto.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	448.229,38	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 18.541.0008.2030				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
Duração:	01 de janeiro de 2022.		Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Atendimento as atividades ambientais				%
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.14	5.000,00	5.287,50	5.591,53	5.913,04
3.3.90.30	18.000,00	19.035,00	22.483,55	25.500,00
3.3.90.36	2.470,00	2.612,03	2.762,22	2.921,04
3.3.90.39	64.287,69	73.967,65	78.220,79	86.401,08
4.4.90.52	5.000,00	5.287,50	8.500,00	8.988,75
Total	94.757,69	106.189,68	117.558,09	129.723,92
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	94.757,69	106.189,68	117.558,09	129.723,92
Tesouro				
Recursos Próprios	89.757,69	100.902,18	109.058,09	120.735,17
	-	-	-	-
CAPITAL				
Recursos Próprios	5.000,00	5.287,50	8.500,00	8.988,75
	-	-	-	-
Total	94.757,69	106.189,68	117.558,09	129.723,92
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

P R O G R A M A : 0009 - ANEXO II - LEI Nº 1135/2021							
FINALISTICO ()		APOIO ADMINISTRATIVO (X)					
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: PROMOÇÃO DO TURISMO							
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo							
Unidade Administrativa Responsável: SEMMAAGRIT							
Gerente	NOME:	André de Almeida Silva	9 - HORIZONTE TEMPORAL				
	RG:	939.251 SESDEC/RO	(X) CONTÍNUO				
	CPF:	670.746.345-04	INÍCIO: 01/01/2022 TÉRMINO: ____/____/____				
FUNDAMENTOS:							
Problema: Falta de incentivo ao turismo no município							
Causa: Estimular ações de desenvolvimento do turismo, para atingir o objetivo proposto.							
Objetivo do Programa: Promover atividades de Fomento ao Turismo através de seminários, palestras, treinamentos, cursos, feiras e festas.							
Justificativa do Programa: Estimular a qualificação e ampliação das atividades de comércio e de serviços voltadas para o receptivo turístico e as áreas de diversão e lazer, particularmente ligadas ao turismo.							
Estratégia de Implementação: Promover a consolidação da atividade turística no município de forma planejada							
Principais Externalidades: Promover e trabalhar ações integradas, que gerem resultados positivos na construção do desenvolvimento sustentável do turismo municipal.							
Público-alvo: População em Geral							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	196.128,68	Quantidade de Ações	01	Tipo: Orçamentário			
Classificação institucional, Funcional e Programática: 23.695.0009.							
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo						
Duração:	de 01 de janeiro de 2022		Até ____/____/____				
INDICADORES:							
		UN.	INDICE ATUAL	INDICE PROJETADO			
				2022	2023	2024	2025
PROMOVER ATIVIDADES DE FOMENTE AO TURISMO		Nº	00	02	02	03	03
Índice mais Recente:		Data da Apuração do índice mais Recente					
Índice de satisfação da população		Novembro de 2020					
Unidade de medida:		% de satisfação da população		Periodicidade: Anual			
Base Geográfica		Município		Fonte: Pesquisa de campo			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2022	60%	2023	70%	2024	80%	2025	90%
Fórmula de Cálculo: Pesquisa utilizando métodos estatísticos para determinar índice de aceitação da Administração							
CUSTOS							
2022	2023	2024	2025				
45.000,00	47.587,50	50.323,78	53.217,40				
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra - RO, 14x de Dezembro de 2021			Assinatura do Responsável				

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2031 - PROGRAMA - 0009				
Denominação: FOMENTO AO TURISMO				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO				
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRIT				
Gerente	Nome:	André de Almeida Silva		
	Lotação	SEMMAAGRIT		
	C.P.F.	670.746.342-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Realizar atividades em vários níveis: sensibilização, investimento, divulgação, comercialização, para motivar as pessoas que o turismo gera divisas e promove a sociedade coletiva				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	196.128,68	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 23.695.0009.2031				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.		Até _____/_____/_____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO	Manter as atividades de fomento ao turismo			UNIDADE DE MEDIDA
				Atividades mantidas
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.14	4.500,00	4.758,75	5.032,38	5.321,74
3.3.90.30	12.000,00	12.690,00	13.419,68	14.191,31
3.3.90.39	20.500,00	21.678,75	22.925,28	24.243,48
4.4.90.52	8.000,00	8.460,00	8.946,45	9.460,87
Total	45.000,00	47.587,50	50.323,78	53.217,40
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	45.000,00	47.587,50	50.323,78	53.217,40
Tesouro				
Recursos Próprios	37.000,00	39.127,50	41.377,33	43.756,53
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	8.000,00	8.460,00	8.946,45	9.460,87
	-	-	-	-
Total	45.000,00	47.587,50	50.323,78	53.217,40
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021			Assinatura do Responsável	

P R O G R A M A : 0010 - ANEXO II - LEI Nº 1135/2021						
FINALÍSTICO (X)			APOIO ADMINISTRATIVO ()			
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: SAÚDE PARA TODOS						
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade Administrativa Responsável: SEMSAU						
Gerente	NOME:	José Edmilson Santos		9 - HORIZONTE TEMPORAL		
	RG:	802.338 SSP/RO		(X) CONTÍNUO		
	CPF:	747.729.102-04		INÍCIO: 01/01/2022 TÉRMINO: __/__/____		
FUNDAMENTOS:						
Problema: Garantir condições de acesso a saúde						
Causa: Possibilitar à população o acesso universal, integral e igualitário, de modo contínuo, aos serviços de saúde de qualidade e resolutivos com o princípio da equidade.						
Objetivo do Programa: Realizar ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde. Fortalecer as ações de vigilância em saúde no município. Prestar atendimento de forma qualificada às situações de urgência e emergência e nos casos que requeiram internação hospitalar, buscando um padrão satisfatório de resolutividade.						
Justificativa do Programa: Assumir as responsabilidades gestora de Regulação, Planejamento, Financiamento, Controle Social, Regionalização, Programação Pactuada e Integrada, Gestão do trabalho e educação na saúde, indispensáveis na implantação de ações e serviços que contribuam para organização e eficiência do Sistema Único de Saúde, com equidade.						
Estratégia de Implementação: Executar a gestão de saúde no Município de acordo com as diretrizes constitucionais, obedecendo a hierarquia (Federal, Estadual e Municipal), em consonância com os princípios do SUS, garantindo universalidade, equidade e integralidade dos serviços de saúde.						
Principais Externalidades: Promover mudanças na saúde pública, dirigindo-se a um ambiente onde se possa expressar os resultados alcançados e suas transformações por meio da governabilidade.						
Público-alvo: População em geral						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	27.633.483,00	Quantidade de Ações	11	Tipo:	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.122.0010						
Horizonte Temporal:	() Temporário			(X) Contínuo		
	Duração:	de 01 de janeiro de 2022		Até _____/_____/_____		
INDICADORES:						
	UN.	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PROJETADO			
			2022	2023	2024	2025
MORTALIDADE PREMATURA (DE 30 A 69 ANOS) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS.	Nº	14	12	10	08	06
PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS) INVESTIGADOS	%	90%	100%	100%	100%	100%
PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	%	90%	100%	90%	90%	90%
PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇAS MENORES DE DOIS ANOS	%	75%	85%	85%	90%	90%
PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (DNC) ENCERRADOS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	%	85%	85%	90%	90%	95%
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES.	%	83,30%	85%	85%	90%	95%
NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	Nº	134	80	70	50	30
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	Nº	00	00	00	00	00
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	Nº	00	00	00	00	00
PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ.	%	50,69%	52%	54%	55%	60%
% DE COBERTURA DE EXAME CITOPATOLÓGICO	%	0,017	0,65	0,65	0,65	0,65
RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO	%	0,01	0,25	0,25	0,25	0,25

PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	%	17%	52%	52%	52%
PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS DE 10 A 19 ANOS	%	15%	14%	13%	12%
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	Nº	01	01	01	01
NÚMERO DE ÓBITOS MATERNS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	Nº	00	00	00	00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	%	94,55%	95%	96%	98%
COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)	%	90%	90%	91%	92%
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	%	63,03%	65%	70%	75%
NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE	Nº	01	04	04	04
PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	%	86,60%	90%	90%	92%
PRORPORÇÃO DE EXODONTIA EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS	%	5%	5%	5%	5%
PROPORÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	%	100%	100%	100%	100%
PROPORÇÃO DE ÓBITOS MATERNS INVESTIGADOS	%	100%	100%	100%	100%
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	%	100%	100%	100%	100%
PROPORÇÃO DE EXAMINADOS ENTRE OS CONTATOS REGISTRADOS DE CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DA COORTE	%	80%	80%	85%	90%
PROPORÇÃO DE CAES VACINADOS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA	%	86,69%	90%	92%	93%
% DE GESTANTES COM PELO MENOS 6 CONSULTAS REALIZADAS, SENDO A PRIMEIRA ATÉ A 20ª SEMANA DE GESTAÇÃO	%	00	60%	60%	60%
% DE GESTANTES COM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA SÍFILIS E HIV	%	00	80%	80%	80%
% DE GESTANTES COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO REALIZADO	%	00	60%	60%	60%
% DE COBERTURA VACINAL DE POLIOMELITE INATIVADA E PENTAVALENTE	%	00	95%	95%	95%
% DE PESSOAS HIPERTENSAS COM PRESSÃO ARTERIAL AFERIDA POR SEMESTRE	%	00	50%	50%	50%
% DE DIABÉTICOS COM SOLICITAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA	%	00	50%	50%	50%
DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	Nº	01	01	01	01
CONSULTAS MÉDICAS SUS POR HABITANTE/ANO	Nº	1	1,3	1,5	1,8
REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Nº	12	12	12	12
Índice mais Recente:	Data da Apuração do índice mais Recente				
Levantamento da SEMSAU	30/04/2021				
Unidade de medida:	Mês	Periodicidade:		Anual	
Base Geográfica	Município	Fonte:		SEMSAU	
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:					
2022	70%	2023	75%	2024	80%
				2025	85%
Fórmula de Cálculo: número de indicadores alcançados * 100 / número de indicadores pactuados					
CUSTOS					
2022	2023		2024		2025
6.624.223,56	6.774.989,70		7.079.989,37		7.154.280,37
AUTENTICAÇÃO					
Mirante da Serra – RO, 14 de Dezembro de 2021			Assinatura do Responsável		

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2032 - PROGRAMA - 0010					
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE					
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU					
Gerente	Nome:	José Edimilson Santos			
	Lotação	Secretaria Municipal de Saúde			
	C.P.F.	747.729.102-04			
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Possibilitar a manutenção e funcionamento das ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	3.029.059,56		Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.122.0010.2032					
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo				
Duração:	01 de janeiro de 2022.		Até ____/____/____		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA	
Atividades Administrativas da SEMSAU				Atividade Mantida	
METAS:					
FÍSICAS					
2022	2023		2024		2025
100%	100%		100%		100%
FINANCEIRAS (\$)					
Elemento	2022	2023	2024	2025	
3.1.90.11	432.751,54	457.634,75	483.948,75	511.775,80	
3.1.90.13	78.887,79	83.423,83	88.220,70	93.293,39	
3.1.90.94	12.706,80	13.437,44	14.210,09	15.027,17	
3.1.91.13	45.440,03	48.052,83	50.815,86	53.737,78	
3.3.90.14	12.706,80	13.437,44	14.210,09	15.027,17	
3.3.90.30	16.985,34	17.962,00	18.994,81	20.087,01	
3.3.90.36	38.120,40	40.312,32	42.630,28	45.081,52	
3.3.90.39	43.414,90	45.911,26	48.551,15	51.342,85	
3.3.90.40	11.647,90	12.317,65	13.025,92	13.774,91	
3.3.90.47	1.270,68	1.343,74	1.421,01	1.502,72	
4.4.90.52	1.058,90	1.119,79	1.184,17	1.252,26	
Total	694.991,07	734.953,05	777.212,85	821.902,59	
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCEIRIAS					
FONTE	2022	2023	2024	2025	
	CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	694.991,07	734.953,05	777.212,85	821.902,59	
Tesouro					
Recursos Próprios	693.932,17	733.833,27	776.028,68	820.650,33	
	-	-	-	-	

	CAPITAL			
Recursos Próprios	1.058,90	1.119,79	1.184,17	1.252,26
	-	-	-	-
Total	694.991,07	734.953,05	777.212,85	821.902,59

AUTENTICAÇÃO
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.

Assinatura do Responsável

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2033 - PROGRAMA - 0010				
Denominação: AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA.				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	José Edmilson Santos		
	Lotação	Secretaria Municipal de Saúde		
	C.P.F.	747.729.102-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Executar as ações e serviço de promoção, prevenção, reabilitação e tratamento às doenças, dentro da gestão habilitada, garantindo a integralidade do atendimento à população.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	4.507.887,36	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0010.2033				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Ampliar a oferta de ações e serviços de saúde a população com qualidade e eficiência no atendimento.				Atividade Mantida
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	650.867,77	650.867,77	650.867,77	650.867,77
3.1.90.13	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.1.90.94	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
3.1.91.13	42.359,86	42.359,86	42.359,86	42.359,86
3.3.90.14	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
3.3.90.30	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.39	220.244,21	220.244,21	220.244,21	220.244,21
3.3.90.40	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
3.3.90.47	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Total	1.126.971,84	1.126.971,84	1.126.971,84	1.126.971,84
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	1.126.971,84	1.126.971,84	1.126.971,84	1.126.971,84
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos FNS	1.126.971,84	1.126.971,84	1.126.971,84	1.126.971,84
	CAPITAL			
	Recursos Próprios	-	-	-
	-	-	-	-
Total	1.126.971,84	1.126.971,84	1.126.971,84	1.126.971,84

AUTENTICAÇÃO
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.

Assinatura do Responsável

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2034 - PROGRAMA - 0010				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – FAF				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	José Edmilson Santos		
	Lotação	Secretaria Municipal de Saúde		
	C.P.F.	747.729.102-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde através da manutenção de profissionais em saúde, que prestam serviços ao Programa, com recursos Federais.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	2.498.600,00	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0010.2034				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Visitar as famílias cadastradas no programa.				Famílias visitadas
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	536.515,68	536.515,68	536.515,68	536.515,68
3.1.91.13	88.134,32	88.134,32	88.134,32	88.134,32
Total	624.650,00	624.650,00	624.650,00	624.650,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			

FISCAL/SECURIDADE	624.650,00	624.650,00	624.650,00	624.650,00
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos FNS	624.650,00	624.650,00	624.650,00	624.650,00
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	624.650,00	624.650,00	624.650,00	624.650,00
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2035 - PROGRAMA - 0010				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - R. PRÓPRIO.				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	José Edmilson Santos		
	Lotação	Secretaria Municipal de Saúde		
	C.P.F.	747.729.102-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde através da manutenção de profissionais em saúde, que prestam serviços ao Programa, com recursos próprios				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.135.036,19	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0010.2035				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Visitar as famílias cadastradas no programa.			Famílias Visitadas	
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	175.923,51	186.039,11	196.736,36	208.048,70
3.1.90.94	16.613,86	17.569,15	18.579,38	19.647,69
3.1.91.13	67.886,70	71.790,19	75.918,13	80.283,42
Total	260.424,07	275.398,45	291.233,86	307.979,81
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	260.424,07	275.398,45	291.233,86	307.979,81
Tesouro				
Recursos Próprios	260.424,07	275.398,45	291.233,86	307.979,81
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	260.424,07	275.398,45	291.233,86	307.979,81
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2036 - PROGRAMA - 0010				
Denominação: AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECURSO FAF				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	José Edmilson Santos		
	Lotação	Secretaria Municipal de Saúde		
	C.P.F.	747.729.102-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	390.239,52	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.303.0010.2036				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Dispensar medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica da REMUME e RENAME			Pacientes atendidos	
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	26.988,18	26.988,18	26.988,18	26.988,18
3.1.91.13	4.082,06	4.082,06	4.082,06	4.082,06
3.3.90.30	64.371,84	64.371,84	64.371,84	64.371,84
3.3.90.39	2.117,80	2.117,80	2.117,80	2.117,80
Total	97.559,88	97.559,88	97.559,88	97.559,88
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			

FISCAL/SECURIDADE	97.559,88	97.559,88	97.559,88	97.559,88
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos do FNS	97.559,88	97.559,88	97.559,88	97.559,88
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	97.559,88	97.559,88	97.559,88	97.559,88
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2037 - PROGRAMA - 0010				
Denominação: AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSO PRÓPRIO				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	José Edmilson Santos		
	Lotação	Secretaria Municipal de Saúde		
	C.P.F.	747.729.102-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	325.922,45	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.303.0009.2037				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Dispensar medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica da REMUME e RENAME			Pacientes atendidos	
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	59.503,32	62.924,76	66.542,93	70.369,15
3.1.90.94	1.825,22	1.930,17	2.041,15	2.158,52
3.1.91.13	13.451,50	14.224,97	15.042,90	15.907,87
Total	74.780,04	79.079,89	83.626,98	88.435,54
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	74.780,04	79.079,89	83.626,98	88.435,54
Tesouro				
Recursos Próprios	74.780,04	79.079,89	83.626,98	88.435,54
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	74.780,04	79.079,89	83.626,98	88.435,54
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2038 - PROGRAMA - 0010				
Denominação: AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSO ESTADUAL				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	José Edmilson Santos		
	Lotação	Secretaria Municipal de Saúde		
	C.P.F.	747.729.102-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	169.744,05	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.303.0010.2038				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Dispensar medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica da REMUME e RENAME			Pacientes atendidos	
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	38.946,28	41.185,69	43.553,87	46.058,21
Total	38.946,28	41.185,69	43.553,87	46.058,21
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	38.946,28	41.185,69	43.553,87	46.058,21
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-

Recursos Estadual	38.946,28	41.185,69	43.553,87	46.058,21
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	38.946,28	41.185,69	43.553,87	46.058,21
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.		Assinatura do Responsável		

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2039 - PROGRAMA - 0010				
Denominação: AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSOS FAF				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	José Edmilson dos Santos		
	Lotação	Secretaria Municipal de Saúde		
	C.P.F.	747.729.102-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	3.128.843,52	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.302.0010.2039				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Oferecer atendimento hospitalar e ambulatorial aos usuários do SUS.				Pacientes atendidos
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.14	15.883,50	15.883,50	15.883,50	15.883,50
3.3.90.30	244.725,00	244.725,00	244.725,00	244.725,00
3.3.90.36	188.014,30	188.014,30	188.014,30	188.014,30
3.3.90.39	256.343,70	256.343,70	256.343,70	256.343,70
3.3.90.40	6.882,85	6.882,85	6.882,85	6.882,85
3.3.90.47	2.806,09	2.806,09	2.806,09	2.806,09
3.3.90.93	67.555,45	67.555,45	67.555,45	67.555,45
Total	782.210,88	782.210,88	782.210,88	782.210,88
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	782.210,88	782.210,88	782.210,88	782.210,88
Tesouro	-	-	-	-
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos FNS	82.210,88	782.210,88	782.210,88	782.210,88
CAPITAL				
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	82.210,88	782.210,88	782.210,88	782.210,88
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Novembro de 2021.		Assinatura do Responsável		

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2040 - PROGRAMA - 0010				
Denominação: AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSOS PRÓPRIO				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	José Edmilson Santos		
	Lotação	Secretaria Municipal de Saúde		
	C.P.F.	747.729.102-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	11.851.718,44	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.302.0010.2040				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Oferecer atendimento hospitalar e ambulatorial aos usuários do SUS.				Pacientes atendidos
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	1.610.000,00	1.631.826,67	1.750.108,07	1.760.000,00
3.1.90.94	20.000,00	21.150,00	22.366,13	23.652,18
3.1.91.13	234.000,00	247.455,00	261.683,66	262.000,00
3.3.90.36	816.017,56	862.938,57	962.557,54	970.000,00
3.3.90.39	95.279,54	100.758,14	106.916,61	93.008,77
Total	2.775.297,10	2.864.128,38	3.103.632,01	3.108.660,95

IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	2.775.297,10	2.864.128,38	3.103.632,01	3.108.660,95
Tesouro				
Recursos Próprios	2.775.297,10	2.864.128,38	3.103.632,01	3.108.660,95
	-	-	-	-
CAPITAL				
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	2.775.297,10	2.864.128,38	3.103.632,01	3.108.660,95
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2041 - PROGRAMA - 0010				
Denominação: AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	José Edmilson Santos		
	Lotação	Secretaria Municipal de Saúde		
	C.P.F.	747.729.102-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	561.628,56		Tipo	Orçamentária
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.305.0010.2041				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até	____/____/____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Realizar ações de Vigilância em Saúde, através das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica.				Ações realizadas
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	108.732,00	108.732,00	108.732,00	108.732,00
3.1.90.94	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.91.13	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
3.390.14	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	5.294,50	5.294,50	5.294,50	5.294,50
3.3.90.39	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.95	5.380,64	5.380,64	5.380,64	5.380,64
Total	140.407,14	140.407,14	140.407,14	140.407,14
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	140.407,14	140.407,14	140.407,14	140.407,14
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos do FNS	140.407,14	140.407,14	140.407,14	140.407,14
CAPITAL				
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	140.407,14	140.407,14	140.407,14	140.407,14
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2042 - PROGRAMA - 0010				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	Nome:	José Edmilson Santos		
	Lotação	Secretaria Municipal de Saúde		
	C.P.F.	747.729.102-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Propiciar condições para o Conselho Municipal de Saúde continuar cumprindo com seu objetivo na formulação, proposição de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	34.803,35		Tipo	Orçamentária
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.122.0010.2042				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até	____/____/____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Atividades do Conselho Municipal de Saúde.				Atividade Mantida
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025

3.3.90.30	4.562,98	4.825,35	5.102,81	5.396,22
3.3.90.14	2.281,53	2.412,80	2.551,54	2.698,25
3.3.90.39	1.140,75	1.206,35	1.275,71	1.349,06
Total	7.985,26	8.444,50	8.930,06	9.443,53
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SEGURIDADE	7.985,26	8.444,50	8.930,06	9.443,53
Tesouro				
Recursos Próprios	7.985,26	8.444,50	8.930,06	9.443,53
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	7.985,26	8.444,50	8.930,06	9.443,53
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

PROGRAMA: 0011 - ANEXO II - LEI Nº 1135/2021							
FINALÍSTICO (X)			APOIO ADMINISTRATIVO ()				
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: APOIO SÓCIO FAMILAR E INCLUSÃO SOCIAL							
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.							
Unidade Administrativa Responsável: SEMTAS							
Gerente	NOME:	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS		9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	RG:			(X) CONTÍNUO			
	CPF:	743.752.102-49		INÍCIO: 01/01/2022 TÉRMINO: __/__/__			
FUNDAMENTOS:							
Problema: Crescente procura da população pelos serviços assistenciais. Os municípios configuram-se como primeiro acesso ao atendimento, quer seja na busca de informações ou para cadastramento e obtenção dos serviços assistenciais atualmente oferecidos em nosso país.							
Causa: Existência de pessoas em estado de carência e ou vulnerabilidade social, originados por diversos fatores, refletindo a desigualdade social.							
Objetivo do Programa: Propor, promover e desenvolver a política de assistência social do município através de ações que visam a melhoria das condições de vida da população, o combate à exclusão e à pobreza e a proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.							
Justificativa do Programa: Possibilitar à população carente a satisfação das necessidades básicas e de caráter emergencial, constituindo-se com soluções para reduzir a vulnerabilidade social. Garantir a proteção integral a criança e ao adolescente. Promover ações que possibilite a pessoa idosa uma convivência social harmoniosa. Oportunizar estratégia de inclusão social com o envolvimento das famílias para as pessoas com necessidades especiais.							
Estratégia de Implementação: Fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. Atividades com idosos que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.							
Principais Externalidades: Funcionamento adequado da gestão pública municipal na área assistencial de nosso município.							
Público-alvo: Pessoas em situação de vulnerabilidade social							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	6.607.976,02	Quantidade de Ações	13	Tipo:	Orçamentário		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0011							
Horizonte Temporal:	<input type="checkbox"/> Temporário		<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo				
	Duração:	de 01 de janeiro de 2022		Até ____/____/____			
INDICADORES:							
	UN.	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PROJETADO				
			2022	2023	2024	2025	
FAMÍLIAS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	Nº	39	711	356	249	174	
IDOSOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	Nº	42	50	45	40	30	
CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	Nº	127	130	128	126	120	
ADULTOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	Nº	8	15	14	12	10	
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	Nº	69	69	71	73	75	
FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO	Nº	2855	3140	3454	3799	4179	
NÚMERO DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA	Nº	711	711	356	249	174	
REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL NA ÁREA RURAL	Nº	0	440	382	380	380	
REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL NA ÁREA URBANA	Nº	0	497	497	497	497	
Índice mais Recente:	Data da Apuração do índice mais Recente						
Levantamento da SEMTAS	03/08/2021						
Unidade de medida:	Mês	Periodicidade:		Anual			
Base Geográfica	Município	Fonte:	SEMTAS				
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2022	19%	2023	21%	2024	23%	2025	25%
Fórmula de Cálculo: número de pessoas atendidas * 100 / população municipal							
CUSTOS							
2022	2023	2024	2025				
1.540.910,97	1.599.966,55	1.687.384,39	1.779.714,11				
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do responsável				

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2043 - PROGRAMA - 0011					
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMTAS					
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS					
Gerente	Nome:	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS			
	Lotação	SEMTAS			
	C.P.F.	743.752.102-49			
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de políticas públicas visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	2.746.027,25	Tipo	Orçamentária		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0011.2043					
Horizonte Temporal:	<input type="checkbox"/> Temporário <input checked="" type="checkbox"/> Contínuo				
	Duração:	01 de janeiro de 2022.		Até ____/____/____	

PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção das atividades administrativas da SEMTAS				Atividade Mantida
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	444.363,86	443.285,31	466.850,68	491.557,21
3.1.90.13	62.731,42	65.868,00	69.161,40	72.619,46
3.1.90.94	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.1.91.13	19.206,12	20.166,42	21.174,75	22.233,49
3.3.90.14	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	35.000,00	37.717,63	40.620,75	50.620,75
3.3.90.36	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
3.3.90.39	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.40	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
3.3.90.47	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.92	100,00	100,00	100,00	100,00
4.4.90.51	100,00	550,00	100,00	100,00
4.4.90.52	100,00	5.000,00	10.000,00	17.000,00
Total	638.601,40	661.687,36	698.007,58	747.730,91
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCELIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	638.601,40	661.687,36	698.007,58	747.730,91
Tesouro				
Recursos Próprios	638.401,40	656.137,36	687.907,58	730.630,91
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	200,00	5.550,00	10.100,00	17.100,00
	-	-	-	-
Total	638.601,40	661.687,36	698.007,58	747.730,91
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2044 - PROGRAMA - 0011				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRIANÇA FELIZ				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	Nome:	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS		
	Lotação	SEMTAS		
	C.P.F.	743.752.102-49		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Oferecer suporte para realização de visitas domiciliares devidamente planejadas, de maneira sistemática a fim de garantir o desenvolvimento adequado de grávidas e crianças em situação de vulnerabilidade social ou em estado de carência.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	328.633,87	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.243.0011.2044				
Horizonte Temporal:	(<input type="checkbox"/>) Temporário (<input checked="" type="checkbox"/>) Contínuo			
Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até	____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Gestante e crianças				Gestante e crianças atendidas
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	28.775,94	30.214,73	31.725,47	33.311,74
3.1.90.13	5.875,72	6.169,51	6.477,98	6.801,88
3.3.90.14	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	13.750,49	14.353,53	16.119,25	16.057,63
3.3.90.39	26.000,00	28.000,00	29.000,00	32.000,00
Total	75.402,15	79.737,77	84.322,70	89.171,25
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCELIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	75.402,15	79.737,77	84.322,70	89.171,25
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos FNAS	75.402,15	79.737,77	84.322,70	89.171,25
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos FNAS	-	-	-	-
Total	75.402,15	79.737,77	84.322,70	89.171,25
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2045 - PROGRAMA - 0011				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	Nome:	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS		
	Lotação	SEMTAS		
	C.P.F.	743.752.102-49		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Assegurar as condições básicas para o funcionamento do acolhimento institucional. Trata-se de um espaço de proteção provisório e excepcional, destinado a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e que se encontram em situação de risco pessoal ou social ou que tiveram seus direitos violados.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	254.100,00	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.243.0011.2045				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até	____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Atendimento a Criança e Adolescente em risco			Criança e Adolescente atendida	
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.14	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39	18.000,00	19.000,00	20.000,00	22.000,00
3.3.90.40	2.200,00	2.400,00	2.500,00	4.000,00
Total	61.200,00	62.400,00	63.500,00	67.000,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	61.200,00	62.400,00	63.500,00	67.000,00
Tesouro				
Recursos Próprios	61.200,00	62.400,00	63.500,00	67.000,00
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	61.200,00	62.400,00	63.500,00	67.000,00
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			<i>Assinatura do Responsável</i>	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2046 - PROGRAMA - 0011				
Denominação: ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZA - IGDBF				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	Nome:	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS		
	Lotação	SEMTAS		
	C.P.F.	743.752.102-49		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Atender famílias na realização de atividades ligadas a Gestão de condicionalidades; a Gestão de benefícios; acompanhar as famílias beneficiárias, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social, atualizar e revisar os dados contidos no Cadastro único; implementar programas complementares, nas áreas de: alfabetização e educação de jovens e adultos, capacitação e qualificação profissional, geração de trabalho e renda e desenvolvimento comunitário e territorial e de atividades relacionadas às demandas de fiscalização do PBF e do Cadastro único através do controle social.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	218.432,43	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0011.2046				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até	____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Acompanhar as famílias cadastradas no PBF			Famílias cadastradas	
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90.14	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.30	18.717,40	21.717,40	29.646,60	29.646,60
3.1.90.33	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.36	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.39	30.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.40	100,00	100,00	100,00	100,00
4.4.90.52	100,00	6.981,75	100,00	3.322,68
Total	50.117,40	52.999,15	56.046,60	59.269,28
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	50.117,40	52.999,15	56.046,60	59.269,28
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos FNAS	50.017,40	46.017,40	55.946,60	55.946,60
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos FNAS	100,00	6.981,75	100,00	3.322,68
Total	50.117,40	52.999,15	56.046,60	59.269,28

AUTENTICAÇÃO

Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.

Assinatura do Responsável

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021**IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2047 - PROGRAMA - 0011****Denominação:** DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**Órgão Responsável:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade administrativa Responsável:** SEMTAS

Gerente	Nome:	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
	Lotação	SEMTAS
	C.P.F.	743.752.102-49

FUNDAMENTOS**Objetivos da Ação:** Implementar a Proteção Social Básica no âmbito municipal, a fim de garantir melhoria de qualidade de vida da pessoa que depende da política de assistência social, através de ações que envolvem trabalhos individuais e coletivos devidamente planejados.**OPERACIONALIZAÇÃO****Valor Global** 969.176,41 **Tipo** Orçamentária**Classificação institucional, Funcional e Programática:** 08.244.0011.2047**Horizonte Temporal:** Temporário Contínuo**Duração:** 01 de janeiro de 2022. Até ____/____/____**PRODUTO:****DESCRIÇÃO** Famílias atendidas com serviços de proteção social básica. **UNIDADE DE MEDIDA** Famílias atendidas**METAS:****FÍSICAS**

2022	2023	2024	2025
100%	100%	100%	100%

FINANCEIRAS (\$)

Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	72.294,82	75.728,82	79.325,94	83.093,93
3.1.90.94	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.91.13	14.531,25	15.221,49	15.944,51	16.701,87
3.3.90.30	69.242,93	73.911,82	77.213,10	79.986,66
3.3.90.36	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.39	60.000,00	63.493,09	64.493,09	66.493,09
3.3.90.40	6.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
4.4.90.52	100,00	100,00	5.000,00	10.000,00
Total	222.369,00	235.155,22	248.676,64	262.975,55

IMPLEMENTAÇÃO**RECURSOS/PARCEIRIAS**

FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	222.369,00	235.155,22	248.676,64	262.975,55
Tesouro	-	-	-	-
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos FNAS	222.269,00	235.055,22	243.676,64	252.975,55
CAPITAL				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Recursos FNAS	100,00	100,00	5.000,00	10.000,00
Total	222.369,00	235.155,22	248.676,64	262.975,55

AUTENTICAÇÃO

Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.

Assinatura do Responsável

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021**IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2048 - PROGRAMA - 0011****Denominação:** BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Órgão Responsável:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade administrativa Responsável:** SEMTAS

Gerente	Nome:	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
	Lotação	SEMTAS
	C.P.F.	743.752.102-49

FUNDAMENTOS**Objetivos da Ação:** Garantir o acesso à Política de Assistência Social, nas três esferas de governo: os oferecidos pela União, pelo Estado, que chegam ao cidadão através do município, a fim de que o cidadão que possui o perfil sócio econômico estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social alcance seus direitos quanto a participação nos programas e recebimento de benefícios.**OPERACIONALIZAÇÃO****Valor Global** 1.391.761,17 **Tipo** Orçamentária**Classificação institucional, Funcional e Programática:** 08.244.0011.2048**Horizonte Temporal:** Temporário Contínuo**Duração:** 01 de janeiro de 2022. Até ____/____/____**PRODUTO:****DESCRIÇÃO** Benefícios sociais às famílias em vulnerabilidade social concedidos. **UNIDADE DE MEDIDA** Benefícios concedidos**METAS:****FÍSICAS**

2022	2023	2024	2025
100%	100%	100%	100%

FINANCEIRAS (\$)

Elemento	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11	214.128,13	224.834,54	236.076,27	247.880,08
3.1.91.13	33.845,42	35.537,69	37.314,58	39.180,31
3.1.90.94	2.000,00	2.000,00	2.000,00	100,00
3.3.50.43	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
3.3.90.14	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33.90.32	20.799,33	19.795,48	31.018,25	31.651,09
3.3.90.33	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.36	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.39	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

3.3.90.48	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.93	100,00	100,00	100,00	100,00
Total	324.172,88	335.567,71	359.809,10	372.211,48
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCELIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	324.172,88	335.567,71	359.809,10	372.211,48
Tesouro				
Recursos Próprios	324.172,88	335.567,71	359.809,10	372.211,48
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Total	324.172,88	335.567,71	359.809,10	372.211,48
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2049 - PROGRAMA - 0011				
Denominação: PISO FIXO PSB - COF ESTADUAL.				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	Nome:	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS		
	Lotação	SEMTAS		
	C.P.F.	743.752.102-49		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Implementar a Proteção Social Básica no âmbito municipal, a fim de garantir melhoria de qualidade de vida da pessoa que depende da política de assistência social, através de ações que envolvem trabalhos individuais e coletivos devidamente planejados.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	140.000,00		Tipo	Orçamentária
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0011.2049				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Famílias atendidas com serviços de proteção social básica.				Famílias atendidas
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39	100,00	100,00	100,00	100,00
4.4.90.52	14.900,00	14.900,00	14.900,00	14.900,00
Total	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCELIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Cof. Estadual	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Cof. Estadual	-	-	-	-
Total	35.000,00	3.000,00	35.000,00	35.000,00
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2050 - PROGRAMA - 0011				
Denominação: PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - COF ESTADUAL.				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	Nome:	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS		
	Lotação	SEMTAS		
	C.P.F.	743.752.102-49		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Reduzir a mortalidade infantil por meio do fortalecimento do vínculo parental entre a gestante e o recém-nascido, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	23.400,00		Tipo	Orçamentária
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.243.0011.2050				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Atendimento as gestantes				Gestantes atendidas
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

3.3.90.32	1.850,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	-	2.850,00	2.850,00	2.850,00
Total	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Cof. Estadual	5.850,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Cof. Estadual	-	2.850,00	2.850,00	2.850,00
Total	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2051 - PROGRAMA - 0011				
Denominação: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + - COF ESTADUAL				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	Nome:	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS		
	Lotação	SEMTAS		
	C.P.F.	743.752.102-49		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Melhorar e fortalecer as políticas públicas de Primeira Infância das crianças do nosso município.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	26.400,00	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.243.0011.2051				
Horizonte Temporal:	<input type="checkbox"/> Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Atendimento a crianças na primeira infância			Crianças atendidas	
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	6.400,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32	100,00	100,00	100,00	100,00
4.4.90.52	100,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Total	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Cof. Estadual	6.500,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Cof. Estadual	100,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Total	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2052 - PROGRAMA - 0011				
Denominação: BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COF ESTADUAL				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	Nome:	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS		
	Lotação	SEMTAS		
	C.P.F.	743.752.102-49		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Medida de proteção social de natureza temporária. Tem o intuito de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	40.000,00	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0011.2052				
Horizonte Temporal:	<input type="checkbox"/> Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.	Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Benefícios sociais às famílias em vulnerabilidade social concedidos.			Benefícios concedidos	
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.32	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00

3.3.90.48	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Total	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Cof. Estadual	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Cof. Estadual	-	-	-	-
Total	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2053 - PROGRAMA - 0011				
Denominação: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COF ESTADUAL				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	Nome:	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS		
	Lotação	SEMTAS		
	C.P.F.	743.752.102-49		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, e necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	256.800,00	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0011.2053				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.		Até ____/____/____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO	Atendimento às famílias em vulnerabilidade social.			UNIDADE DE MEDIDA
				Famílias atendidas
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
33.90.32	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.52	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00
Total	64.200,00	64.200,00	64.200,00	64.200,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	64.200,00	64.200,00	64.200,00	64.200,00
Tesouro				
Recursos Próprios	-	-	-	-
Cof. Estadual	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
Cof. Estadual	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00
Total	64.200,00	64.200,00	64.200,00	64.200,00
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2054 - PROGRAMA - 0011				
Denominação: CONTRATUALIZAÇÃO APAE				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	Nome:	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS		
	Lotação	SEMTAS		
	C.P.F.	743.752.102-49		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla em seu ciclo de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	104.601,96	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.242.0011.2054				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
	Duração:	01 de janeiro de 2022.		Até ____/____/____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO	Termo de parceria firmado			UNIDADE DE MEDIDA
				Unidade
METAS:				
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025

3.3.50.43	24.000,00	25.380,00	26.839,35	28.382,61
Total	24.000,00	25.380,00	26.839,35	28.382,61
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	24.000,00	25.380,00	26.839,35	28.382,61
Tesouro				
Recursos Próprios	24.000,00	25.380,00	26.839,35	28.382,61
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	-	-	-	-
	-	-	-	-
Total	24.000,00	25.380,00	26.839,35	28.382,61
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2055 - PROGRAMA - 0011				
Denominação: DESENVOLVIMENTO DO FMDCA				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	Nome:	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS		
	Lotação	SEMTAS		
	C.P.F.	743.752.102-49		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Promover a proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	108.642,93	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.243.0011.2055				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
Duração:	01 de janeiro de 2022.		Até ____/____/____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO	Atividades do FMDCA			UNIDADE DE MEDIDA
METAS:	Atividade mantida			
FÍSICAS				
2022	2023	2024	2025	
100%	100%	100%	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.	2.000,00	2.115,00	2.236,61	2.365,22
3.3.90.30	10.000,00	10.575,00	11.000,00	11.632,50
3.3.90.39	5.000,00	6.000,00	8.211,26	9.833,40
4.4.90.52	6.398,14	6.699,34	7.084,55	7.491,91
Total	23.398,14	25.389,34	28.532,42	31.323,03
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	23.398,14	25.389,34	28.532,42	31.323,03
Tesouro				
Recursos Próprios	17.000,00	18.690,00	21.447,87	23.831,12
	-	-	-	-
	CAPITAL			
Recursos Próprios	6.398,14	6.699,34	7.084,55	7.491,91
	-	-	-	-
Total	23.398,14	25.389,34	28.532,42	31.323,03
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

P R O G R A M A: 9999- ANEXO II - LEI Nº 1135/2021				
FINALISTICO ()		APOIO ADMINISTRATIVO (X)		
IDENTIFICAÇÃO				
Denominação: RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS				
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO.				
Unidade Administrativa Responsável: SEMAFP				
Gerente:	NOME:	Edelson de Oliveira Silva	9 - HORIZONTE TEMPORAL	
	RG:	820.643 SSP/RO	(X) CONTÍNUO	
	CPF:	770.475.082-87	INÍCIO: 01/01/2022 TÉRMINO: ____/____/____	
FUNDAMENTOS:				
Problema:				
Causa: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.				
Objetivo do Programa: Reserva gráfica de dotação para fins de abertura de créditos adicionais e cobertura de passivos contingentes, utilizável nos termos do artigo 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 8º da Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001.				
Justificativa do Programa: Dispor de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.				
Estratégia de Implementação: Assegurar Recursos para atendimento de Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos em atendimento ao art. 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.				
Principais Externalidades:				
Público-alvo: Administração em geral.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	5.593.368,90	Quantidade de Ações	02	Tipo: APOIO ADMINISTRATIVO
Classificação institucional, Funcional e Programática: 99.99.9999.				
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo			
Duração:	de 01 de janeiro de 2022		Até ____/____/____	
INDICADORES:	UN.	INDICE ATUAL	PROJETADO	
			2022	2023
			2024	2025

RESERVA EFETUADA	%	00	1,2%	1,2%	1,2%	1,2%	
RESERVA DO RPPS EFETUADA	%	00	25,17%	23,85%	21,83%	23,84%	
Índice mais Recente:	Data da Apuração do índice mais Recente						
Unidade de medida:	%	Periodicidade:		Anual			
Base Geográfica	RCL	Fonte:		Contabilidade			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2022	1,2%	2023	1,2%	2024	1,2%	2025	1,2%
Fórmula de Cálculo: 1,2% da RCL							
CUSTOS							
2022	2023	2024	2025				
1.341.250,26	1.365.771,27	1.359.424,74	1.526.922,63				
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra – RO, 14 de Dezembro de 2021.			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021						
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 9999 - PROGRAMA - 9999						
Denominação: RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Órgão Responsável: SEMAFP						
Unidade administrativa Responsável: SEMAFP						
Gerente	Nome:	Edelson de Oliveira Silva				
	Lotação	SEMAFP				
	C.P.F.	770.475.082-87				
FUNDAMENTOS						
Objetivos da Ação: Destina-se para eventos fiscais imprevistos, pagamentos de passivos contingentes e suplementações de crédito. A utilização dos valores não utilizados se dará conforme disposto na LDO.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	1.704.978,94	Tipo		Reserva Orçamentária		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 99.999.9999.9999						
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo					
	Duração:	01 de janeiro de 2022.		Até ____/____/____		
PRODUTO:						
DESCRIÇÃO						UNIDADE DE MEDIDA
Reserva Orçamentária						%
METAS:						
FÍSICAS						
2022	2023	2024	2025			
1%	1%	1%	1%			
FINANCEIRAS (\$)						
Elemento	2022	2023	2024	2025		
9.9.99.99	391.192,42	413.685,98	437.472,92	462.627,62		
	-	-	-	-		
Total	391.192,42	413.685,98	437.472,92	462.627,62		
IMPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS/PARCEIRIAS						
FONTE	2022	2023	2024	2025		
	CORRENTE					
FISCAL/SECURIDADE	391.192,42	413.685,98	437.472,92	462.627,62		
Tesouro						
Recursos Próprios	391.192,42	413.685,98	437.472,92	462.627,62		
	-	-	-	-		
Recursos Próprios	CAPITAL					
Total	91.192,42	413.685,98	437.472,92	462.627,62		
AUTENTICAÇÃO						
Mirante da Serra - RO, 14x de Dezembro de 2021			Assinatura do Responsável			

ANEXO III - LEI Nº 1135/2021						
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO 9999 - PROGRAMA - 9999						
Denominação: RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS						
Órgão Responsável: SERRA PREVI						
Unidade administrativa Responsável: SERRA PREVI						
Gerente	Nome:	CELSON MARTINS DOS SANTOS				
	Lotação	Superintendencia				
	C.P.F.	584.536.872-34				
FUNDAMENTOS						
Objetivos da Ação: Destina-se para eventos fiscais imprevistos, pagamentos de passivos contingentes e suplementações de dotações orçamentárias da autarquia.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	3.888.029,96	Tipo		Reserva Orçamentária		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 99.997.9999.9999						
Horizonte Temporal:	() Temporário (X) Contínuo					
	Duração:	01 de janeiro de 2022.		Até ____/____/____		
PRODUTO: Ações e serviços gerais na área.						
DESCRIÇÃO						UNIDADE DE MEDIDA
Reserva Orçamentária						%
METAS:						
FÍSICAS						
2022	2023	2024	2025			
70%	80%	90%	100%			
FINANCEIRAS (\$)						
Elemento	2022	2023	2024	2025		
9.9.99.99	950.057,84	952.085,29	921.591,82	1.064.295,01		
Total	950.057,84	952.085,29	921.591,82	1.064.295,01		
IMPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS/PARCEIRIAS						

FONTE	2022	2023	2024	2025
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	950.057,84	952.085,29	921.591,82	1.064.295,01
Tesouro				
Recursos Próprios	950.057,84	952.085,29	921.591,82	1.064.295,01
	--	--	--	--
	CAPITAL			
Recursos Próprios	--	--	--	--
	--	--	--	--
Total	950.057,84	952.085,29	921.591,82	1.064.295,01
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2021.			Assinatura do Responsável	

ANEXO IV – LEI Nº 1135/2021 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROG.	NOME DO PROGRAMA/ATIVIDADE	PROJ/ATIV/OPCRED	AÇÃO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
Garantir os pagamentos de responsabilidade do município que não integram os programas de ações e serviços públicos, porém tratam da dívida consolidada e demais obrigações inerentes ao município.								
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	04.123.0000.		1.317.800,14	1.368.906,67	1.422.951,87	1.480.104,61	5.589.763,29
	Contribuição do Pasep	04.123.0000.0001	0001	357.844,04	376.756,34	396.756,10	417.905,84	1.549.262,32
	Parcelamento da Dívida Junto ao INSS	28.241.0000.0002	0002	93.120,96	93.120,96	93.120,96	93.120,96	372.483,84
	Parcelamento da dívida junto ao Serra - Previ	28.241.0000.0003	0003	134.502,00	134.502,00	134.502,00	134.502,00	538.008,00
	Parcelamento da dívida - PASEP	28.241.0000.0004	0004	34.756,68	34.756,68	34.756,68	34.756,68	139.026,72
	Parcelamento da dívida junto a CERON	28.241.0000.0005	0005	102.955,32	102.955,32	102.955,32	102.955,32	411.821,28
	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS	28.241.0000.0006	0006	352.226,50	372.479,52	393.897,10	416.546,18	1.535.149,30
	Pagamento de Sentenças Judiciais d RPV	28.246.0000.0007	0007	242.394,64	254.335,85	266.963,71	280.317,63	1.044.011,83
	TOTAL DA UNIDADE			1.317.800,14	1.368.906,67	1.422.951,87	1.480.104,61	5.589.763,29
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL								
Garantir o exercício da função legislativa da Câmara Municipal								
0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	01.031.0001.		1.637.050,98	1.731.181,41	1.830.724,34	1.935.990,99	7.134.947,72
	Operacionalização das Atividades e Ação Legislativa	01.031.0001.2001	2001	1.637.050,98	1.731.181,41	1.830.724,34	1.935.990,99	7.134.947,72
	TOTAL DA UNIDADE			1.637.050,98	1.731.181,41	1.830.724,34	1.935.990,99	7.134.947,72
02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
Proporcionar versatilidade no funcionamento da Secretaria de Governo								
0002	GABINETE DA COMUNIDADE	04.122.0002.		1.683.027,03	1.779.800,76	1.781.559,51	1.982.058,77	7.318.080,20
	Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002	2002	1.537.987,72	1.626.421,69	1.710.995,27	1.810.534,00	6.685.938,68
	Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar	08.243.0002.2003	2003	145.039,31	153.379,07	162.198,37	171.524,77	632.141,52
	TOTAL DA UNIDADE			1.683.027,03	1.779.800,76	1.781.559,51	1.982.058,77	7.318.080,20
02.02.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA - SERRA PREVI								
Assegurar os direitos previdenciários dos servidores municipais								
0003	GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	09.122.0003.		2.824.332,63	3.039.322,63	3.299.332,63	3.399.332,60	12.562.320,49
	Desenvolvimento das Atividades Administrativas do RPPS.	09.122.0003.2003	2004	464.332,63	64.332,63	469.332,63	469.332,60	1.867.330,49
	Pagamentos de Responsabilidade do RPPS.	09.123.0003.2004	2005	2.360.000,00	2.575.000,00	2.830.000,00	2.930.000,00	10.695.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			2.824.332,63	3.039.322,63	3.299.332,63	3.399.332,60	12.562.320,49
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
Garantir uma gestão administrativa com eficiência								
0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	04.122.0004.		3.551.813,64	3.878.485,07	4.056.409,01	4.492.924,44	15.979.632,16
	Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP	04.122.0004.2005	2006	3.361.813,64	3.804.460,07	3.978.127,57	4.410.141,82	15.554.543,10
	Manutenção do CIMCERO - Obras	04.122.0004.2006	2007	35.000,00	37.012,50	39.140,72	41.391,31	152.544,53
	Manutenção do CIMCERO - Saúde	04.122.0004.2007	2008	35.000,00	37.012,50	39.140,72	41.391,31	152.544,53
		04.122.0004.1001	1001	120.000,00	-	-	-	120.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			3.551.813,64	3.878.485,07	4.056.409,01	4.492.924,44	15.979.632,16
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE								
Educar pela união na construção de saberes e valores para todos através de ações de qualidade na educação.								
0005	EDUCAÇÃO RECONSTRUINDO VALORES E SABERES	12.361.0005.		10.513.994,20	11.111.073,87	11.742.485,61	12.410.203,53	45.777.757,21
	Desenvolvimento das Atividades de Apoio Administrativo da Educação	12.361.0005.2008	2009	1.557.170,16	1.654.963,56	1.757.742,42	1.867.399,69	6.837.275,83
	Desenvolvimento das Atividades de Ensino Fundamental - R. Próprio	12.361.0005.2009	2010	97.810,00	97.930,00	98.530,00	98.420,00	392.690,00
	Desenvolvimento das Atividades de Ensino Infantil - R. Próprio	12.365.0005.2010	2011	48.905,00	48.965,00	49.193,00	49.210,00	196.273,00
	Alimentação Escolar - PNAE	12.361.0005.2011	2012	121.482,94	128.468,21	135.855,13	143.666,80	529.473,08
	Alimentação Escolar - Recurso Próprio	12.361.0005.2012	2013	177.962,80	188.195,66	199.016,91	210.460,38	775.635,75
	Desenvolvimento do Transporte Escolar - PNAT	12.361.0005.2013	2014	91.296,94	96.546,51	102.097,94	107.968,57	397.909,96
	Desenvolvimento das Atividades do Quota/Salário Educação	12.361.0005.2014	2015	255.816,99	270.526,47	286.081,74	302.531,44	1.114.956,64
	Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir	12.362.0005.2015	2016	1.532.315,57	1.620.423,72	1.713.598,08	1.812.129,97	6.678.467,34
	Desenvolvimento das Atividades do Fundeb 70%	12.361.0005.2016	2017	4.550.863,66	4.812.538,32	5.089.259,27	5.381.891,68	19.834.552,93
	Desenvolvimento das Atividades do Fundeb 30%	12.361.0005.2017	2018	1.950.370,14	2.062.516,42	2.181.111,12	2.306.525,00	8.500.522,68
	Desenvolvimento das Atividades do Fundeb 40% - Acórdão 227/TCE-RO/17	12.361.0005.2018	2019	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
	SUB TOTAL DA UNIDADE			10.513.994,20	11.111.073,87	11.742.485,61	12.410.203,53	45.777.757,21
0006	VALORIZAÇÃO A CULTURA, ESPORTE E E O LAZER	13.392.0006.		394.406,02	417.084,36	441.066,71	466.428,04	1.718.985,13
	Desenvolvimento das Atividades da Difusão Cultural	13.392.0006.2019	2020	137.479,52	145.384,59	153.744,20	162.584,49	599.192,80
	Desenvolvimento das Atividades Esportivas e de Lazer do Município	27.812.0006.2020	2021	256.926,50	271.699,77	287.322,51	303.843,55	1.119.792,33
	SUB TOTAL DA UNIDADE			394.406,02	417.084,36	441.066,71	466.428,04	1.718.985,13
	TOTAL DA UNIDADE			10.908.400,22	11.528.158,23	12.183.552,32	12.876.631,57	47.496.742,34
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
Coordenar e executar políticas de saneamento básico, conservação urbana e gestão de obras em geral, com ênfase em serviços públicos								
0007	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	15.451.0007.		3.655.151,17	3.865.322,36	4.087.577,50	4.322.614,16	15.930.665,19
	Desenvolvimento das Atividades Administrativas - SEMOSP	15.451.0007.2021	2022	1.255.767,76	1.327.974,41	1.404.332,93	1.485.082,08	5.473.157,18
	Operacionalização dos Serviços de Iluminação Pública.	15.451.0007.2022	2023	200.890,00	212.441,18	224.656,56	237.574,30	875.562,04
	Conservação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Cemitério	15.452.0007.2023	2024	949.351,70	1.003.939,42	1.061.665,93	1.122.711,74	4.137.668,79

	Desenvolvimento e Melhoria na Infraestrutura Rural	15.451.0007.2024	2025	791.535,34	837.048,62	885.178,02	936.076,70	3.449.838,68
	Desenvolvimento das Estradas Vicinais - FITHA	15.451.0007.2025	2026	457.606,37	483.918,73	511.744,06	541.169,34	1.994.438,50
	TOTAL DA UNIDADE			3.655.151,17	3.865.322,36	4.087.577,50	4.322.614,16	15.930.665,19
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO								
Melhoria na qualidade de vida do homem do campo								
0008	VIVER BEM NO CAMPO	20.606.0008.		735.383,46	780.668,01	825.556,42	873.025,91	3.214.633,80
	Operacionalização das Atividades Administrativas SEMMAAGRIT	20.606.0008.2026	2027	592.625,77	620.443,33	650.368,82	682.015,03	2.545.452,95
	Operacionalização das Atividades de Desenvolvimento Rural	20.605.0008.2027	2028	48.000,00	54.035,00	57.629,51	61.286,96	220.951,47
	Operacionalização das Atividades Ambientais	20.606.0008.2028	2029	94.757,69	106.189,68	117.558,09	129.723,92	448.229,38
	SUB TOTAL DA UNIDADE			735.383,46	780.668,01	825.556,42	873.025,91	3.214.633,80
0009	PROMOÇÃO DO TURISMO	23.695.0009.		45.000,00	47.587,50	50.323,78	53.217,40	196.128,68
	Fomento ao Turismo	23.695.0009.2029	2030	45.000,00	47.587,50	50.323,78	53.217,40	196.128,68
	SUB TOTAL DA UNIDADE			45.000,00	47.587,50	50.323,78	53.217,40	196.128,68
	TOTAL DA UNIDADE			780.383,46	828.255,51	875.880,20	926.243,31	3.410.762,48
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Possibilitar à população o acesso universal, integral e igualitário, de modo contínuo, aos serviços de saúde de qualidade e resolutivos com o princípio da equidade.								
0010	SAÚDE PARA TODOS	10.122.0010.		6.624.223,56	6.774.989,69	7.079.989,38	7.154.280,37	27.633.483,00
	Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde	10.122.0010.2030	2031	694.991,07	734.953,05	777.212,85	821.902,59	3.029.059,56
	Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica.	10.301.0010.2031	2032	1.126.971,84	1.126.971,84	1.126.971,84	1.126.971,84	4.507.887,36
	Desenvolvimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - FAF	10.301.0010.2032	2033	624.650,00	624.650,00	624.650,00	624.650,00	2.498.600,00
	Desenvolvimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - R. Próprio.	10.301.0010.2033	2034	260.424,07	275.398,45	291.233,86	307.979,81	1.135.036,19
	Ações e Serviços de Saúde em Assistência Farmacêutica - Recurso FAF	10.303.0010.2034	2035	97.559,88	97.559,88	97.559,88	97.559,88	390.239,52
	Ações e Serviços de Saúde em Assistência Farmacêutica - Recurso Próprio	10.303.0010.2035	2036	74.780,04	79.079,89	83.626,98	88.435,54	325.922,45
	Ações e Serviços de Saúde em Assistência Farmacêutica - Recurso Estadual	10.303.0010.2036	2037	38.946,28	41.185,69	43.553,87	46.058,21	169.744,05
	Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade - Recursos FAF	10.302.0010.2037	2038	782.210,88	782.210,88	782.210,88	782.210,88	3.128.843,52
	Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade - Recursos Próprio	10.302.0010.2038	2039	2.775.297,10	2.864.128,38	3.103.632,01	3.108.660,95	11.851.718,44
	Ações e Serviços de Saúde em Vigilância a Saúde	10.305.0010.2039	2040	140.407,14	140.407,14	140.407,14	140.407,14	561.628,56
	Desenvolvimento do Conselho Municipal de Saúde	10.122.0010.2040	2041	7.985,26	8.444,50	8.930,06	9.443,53	34.803,35
	TOTAL DA UNIDADE			6.624.223,56	6.774.989,70	7.079.989,37	7.154.280,37	27.633.483,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Propor, promover e desenvolver a política de assistência social do município através de ações que visam a melhoria das condições de vida da população								
0011	APOIO SÓCIO FAMILAR E INCLUSÃO SOCIAL	08.244.0011		1.540.910,97	1.599.966,55	1.687.384,39	1.779.714,11	6.607.976,02
	Desenvolvimento das Atividades Administrativas - SEMTAS	08.244.0011.2041	2042	638.601,40	661.687,36	698.007,58	747.730,91	2.746.027,25
	Desenvolvimento das Atividades do Criança Feliz	08.243.0011.2042	2043	75.402,15	79.737,77	84.322,70	89.171,25	328.633,87
	Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional	08.243.0011.2043	2044	61.200,00	62.400,00	63.500,00	67.000,00	254.100,00
	Índice de Gestão Descentraliza - IGDBF	08.244.0011.2044	2045	50.117,40	52.999,15	56.046,60	59.269,28	218.432,43
	Desenvolvimento dos Serviços da Proteção Social Básica	08.244.0011.2045	2046	222.369,00	235.155,22	248.676,64	262.975,55	969.176,41
	Benefícios Assistência Social	08.244.0011.2046	2047	324.172,88	335.567,71	359.809,10	372.211,48	1.391.761,17
	Piso Fixo PSB - Cof Estadual.	08.244.0011.2047	2048	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
	Programa Mãe Cheguei - Cof Estadual	08.243.0011.2048	2049	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	23.400,00
	Programa Criança Feliz + - Cof Estadual	08.243.0011.2049	2050	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	26.400,00
	Benefícios Eventuais - Cof Estadual.	08.244.0011.2050	2051	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade - Cof Estadual	08.244.0011.2051	2052	64.200,00	64.200,00	64.200,00	64.200,00	256.800,00
	Contratualização APAE	08.244.0011.2052	2053	24.000,00	25.380,00	26.839,35	28.382,61	104.601,96
	Desenvolvimento do FMDCA	08.244.0011.2053	2054	23.398,14	25.389,34	28.532,42	31.323,03	108.642,93
	TOTAL DA UNIDADE			1.540.910,97	1.599.966,55	1.687.384,39	1.779.714,11	6.607.976,02
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
Assegurar Recursos para atendimento de Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos em atendimento ao art. 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.								
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	99.999.9999.		1.341.250,26	1.365.771,27	1.359.424,74	1.526.922,63	5.593.368,90
	Reserva de Contingência	99.999.9999.9999	9999	391.192,42	413.685,98	437.472,92	462.627,62	1.704.978,94
	Reserva de Contingência - RPPS	99.997.9999.9999	9999	950.057,84	952.085,29	921.951,82	1.064.295,01	3.888.029,96
	TOTAL DA UNIDADE			1.341.250,26	1.365.771,27	1.359.424,74	1.526.922,63	5.593.008,90
	TOTAL DO P.P.A			35.784.404,35	37.675.624,23	39.675.609,84	41.790.584,05	154.926.232,48

P P A 2022 - 2025

ANEXO V - LEI Nº 1135/2021 - RESUMO DOS PROGRAMAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.317.800,14	1.368.906,67	1.422.951,87	1.480.104,61	5.589.763,29
0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	1.637.050,98	1.731.181,41	1.830.724,34	1.935.990,99	7.134.947,72
0002 - GABINETE DA COMUNIDADE	1.593.087,32	1.684.689,84	1.781.559,51	1.883.999,18	6.943.335,85
0003 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.824.332,63	3.039.322,63	3.299.332,63	3.399.332,60	15.562.320,49
0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	3.551.813,64	3.878.485,07	4.056.409,01	4.492.924,44	15.979.632,16
0005 - EDUCAÇÃO RECONSTRUINDO VALORES E SABERES	10.513.994,20	11.111.073,87	11.742.485,61	12.410.203,53	45.777.757,21
0006 - VALORIZAÇÃO A CULTURA, ESPORTE E E O LAZER	394.406,02	417.084,36	441.066,71	466.428,04	1.718.985,13
0007 - DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	3.665.151,17	3.875.897,36	4.098.761,46	4.334.440,24	15.974.250,23
0008 - VIVER BEM NO CAMPO	735.383,46	780.668,01	825.556,42	873.025,91	3.214.633,80
0009 - PROMOÇÃO DO TURISMO	45.000,00	47.587,50	50.323,78	53.217,40	196.128,68
0010 - SAÚDE PARA TODOS	6.624.223,56	6.774.989,69	7.079.989,38	7.154.280,37	27.633.483,00
0011 - APOIO SÓCIO FAMILAR E INCLUSÃO SOCIAL	1.540.910,97	1.599.966,55	1.687.384,39	1.779.714,11	6.607.976,02
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1.341.250,26	1.365.771,27	1.359.424,74	1.526.922,63	5.593.368,90
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS	35.784.404,35	37.675.624,23	39.675.969,85	41.790.584,05	154.926.582,48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGROCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 1.049- 1/2021

No dia 10 de Dezembro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FUNERARIA REUNIDAS LTDA		CNPJ: 34.786.988/0001-88					
Representante: FUNERARIA REUNIDAS LTDA							
Telefone: (69) 3530-2217							
Email: cleri_schlosser@hotmail.com							
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHKE, 2249 - SETOR 02, Monte Negro - RO - 76888-000							
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA POPULAR EM TAMANHO MÉDIO ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA SEM VISOR, ENVERNIZADA, MODELO SEXTAVADO DURA, BASE FORRADA EM TNT.	15,00	Serv	Serviço	urna funerária popular em tamanho médio Adulto	R\$ 2.401,67	R\$36.025,05
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA POPULAR EM TAMANHO MÉDIO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA SEM VISOR, ENVERNIZADA, MODELO SEXTAVADO DURA, BASE FORRADA EM TNT	6,00	SV	Serviço	urna funerária popular em tamanho médio Infantil	R\$ 1.143,33	R\$6.859,98
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA POPULAR EM TAMANHO ESPECIAL, CONFECCIONADA EM MADEIRA SEM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, MODELO SEXTAVADO DURA, BASE FORRADA EM TNT	2,00	Serv	Serviço	urna funerária popular em tamanho Especial	R\$ 2.800,00	R\$5.600,00
4	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA	8,00	Serv	Serviço	Serviço de conservação por Tanatopraxia	R\$ 1.126,67	R\$9.013,36
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRANSLADO INTERMUNICIPAL POR KM.	6.000,00	Serv	Serviço	TRANSLADO INTERMUNICIPAL POR KM	R\$ 3,27	R\$19.620,00
Total: R\$ 77.118,39							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/12/2022**, a contar do dia 10/12/2021.

1. DO OBJETO

1.1 Formação **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Urnas Funerárias Adultas, Urnas Funerárias Infantis, Serviços de tanatopraxia e Serviços de Translado de corpos podendo ser até o limite da divisa do Estado de Rondônia, para auxiliar Famílias Carentes do Município de Monte Negro- RO.**

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

4.2. O local da entrega dos veículos, objeto do certame será entregue, **no almoxarifado da Prefeitura de Monte Negro localizada na Praça Paulo Miotto nº 2330, Setor 01 de segunda a sexta feira das 7:30hs às 13:30hs.**

4.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação: Fase Recebimento Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:

Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

4.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

4.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

4.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício.

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

4.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

4.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

10.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

10.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

- 10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente previstas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
2. Judicial, nos termos da legislação;
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8. Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021/PMMN/RO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

FUNERARIA REUNIDAS LTDA

34.786.988/0001-88

Publicado por:

Shayenne Miotto Bucarh

Código Identificador:8EB5162D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1417/2021
b) Licitação Nº :	24/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/12/2021
e) Objeto Homologado :	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIAMETRO INTERNO MEDIO: 900MM; PESO MÉDIO MINIMO (KG/6M): 180,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (TUBOS) DE COMPRIMENTO COM BOLSA INTEGRADA.

26.782.0013.1.574. - Convenio Aquisição de Tubos para Estradas Vicinais 090/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIAMETRO INTERNO MEDIO: 900MM; PESO MEDIDO MINIMO (KG/6M): 180,0 KG;TUBOS/ BARRASCOM 6 METROS UTEIS (TUTOS) DE COMPRIMENTO COM BOLSA INTEGRADA.		24,00	R\$ 866,66	R\$ 20.799,84

Valor Total Homologado - R\$ 20.799,84

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2021.

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:67A9999E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1514/2021
b) Licitação Nº :	30/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/12/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material de consumo, sendo materiais para instalação de rede de internet no setor de laboratório do Hospital Municipal Anselmo Bianchini do município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cabo Rede Furukawa Mutilam Cat5e 100% Cobre 305 Metros, MATERIAL: PVC na opção CMX, Diâmetro nominal: 4,8 mm, antichamas, com alta resistência e durabilidade		4,00	R\$ 938,00	R\$ 3.752,00
2	Access point indoor de teto, Criptografia: Criptografia suportada: AES, TKIP, WEP, WPA, WPA2, Frequência de operação: 2.4GHz, 5.0GHz, Padrões (WiFi): IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11h, IEEE 802.11k, IEEE 802.11r, IEEE 802.11v, IEEE 802.11ac, Desempenho WiFi (Mb/s): 2.4 GHz: 300 Mbps, 5 GHz: 1.733 Mbps, Energia Switch (PoE): Consumo: 10.5W, Desempenho rede (Mb/s): 1.000Mb/s, Conexões 1x Porta RJ-45. O roteador deverá suportar no mínimo 100 acessos simultâneos sem riscos de travamentos.		6,00	R\$ 1.548,00	R\$ 9.288,00
3	Canaletas, Dimensões: 20x20x2000 Fechada, Material: PVC rígido, Cor: Branca, Tamanho (mm): 20x20, Comprimento nominal (mm): 2000, Temperatura máxima: Resiste até 70C, Normas: NRB IEC 61084-1 e 61084-2-1		20,00	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
4	Caixa de sobrepor + Keystone RJ45, Caixa sistema x sobrepor, fixável na parede, deverá conter 1 módulo conector Keystone RJ45, fêmea, cat5e de alta potência de transmissão via cabo UTP.		20,00	R\$ 38,00	R\$ 760,00
5	Espelho Para Keystone, 4x2 com 1 saída, Material de alta resistências, antichamas, compatível com keystone rj45, fêmea, deverá conter 1 módulo conector fêmea keystone por unidade.		40,00	R\$ 10,50	R\$ 420,00
6	Espelho Para Keystone, 4x2 com 2 saída, Material de alta resistências, antichamas, compatível com keystone rj45, fêmea, deverá conter 2 módulos conector fêmea kestones por unidade.		10,00	R\$ 10,50	R\$ 105,00
7	Fita Isolante, Antichamas, Dimensões 20 m x 18 mm		10,00	R\$ 17,90	R\$ 179,00
8	Guia De Cabos Horizontal Fechada, 1u Para Racks 19, ALTA QUALIDADE, Padrão 1u 19" para racks de telecomunicações, Pintura preto, em epóxi.		6,00	R\$ 69,00	R\$ 414,00
9	Abraçadeiras de Nylon: Preto (BK), Embalagem: 1.000Peças, Abraçadeiras em Poliamida standard, Travamento da Abraçadeira: gatilho plástico, Variante: Serrilha Interna, Tamanho: 20 cm, Largura: 3 mm, Espessura: 1 mm.		2,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00
10	Conectores: RJ-45, Quantidade: 100 conectores, Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP, Temperatura de Armazenamento:- 40°C a +70°C, Temperatura de Operação -10°C a +60°C, Cor: Transparente, Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0), Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, Atende FCC 68.5 (EMI – Interferência Eletromagnética).		5,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00

Valor Total Homologado - R\$ 17.298,00

Nova Brasilândia DOeste, 14 de dezembro de 2021.

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6727711B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1741/2021
b) Licitação Nº :	34/2021

c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/12/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento radiométrico, teste obrigatório especificados na legislação sanitária, destinado à sala de Raios-X, do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini

10.302.0001.2.008. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.S. LOPES FISICA MEDICA - ME
CNPJ/CPF: 13.617.207/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIOPROTEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE.		1,00	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.880,00

Nova Brasilândia DOeste, 13 de dezembro de 2021.

HELIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F41ED993

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1514/2021
b) Licitação Nº :	30/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuatização :	14/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de material de consumo, sendo materiais para instalação de rede de internet no setor de laboratório do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini do município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cabo Rede Furukawa Mutilam Cat5e 100% Cobre 305 Metros, MATERIAL: PVC na opção CMX, Diâmetro nominal: 4,8 mm, antichamas, com alta resistência e durabilidade	4	R\$ 938,00	R\$ 3.752,00
2	Access point indoor de teto, Criptografia: Criptografia suportada: AES, TKIP, WEP, WPA, WPA2, Frequência de operação 2.4GHz, 5.0GHz, Padrões (WiFi): IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11h, IEEE 802.11k, IEEE 802.11r, IEEE 802.11v, IEEE 802.11ac, Desempenho WiFi (Mb/s): 2.4 GHz: 300 Mbps, 5 GHz: 1.733 Mbps, Energia Switch (PoE): Consumo: 10.5W, Desempenho rede (Mb/s): 1.000Mb/s, Conexões 1x Porta RJ-45. O roteador deverá suportar no mínimo 100 acessos simultâneos sem riscos de travamentos.	6	R\$ 1.548,00	R\$ 9.288,00
3	Canaletas, Dimensões: 20x20x2000 Fechada, Material: PVC rígido, Cor: Branca, Tamanho (mm): 20x20, Comprimento nominal (mm): 2000, Temperatura máxima: Resiste até 70C, Normas: NRB IEC 61084-1 e 61084-2-1	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
4	Caixa de sobrepor + Keystone RJ45, Caixa sistema x sobrepor, fixável na parede, deverá conter 1 módulo conector Keystone RJ45, fêmea, cat5e de alta potência de transmissão via cabo UTP.	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
5	Espelho Para Keystone, 4x2 com 1 saída, Material de alta resistências, antichamas, compatível com keystone rj45, fêmea, deverá conter 1 módulo conector fêmea keystone por unidade.	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
6	Espelho Para Keystone, 4x2 com 2 saída, Material de alta resistências, antichamas, compatível com keystone rj45, fêmea, deverá conter 2 módulos conector fêmea keystones por unidade.	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
7	Fita Isolante, Antichamas, Dimensões 20 m x 18 mm	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
8	Guia De Cabos Horizontal Fechada, 1u Para Racks 19, ALTA QUALIDADE, Padrão 1u 19" para racks de telecomunicações, Pintura preto, em epóxi.	6	R\$ 69,00	R\$ 414,00
9	Abraçadeiras de Nylon: Preto (BK), Embalagem: 1.000Peças, Abraçadeiras em Poliamida standard, Travamento da Abraçadeira: gatilho plástico, Variante: Serrilha Interna, Tamanho: 20 cm, Largura: 3 mm, Espessura: 1 mm.	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
10	Conectores: RJ-45, Quantidade: 100 conectores, Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP, Temperatura de Armazenamento:- 40°C a +70°C, Temperatura de Operação -10°C a +60°C, Cor: Transparente, Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0), Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, Atende FCC 68.5 (EMI – Interferência Eletromagnética).	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00

Valor Total Homologado - R\$ 17.298,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 14 de dezembro de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:EC7FD892

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1741/2021
b) Licitação Nº :	34/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	13/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento radiométrico, teste obrigatório especificados na legislação sanitária, destinado à sala de Raios-X, do Hospital Municipal Anselmo Bianchini

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.S. LOPES FISICA MEDICA - ME
CNPJ/CPF: 13.617.207/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIOPROTEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE.	1	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.880,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 13 de dezembro de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:34BD95BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 03/11/2021.	Nº de Diárias	01 (uma) de 30%
	Chegada: 03/11/2021.	Valor Unitário	R\$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO.** Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta: **540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná no dia 03/11/2021, aonde irá realizar o transporte das servidoras Kátia Nubia Lima Ferreira e Érica de Paula Mancini.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 03/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUSSecretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BAF7D127**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 060/CPL/2021 PROCESSO 754/SEMECE/2021****PUBLICAÇÃO Nº 752/2021**PROC. LICITATÓRIO Nº 754/SEMECE/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 060/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 754/SEMECE/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ARTIGOS NATALINOS**. Tendo como vencedoras as empresas:**Fornecedor : IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA - 84.707.603/0001-18**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	40,00	PCT	FESTÃO METALIZADO NA COR AZUL	ELO7	ELO7	R\$ 43,90	R\$ 1.756,00
4	5,00	PT	REFIL DE COLA QUENTE FINO PEQ. C/100 UND.	CIS	CIS	R\$ 62,00	R\$ 310,00
5	5,00	PT	REFIL DE COLA QUENTE FINO GRANDE 100 UND.	CIS	CIS	R\$ 119,50	R\$ 597,50
6	3,00	UND	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 15MM, BIVOLT:	CIS	CIS	R\$ 21,00	R\$ 63,00
7	3,00	UND	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 7,5MM, BIVOLT:	CIS	CIS	R\$ 17,00	R\$ 51,00
8	1.000,00	UND	ABRACADEIRA DE NYLON 3X150MM BRANCAS	ELO7	ELO7	R\$ 0,28	R\$ 280,00
9	50,00	UND	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	COLORATE	COLORATE	R\$ 5,00	R\$ 250,00
10	2,00	RL	TNT COM 50M COR PRETO	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 88,00	R\$ 176,00
11	300,00	MT	TNT ESTAMPAS VARIADAS	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
13	200,00	PC	BOLAS NATALINAS 6CM CORES VARIADAS	ELO7	ELO7	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
14	100,00	PC	BOLA ACRILICA 6,5CM TRANSPARENTE	ELO7	ELO7	R\$ 36,80	R\$ 3.680,00
15	500,00	UND	MINI BOLAS VERDE NATALINA 3 CM CORES VARIADAS	ELO7	ELO7	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
16	100,00	UND	CORDÃO LUZ LED NATAL 10 BOLAS METALIZADAS CORES VARIADAS 2,3M	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
17	30,00	RL	ROLO DE TELA DECORAÇÃO NATAL FITA 15CMX5M	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
18	50,00	UND	CASCATA BOLAS LED 80 LAMPADAS	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
20	200,00	UND	LAÇO COM GLÍTER DECORATIVO PARA ÁRVORE NATAL 7X6CM	ELO7	ELO7	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
25	1.000,00	UND	ABRACADEIRA 200MM X 4,8 NA COR BRANCA, MATERIAL NYLON, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO	ELO7	ELO7	R\$ 0,75	R\$ 750,00
26	30,00	UN	CORTINA DE LUZ 500 LED	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 143,90	R\$ 4.317,00
27	15,00	UN	ESTRELA 140 L LED COLORIDA	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00
28	20,00	UND	LÂMPADA DE LED, POTÊNCIA 50W	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 44,70	R\$ 894,00
29	50,00	UND	FESTÃO METALIZADO PRATA C/ 2M	ELO7	ELO7	R\$ 8,30	R\$ 415,00
30	30,00	UND	GUIRLANDA DECORADA C/ DETALHES	ELO7	ELO7	R\$ 64,50	R\$ 1.935,00
31	30,00	PCT	FESTÃO VERDE NEVADO	ELO7	ELO7	R\$ 10,30	R\$ 309,00
32	30,00	PCT	FESTÃO DUO VERDE	ELO7	ELO7	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
33	30,00	PCT	FESTÃO METALIZADO NA COR VERMELHA	ELO7	ELO7	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
34	2,00	UND	TNT ROLO DE 50CM COR BRANCA	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 107,00	R\$ 214,00
35	2,00	UND	TNT ROLO DE 50M COR AMARELA	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 62,05	R\$ 124,10
36	2,00	UND	TNT ROLO DE 50M COR VERDE	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 62,90	R\$ 125,80
37	2,00	UND	TNT ROLO DE 50M COR VERMELHO	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 143,00	R\$ 286,00
38	2,00	UND	TNT ROLO DE 50M COR AZUL	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 143,00	R\$ 286,00
40	10,00	RL	MANGUEIRA DE LED 1000M ILUMINAÇÃO BRANCA	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 816,00	R\$ 8.160,00
41	5,00	RL	MANGUEIRA DE LED 100M ILUMINAÇÃO VERMELHA	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 545,00	R\$ 2.725,00
42	5,00	RL	MANGUEIRA DE LED 100M ILUMINAÇÃO AZUL	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 545,00	R\$ 2.725,00
43	5,00	RL	MANGUEIRA DE LED 100M ILUMINAÇÃO VERDE	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 545,00	R\$ 2.725,00
44	30,00	RL	PISCA 100 LÂMPADAS LED FIXO BRANCO QUENTE C/ FIO TRANSPARENTE 110V	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 13,00	R\$ 390,00
45	10,00	RL	PISCA 100 LÂMPADAS LED FIXO VERMELHO C/ FIO TRANSPARENTE 110V	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 11,60	R\$ 116,00
46	10,00	RL	PISCA 100 LÂMPADAS LED FIXO AZUL C/ FIO TRANSPARENTE 110V	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 26,00	R\$ 260,00
48	20,00	UND	LED GIRATÓRIA LÂMPADA GLOBO DE LUZ FESTA COLORIDA + BOCAL	ELO7	ELO7	R\$ 33,20	R\$ 664,00
Subtotal Adjudicado R\$ 62.864,40							

Fornecedor : PAPELARIA LUPI LTDA - 03.174.759/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	20,00	UND	FITA DE CETIM Nº 01 ROLO C/ 100 MTS CORE VARIADAS	KAZAN	FITA CETIM Nº 01 ROLO	R\$ 11,00	R\$ 220,00
3	20,00	UND	FITA DECORATIVA ROLO 16MT X 50M CORES VARIADAS	SINIMBU	FITA DECORADA ROLO	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
12	200,00	PC	BOLAS NATALINAS 6CM COR VERMELHA	MANCINI	BOLAS NATALINAS 6CM COR V	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
19	50,00	PC	SINOS DE NATAL PENDENTE 120PÇS ENFEITE ARVORE EM 3,5CM	MANCINI	SINOS DE NATAL PENDENTE 120P	R\$ 18,00	R\$ 900,00
21	20,00	UND	PONTEIRA DE ÁRVORE ESTRELA COM LAÇO 18CM	MANCINI	PONTEIRA DE ÁRVORE ESTRELA C	R\$ 36,00	R\$ 720,00
22	200,00	UND	GORRO PAPAÍ NOEL DE VELUDO E PELÚCIA 41 CM	MASTER	GORRO PAPAÍ NOEL DE VELUD	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
23	200,00	UND	CORDÃO LED À PROVA D'ÁGUA* COM 300 LÂMPADAS DE LED'S FIXOS, 30 M.	MASTER	CORDÃO LED À PROVA D'ÁGU	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
24	10,00	KG	ARAME RECOZIDO 1.24MM	ISSAM	ARAME RECOZIDO 1.24MM	R\$ 21,00	R\$ 210,00
39	10,00	RL	FITA MATERIAL CETIM, LARGURA 5, COMPRIMENTO 10, COR VERDE	ACP	FITA MATERIAL CETIM, LARGURA	R\$ 21,00	R\$ 210,00
47	20,00	UND	FESTÃO VERDE GROSSO BRILHANTE NATAL	MANCINI	FESTÃO VERDE GROSSO BRILHA	R\$ 12,50	R\$ 250,00
Subtotal Adjudicado R\$ 15.630,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Dezembro de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5D5774C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 56/CPL/2021 PROCESSO 816/SEMAGRI/2021

PUBLICAÇÃO Nº 753/2021

PROC. LICITATÓRIO Nº 816/SEMAGRI/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor ANTONIO SERGIO MACIEL, Secretário de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 056/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 816/SEMAGRI/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : JK COMERCIO DE PECAS EIRELI - 19.724.317/0001-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	20,00	GL	OLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE 20 LITROS.	FORTOIL	FORTOIL	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
2	3,00	BL	GRAXA TAMBOR C/20 KG C/20 KG COM NLGI 1, 2 OU 3	LUMAX	LUMAX	R\$ 585,00	R\$ 1.755,00
3	3,00	TB	GRAXA TAMBOR C/ 170KG COM NLGI 1, 2 OU 3	MULTIGRAXA	MULTIGRAXA	R\$ 6.050,00	R\$ 18.150,00
4	20,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40 GL 20 LT	FORTOIL	FORTOIL	R\$ 525,00	R\$ 10.500,00
5	20,00	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 5 C/500ML	BOSCH	BOSCH	R\$ 37,67	R\$ 753,40
6	20,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30	IPIRANGA	IPIRANGA	R\$ 39,00	R\$ 780,00
7	20,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL FORMULADO COM ADITIVOS SAE 40 APICF/CF2- GALÃO 20 LITROS	VR	VR	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
13	20,00	BAL	OLEO HIDRÁULICO ATF TDX C/ 20 LITROS	SPEEDY	SPEEDY	R\$ 519,30	R\$ 10.386,00
14	10,00	BAL	ÓLEO 433 C/ 20 LITROS	SPEEDY	SPEEDY	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
15	10,00	UND	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 C/500ML	JURID	JURID	R\$ 21,65	R\$ 216,50
16	5,00	UND	ALICATE DE ANEIS - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	WORKER	WORKER	R\$ 80,00	R\$ 400,00
17	2,00	UND	BUZINA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	VTO	VTO	R\$ 89,00	R\$ 178,00
18	10,00	UND	FILTRO BLINDADO DA TRANSMISSÃO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	TECFIL	TECFIL	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00
22	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	TECFIL	TECFIL	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
23	10,00	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	TECFIL	TECFIL	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
24	10,00	UND	FILTRO HIDRÁULICO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	DONALDSON	DONALDSON	R\$ 268,00	R\$ 2.680,00
25	10,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	TECFIL	TECFIL	R\$ 113,33	R\$ 1.133,30
33	3,00	UND	PORCA PINO TENSOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	CISER	CISER	R\$ 37,00	R\$ 111,00
34	3,00	UND	RETENTOR PINHAO MB 1819/2624 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	SABO	SABO	R\$ 70,00	R\$ 210,00
35	3,00	UND	ROLAMENTO DO ROLETE SUPERIOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	INA	INA	R\$ 263,00	R\$ 789,00
36	3,00	UND	SACADOR DE FILTRO C/ CORRENTE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	WORKER	WORKER	R\$ 175,00	R\$ 525,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
37	10,00	UND	PNEU 900X20 COMUM S/ CÂMARA C/ 14 LONA LISO	CENTELLA	CENTELLA	R\$ 1.386,00	R\$ 13.860,00
44	10,00	UND	PNEU 14.00-24, 20 LONAS, G2/L2	DURABLE	DURABLE	R\$ 4.202,00	R\$ 42.020,00
45	10,00	UND	PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO, SEM CÂMARA	XBRI	XBRI	R\$ 3.363,00	R\$ 33.630,00
46	10,00	UND	PNEU 275/80 R22.5, LISO, SEM CÂMARA	XBRI	XBRI	R\$ 2.590,00	R\$ 25.900,00
50	10,00	UND	PNEU 18.4-30, 16 LONAS, (TRASEIRO TRATOR)	PIRELLI	PIRELLI	R\$ 5.846,00	R\$ 58.460,00
51	10,00	UND	PNEU 12.4-24, 10 LONAS, (DIANTEIRO DO TRATOR)	DURABLE	DURABLE	R\$ 3.170,00	R\$ 31.700,00
52	8,00	UND	PNEU 195/60 R15 S/ LONA	SUMITOMO	SUMITOMO	R\$ 463,00	R\$ 3.704,00
53	5,00	UND	CÂMARA DE AR 900 X 20	FLEXEN	FLEXEN	R\$ 175,00	R\$ 875,00
60	60,00	UND	DENTES DA CONCHA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	METISA	METISA	R\$ 268,00	R\$ 16.080,00
62	3,00	KIT	KIT REPARO DO PISTÃO (1º E 2º PISTÃO) - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	APC	APC	R\$ 216,00	R\$ 648,00
63	3,00	KIT	KIT REPARO DO PISTÃO DA SAPATA ESQUERDA (1º E 2º PISTÃO) - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	APC	APC	R\$ 258,00	R\$ 774,00
64	3,00	KIT	KIT REPARO DO PISTÃO DA SAPATA DIREITA (1º E 2º PISTÃO) - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	APC	APC	R\$ 260,00	R\$ 780,00
73	10,00	UND	GRAXA DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES MP2 - BALDE DE 20 KG	TEXACO	TEXACO	R\$ 834,00	R\$ 8.340,00
74	5,00	UND	BATERIA 160 AMPERES	ELETRAN	ELETRAN	R\$ 922,00	R\$ 4.610,00
75	5,00	UND	BATERIA 70 AMPERES	ELETRAN	ELETRAN	R\$ 502,00	R\$ 2.510,00
76	5,00	UND	BATERIA 65 AMPERES	HELIAR	HELIAR	R\$ 436,00	R\$ 2.180,00
77	10,00	UND	FILTRO SECADOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	HDS	HDS	R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
84	3,00	UND	CONDENSADOR DE AR AUTOMOTIVO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	ROYCE	R\$ 1.973,00	R\$ 5.919,00
85	3,00	UND	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	ROYCE	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
86	5,00	UND	VÁLVULA PRESSOSTÁTICA AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	HDS	HDS	R\$ 163,00	R\$ 815,00
87	5,00	UND	VÁLVULA DE EXPANSÃO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	ROYCE	R\$ 239,00	R\$ 1.195,00
88	5,00	UND	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	HDS	HDS	R\$ 190,00	R\$ 950,00
89	50,00	LT	ADITIVO DO RADIADOR C/ 1 LITRO	ORBI	ORBI	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Subtotal Adjudicado R\$ 339.507,20							

Fornecedor : AUGUSTO CESAR BIANCHINI - 84.616.622/0001-39

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
8	20,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 PARA TRANSMISSÃO - GALÃO 20 LITROS	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 574,00	R\$ 11.480,00
9	20,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE BASE MINERAL CONTENDO ADITIVOS (EXTREMA PRESSÃO) SAE 140 API GL5, MIL-L2105D-SAE J306 GALÃO 20 LITROS	IPIRANGA	IPIRANGA	R\$ 542,67	R\$ 10.853,40
10	20,00	FRA	ÓLEO 2TP FRASCO DE 500ML	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 33,67	R\$ 673,40
11	20,00	LT	ÓLEO 4 TEMPOS C/ 01 LTS	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 27,33	R\$ 546,60
12	20,00	LTS	ÓLEO 20W40 C/1 LITROS	TEXACO	TEXACO	R\$ 27,33	R\$ 546,60
19	10,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	TECFIL	TECFIL	R\$ 209,33	R\$ 2.093,30
20	10,00	UND	FILTRO DE AR INTERNO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	TECFIL	TECFIL	R\$ 122,67	R\$ 1.226,70
21	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	TECFIL	TECFIL	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
26	6,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.1/2X1 REF:1.1/2X1T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	SUPRIR	SUPRIR	R\$ 236,67	R\$ 1.420,02
27	6,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2X2 REF:1/2X2T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	SUPRIR	SUPRIR	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
28	6,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2X4 REF:1/2X4T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	SUPRIR	SUPRIR	R\$ 153,33	R\$ 919,98
29	6,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4X2 TR REF:1/4X2T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	SUPRIR	SUPRIR	R\$ 176,67	R\$ 1.060,02
30	6,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1X4 600 REF: 1X4T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	SUPRIR	SUPRIR	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
31	6,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4X2 REF:3/4X2T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	SUPRIR	SUPRIR	R\$ 191,67	R\$ 1.150,02
32	2,00	UND	PARA-BRISA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	PILKINGTON	PILKINGTON	R\$ 3.622,67	R\$ 7.245,34
38	10,00	UND	PNEU 900X20 COMUM S/ CÂMARA C/ 14 LONA BORRACHUDO	CENTELLA	CENTELLA	R\$ 1.593,33	R\$ 15.933,30
39	10,00	UND	PNEU 175/70R13 S/ CÂMARA	CONTINENTAL	CONTINENTAL	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
40	10,00	UND	PNEU 17.5 X 25 COMUM C/ 16 LONAS	CENTELLA	CENTELLA	R\$ 1.676,67	R\$ 16.766,70
41	10,00	UND	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO C/ 12 LONAS	CENTELLA	CENTELLA	R\$ 973,33	R\$ 9.733,30
42	10,00	UND	PNEU 275/80 R22.5, RADIAL BORRACHUDO MISTO ASFALTO/TERRA	CENTELLA	CENTELLA	R\$ 2.547,00	R\$ 25.470,00
43	10,00	UND	PNEU 225/70 R15	GT RADIAL	GT RADIAL	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
47	10,00	UND	PNEU 19.5L-24, 16 LONAS, SEM CÂMARA	FATES	FATES	R\$ 6.325,67	R\$ 63.256,70
48	10,00	UND	PNEU 12.5/80 16 LONAS, SEM CÂMARA	FATES	FATES	R\$ 1.840,00	R\$ 18.400,00
49	10,00	UND	PNEU 16.5, DIANTEIRO (RETRO ESCAVADEIRA)	FATES	FATES	R\$ 1.928,00	R\$ 19.280,00
54	12,00	UND	PROTETOR 900 X 20	ECABOR	ECABOR	R\$ 71,67	R\$ 860,04
55	10,00	UND	PNEU 16.9.24 - 20 LONAS	FATES	FATES	R\$ 5.200,00	R\$ 52.000,00
56	5,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 12.4-24 10 LONAS (DIANTEIRO/TRASEIRO PARA TRATOR)	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 372,00	R\$ 1.860,00
57	5,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 16.9-30 10 LONAS (DIANTEIRO/TRASEIRO PARA TRATOR)	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 451,00	R\$ 2.255,00
58	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 18.4-34 12 LONAS (TRASEIRO PARA TRATOR)	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
59	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 750-16 08 LONAS (DIANTEIRO PARA TRATOR)	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
61	40,00	UND	DENTES DA CONCHA DA LANÇA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
65	50,00	UND	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	ARLA BRASIL	ARLA BRASIL	R\$ 124,17	R\$ 6.208,50
66	50,00	KG	ELETRODO PARA SOLDA 48	ESAB	ESAB	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
67	30,00	KG	ELETRODO PARA SOLDA 3,25	ESAB	ESAB	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
68	50,00	KG	ELETRODO CROMO NIQUEL	ESAB	ESAB	R\$ 71,67	R\$ 3.583,50
69	10,00	KG	ELETRODO PARA CORTE	ESAB	ESAB	R\$ 65,00	R\$ 650,00
70	50,00	KG	ESTOPA COSTURADA	MIX	MIX	R\$ 17,33	R\$ 866,50
71	50,00	KG	ESTOPA ABERTA	MIX	MIX	R\$ 18,00	R\$ 900,00
72	2,00	UND	ENGRAXADEIRA MANUAL DE 5 KG	HIDROMAR	HIDROMAR	R\$ 183,33	R\$ 366,66
78	3,00	UND	COMPRESSOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	ROYCE	R\$ 3.063,33	R\$ 9.189,99
79	3,00	UND	GAS REFRIGERANTE RH-134 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	EOS	EOS	R\$ 378,33	R\$ 1.134,99
80	3,00	UND	TUBO DE EXPANSÃO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	ROYCE	R\$ 127,67	R\$ 383,01
81	5,00	UND	GAS DE LIMPEZA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	NEVADA	NEVADA	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
82	10,00	UND	ÓLEO P/COMPRESSOR R134 HB32 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	IGLOO	IGLOO	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
83	3,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	ROYCE	R\$ 545,00	R\$ 1.635,00

90	5,00	SC	MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.073,33	R\$ 5.366,65	
91	5,00	SC	MÃO DE OBRA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 463,33	R\$ 2.316,65	
92	10,00	SC	ALINHAMENTO VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 58,33	R\$ 583,30	
93	10,00	SC	BALANCEAMENTO VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 58,33	R\$ 583,30	
94	10,00	SC	CAMBAGEM VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 900,00	
95	10,00	SC	ALINHAMENTO CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	
96	10,00	SC	BALANCEAMENTO CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	
Subtotal Adjudicado R\$ 342.218,47								

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Dezembro de 2021.

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CE22EA01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 53/CPL/2021 PROCESSO 760/SEMECE/2021

PUBLICAÇÃO Nº 754/2021

PROC. LICITATÓRIO Nº 760/SEMECE/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 053/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 760/SEMECE/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : KLEITON DE OLIVEIRA SILVA - 36.979.129/0001-30

10	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	200,00	SC	INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO	SERVICO	SERVICO	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
2	60,00	SC	INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE REDE CABEADA.	SERVICO	SERVICO	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
3	300,00	SC	INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	SERVICO	SERVICO	R\$ 96,00	R\$ 28.800,00
4	300,00	SC	MANUTENÇÃO EM SCANNERS 5 PACOTE OFFICE, SISTEMAS DE SEGURANÇA (ANTIVÍRUS, SERV. 300 ANTISPYWARE E OUTROS NECESSÁRIOS PARA UM BOM NÍVEL DE SEGURANÇA DO COMPUTADOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 79,50	R\$ 23.850,00
5	400,00	SC	BACKUP DE ARQUIVOS.	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
6	250,00	SC	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES.	SERVICO	SERVICO	R\$ 227,00	R\$ 56.750,00
7	237,00	SC	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM NOTEBOOKS.	SERVICO	SERVICO	R\$ 282,00	R\$ 66.834,00
8	250,00	SC	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 270,00	R\$ 67.500,00
9	190,00	SC	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA.	SERVICO	SERVICO	R\$ 289,80	R\$ 55.062,00
10	200,00	SC	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE HARDWARE	SERVICO	SERVICO	R\$ 101,00	R\$ 20.200,00
11	150,00	SC	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK.	SERVICO	SERVICO	R\$ 255,00	R\$ 38.250,00
12	150,00	SC	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARES: JAVA, ADOBE 12 READER, FLASH PLAYER, NAVEGADORES (WEB BROWSER), COMPACTADORES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA UM BOM FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
13	300,00	SC	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 112,90	R\$ 33.870,00
14	250,00	SC	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DO PACOTE OFFICE.	SERVICO	SERVICO	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
15	250,00	SC	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO ANTIVÍRUS.	SERVICO	SERVICO	R\$ 123,50	R\$ 30.875,00
16	300,00	SC	LIMPEZA/REMOÇÃO DE VÍRUS DE COMPUTADOR/PENDRIVE	SERVICO	SERVICO	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
17	50,00	SC	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM SERVIDOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
18	50,00	SC	MANUTENÇÃO/CONFIGURAÇÃO WINDOWS SERVER 2019.	SERVICO	SERVICO	R\$ 602,00	R\$ 30.100,00
19	50,00	SC	MANUTENÇÃO/CONFIGURAÇÃO ROUTEROS/MIKROTIK.	SERVICO	SERVICO	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
20	60,00	SC	MANUTENÇÃO DE SCANNERS DE MESA CORPORATIVOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 203,50	R\$ 12.210,00
Subtotal Adjudicado R\$ 713.431,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Dezembro de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:71BCE28E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 54/CPL/2021 PROCESSO 783/SEMUSA/2021

PUBLICAÇÃO Nº 755/2021

PROC. LICITATÓRIO Nº 783/SEMUSA/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 054/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 783/SEMUSA/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA LABORATORIO**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : Rondolab Comércio e Serviços Ltda Epp - 18.964.366/0001-46

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	Und	COAGULÔMETRO DUPLO CANAL TOUCH SCREEN	Vida	Vida	R\$ 10.450,00	R\$ 10.450,00
2	1,00	Und	MICROSCOPIO SISTEMA ÓTICA INFINITA (CFI 60)	Nikon	Nikon	R\$ 9.350,00	R\$ 9.350,00
3	2,00	Und	MACRO CENTRÍFUGA DIGITAL 16 TUBOS DE 15 ML -SORO E URINA	Medmax	Medmax	R\$ 3.470,00	R\$ 6.940,00
4	1,00	Und	APARELHO DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO, COMPLETO COM NOBREAK, IMPRESSORA E COMPUTADOR DESKTOP AMBOS COPATIVEL COM O APARELHO.	RL 280	RL 280	R\$ 74.600,00	R\$ 74.600,00
Subtotal Adjudicado R\$ 101.340,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Dezembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:210614BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 56/CPL/2021 PROCESSO 816/SEMAGRI/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº756/2021

ATA Nº 056 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/CPL/2021

PROCESSO Nº816/SEMAGRI/2021

Aos 14 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário Municipal: ANTÔNIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s) empresa (s) abaixo

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINICNPJ: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 PARA TRANSMISSÃO - GALÃO 20 LITROS	20,00	GL	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 574,00	RS11.480,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE BASE MINERAL CONTENDO ADITIVOS (EXTREMA PRESSÃO) SAE 140 API GL5, MIL-L2105D-SAE J306 GALÃO 20 LITROS	20,00	GL	IPIRANGA	IPIRANGA	R\$ 542,67	RS10.853,40
10	ÓLEO 2TP FRASCO DE 500ML	20,00	FRA	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 33,67	RS673,40
11	ÓLEO 4 TEMPOS C/ 01 LTS	20,00	LT	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 27,33	RS546,60
12	ÓLEO 20W40 C/1 LITROS	20,00	LTS	TEXACO	TEXACO	R\$ 27,33	RS546,60
19	FILTRO DE AR EXTERNO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	10,00	UND	TECFIL	TECFIL	R\$ 209,33	RS2.093,30
20	FILTRO DE AR INTERNO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	10,00	UND	TECFIL	TECFIL	R\$ 122,67	RS1.226,70
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	10,00	UND	TECFIL	TECFIL	R\$ 116,00	RS1.160,00
26	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.1/2X1 REF:1.1/2X1T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	6,00	MT	SUPRIR	SUPRIR	R\$ 236,67	RS1.420,02
27	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2X2 REF:1/2X2T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	6,00	MT	SUPRIR	SUPRIR	R\$ 210,00	RS1.260,00
28	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2X4 REF:1/2X4T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	6,00	MT	SUPRIR	SUPRIR	R\$ 153,33	RS919,98

29	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4X2 TR REF:1/4X2T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	6,00	MT	SUPRIR	SUPRIR	R\$ 176,67	RS1.060,02
30	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1X4 600 REF: 1X4T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	6,00	MT	SUPRIR	SUPRIR	R\$ 180,00	RS1.080,00
31	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4X2 REF:3/4X2T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	6,00	MT	SUPRIR	SUPRIR	R\$ 191,67	RS1.150,02
32	PARA-BRISA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	2,00	UND	PILKINGTON	PILKINGTON	R\$ 3.622,67	RS7.245,34
38	PNEU 900X20 COMUM S/ CÂMARA C/ 14 LONA BORRACHUDO	10,00	UND	CENTELLA	CENTELLA	R\$ 1.593,33	RS15.933,30
39	PNEU 175/70R13 S/ CÂMARA	10,00	UND	CONTINENTAL	CONTINENTAL	R\$ 350,00	RS3.500,00
40	PNEU 17,5 X 25 COMUM C/ 16 LONAS	10,00	UND	CENTELLA	CENTELLA	R\$ 1.676,67	RS16.766,70
41	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO C/ 12 LONAS	10,00	UND	CENTELLA	CENTELLA	R\$ 973,33	RS9.733,30
42	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL BORRACHUDO MISTO ASFALTO/TERRA	10,00	UND	CENTELLA	CENTELLA	R\$ 2.547,00	RS25.470,00
43	PNEU 225/70 R15	10,00	UND	GT RADIAL	GT RADIAL	R\$ 960,00	RS9.600,00
47	PNEU 19 SL-24, 16 LONAS, SEM CÂMARA	10,00	UND	FATES	FATES	R\$ 6.325,67	RS63.256,70
48	PNEU 12,5/80 16 LONAS, SEM CÂMARA	10,00	UND	FATES	FATES	R\$ 1.840,00	RS18.400,00
49	PNEU 16,5, DIANTEIRO (RETRO ESCAVADEIRA)	10,00	UND	FATES	FATES	R\$ 1.928,00	RS19.280,00
54	PROTETOR 900 X 20	12,00	UND	ECABOR	ECABOR	R\$ 71,67	RS860,04
55	PNEU 16,9,24 - 20 LONAS	10,00	UND	FATES	FATES	R\$ 5.200,00	RS52.000,00
56	CÂMARA PARA PNEU 12,4-24 10 LONAS (DIANTEIRO/TRASEIRO PARA TRATOR)	5,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 372,00	RS1.860,00
57	CÂMARA PARA PNEU 16,9-30 10 LONAS (DIANTEIRO/TRASEIRO PARA TRATOR)	5,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 451,00	RS2.255,00
58	CÂMARA PARA PNEU 18,4-34 12 LONAS (TRASEIRO PARA TRATOR)	10,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 530,00	RS5.300,00
59	CÂMARA PARA PNEU 750-16 08 LONAS (DIANTEIRO PARA TRATOR)	10,00	UND	MAGNUM	MAGNUM	R\$ 100,00	RS1.000,00
61	DENTES DA CONCHA DA LANÇA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	40,00	UND	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	R\$ 240,00	RS9.600,00
65	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	50,00	UND	ARLA BRASIL	ARLA BRASIL	R\$ 124,17	RS6.208,50
66	ELETRODO PARA SOLDA 48	50,00	KG	ESAB	ESAB	R\$ 50,00	RS2.500,00
67	ELETRODO PARA SOLDA 3,25	30,00	KG	ESAB	ESAB	R\$ 54,00	RS1.620,00
68	ELETRODO CROMO NIQUEL	50,00	KG	ESAB	ESAB	R\$ 71,67	RS3.583,50
69	ELETRODO PARA CORTE	10,00	KG	ESAB	ESAB	R\$ 65,00	RS650,00
70	ESTOPA COSTURADA	50,00	KG	MIX	MIX	R\$ 17,33	RS866,50
71	ESTOPA ABERTA	50,00	KG	MIX	MIX	R\$ 18,00	RS900,00
72	ENGRAXADEIRA MANUAL DE 5 KG	2,00	UND	HIDROMAR	HIDROMAR	R\$ 183,33	RS366,66
78	COMPRESSOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	3,00	UND	ROYCE	ROYCE	R\$ 3.063,33	RS9.189,99
79	GAS REFRIGERANTE RH-134 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	3,00	UND	EOS	EOS	R\$ 378,33	RS1.134,99
80	TUBO DE EXPANSÃO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	3,00	UND	ROYCE	ROYCE	R\$ 127,67	RS383,01
81	GAS DE LIMPEZA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	5,00	UND	NEVADA	NEVADA	R\$ 200,00	RS1.000,00
82	ÓLEO P/COMPRESSOR R134 HB32 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	10,00	UND	IGLOO	IGLOO	R\$ 150,00	RS1.500,00
83	EMBREGEM MAGNÉTICA- RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	3,00	UND	ROYCE	ROYCE	R\$ 545,00	RS1.635,00
90	MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	5,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.073,33	RS5.366,65
91	MÃO DE OBRA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	5,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 463,33	RS2.316,65
92	ALINHAMENTO VEÍCULO TIPO PASSEIO	10,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 58,33	RS583,30
93	BALANCEAMENTO VEÍCULO TIPO PASSEIO	10,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 58,33	RS583,30
94	CAMBAGEM VEÍCULO TIPO PASSEIO	10,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 90,00	RS900,00
95	ALINHAMENTO CAMINHÃO	10,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,00	RS1.700,00
96	BALANCEAMENTO CAMINHÃO	10,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,00	RS1.700,00

Fornecedor: JK COMERCIO DE PECAS EIRELICNPJ: 19.724.317/0001-07

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHKE, 2061 - SETOR 13, Nova Brasília d'Oeste - RO - 76958-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE 20 LITROS.	20,00	GL	FORTOIL	FORTOIL	R\$ 460,00	RS9.200,00
2	GRAXA TAMBOR C/20 KG C/20 KG COM NLGI 1, 2 OU 3	3,00	BL	LUMAX	LUMAX	R\$ 585,00	RS1.755,00
3	GRAXA TAMBOR C/ 170KG COM NLGI 1, 2 OU 3	3,00	TB	MULTIGRAXA	MULTIGRAXA	R\$ 6.050,00	RS18.150,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40 GL 20 LT	20,00	GL	FORTOIL	FORTOIL	R\$ 525,00	RS10.500,00
5	FLUIDO DE FREIO DOT 5 C/500ML	20,00	UND	BOSCH	BOSCH	R\$ 37,67	RS753,40
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30	20,00	LT	IPIRANGA	IPIRANGA	R\$ 39,00	RS780,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL FORMULADO COM ADITIVOS SAE 40 APICF/CF2- GALÃO 20 LITROS	20,00	GL	VR	VR	R\$ 430,00	RS8.600,00
13	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TDX C/ 20 LITROS	20,00	BAL	SPEEDY	SPEEDY	R\$ 519,30	RS10.386,00
14	ÓLEO 433 C/ 20 LITROS	10,00	BAL	SPEEDY	SPEEDY	R\$ 520,00	RS5.200,00
15	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 C/500ML	10,00	UND	JURID	JURID	R\$ 21,65	RS216,50
16	ALICATE DE ANÉIS - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	5,00	UND	WORKER	WORKER	R\$ 80,00	RS400,00
17	BUZINA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	2,00	UND	VTO	VTO	R\$ 89,00	RS178,00
18	FILTRO BLINDADO DA TRANSMISSÃO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	10,00	UND	TECFIL	TECFIL	R\$ 207,00	RS2.070,00
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE	10,00	UND	TECFIL	TECFIL	R\$ 121,00	RS1.210,00

	ÁGUA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B						
23	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	10,00	UND	TECFIL	TECFIL	R\$ 118,00	R\$1.180,00
24	FILTRO HIDRÁULICO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	10,00	UND	DONALDSON	DONALDSON	R\$ 268,00	R\$2.680,00
25	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	10,00	UND	TECFIL	TECFIL	R\$ 113,33	R\$1.133,30
33	PORCA PINO TENSOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	3,00	UND	CISER	CISER	R\$ 37,00	R\$111,00
34	RETENTOR PINHÃO MB 1819/2624 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	3,00	UND	SABO	SABO	R\$ 70,00	R\$210,00
35	ROLAMENTO DO ROLETE SUPERIOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	3,00	UND	INA	INA	R\$ 263,00	R\$789,00
36	SACADOR DE FILTRO C/ CORRENTE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	3,00	UND	WORKER	WORKER	R\$ 175,00	R\$525,00
37	PNEU 900X20 COMUM S/ CÂMARA C/ 14 LONA LISO	10,00	UND	CENTECLA	CENTECLA	R\$ 1.386,00	R\$13.860,00
44	PNEU 14.00-24, 20 LONAS, G2/L2	10,00	UND	DURABLE	DURABLE	R\$ 4.202,00	R\$42.020,00
45	PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO, SEM CÂMARA	10,00	UND	XBRI	XBRI	R\$ 3.363,00	R\$33.630,00
46	PNEU 275/80 R22.5, LISO, SEM CÂMARA	10,00	UND	XBRI	XBRI	R\$ 2.590,00	R\$25.900,00
50	PNEU 18.4-30, 16 LONAS, (TRASEIRO TRATOR)	10,00	UND	PIRELLI	PIRELLI	R\$ 5.846,00	R\$58.460,00
51	PNEU 12.4-24, 10 LONAS, (DIANTEIRO DO TRATOR)	10,00	UND	DURABLE	DURABLE	R\$ 3.170,00	R\$31.700,00
52	PNEU 195/60 R15 S/ LONA	8,00	UND	SUMITOMO	SUMITOMO	R\$ 463,00	R\$3.704,00
53	CÂMARA DE AR 900 X 20	5,00	UND	FLEXEN	FLEXEN	R\$ 175,00	R\$875,00
60	DENTES DA CONCHA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	60,00	UND	METISA	METISA	R\$ 268,00	R\$16.080,00
62	KIT REPARO DO PISTÃO (1º E 2º PISTÃO) - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	3,00	KIT	APC	APC	R\$ 216,00	R\$648,00
63	KIT REPARO DO PISTÃO DA SAPATA ESQUERDA (1º E 2º PISTÃO) - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	3,00	KIT	APC	APC	R\$ 258,00	R\$774,00
64	KIT REPARO DO PISTÃO DA SAPATA DIREITA (1º E 2º PISTÃO) - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	3,00	KIT	APC	APC	R\$ 260,00	R\$780,00
73	GRAXA DE MÚTIPLAS APLICAÇÕES MP2 - BALDE DE 20 KG	10,00	UND	TEXACO	TEXACO	R\$ 834,00	R\$8.340,00
74	BATERIA 160 AMPERES	5,00	UND	ELETRAN	ELETRAN	R\$ 922,00	R\$4.610,00
75	BATERIA 70 AMPERES	5,00	UND	ELETRAN	ELETRAN	R\$ 502,00	R\$2.510,00
76	BATERIA 65 AMPERES	5,00	UND	HELIAR	HELIAR	R\$ 436,00	R\$2.180,00
77	FILTRO SECADOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	10,00	UND	HDS	HDS	R\$ 221,00	R\$2.210,00
84	CONDENSADOR DE AR AUTOMOTIVO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	3,00	UND	ROYCE	ROYCE	R\$ 1.973,00	R\$5.919,00
85	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	3,00	UND	ROYCE	ROYCE	R\$ 940,00	R\$2.820,00
86	VÁLVULA PRESSOSTÁTICA AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	5,00	UND	HDS	HDS	R\$ 163,00	R\$815,00
87	VÁLVULA DE EXPANSÃO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	5,00	UND	ROYCE	ROYCE	R\$ 239,00	R\$1.195,00
88	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	5,00	UND	HDS	HDS	R\$ 190,00	R\$950,00
89	ADITIVO DO RADIADOR C/ 1 LITRO	50,00	LT	ORBI	ORBI	R\$ 70,00	R\$3.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/12/2022**, a contar do dia **14/12/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura
Novo Horizonte do Oeste/RO,

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador: 1F80C102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 60/CPL/2021 PROCESSO 754/SEMECE/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 757 /2021
ATA Nº 60 /2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/CPL/2021
PROCESSO Nº 754/SEMECE/2021

Aos 14 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela

Secretária Municipal:, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA CNPJ: 84.707.603/0001-18

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	FESTÃO METALIZADO NA COR AZUL	40,00	PCT	ELO7	ELO7	R\$ 43,90	R\$1.756,00
4	REFIL DE COLA QUENTE FINO PEQ. C/100 UND.	5,00	PT	CIS	CIS	R\$ 62,00	R\$310,00
5	REFIL DE COLA QUENTE FINO GRANDE 100 UND.	5,00	PT	CIS	CIS	R\$ 119,50	R\$597,50
6	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 15MM, BIVOLT:	3,00	UND	CIS	CIS	R\$ 21,00	R\$63,00
7	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 7,5MM, BIVOLT:	3,00	UND	CIS	CIS	R\$ 17,00	R\$51,00
8	ABRACADEIRA DE NYLON 3X150MM BRANCAS	1.000,00	UND	ELO7	ELO7	R\$ 0,28	R\$280,00
9	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	50,00	UND	COLORATE	COLORATE	R\$ 5,00	R\$250,00
10	TNT COM 50M COR PRETO	2,00	RL	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 88,00	R\$176,00
11	TNT ESTAMPAS VARIADAS	300,00	MT	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 4,40	R\$1.320,00
13	BOLAS NATALINAS 6CM CORES VARIADAS	200,00	PC	ELO7	ELO7	R\$ 41,00	R\$8.200,00
14	BOLA ACRÍLICA 6,5CM TRANSPARENTE	100,00	PC	ELO7	ELO7	R\$ 36,80	R\$3.680,00
15	MINI BOLAS VERDE NATALINA 3 CM CORES VARIADAS	500,00	UND	ELO7	ELO7	R\$ 7,00	R\$3.500,00
16	CORDÃO LUZ LED NATAL 10 BOLAS METALIZADAS CORES VARIADAS 2,3M	100,00	UND	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 38,00	R\$3.800,00
17	ROLO DE TELA DECORAÇÃO NATAL FITA 15CMX5M	30,00	RL	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 46,00	R\$1.380,00
18	CASCATA BOLAS LED 80 LAMPADAS	50,00	UND	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 89,00	R\$4.450,00
20	LAÇO COM GLÍTER DECORATIVO PARA ÁRVORE NATAL 7X6CM	200,00	UND	ELO7	ELO7	R\$ 6,40	R\$1.280,00
25	ABRACADEIRA 200MM X 4,8 NA COR BRANCA, MATERIAL NYLON, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO	1.000,00	UND	ELO7	ELO7	R\$ 0,75	R\$750,00
26	CORTINA DE LUZ 500 LED	30,00	UN	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 143,90	R\$4.317,00
27	ESTRELA 140 L LED COLORIDA	15,00	UN	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 92,00	R\$1.380,00
28	LÂMPADA DE LED, POTÊNCIA 50W	20,00	UND	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 44,70	R\$894,00
29	FESTÃO METALIZADO PRATA C/ 2M	50,00	UND	ELO7	ELO7	R\$ 8,30	R\$415,00
30	GUIRLANDA DECORADA C/ DETALHES	30,00	UND	ELO7	ELO7	R\$ 64,50	R\$1.935,00
31	FESTÃO VERDE NEVADO	30,00	PCT	ELO7	ELO7	R\$ 10,30	R\$309,00
32	FESTÃO DUO VERDE	30,00	PCT	ELO7	ELO7	R\$ 52,00	R\$1.560,00
33	FESTÃO METALIZADO NA COR VERMELHA	30,00	PCT	ELO7	ELO7	R\$ 47,00	R\$1.410,00
34	TNT ROLO DE 50CM COR BRANCA	2,00	UND	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 107,00	R\$214,00
35	TNT ROLO DE 50M COR AMARELA	2,00	UND	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 62,05	R\$124,10
36	TNT ROLO DE 50M COR VERDE	2,00	UND	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 62,90	R\$125,80
37	TNT ROLO DE 50M COR VERMELHO	2,00	UND	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 143,00	R\$286,00
38	TNT ROLO DE 50M COR AZUL	2,00	UND	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 143,00	R\$286,00
40	MANGUEIRA DE LED 1000M ILUMINAÇÃO BRANCA	10,00	RL	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 816,00	R\$8.160,00
41	MANGUEIRA DE LED 100M ILUMINAÇÃO VERMELHA	5,00	RL	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 545,00	R\$2.725,00
42	MANGUEIRA DE LED 100M ILUMINAÇÃO AZUL	5,00	RL	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 545,00	R\$2.725,00
43	MANGUEIRA DE LED 100M ILUMINAÇÃO VERDE	5,00	RL	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 545,00	R\$2.725,00
44	PISCA 100 LÂMPADAS LED FIXO BRANCO QUENTE C/ FIO TRANSPARENTE 110V	30,00	RL	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 13,00	R\$390,00
45	PISCA 100 LÂMPADAS LED FIXO VERMELHO C/ FIO TRANSPARENTE 110V	10,00	RL	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 11,60	R\$116,00
46	PISCA 100 LÂMPADAS LED FIXO AZUL C/ FIO TRANSPARENTE 110V	10,00	RL	NATALIA CRISTINA	NATALIA CRISTINA	R\$ 26,00	R\$260,00
48	LED GIRATÓRIA LÂMPADA GLOBO DE LUZ FESTA COLORIDA + BOCAL	20,00	UND	ELO7	ELO7	R\$ 33,20	R\$664,00

Fornecedor: PAPELARIA LUPI LTDA CNPJ: 03.174.759/0001-89

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	FITA DE CETIM Nº 01 ROLO C/ 100 MTS CORE VARIADAS	20,00	UND	KAZAN	FITA CETIM Nº01 ROLO	R\$ 11,00	R\$220,00
3	FITA DECORATIVA ROLO 16MT X 50M CORES VARIADAS	20,00	UND	SINIMBU	FITA DECORADA ROLO	R\$ 71,00	R\$1.420,00
12	BOLAS NATALINAS 6CM COR VERMELHA	200,00	PC	MANCINI	BOLAS NATALINAS 6CM COR V	R\$ 7,00	R\$1.400,00
19	SINOS DE NATAL PENDENTE 120PÇS ENFEITE ÁRVORE EM 3,5CM	50,00	PC	MANCINI	SINOS DE NATAL PENDENTE 120P	R\$ 18,00	R\$900,00
21	PONTEIRA DE ÁRVORE ESTRELA COM LAÇO 18CM	20,00	UND	MANCINI	PONTEIRA DE ÁRVORE ESTRELA C	R\$ 36,00	R\$720,00
22	GORRO PAPAÍ NOEL DE VELUDO E PELÚCIA 41 CM	200,00	UND	MASTER	GORRO PAPAÍ NOEL DE VELUD	R\$ 12,50	R\$2.500,00
23	CORDÃO LED À PROVA D'ÁGUA* COM 300 LÂMPADAS DE LED'S FIXOS,30 M.	200,00	UND	MASTER	CORDÃO LED À PROVA D'ÁGU	R\$ 39,00	R\$7.800,00
24	ARAME RECOZIDO 1.24MM	10,00	KG	ISSAM	ARAME RECOZIDO 1.24MM	R\$ 21,00	R\$210,00
39	FITA MATERIAL CETIM, LARGURA 5, COMPRIMENTO 10, COR VERDE	10,00	RL	ACP	FITA MATERIAL CETIM, LARGURA	R\$ 21,00	R\$210,00
47	FESTÃO VERDE GROSSO BRILHANTE NATAL	20,00	UND	MANCINI	FESTÃO VERDE GROSSO BRILHA	R\$ 12,50	R\$250,00
Total: R\$ 15.630,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/12/2022**, a contar do dia **14/12/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Dezembro de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Novo Horizonte do Oeste/RO

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:DC908043

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2021 PREGÃO ELETRONICO 53/CPL/2021 PROCESSO
760/SEMECE/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº759 /2021

ATA Nº 53 /2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 53/CPL/2021

PROCESSO Nº 760/SEMECE/2021

Aos 14 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela Secretária Municipal, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA CNPJ: 36.979.129/0001-30

Item	Descrição	Quantidade.	Preço Unitário	Valor Total
1	INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO	200,00	R\$ 78,00	RS15.600,00
2	INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE REDE CABEADA.	60,00	R\$ 78,00	RS4.680,00
3	INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	300,00	R\$ 96,00	RS28.800,00
4	MANUTENÇÃO EM SCANNERS 5 PACOTE OFFICE, SISTEMAS DE SEGURANÇA (ANTIVÍRUS, SERV. 300 ANTISPYWARE E OUTROS NECESSÁRIOS PARA UM BOM NÍVEL DE SEGURANÇA DO COMPUTADOR	300,00	R\$ 79,50	RS23.850,00
5	BACKUP DE ARQUIVOS.	400,00	R\$ 180,00	RS72.000,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES.	250,00	R\$ 227,00	RS56.750,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM NOTEBOOKS.	237,00	R\$ 282,00	RS66.834,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICAS	250,00	R\$ 270,00	RS67.500,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA.	190,00	R\$ 289,80	RS55.062,00
10	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE HARDWARE	200,00	R\$ 101,00	RS20.200,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK.	150,00	R\$ 255,00	RS38.250,00
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARES: JAVA, ADOBE 12 READER, FLASH PLAYER, NAVEGADORES (WEB BROWSER), COMPACTADORES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA UM BOM FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR	150,00	R\$ 89,00	RS13.350,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	300,00	R\$ 112,90	RS33.870,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DO PACOTE OFFICE.	250,00	R\$ 120,00	RS30.000,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO ANTIVÍRUS.	250,00	R\$ 123,50	RS30.875,00
16	LIMPEZA/REMOÇÃO DE VÍRUS DE COMPUTADOR/PENDRIVE	300,00	R\$ 200,00	RS60.000,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM SERVIDOR	50,00	R\$ 500,00	RS25.000,00
18	MANUTENÇÃO/CONFIGURAÇÃO WINDOWS SERVER 2019.	50,00	R\$ 602,00	RS30.100,00
19	MANUTENÇÃO/CONFIGURAÇÃO ROUTEROS/MIKROTIK.	50,00	R\$ 570,00	RS28.500,00
20	MANUTENÇÃO DE SCANNERS DE MESA CORPORATIVOS	60,00	R\$ 203,50	RS12.210,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/12/2022**, a contar do dia **14/12/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Dezembro de 2021

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Novo Horizonte do Oeste/RO

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:B798301F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2021 PREGÃO ELETRONICO 54/CPL/2021 PROCESSO
783/SEMUSA/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº758 /2021

ATA Nº54 /2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 54/CPL/2021

PROCESSO Nº 783/SEMUSA /2021

Aos 14 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela Secretária Municipal: GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretária Municipal de Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s) empresa (s) abaixo

Fornecedor: Rondolab Comércio e Serviços Ltda Epp CNPJ: 18.964.366/0001-46

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	COAGULÔMETRO DUPLO CANAL TOUCH SCREEN	1,00	Und	Vida	Vida	R\$ 10.450,00	R\$10.450,00
2	MICROSCOPIO SISTEMA ÓTICA INFINITA (CFI 60)	1,00	Und	Nikon	Nikon	R\$ 9.350,00	R\$9.350,00
3	MACRO CENTRÍFUGA DIGITAL 16 TUBOS DE 15 ML -SORO E URINA	2,00	Und	Medmax	Medmax	R\$ 3.470,00	R\$6.940,00
4	APARELHO DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO, COMPLETO COM NOBREAK, IMPRESSORA E COMPUTADOR DESKTOP AMBOS COPATIVEL COM O APARELHO.	1,00	Und	RL 280	RL 280	R\$ 74.600,00	R\$74.600,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/12/2022** a contar do dia **14/12/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Dezembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2266BD4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO CONFORME ARTIGO 13 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

SERVIDORES EFETIVOS

MAT	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SIT. FUNCIONAL
100001	ADÃO ALVES MACIEL	Vigilante	Vigilante	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100004	ANA CLÁUDIA ZOTELLE SILVA	Agente Administrativo	Secretária Legislativa	C.M.P.B/ Secr. Legislativa	ATIVO
100037	ANDRÉ BASSO BUENO	Motorista	Motorista	C.M.P.B/ Gabinete da Presidência	ATIVO
100029	BRUNO PSCHISKI LARA	Agente Administrativo	Assistente Jurídico	C.M.P.B/ Secr. Legislativa	ATIVO
100026	CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA	Advogado	Procurador Legislativo	C.M.P.B/ Procuradoria Legislativa	ATIVO
100006	EDGAR APARECIDO FERREIRA	Técnico em Contabilidade	Secretario Financiero	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
100034	FABIANO APARECIDO VIEIRA	Vigilante	Assistente de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Frotas	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100036	JEAN RODRIGO ZANETTI NOVAKOWSK	Continuo	Ouvidor	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100019	JERUZA JOSÉ F. DOS SANTOS.	Gari	Zeladora	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100032	JOEL PEREIRA CARDOSO	Zelador	Zelador	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100008	JÔNATAS RAIMUNDO	Vigilante	Vigilante	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100030	MÁRCIA PEREIRA RIOS	Agente Administrativo	Secretária administrativa	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100009	MARIA APARECIDA DE A. SILVA	Agente Administrativo	Agente Administrativo	C.M.P.B/ Secr. Legislativa	ATIVO
100033	MARIA DE FÁTIMA DOS S. ALVES OLIVEIRA	Agente Administrativo	Assistente de Redação	C.M.P.B/ Secr. Legislativa	ATIVO
100022	MAYCON MIZUHIRA ENDO	Técnico em Informática	Assistente de Tecnologia da Informação	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100012	PAULA DA COSTA MONTEIRO	Agente administrativo	Tesoureira	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
100035	ROBSON DE OLIVEIRA	Vigilante	Presidente da Com. de Licitação	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100013	SANDRO HENRIQUE DE S. ALVES	Agente Administrativo	Agente Administrativo	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
100031	SONIA DE SOUZA CARVALHO	Agente Administrativo	Assistente de Orçamento e Empenho	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
100027	THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO	Aux. de Serviços Gerais	Controlador Interno	C.M.P.B/ Controle Interno	ATIVO
100028	VALDICELA CONCEIÇÃO MENDES	Contadora	Assistente Financeiro	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
100025	WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS	Agente Administrativo	Agente Administrativo	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
100018	YARA QUADROS	Agente Administrativo	Gestora de Pessoas	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
100040	ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS DUARTE	Aux. de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO

CARGOS COMISSIONADOS

MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SIT. FUNCIONAL
500079	AMILTON NASCIMENTO DOS SANTOS	CHEFE DE GABINETE	CHEFE DE GABINETE	C.M.P.B/ GABINETE DA PRESIDÊNCIA.	ATIVO
500088	ADILSON MOREIRA SILVA	ASSESSOR LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA	ASSESSOR LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA	C.M.P. B/GABINETE DA PRESIDÊNCIA.	ATIVO
500087	ANDRÉ VINÍCIUS PEDROSO MACHADO	ASSESSOR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO	C.M.P.B/ GABINETE VEREADOR	ATIVO
500081	ELIAS NOVAIS DE LIMA	ASSESSOR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO	C.M.P.B/ GABINETE VEREADOR	ATIVO
500086	EDSON RODRIGUES LARA JUNIOR	ASSESSOR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO	C.M.P.B/ GABINETE VEREADOR	ATIVO
500082	LINCON ANTÔNIO SILVA COSTA ALAMBARY	ASSESSOR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO	C.M.P.B/ GABINETE VEREADOR	ATIVO

500075	PAULO SERGIO DA SILVA COSTA	ASSESSOR LEGISLATIVO	ASSESSOR LEGISLATIVO	C.M.P.B/ GABINETE VEREADOR	ATIVO
--------	-----------------------------	----------------------	----------------------	----------------------------	-------

VEREADORES

MAT	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SIT. FUNCIONAL
500072	ÁLVARO DEBONI	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500070	CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500067	JÚLIO COELHO DOS SANTOS JUNIOR	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500071	OZIEL NETO DE ALMEIDA	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500068	MARCELO AUGUSTO STOCCO	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500085	MARCÍLIO TIAGO BARROS MUNIZ	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500074	RAFAEL ASSIS DE PAULA	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500048	SÉRGIO APARECIDO TOBIAS	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500044	SÓSTENES DA SILVA MENDES	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
500073	VICENTE PINHEIRO DE SOUZA	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO

Pimenta Bueno – RO, 14 de dezembro de 2021

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

YARA QUADROS

Gestora De Pessoas

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:AB218FD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6253, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

DECRETO Nº 6253, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 232.700,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	249		12.365.2120.2118.0000 - Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	171.100,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.80 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	786		12.365.2120.2118.0000 - Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	61.600,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.79 - Transferências do FUNDEB	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	539		12.361.1013.2158.0000 - Manter a Frota da SEMEC	-7.950,00
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	210		12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	-6.400,00
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	216		12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	-30.150,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	221		12.361.2119.2096.0000 - Aux. Alim. aos serv. lotados em Unidades Escolares - E. FUND.	-61.600,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.43 - Transferências do FUNDEB	
	227		12.361.2119.2177.0000 - Transportar Alunos.	-122.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	251		12.365.2120.2131.0000 - Aux. Alim. aos Serv. Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESC.	-4.600,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	

R.R.: 0.1.01.83 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:E5A2D6CD**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 6255, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71

Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6255, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 4.730,07 (quatro mil, setecentos e trinta reais e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		110	15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	4.730,07
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		83	04.122.1007.2010.0000 - Manter as Atividades da Semusp	-4.730,07
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:CB4A1BE6**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:**FORNECEDOR: TFPM COMERCIO ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA EPP****CNPJ: 07.270.992/0001-16****TELEFONE:(41) 3226-1176****EMAIL: sandiego.vendas@hotmail.com****ENDEREÇO: RUA MANOEL MAXIMO DOS SANTO, 42 –CURITIBA-PR****REPRESENTANTE: LUCAS LUAN PACHECO MARTINS****FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS****CNPJ: 22.854.208/0001-00****TELEFONE: (69) 3441-8579****E-MAIL: globallux2015@gmail.com****END: AV PARANA N: 341, Cacoal-RO****REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI****FORNECEDOR: D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ: 38.874.848/0001-12****TELEFONE: (11) 4894-8800****E-MAIL: licitacao@demape.com.br**

END: R JOAO BIZZO Nº: 10, ITATIBA - SP
REPRESENTANTE: MARINA MARTINS VEIGA

FORNECEDOR: ARMANDO LUCA
CNPJ: 10.428.739/0001-52
TELEFONE: (41) 99582-1091
E-MAIL: comercial.ipelux@gmail.com
END: R PARAISO DO NORTE Nº: 586, PINHAIS - PR
REPRESENTANTE: RICARDO STEFANELLO

FORNECEDOR: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 41.402.715/001-58
TELEFONE: (19) 99316-4635
E-MAIL: licitacao01@directyconstrutora.com.br
END: R PROFESSOR HUGO SARMENTO Nº: 411 – SÃO JOÃO DE BOA VISTA - SP
REPRESENTANTE: MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR

FORNECEDOR: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.613.043/0001-24
TELEFONE: (62) 3238-8300
E-MAIL: licitacao20@grupof8.com.br
END: AV. INDEPENDENCIA Nº: 5542, GOIANIA - GO
REPRESENTANTE: FERNANDO DE SOUZA URZEDA

FORNECEDOR: A.W.A. IMPACTOS EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50
TELEFONE: (69) 9949-3907
E-MAIL: atendimento@awaimpactos.com.br
END: R NOVE DE JULHO Nº: 669, PIMENTA BUENO – RO
REPRESENTANTE: ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR

FORNECEDOR: G.GAMA LTDA
CNPJ: 15.479.369/0001-04
TELEFONE: (69) 9204-9858
E-MAIL: vendas@grupogama.net.br
END: AV CALAMA Nº: 6388, PORTO VELHO – RO
REPRESENTANTE: ANDERSON CARVALHO GUEDES

FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.516.527/0001-55
TELEFONE: (65) 9206-8827
E-MAIL: licitacao@3eterraplanagem.com.br
ENDEREÇO: AV FREI COIMBRA LOT JD N HORIZONTE Nº: 500
REPRESENTANTE: EDER ARAUJO DE ALMEIDA:

FORNECEDOR: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
CNPJ: 39.928.631/0001-00
TELEFONE: (65) 99234-2882
E-MAIL: fmvendas1@bol.com.br
ENDEREÇO: AV FERNANDO CORREA DA COSTA Nº: 3577, CUIABA – MT
REPRESENTANTE: MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ

FORNECEDOR: DIMAQUI DIST. DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 38.317.540/0001-76
TELEFONE: (69) 99391-9450
E-MAIL: construcasa20@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA DAS MANGUEIRAS N : 2156, CACOAL – RO
REPRESENTANTE: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº018/2021/EMDUR, Processo Administrativo nº 02.41.00126/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos de Iluminação Pública, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Elétricos de Iluminação Pública**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/EMDUR/2021**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **08 e 09, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES

Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: TFPM COMERCIO ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 07.270.992/0001-16

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS

CNPJ: 22.854.208/0001-00

FORNECEDOR: D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.874.848/0001-12

FORNECEDOR: ARMANDO LUCA

CNPJ: 10.428.739/0001-52

FORNECEDOR: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 41.402.715/001-58

FORNECEDOR: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.613.043/0001-24

FORNECEDOR: A.W.A. IMPACTOS EIRELI

CNPJ: 24.681.482/0001-50

FORNECEDOR: G.GAMA LTDA

CNPJ: 15.479.369/0001-04

FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

FORNECEDOR: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

CNPJ: 39.928.631/0001-00

FORNECEDOR: DIMAQUI DIST. DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 38.317.540/0001-76

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/EMDUR/2021

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 018/EMDUR/2021, Processo Administrativo nº 02.41.00126/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando** atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

FORNECEDOR: TFPM COMERCIO ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA EPP CNPJ: 07.270.992/0001-16 TELEFONE:(41) 3226-1176 ENDEREÇO:RUA MANOEL MAXIMO DOS SANTO, 42 –CURITIBA-PR REPRESENTANTE:LUCAS LUAN PACHECO MARTINS						
LOTE	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	20.000	Lâmpada de Vapor Metálico de 150W: para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 100lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 20.000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo da sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior de 14.500lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; garantia igual ou superior a 1 ano; certificada pelo INMETRO; a lâmpada deverá ser compatível com o reator do item 10.	SANLIGHT	R\$ 24,80	R\$ 496.000,00
03	UNID	10.000	Lâmpada de Vapor Metálico de 250W: para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 80lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 11.000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo de sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior de 20.000lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; garantia igual ou superior a 1 ano; certificada pelo INMETRO; a lâmpada deverá ser compatível com o reator do item 11.	SANLIGHT	R\$ 24,90	R\$ 249.000,00
05	UNID	5.000	Lâmpadas de Vapor Metálico de 400W: para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 84lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 16000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo da sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior a 33.600lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; garantia igual ou superior a 1 ano; certificada pelo INMETRO; a lâmpada deverá ser compatível com o reator do item 12.	SANLIGHT	R\$ 26,00	R\$ 130.000,00
TOTAL						R\$ 875.000,00

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 22.854.208/0001-00 TELEFONE: (69) 3441-8579 ENDEREÇO: AV PARANA Nº : 341, Cacoal-RO REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI						
LOTE	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	UNID	20.000	Reator Vapor Metálico de 150W: Potência de 150W; Tensão de 220V; Corrente de entrada: 0,80A; Fator de potência $\geq 0,92$; Tensão de pulso 3,5kV a 5,0kV; Grau de proteção mínimo IP33; Perda máxima: 22W; Ignitor incorporado; Capacitor de 18uF incorporado; Frequência de 60Hz. Temperatura máxima no fio 130°C. Elevação de temperatura de 90°C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço galvanizada; Garantia de no mínimo 3 (três) anos quanto a defeito de fabricação. O reator assim como seus componentes internos deve ser de primeiro uso, não sendo aceito nenhum tipo de componente remanufaturado. Selos ENCE ou PROCEL; Ensaios devem ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme norma ABNT NBR 14305/2015	GOOD LUX	R\$79,95	R\$ 1.599.000,00
22	UNID	25.000	Conector de Derivação Perfurante CDP 70: conector para conexões de até 1000V; para conexões de derivação perfurante; para condutores de cobre ou alumínio isolados; faixa de aplicação: Principal 10 a 95mm ² e Derivação 1,5 a 10mm ² ; conforme normas da ABNT.	MCI	R\$ 6,89	R\$ 172.750,00
23	UNID	20.000	Parafuso Máquina cabeça quadrada 250mm: fabricado em aço de carbono galvanizado a fogo; rosca M16; diâmetro do parafuso 16mm e comprimento de 250mm; parafuso com arruela quadrada e porca; conforme normas da ABNT.	KONESUL	R\$ 13,09	R\$ 261.800,00
26	UNID	1.000	Fita de alta fusão: Fita isolante de autofusão 19mm x 10m. Comprimento: 10m. Cor: preto. Espessura: 0,76mm. Faixa de temperatura de operação: 0 a 90°C. Material adesivo: resina de borracha. Resistência à tração: 8 psi, 250 / 1,7. Rigidez dielétrica: 31,5 kV/mm. Temperatura de sobrecarga de emergência: 130°C.	DECORLUX	R\$ 20,52	R\$ 20.520,00
TOTAL						R\$ 2.053.570,00

FORNECEDOR: D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 38.874.848/0001-12 TELEFONE: (11) 4894-8800 ENDEREÇO: R JOAO BIZZO Nº : 10 REPRESENTANTE: MARINA MARTINS VEIGA						
LOTE	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	UNID	10.000	Reator Vapor Metálico de 250W: Potência: 250W; Tensão: 220V; Corrente de entrada: 1,20A; Fator de potência $\geq 0,92$; Tensão de pulso 3,5kV a 5,0kV; Grau de proteção mínimo IP33; Perda Máxima: 24W; Ignitor incorporado; Frequência: 60Hz; Elevação de temperatura: 90°C; Temperatura máxima no fio: 130°C; Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço galvanizada. Garantia de no mínimo 3 (três) anos quanto a defeito de fabricação. O reator assim como seus componentes internos deve ser de primeiro uso, não sendo aceito nenhum tipo de componente remanufaturado. Selos ENCE ou PROCEL; Ensaios devem ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC, conforme norma ABNT NBR 14305/2015	DEMAPE	R\$ 84,90	R\$ 849.000,00
06	UNID	5.000	Reator Vapor Metálico de 400W: Potência de 400W; Tensão de 220V; Corrente de Entrada: 2,10A; Fator de potência $\geq 0,92$; Tensão de pulso 3,5kV a 5,0kV; Grau de proteção mínimo IP33; Perda máxima: 28W; Ignitor incorporado; Capacitor: 35uF; Frequência de 60Hz; Temperatura máxima no fio 130°C.	DEMAPE	R\$ 103,30	R\$ 516.500,00

			Elevação de temperatura de 90°C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço galvanizada. Garantia de no mínimo 3 (três) anos quanto a defeito de fabricação. O reator assim como seus componentes internos deve ser de primeiro uso, não sendo aceito nenhum tipo de componente remanufaturado. Selos ENCE ou PROCEL; Ensaios devem ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme norma ABNT NBR 14305/2015.			
TOTAL						R\$ 1.365.500,00

FORNECEDOR: ARMANDO LUCCA CNPJ: 10.428.739/0001-52 TELEFONE: (41) 99582-1091 ENDEREÇO: R PARAISO DO NORTE Nº : 586, PINHAIS - PR REPRESENTANTE: RICARDO STEFANELLO						
LOTE	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	UNID	25.000	Relé Foto controlador Multitensão: normalmente fechado (NF); sistema fail-off, tensão de operação 105V a 305V; frequência 50/60Hz; capacidade de carga em 1000W/1800VA; temperatura limite de funcionamento entre -5°C a +50°C; liga em 3 a 20 lux e desliga em 80 lux; tempo de retardo 10 a 12 segundos; A tampa deve ser de material eletricamente isolante, estabilizado contra efeito de radiação ultravioleta e resistente ao impacto e às intempéries e o invólucro de policarbonato contra efeito de radiação ultravioleta; Grau de Proteção IP 67; contatos de encaixe em latão estanhado; acionamento instantâneo; proteção contra surtos de tensão; consumo máximo 2W; durabilidade dos contatos 15.000 ciclos, anel de vedação deverá ser removível para proteção de água e poeira; NORMA: ABNT 5123; garantia mínima de 1 ano. Apresentar os ensaios abaixo: Grau de proteção. Durabilidade dos contatos (15.000 operações).	TAKT GTN	R\$ 14,15	R\$ 353.750,00
40	UNID	15.000	Luminária Pública Fechada: para lâmpadas de vapor metálico com potência de 400W; receptáculo E-40; corpo refletivo estampado em chapa de alumínio anodizado e selado; tampa em policarbonato transparente injetado; sendo as presilhas de fixação resistentes a exposição ao sol; encaixe do braço em liga de alumínio fundido; dimensões aproximadas de comprimento 410mm, largura 300mm e altura 250mm; parafuso em ferro galvanizado ou anodizado para fixação no braço com aperto para braços de 40 a 60mm; grau de Proteção de vedação igual ou superior IP 65 e grau de proteção contra impactos mecânicos igual ou superior a IK08; os ensaios deverão ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme as normas: NBR 5101 e as marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações: - Número de série de fabricação da luminária; - Modelo da luminária; - Etiqueta ENCE.	TAKT GNT	R\$ 117,00	R\$ 1.755.000,00
TOTAL						R\$ 2.108.750,00

FORNECEDOR: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 41.402.715/001-58 TELEFONE: (19) 99316-4635 ENDEREÇO: R PROFESSOR HUGO SARMENTO Nº : 411 – SÃO JOÃO DE BOA VISTA - SP REPRESENTANTE: MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR						
LOTE	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	PEÇA	5.000	Cabo 1,5mm² de cobre: Cabo de Cobre isolado flexível, em peça de 100 metros, antichama, no mínimo 750V – 1,5mm² - CONDUTOR: Metal: fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento: Extra flexível (Classe 4 OU 5); ISOLAÇÃO: Composto Termoplástico sem chumbo antichama; temperaturas máximas do condutor: 70°C, 100°C em Sobrecarga e 160 ° em Curto-Circuito. Normas aplicáveis: NBR IEC 60228; NBR 7288 - Certificação: INMETRO. Garantia de mínima de 1 ano.	STAR BRAZIL	R\$ 101,70	R\$ 508.500,00
09	PEÇA	2.000	Cabo 2,5mm² de cobre: Cabo de Cobre isolado flexível, em peça de 100 metros, antichama, no mínimo 750V – 2,5mm² - CONDUTOR: Metal: fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento: Extra flexível (Classe 4 OU 5); ISOLAÇÃO: Composto Termoplástico sem chumbo antichama; temperaturas máximas do condutor: 70°C, 100°C em Sobrecarga e 160 ° em Curto-Circuito. Normas aplicáveis: IEC 60228; NBR 7288 - Certificação: INMETRO. Garantia mínima de 1 ano	STAR BRAZIL	R\$ 150,90	R\$ 301.800,00
12	PEÇA	1.500	Cabo 16mm² de cobre: flexível, em peça de 100 metros, fio de cobre com revestimento de PVC; antichama; no mínimo 750V – 16mm²; peça com 100 metros; na cor preta; conforme as normas da ABNT; deve apresentar certificação do INMETRO, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação. Normas aplicáveis: IEC 60228 NBR 7288 Certificação: INMETRO. Garantia de no mínimo 1 ano.	STAR BRAZIL	R\$ 1.245,00	R\$ 1.867.500,00
13	METRO	2.000	Cabo 25mm² de cobre: Cabo de Cobre isolado flexível, antichama, 0,6/1,0 kV – 25mm² - CONDUTOR: Metal: fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento: Extra flexível (Classe 4 ou 5); ISOLAÇÃO: Composto Termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B). Temperaturas máximas do condutor: 90°C, 130°C em Sobrecarga e 250 ° em Curto-circuito. Normas aplicáveis: NBR 13570; Certificação: INMETRO. Garantia de no mínimo 1 ano.	STAR BRAZIL	R\$ 16,43	R\$ 32.860,00
16	METRO	500	Cabo 70mm² de cobre: Cabo de Cobre isolado flexível, em peça de 100 metros, antichama, 0,6/1,0 kV - 70mm² - CONDUTOR: Metal: fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento: Extra flexível (Classe 4 ou 5); ISOLAÇÃO: Composto Termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B). Temperaturas máximas do condutor: 90°C, 130°C em Sobrecarga e 250° em Curto- Circuito. Normas aplicáveis: NBR 13570; Certificação: INMETRO. Garantia de no mínimo 1 ano.	STAR BRAZIL	R\$ 62,90	R\$ 31.450,00
TOTAL						R\$ 2.742.110,00

FORNECEDOR: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 29.613.043/0001-24 TELEFONE: (62) 3238-8300 ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA Nº: 5542, GOIANIA - GO REPRESENTANTE: FERNANDO DE SOUZA URZEDA						
LOTE	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	PEÇA	2.000	Cabo 4,0mm² de cobre: Cabo de Cobre isolado flexível, em peça de 100 metros, antichama, no mínimo 750V - 4,00mm² - CONDUTOR: Metal: fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento: Extra flexível (Classe 4 OU 5); ISOLAÇÃO: Composto Termoplástico sem chumbo antichama; temperaturas máximas do condutor: 70°C, 100°C em Sobrecarga e 160 ° em Curto- Circuito. Normas aplicáveis: IEC 60228; NBR 7288 - Certificação: INMETRO. Garantia mínima de 1 ano.	FLEX SUL	R\$ 233,19	R\$ 466.380,00
11	PEÇA	1.500	Cabo 10,0mm² de cobre: flexível, fio de cobre com revestimento de PVC; antichama; no mínimo 750V – 10,0mm², peça com 100 metros; na cor	FLEX SUL	R\$ 630,91	R\$ 946.365,00

			preta; conforme as normas da ABNT; deve apresentar certificação do INMETRO, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação. Normas aplicáveis: IEC 60228 NBR 7288 Certificação: INMETRO. Garantia de no mínimo 1 ano.			
15	METRO	500	Cabo 50mm ² de cobre: Cabo de Cobre isolado flexível, em peça de 100 metros, antichama, 0,6/1,0 kV - 50mm ² - condutor: Metal: fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento: Extra flexível (Classe 4 ou 5); ISOLAÇÃO: Composto Termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B). TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR: 90°C, 130°C em Sobrecarga e 250° em Curto- Circuito. NORMAS APLICÁVEIS: NBR 13570; Certificação: INMETRO. Garantia de no mínimo 1 ano.	NEWFLEX	R\$ 37,54	R\$ 18.770,00
25	UNID.	UNID	Fita Isolante: Fita isolante de uso profissional 18mm x 20m. Comprimento: 20m. Aplicação de voltagem: baixa voltagem. Aprovação pelas agências: ABNT NBR NM 60454-3-1, RoHS Compliant 2002/95/EC, TÜVRheinland. Cor: preto. Espessura: no mínimo 0,18mm. Faixa de temperatura de operação: 0 a 105°C. Resistência a produtos químicos: sim. Resistência à ruptura: 35 N/cm. Resistência dielétrica: 1150V/mm.	DECORLUX	R\$ 6,63	R\$ 99.450,00
TOTAL						R\$ 1.530.965,00

FORNECEDOR: A.W.A. IMPACTOS EIRELI

CNPJ: 24.681.482/0001-50

TELEFONE: (69) 9949-3907

ENDEREÇO: R NOVE DE JULHO Nº : 669, PIMENTA BUENO – RO

REPRESENTANTE: ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR

LOTE	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	METRO	1.000	Cabo 35mm ² de cobre: Cabo de Cobre isolado flexível, em peça de 100 metros, antichama, 0,6/1,0 kV – 35mm ² - condutor: Metal: fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento: Extra flexível (Classe 4 ou 5); ISOLAÇÃO: Composto Termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B); temperaturas máximas do condutor: 90°C, 130°C em Sobrecarga e 250° em Curto- Circuito. Normas aplicáveis: NBR 13570; Certificação: INMETRO. Garantia de no mínimo 1 ano.	NEWFLEX	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
17	METRO	20.000	Cabo triplex de alumínio 10mm ² : 2 condutores de alumínio isolados, torcidos sobre 1 condutor neutro de sustentação; condutores fase: Cabos formados por fios de alumínio nu, tempera dura, encordoamento classe A. isolação: Constituída por Termofixo (XLPE); identificação fases: Os condutores fase serão identificados por cores, um de cor preta, e outro de cor cinza ou vermelha; em carretel de madeira condutor neutro: devem ser utilizados cabos de alumínio liga 6201 (CAL); certificação: INMETRO - NORMA: ABNT NBR 8182/03. Garantia de no mínimo 1 ano.	CMR	R\$ 5,28	R\$ 105.600,00
18	METRO	20.000	Cabo triplex de alumínio 16mm ² : 2 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nu; tensão 0,6/1KV; 2 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	CMR	R\$ 7,90	R\$ 158.000,00
21	METRO	3.000	Cabo Quadriplex de alumínio 50mm ² : 3 cabos de alumínio isolados de 50mm ² gravados fase 1 e fase 2 e fase 3 e 1 cabo de alumínio nu de 50mm ² ; tensão 0,6/1KV; 3 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350, com resistência à tração mínima de 100 Mpa, por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza, e outro na cor vermelha; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme NBR – 8182, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	CMR	R\$ 29,49	R\$ 88.470,00
TOTAL						R\$ 377.570,00

FORNECEDOR: G.GAMA LTDA

CNPJ: 15.479.369/0001-04

TELEFONE: (69) 9204-9858

ENDEREÇO: AV CALAMA Nº : 6388, PORTO VELHO – RO

REPRESENTANTE: ANDERSON CARVALHO GUEDES

LOTE	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	METRO	10.000	Cabo quadriplex de alumínio 25mm ² : 2 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nu; tensão 0,6/1KV; 3 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	CMR	R\$ 15,00	R\$ 150.000,00
20	METRO	5.000	Cabo Quadriplex de alumínio 35mm ² : 3 cabos de alumínio isolados de 35mm ² gravados fase 1, fase 2, fase 3 e 1 cabo de alumínio nu de 35mm ² ; tensão 0,6/1KV; 3 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350, com resistência à tração mínima de 100 Mpa, por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza, e outro na cor vermelha; em carretel de madeira no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	CMR	R\$ 21,00	R\$ 105.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 255.000,00

FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

TELEFONE: (65) 9206-8827

ENDEREÇO: AV FREI COIMBRA LOT JD N HORIZONTE Nº : 500

REPRESENTANTE: EDER ARAUJO DE ALMEIDA

LOTE	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	10.000	UNID	Parafuso Máquina cabeça quadrada 350mm: fabricado em aço de carbono galvanizado a fogo; rosca M16; diâmetro do parafuso 16mm e comprimento de 350mm; parafuso com arruela quadrada e porca; conforme normas da ABNT.	ANT	R\$ 16,91	R\$169.100,00
27	1.000	UNID	Alça pré formada para cabo de 10mm ² : Destina-se à ancoragem dos cabos ou fios de alumínio nus ou revestidos em entradas de consumidor ou ainda à fixação do neutro do cabo multiplexado usado em ramais de serviço. Com código de cor: marrom.	HELICA	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
29	1.000	UNID	Alça pré formada para cabo de 16mm ² : Destina-se à ancoragem dos cabos ou fios de alumínio nus ou revestidos em entradas de consumidor ou ainda à	HELICA	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00

			fixação do neutro do cabo multiplexado usado em ramais de serviço. Com código de cor: branco.			
31	1.000	UNID	Alça pré formada para cabo de 25mm²: Destina-se à ancoragem dos cabos ou fios de alumínio nus ou revestidos em entradas de consumidor ou ainda à fixação do neutro do cabo multiplexado usado em ramais de serviço. Com código de cor: laranja.	HELICA	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
33	1.000	UNID	Alça pré formada para cabo de 35mm²: Destina-se à ancoragem dos cabos ou fios de alumínio nus ou revestidos em entradas de consumidor ou ainda à fixação do neutro do cabo multiplexado usado em ramais de serviço. Com código de cor: vermelho.	HELICA	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
35	1.000	UNID	Alça pré formada para cabo de 50mm²: Destina-se à ancoragem dos cabos ou fios de alumínio nus ou revestidos em entradas de consumidor ou ainda à fixação do neutro do cabo multiplexado usado em ramais de serviço. Com código de cor: verde.	HELICA	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
37	1.000	UNID	Alça pré formada para cabo de 70mm²: Destina-se à ancoragem dos cabos ou fios de alumínio nus ou revestidos em entradas de consumidor ou ainda à fixação do neutro do cabo multiplexado usado em ramais de serviço. Com código de cor: azul.	HELICA	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
39	15.000	UNID	Base para relé: corpo em polipropileno; alça em aço galvanizado; tensão bivolt automático de 100 a 240V; frequência 50/60Hz; mapa de marcação e indicação de encaixa e sentido de giro do relé; ligação com cabos de 1,5mm², sendo identificados por: preto fase 1, branco neutro ou fase 2 e vermelho carga, contendo o comprimento mínimo de 250mm cada cabo; capacidade de ser utilizado com o relé de qualquer fabricante; capacidade de carga de 10ª a 15ª; parafusos e porcas em aço zincado; contatos em latão estanhado; conforme Normas da ABNT. Garantia mínima de 2 anos.	ALLED	R\$ 6,90	R\$ 103.500,00
TOTAL						R\$ 302.870,00

FORNECEDOR: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
 CNPJ: 39.928.631/0001-00
 TELEFONE: (65) 99234-2882
 ENDEREÇO: AV FERNANDO CORREA DA COSTA Nº : 3577, CUIABA – MT
 REPRESENTANTE: MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ

LOTE	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	UNID	1.000	Laço para cabo de 10mm²: Laço Pre formado para Cordoalha e Fios de Aço. Código de cor: marrom.	SANTA FÉ	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
30	UNID	1.000	Laço para cabo de 16mm²: Laço Pre formado para Cordoalha e Fios de Aço. Código de cor: branco.	SANTA FÉ	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
36	UNID	1.000	Laço para cabo de 50mm²: Laço Preformado para Cordoalha e Fios de Aço. Código de cor: verde	SANTA FÉ	R\$ 12,13	R\$ 12.130,00
38	UNID	1.000	Laço para cabo de 70mm²: Laço Preformado para Cordoalha e Fios de Aço. Código de cor: azul.	SANTA FÉ	R\$ 14,62	R\$ 14.620,00
TOTAL						R\$ 41.730,00

FORNECEDOR: DIMAQUI DIST. DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
 CNPJ: 38.317.540/0001-76
 TELEFONE: (69) 99391-9450
 ENDEREÇO: AVENIDA DAS MANGUEIRAS Nº : 2156, CACOAL – RO
 REPRESENTANTE: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA

LOTE	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	UNID	1.000	Laço para cabo de 25mm²: Laço Preformado para Cordoalha e Fios de Aço. Código de cor: laranja.	IPREL	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
34	UNID	1.000	Laço para cabo de 35mm²: Laço Preformado para Cordoalha e Fios de Aço. Código de cor: vermelho.	IPREL	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
TOTAL						R\$ 62.000,00

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE83C4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº361/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00335-000/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: à concessão de 18 meia (½) diárias para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou, por meio de transporte oficial terrestre (FIAT UNO/PLACA NDS-7817), para Estrada Rema - KM 13.5 Zona Rural de Porto Velho, com objetivo de acompanhar o deslocamento dos Veterinários que fiscalizam diariamente o abate no frigorífico Frigo 10, situado à Rua: Francisco Nelli Lopes, nos períodos de 22/11 à 27/11/2021, 29/11 à 04/12/2021, 06/12 à 11/12/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 072/2021/DTA/SEMAGRIC, de 23/11/2021.

NOME	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
JOSÉ ROSÁRIO GOMES DA SILVA	881616	MOTORISTA	ESTRADA REMA - KM 13.5 ZONA RURAL DE PORTO VELHO	18 Meia(½)	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
TOTAL						R\$ 1.080,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
 Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AB0D98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº363/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00368-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: à concessão de 18 meia (½) diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou, por meio de transporte oficial terrestre (ROLO COMPACTADOR 0005), para Transpurus uma extensão de 50km, com objetivo de serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento, patrolamento, de linhas, bueiros e pontes. Nos períodos de 12/07 à 17/07/2021, 19/07 à 24/07/2021, 26/07 à 31/07/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 251/2021/DEV/SEMAGRIC, de 08/12/2021.

NOME	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
JOÃO BATISTA RODRIGUES JUNIOR	1000613	Operador De Máquinas Pesadas	Transpurus Com Uma Extensão De 50km.	18 Meia(½)	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
TOTAL						R\$ 1.080,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE7B992B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº364/SEMAGRIC/2021

13 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00369-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: à concessão de 20 diárias inteiras e 04 meia (½) ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou, por meio de transporte oficial terrestre (CB 39, PLACA: OHL4C62), para Distrito de Jaci Paraná com uma extensão de 50km, com objetivo de realizar serviços de recuperação e manutenção das estradas rurais. Nos períodos de 21/06 à 26/06/2021, 28/06 à 03/07/2021, 05/07 à 10/07/2021, 12/07 à 17/07/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 253/2021/DEV/SEMAGRIC, de 10/12/2021.

NOME	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
EDIVALDO ALVES PINTO	332734	Motorista	Distrito de Jaci Paraná, com uma extensão de 50km.	20 inteiras	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
				04 meia (½)	R\$ 60,00	
TOTAL						R\$ 2.640,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAE78775

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2021/AMGESP/AL

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2021/AMGESP/AL

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 09.01.12.122.313.2.709 ED: 44.90.52 FONTE: 1.001

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
04	UND	Conjunto refeitório em resina termoplástica medindo 2400mm, com 12 poltronas – tamanho infantil. Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina ABS, medindo 2400mmx800mmx590mm, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meios de parafuso. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm. Coluna com suporte dobrável, permitindo o empilhamento das mesas. Marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm em forma de arco. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste.	R\$23.560,00
TOTAL			R\$23.560,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A aquisição dos mobiliários visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho (SEDE E UNIDADES ESCOLARES), com economicidade no que se refere a mobília e reposição dos mesmos.

Considerando se tratar de demanda necessária para ambientes administrativos, cuja reposição de materiais é uma condição permanente para a manutenção da qualidade do atendimento ao público externo, a aquisição dos mobiliários atenderá à organização desses espaços e trará qualidade e otimização das atividades desenvolvidas.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A aquisição será realizada através do pregão eletrônico n. 10.355/2021/AMGESP, gerenciada pela Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP – Processo Administrativo nº 4105-067/2021, que contempla os quantitativos definido neste Termo.

Diante do exposto faz-se imprescindível a aquisição dos materiais constantes no Termo de Referência, fls. 04-08, processo administrativo nº 09.01027-00/2021.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP/AL

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: DESPACHO D-AMGESP-SULCARP-176-10-2021 Fls. 300-301

ATA: 235/2021/AMGESP/AL VALIDADE: 25/08/2021 A 25/08/2022.

PREGÃO: ELETRÔNICO Nº 10.355/2021/AMGESP PUBLICAÇÃO: DOE/AL – 25 DE AGOSTO DE 2021, FLS. 5; DOE/AL – 16 DE AGOSTO DE 2021, FLS. 45-47.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 28.610.644/0001-10

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ARP, DE 04/10/2021, FLS. 297.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 723/SPACC/PGM/2021

DATA: 02/12/2021 Fls. 340-350 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 26 do Decreto Municipal 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7DCC7AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2021/AMGESP/AL**

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2021/AMGESP/AL**

IDENTIFICAÇÃO		Projeto/Atividade/Operação Especial	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		PA: 09.01.12.122.313.2.709 ED: 44.90.52 FONTE: 1.001	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
351	UND	Armário alto com 2 portas com chave. Armário com 3 prateleiras e 2 portas, confeccionado em Chapa de MDP de 15mm (±0,5mm) de espessura com acabamento melamínico. Proteção das bordas: Fita de borda PL-M8071, colada com adesivo industrial K4 570 Hot Melt. TAMPO: Engrossurado com chapa de MDP de 15mm (±0,5mm) de espessura com acabamento melamínico em ambas as faces, e chapa de MDP de 15 mm (±0,5mm) de espessura sem acabamento, totalizando 30mm de espessura. Proteção das bordas: Fita de borda em PVC maciço com 1,5mm (±0,1mm) de espessura, colado com adesivo industrial K4 570 Hot Melt. Dobradiças das portas: Dobradiças metálicas com diâmetro do caneco de 26mm. Sistema de fechadura: travamento das portas através de fecho zincado amarelo e fechadura com chave e chave reserva. Puxadores: puxadores injetados em polímero com acabamento argento/cromado. Sapata: Sapata com base plástica, regulável através de rosca M6 com 8mm de altura mais 15mm de regulagem. Dimensões: 1570x906x412mm.	RS982.800,00
402	UND	Estante em Aço com 3 prateleiras 16 lts (Guarda Tudo) Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço treilado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 1,00 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes, empilháveis. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 170 mm de largura x 170 mm de altura.	RS759.780,00
TOTAL			RS1.742.580,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A aquisição dos mobiliários visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho (SEDE E UNIDADES ESCOLARES), com economicidade no que se refere a mobília e reposição dos mesmos. Considerando se tratar de demanda necessária para ambientes administrativos, cuja reposição de materiais é uma condição permanente para a manutenção da qualidade do atendimento ao público externo, a aquisição dos mobiliários atenderá à organização desses espaços e trará qualidade e otimização das atividades desenvolvidas.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A aquisição será realizada através do pregão eletrônico n. 10.355/2021/AMGESP, gerenciada pela Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP – Processo Administrativo nº 4105-067/2021, que contempla os quantitativos definido neste Termo.

Diante do exposto faz-se imprescindível a aquisição dos materiais constantes no Termo de Referência, fls. 04-08, processo administrativo nº 09.01027-00/2021.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP/AL

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: DESPACHO D-AMGESP-SULCARP-176-10-2021 Fls. 300-301

ATA: 235/2021/AMGESP/AL VALIDADE: 26/08/2021 A 26/08/2022

PREGÃO: ELETRÔNICO Nº 10.355/2021/AMGESP PUBLICAÇÃO: DOE/AL – 25 DE AGOSTO DE 2021, FLS. 5; DOE/AL – 16 DE AGOSTO DE 2021, FLS. 45-47.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 02.464.845/0001-63

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO Nº 063/2021, DE 05/10/2021, FLS. 294-VERSO.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 723/SPACC/PGM/2021
 DATA: 02/12/2021 Fls. 340-350 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 26 do Decreto Municipal 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9404AB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2021/AMGESP/AL

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2021/AMGESP/AL

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 09.01.12.122.313.2.709 ED: 44.90.52 FONTE: 1.001

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
446	JOGO	Conjunto professor. Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura injetado em resina abs, com uma das extremidades reta de 800mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400mm. Altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em pvc, fixado a estrutura através de parafusos. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em autorelevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/-2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos.	R\$892.000,00
TOTAL			R\$892.000,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A aquisição dos mobiliários visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho (SEDE E UNIDADES ESCOLARES), com economicidade no que se refere a mobília e reposição dos mesmos.

Considerando se tratar de demanda necessária para ambientes administrativos, cuja reposição de materiais é uma condição permanente para a manutenção da qualidade do atendimento ao público externo, a aquisição dos mobiliários atenderá à organização desses espaços e trará qualidade e otimização das atividades desenvolvidas.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A aquisição será realizada através do pregão eletrônico n. 10.355/2021/AMGESP, gerenciada pela Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP – Processo Administrativo nº 4105-067/2021, que contempla os quantitativos definido neste Termo.

Diante do exposto faz-se imprescindível a aquisição dos materiais constantes no Termo de Referência, fls. 04-08, processo administrativo nº 09.01027-00/2021.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP/AL

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: DESPACHO D-AMGESP-SULCARP-176-10-2021 Fls. 300-301

ATA: 235/2021/AMGESP/AL VALIDADE: 25/08/2021 A 25/08/2022

PREGÃO: ELETRÔNICO Nº 10.355/2021/AMGESP PUBLICAÇÃO: DOE/AL – 25 DE AGOSTO DE 2021, FLS. 5; DOE/AL – 16 DE AGOSTO DE 2021, FLS. 45-47.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI.

CNPJ: 31.472.249/0001-23

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: TERMO DE ACEITE DATA: 01/10/2021 FLS. 292.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 723/SPACC/PGM/2021

DATA: 02/12/2021 Fls. 340-350 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 26 do Decreto Municipal 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AFFD352D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 007/2021

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 007/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)		Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto atividade: 04.122.0032.2.905 Elemento de Despesa: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação. Fonte de Recursos 1.000		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item	Quant	Und	Descrição	Valor
01	02	Serv.	Aquisição de Software – AutoDESK AutoCAD 2020 LT	3.952,94
Total				3.952,94

JUSTIFICATIVA (causas)

A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) institui-se como órgão de primeiro nível hierárquico, para exercer a função de planejamento, arrecadação, fiscalização, controle e execução do Sistema Municipal Financeiro e de Tributação, conforme o regimento (Decreto nº 10.089/2005). O objetivo principal é gerenciar com eficácia as receitas e as despesas públicas, garantindo recursos para assegurar o bem-estar do Município de Porto Velho.

A Divisão de Cadastros Imobiliários (DCIM/SEMFAZ) faz o cadastramento dos imóveis do município de forma que essa SEMFAZ possa tributar corretamente, esse cadastro alimenta um banco de dados onde tem ligação direta com a arrecadação em conjunto com o Departamento Tributário (DTR/SEMFAZ).

O objetivo do cadastramento é o suporte básico para implementar um sistema de informações que inclua as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico-territorial, substrato para o lançamento de valores tributários. Além das características dos imóveis, o cadastro deverá conter também informações sobre o local em que se localiza o imóvel: localização da quadra em que estiver contido e identificação do setor fiscal, características da via ou logradouro público, como pavimentação.

A aquisição pretendida consiste no fornecimento de bens comuns, que tem por finalidade as necessidades dentro da nova Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), aprovada pela Lei Complementar nº 648/2017, Lei Complementar nº 650/2017 e Lei Complementar nº 689/2017, objetivando atender as unidades da SEMFAZ, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação do Município de Porto Velho.

A aquisição dos bens será através do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF), aprovada conforme a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Comitê de Administração Fazendário e Política Tributário (CAF).

FORNECEDOR:

Razão Social: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 66.582.784/0001-11

PARECER JURÍDICO Nº 735/SPACC/PGM/2021

DATA: 06/12/2021 **Fls.** 123 à 131 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:000C13CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.819 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$ SUPLEMENTA R\$
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14		3.000	150.000,00 -

		3.3.90.30	3.000	-	150.000,00
SUBTOTAL				150.000,00	150.000,00
TOTAL				150.000,00	150.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: D9A8178F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.820 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.39	1.000	20.300,00	-
SUB TOTAL					20.300,00	-
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.000	-	20.300,00
SUB TOTAL					-	20.300,00
TOTAL					20.300,00	20.300,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D4B62EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.821 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 54.560,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	11.760,00	-
			3.3.90.30	1.000	3.370,00	-
			3.3.90.39	1.000	39.430,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.000	-	54.560,00
SUBTOTAL					54.560,00	54.560,00
TOTAL					54.560,00	54.560,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B0D59CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N.º 394/GAB/DEA/SEMTRAN/2021

Porto Velho 13 de dezembro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

CONCEDER, 3 (três) diárias e 01 (um) auxílios deslocamentos, aos servidores abaixo relacionados, no período de 14 de dezembro de 2021, com previsão de retorno para o dia 16 de dezembro de 2021, para participar da Visita Técnica na Sede da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória/ES, com o objetivo de obter conhecimentos sobre tecnologias utilizadas nos parques semaforicos implantados no município. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte aéreo, com passagens disponibilizadas por esta SEMTRAN.

Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	Destino	Nº de Diárias	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VITOR FREITAS GUEDES	106634	Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores	Vitória -Espírito Santo	3	500,00	1.750,00
			Auxílio Deslocamento	1	250,00	
DECIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO	305608	Dir. Dep. Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego	Vitória – Espírito Santo	3	350,00	1.225,00

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4CFD6EE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS RECEBIDOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS VEM POR MEIO DESTA, TORNAR PUBLICA A LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONFORME EDITAL 002/SEMAS/2021.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF
1	Monica Alves de Souza	990.---.72
2	Leonardo Batista Frutuoso	042.---.00
6	Nastaha Rodrigues de Sousa Bento	316.---.17
7	Sigríde da Silva Martins	865.---.87
8	Mikaela Avila da Silva	055.---.51
9	Ana Beatriz Greco de Souza	021.---.70
11	Adriano Barszcz da Silva	013.---.69
14	Claudineia Ribeiro de Oliveira	058.---.11
15	Beloni Aparecida Vieira	900.---.87
17	Beatriz Araujo Quinhones	024.---.01
19	Michelly Teodoro Macedo	035.---.98
20	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	060.---.59
21	Eyshila Lorena Pereira da Silva	051.---.12
22	Ana Natalia de Melo	056.---.40
23	Jacqueline Cachoeira Andrade	827.---.00
24	Cleonice Cassol	997.---.53
25	Vanessa Klippel Sobrinho	701.---.90
26	Luciene dos Santos Moraes da Paz	959.---.34
27	Thais Stefanny Chuve	042.---.23
29	Agda Fernanda de Souza Santos	054.---.25
32	Vanessa Klippel Sobrinho	701.---.90
34	Renata Pereira da Silva	000.---.33
35	Clara Vitória Expedita Meira Franklin	011.---.84
36	Jeane de Oliveira Silva	016.---.65
38	Flavia Camila Catarina Ferreira	041.---.12
39	Marciane de Alcantara da Silva	031.---.46
41	Sarah de Oliveira Pinheiro	016.---.71
42	Valeria de Carvalho Menezes	043.---.54
43	Poliane Inacio da Silva	853.---.34
44	Layzah Pinheiro Ribeiro	005.---.55
49	Tatiane Silva Martins	046.---.93
50	Anna Karolina Souza Santos	701.---.90
51	Taiza Silva Almeida	048.---.20
54	Amanda Carvalho da Cruz	039.---.08
55	Pamela Daiane Guimarães Dias Pereira	992.---.34
56	Vanessa Cristina Santos Lino	028.---.37
57	Pamela Analia de Souza Alves	000.---.80
58	Maiara Vieira de Souza	022.---.98
59	Fabiana Rocha de Brito Fank	693.---.15
60	Edilaine Cristina de Souza	030.---.22
61	Geissy Hellen Bretas dos Santos	030.---.35
62	Iris Regina de Oliveira Silveira	022.---.06
65	Silvana Katia Bazzi Brayer	833.---.15
66	Lucilene Pereira	994.---.04
68	Nubia Patrik de Oliveira	015.---.67
69	Maione do Nascimento Costa	006.---.08
70	Lucilene de Sá Castelo Branco	286.---.68
71	Jefferson Rodrigues Simões	023.---.90
73	Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza	016.---.79
74	Tatiane da Silva Albuquerque	995.---.00
75	Bruna Thomasi Leal	005.---.83
76	Letícia Miranda Oliveira	034.---.39
77	Dalilha Maria Coutinho	042.---.75
78	Sulamita Demczuck da Silva	007.---.78
79	Ana Beatriz Fernandes de Almeida	041.---.10
81	Luciana Martins do Nascimento	927.---.91
82	Maíza Nascimento Barroso	956.---.04
84	Talyta Bianca Pisoler Hell	702.---.07
85	Ingrid de Oliveira Paubel	423.---.40
87	Leilyane Batista de La Torre	003.---.51
88	Juliane Mesquita Barbosa	891.---.25
89	Carolina Moraes Barbosa	032.---.83

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS VISITADORES- PORTARIA Nº571/2021

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:35105241

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONVENIO 143/2021/PJ/DER-RO – LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
CONVENIO 143/2021/PJ/DER-RO – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
09/12/2021	Recuperação de Estradas Vicinais	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	001	1181-9	52285-6	Governo Estadual – PJ/DER-RO.
Objeto:	Convenio 143/2021/PJ/DER-RO. Recuperação de Estradas Vicinais					

São Felipe D'Oeste-RO, 14 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI VILA
Sec. Mun.Admin.
Arrecadação E Finanças
Port.122/GP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1A23EBEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR REGISTO DE PREÇOS 46 2021

Comissão do Pregão Eletrônico
ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 – PROC. 611/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021/SEMOSP

Em conformidade com os pareceres em anexo, emitidos pelo Controle Interno Municipal e Parecer Jurídico emanado pela Procuradoria Geral do Município, efetua - se o aditivo de 25% das horas para os itens citados na tabela abaixo da Ata em epígrafe conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Empresa	Quant. Horas	Aditivo em Horas/Diárias	Valor
2	4	Escavadeira Hidráulica 170HP, cabinada com ar condicionado. Ficar sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficar sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: "A SERVIÇO PMSFG/RO".	L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM 23.739.331/0001-43	1.000 hrs	250 hrs	R\$474,32
3	2	Caminhões Basculantes , 6x4, com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 12m³, em caixa de aço. Ficar sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficar sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: "A SERVIÇO PMSFG/RO".	GONCALVES E GONCALVES LOC DE MAQ LTDA - 13.166.298/0001-56	300 Diárias	75 Diárias	R\$1.533,31

Ficam ratificadas as demais cláusulas. Segue em anexo os pareceres do Controle Interno

Municipal e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral.

São Francisco do Guaporé – RO, 08 de dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

MAIKK NEGRI
Presidente interino CPL
Portaria nº 0574/2021

JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRASPREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 201CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 201/2021 de 22/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
42 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
Total Suplementação:			75.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
33 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
Total Redução:			75.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 22/11/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito MunicipalPublicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DA0C7B74PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO COM EMPRESA EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI COM APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº 10/2021 QUE CELEBRAM A APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA, E A EMPRESA, EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº296/2021/SEMSAU.

A **E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS**, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 429 Km 16, setor Mendes Júnior, inscrita no CNPJ sob nº 01.945.746/0001-30, representada neste ato pelo seu Presidente, o Srº. **JOÃO SIDNEI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M F nº. 34.515.349/0001-88, com sede na Juscelino Kubitschek, 3172, Centro, CEP. 76.958-000, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por *seu* representante legal, Senhor **ELOI JOSÉ COMACHIO**, devidamente inscrito no CPF Nº283.6999.209-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO Processo Administrativo nº.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 002/SRP/2021.

§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação. .

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

1º Dá-se a este contrato o valor de R\$7.197,07 (Sete mil cento e noventa e sete reais e sete centavos), para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.

§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irrealizável durante o período contratual.

§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

§4º Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

§8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA / ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 7.197,07

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Venceslau Brás, localizado na BR 429 Km 16, setor Mendes Júnior, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO C/02 KG CADA	150	R\$ 6,47	R\$ 970,50
02	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	50	R\$ 20,17	R\$ 1.008,50
03	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO 400G.	500	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
04	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	60	R\$ 3,69	R\$ 221,40
05	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTE LEITE INTEGRAL/ AÇÚCAR/ LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 G.	60	R\$ 5,04	R\$ 302,40
06	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	73	R\$ 7,69	R\$ 561,37
07	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	250	R\$ 3,51	R\$ 877,50
08	MAGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL, MÍNIMO DE 75% DE LÍPÍDEOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500 G.	40	R\$ 9,09	R\$ 363,60
09	VINAGRE DE MAÇA, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPÉCTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPÉCTO VISUAL LÍPIDO E SEM DEPÓSITOS, FRASCOS DE 750 ML.	30	R\$ 7,06	R\$ 211,80
Valor total solicitado (Sete mil cento e noventa e sete reais e sete centavos)				R\$ 7.197,07

§1º - Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§2º - Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.

§3º - Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5º - Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).

§6º - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§7º - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacrados, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8º - Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.

§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.

§13º- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou APP Ulisse Pereira de Oliveira.
4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10. Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
12. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.
13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16. Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.**
19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP Ulisse Pereira de Oliveira, durante a realização desta aquisição.
20. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza. - 24. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei nº 8.666/93.
2. Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8666/93 as sanções de estilos.
3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8. Rejeitar as materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12. Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
15. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16. Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.

17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.

18. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

19. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da APP, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c) rescisão do contrato;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 13 de Dezembro de 2021.

JOÃO SIDNEI

Presidente da APP Ulisse Pereira de Oliveira
Contratante

NILSON LEITE BARBOZA

Diretor da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Portaria nº 125/GAB/PMS/2021

EJC Comércio De Alimentos EIRELI

CNPJ/M F nº. 34.515.349/0001-88

ELOI JOSÉ COMACHIO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:2F199465

CONTRATO N 09/2021 QUE CELEBRAM A APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA, E A EMPRESA, COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº296/2021/SEMSAU.

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 429 Km 16, setor Mendes Júnior, inscrita no CNPJ sob nº 01.945.746/0001-30, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **JOÃO SIDNEI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **COMERCIAL TIGRE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M F nº. 27.752.608/0001-29, com sede na Avenida Flamboyant, 250, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhor **ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no CPF Nº992.711.662-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO Processo Administrativo nº.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 002/SRP/2021.

§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação. .

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

1º Dá-se a este contrato o valor de R\$ 22.496,15 (Vinte e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos), para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.

§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irremovível durante o período contratual.

§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

§4º Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

§8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA / ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 22.496,15

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Venceslau Brás, localizado na BR 429 Km 16, setor Mendes Júnior, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP) ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES.	90	R\$ 4,21	R\$ 378,90
02	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
03	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADA 1ª QUALIDADE.	70	R\$ 19,99	R\$ 1.399,30
04	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 01 PACOTE DE 500 G.	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50
05	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO- 400G.	450	R\$ 4,85	R\$ 2.182,50
07	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO. APRESENTAÇÃO CORTADA.	300	R\$ 27,90	R\$ 8.370,00
08	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECORA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CONGELADO.	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
09	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CONGELADO.	130	R\$ 8,55	R\$ 1.111,50
10	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	15	R\$ 1,97	R\$ 29,55
11	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA.	200	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
12	FUBÁ ASPECTO PÓ FINO.	55	R\$3,31	R\$ 182,05
13	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LOGA VIDA.	170	R\$ 6,47	R\$ 1.099,90

14	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	175	R\$ 4,97	R\$ 869,75
15	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	120	R\$ 4,24	R\$ 508,80
16	MILHO PARA CANJICA OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G. COM CODIFICAÇÃO DO FABRICANTE. P	70	R\$ 3,32	R\$ 232,40
17	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 200 G.	60	R\$ 2,87	R\$ 172,20
18	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICO CONCENTRADO TOMATE/SAL/ AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPÉCTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	80	R\$ 1,88	R\$ 150,40
19	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71 G. ORIGEM GALINHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 12 UNIDADES.	60	R\$ 7,97	R\$ 478,20
20	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/ PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1 KG.	60	R\$ 1,48	R\$ 88,80
21	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE COMUM.	20	R\$ 4,47	R\$ 89,40
22	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	150	R\$ 3,98	R\$ 597,00
Valor total solicitado (Vinte e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos)				R\$ 22.496,15

§1º - Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§2º - Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota a requisição.

§3º - Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5º - Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).

§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§7º - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacrados, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8º - Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.

§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.

§13º - A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou APP Ulisse Pereira de Oliveira.
- Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
- Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
- Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
- O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.**
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP Ulisse Pereira de Oliveira, durante a realização desta aquisição.
- Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.

21. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza. - 24. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei nº 8.666/93.
2. Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8666/93 as sanções de estilos.
3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12. Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
15. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16. Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da APP, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
- c) rescisão do contrato;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 13 de Dezembro de 2021.

JOÃO SIDNEI

Presidente da APP Ulisse Pereira de Oliveira
Contratante

NILSON LEITE BARBOZA

Diretor da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Portaria nº 125/GAB/PMS/2021

Comercial Tigre EIRELI

CNPJ/M F nº. 27.752.608/0001-29

ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:96654D2E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 207, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1066/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.850,51 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	9	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	1.850,51

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	7	01.01.00	01.031.0001.2001	4.4.90.52.00	0.1.000.9999	
Recurso	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	6.650,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 16.014,51 (dezesesseis mil, quatorze reais e cinquenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	8.234,78
Crédito	9	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	10	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	2.771,51

Crédito	9	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	11	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.94.00	0.1.000.9999	2.432,26
Crédito	12	01.01.00	01.031.0002.2002	3.3.90.46.00	0.1.000.9999	
Recurso	11	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.94.00	0.1.000.9999	2.575,96

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C1650626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 296/2021

Decreto nº 296/2021 de 13/12/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O **Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 968/2021 de 23/11/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.001.	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito.	
1 - 3.3.90.14.00.00	10000000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.18.541.0010.2.194.	Manutencao da Coleta Tasnrote e Destino Final de Residuos Solidos.	
118 - 3.3.71.70.00.00	10000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	8.000,00
Total Suplementação:		11.000,00
ANULA		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.004.	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Planejamento	
17 - 3.1.90.11.00.00	10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00

Total Redução: 11.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 13/12/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Do Município De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:56F77B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa 49/2021 referente ao processo 1301 /2021 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RESTAURAÇÃO DO MOTOR CAMINHAO 13.180 COMPACTADOR DE RESIDUOS SOLIDOS - PLACA NDI 7089. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: DALEXANDRE & OLIVEIRA LTDA

CNPJ/CPF: 02.447.247/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JOGO DE ARUELA ENCOSTO MWM	2	RS 89,11	RS 178,22
2	BIELA MOTOR MWM	2	RS 801,51	RS 1.603,02
3	BOMBA DAGUA MWM	1	RS 232,51	RS 232,51
4	BOMBA DE OLEO MWM	1	RS 600,90	RS 600,90
5	BRONZINA BIELA MWM	6	RS 44,03	RS 264,18
6	BRONZINA MANCAL MWM	7	RS 159,69	RS 1.117,83
7	BUCHA BIELA MWM	6	RS 56,30	RS 337,80
8	BUCHA COMANDO VALVULA MWM	1	RS 50,47	RS 50,47
9	EIXO VIRABREQUIM MWM	1	RS 5.131,67	RS 5.131,67
10	FILTRO OLEO VALTRA	1	RS 62,66	RS 62,66
11	JG JUNTA MWM	1	RS 912,71	RS 912,71
12	KIT MOTOR MWM	6	RS 559,29	RS 3.355,74
13	RADIADOR OLEO MWM	1	RS 1.568,58	RS 1.568,58
14	SELO MOTOR	20	RS 15,29	RS 305,80
15	THINNER 2750 ANJO	1	RS 26,02	RS 26,02
16	TINTA CINZA GRAFITE METALICO	1	RS 75,90	RS 75,90
17	TUCHO VALVULA MWM	12	RS 43,68	RS 524,16
18	VALVULA ADM MWM	6	RS 20,78	RS 124,68
19	VALVULA ESC MWM	6	RS 44,68	RS 268,08
20	ARRASTADOR	1	RS 292,39	RS 292,39
21	BICO INJETOR	6	RS 170,03	RS 1.020,18
22	EIXO REGULADOR	1	RS 263,53	RS 263,53
23	ELEMENTO BOMBA INJETORA	1	RS 125,57	RS 125,57
24	JOGO REPARO	1	RS 33,41	RS 33,41
25	JOGO REPARO BBA INJETORA BOCH	6	RS 108,43	RS 650,58
26	MOLA HELICOIDAL	6	RS 10,84	RS 65,04
27	MOLA PISTAO	1	RS 9,08	RS 9,08
28	PISTAO BBA INJETORA	1	RS 23,69	RS 23,69
29	ROLAMENTO REF:1900910201	1	RS 226,27	RS 226,27
30	ROLAMENTO REF:1900910202	1	RS 180,19	RS 180,19
31	SUPER KIT	1	RS 155,62	RS 155,62
32	VALVULA PRESSAO	6	RS 89,18	RS 535,08
33	VALVULA RETORNO	1	RS 189,76	RS 189,76
34	Biela Embuchar e alinhar	4	RS 48,80	RS 195,20
35	Biela Retificar	4	RS 104,60	RS 418,40
36	Pistão corrigir altura	4	RS 41,60	RS 166,40
37	Cabeçote testar estanqueida	4	RS 120,60	RS 482,40
38	Guias Válvula trocar e ajustar	8	RS 20,00	RS 160,00
39	Sedes válvula trocar	8	RS 38,40	RS 307,20
40	Selo cabeçote trocar	20	RS 11,60	RS 232,00
41	Válvulas esmerilhar e montar	8	RS 20,00	RS 160,00
42	Comando válvula polir	1	RS 63,00	RS 63,00
43	Virabrequim retificar completo	1	RS 568,60	RS 568,60
44	Bicos injetores regular	4	RS 62,50	RS 250,00
45	Bomba Injetora regular	1	RS 550,00	RS 550,00
46	Motor ajustar e montar	1	RS 2.200,00	RS 2.200,00
47	LAVAR MOTOR	1	RS 173,60	RS 173,60
48	PINTAR MOTOR	1	RS 77,50	RS 77,50
49	Kit Montagem	1	RS 76,40	RS 76,40
50	Selo Temperatura	1	RS 59,40	RS 59,40
51	Buchas com válvula trocar e ajustar	1	RS 36,80	RS 36,80
52	Mancal Mandrilhar	1	RS 705,00	RS 705,00
53	Camisa fazer projeção	4	RS 100,00	RS 400,00
54	Bloco Plainar	1	RS 380,00	RS 380,00
55	PLAINAR CABEÇOTE	4	RS 100,00	RS 400,00
56	BALDE OLEO PREMIUM 15 W 40 C14	2	RS 294,34	RS 588,68

Valor Total Adjudicado - R\$ 29.161,90

Urupa, 14 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE ALEGRE BISNETO

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Portaria 014/2021/GP

Prefeitura do município de Urupá	Câmara do município de Urupá
Publicação	Publicação
De: ___/___/___ a ___/___/___.	De: ___/___/___ a ___/___/___.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:0D8F924C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE ANEXO II

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00											
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período: 5º Bimestre 2021 Bimestre											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	26.899.755,10	36.061.494,01	4.944.376,53	22.368.814,44	94,94	13.692.679,57	4.667.625,82	19.388.216,20	94,20	16.673.277,81	-
LEGISLATIVA	1.074.013,94	1.301.787,24	244.501,24	1.137.442,59	4,83	164.344,65	276.011,90	1.026.150,84	4,99	275.636,40	-
Ação Legislativa	1.074.013,94	1.301.787,24	244.501,24	1.137.442,59	4,83	164.344,65	276.011,90	1.026.150,84	4,99	275.636,40	-
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.330.377,11	6.758.776,18	1.103.732,23	4.776.602,11	20,27	1.982.174,07	1.172.477,00	4.500.462,83	21,87	2.258.313,35	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	5.231.377,11	6.575.152,83	1.072.341,15	4.638.463,09	19,69	1.936.689,74	1.148.218,80	4.412.425,80	21,44	2.162.727,03	
Administração Financeira	99.000,00	183.623,35	31.391,08	138.139,02	0,59	45.484,33	24.258,20	88.037,03	0,43	95.586,32	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.090.000,00	1.894.516,01	180.029,26	999.926,44	4,24	894.589,57	214.357,38	782.109,74	3,80	1.112.406,27	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	33.900,00	32.919,02	200,00	21.346,28	0,09	11.572,74	1.825,38	14.339,36	0,07	18.579,66	
Assistência Comunitária	190.024,43	951.521,42	51.360,69	325.585,13	1,38	625.936,29	87.469,63	148.004,45	0,72	803.516,97	
Administração Geral	866.075,57	910.075,57	128.468,57	652.995,03	2,77	257.080,54	125.062,37	619.765,93	3,01	290.309,64	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.562.000,00	1.562.000,00	230.769,77	1.269.579,50	5,39	292.420,50	262.070,32	1.231.267,45	5,98	330.732,55	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	1.225.000,00	1.225.000,00	213.679,15	1.032.110,18	4,38	192.889,82	213.679,15	1.032.110,18	5,01	192.889,82	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	337.000,00	337.000,00	17.090,62	237.469,32	1,01	99.530,68	48.391,17	199.157,27	0,97	137.842,73	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	4.528.367,47	7.032.907,73	756.997,57	5.308.601,39	22,53	1.724.306,34	957.831,39	4.831.995,79	23,48	2.200.911,94	-
Atenção Básica	3.702.813,84	5.451.771,41	751.192,77	4.357.226,16	18,49	1.094.545,25	825.133,33	4.105.382,01	19,95	1.346.389,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	690.642,73	1.410.462,89	8.976,67	819.471,90	3,48	590.990,99	99.463,00	649.562,39	3,16	760.900,50	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	2.502,90	2.502,90	-	-	-	2.502,90	-	-	-	2.502,90	
Vigilância Epidemiológica	132.408,00	168.170,53	- 3.171,87	131.903,33	0,56	36.267,20	33.235,06	77.051,39	0,37	91.119,14	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	8.029.346,99	10.140.701,52	1.664.720,22	5.539.427,11	23,51	4.601.274,41	954.030,07	4.244.290,97	20,62	5.896.410,55	-
Ensino Fundamental	6.077.484,85	7.889.756,05	1.363.435,40	4.595.838,81	19,51	3.293.917,24	734.018,21	3.693.372,99	17,95	4.196.383,06	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	410.407,23	585.537,71	139.665,19	408.651,73	1,73	176.885,98	135.275,19	404.261,73	1,96	181.275,98	
Educação de Jovens e Adultos	-	25.558,86	18.221,60	18.221,60	0,08	7.337,26	16.861,60	16.861,60	0,08	8.697,26	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	1.541.454,91	1.639.848,90	143.398,03	516.714,97	2,19	1.123.133,93	67.875,07	129.794,65	0,63	1.510.054,25	
CULTURA	8.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	285.204,32	630.204,14	-	239.681,06	1,02	390.523,08	-	236.647,10	1,15	393.557,04	-
Infra-Estrutura Urbana	162.204,32	507.204,14	-	119.729,06	0,51	387.475,08	-	118.432,56	0,58	388.771,58	
Serviços Urbanos	123.000,00	123.000,00	-	119.952,00	0,51	3.048,00	-	118.214,54	0,57	4.785,46	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habituação Rural					-	-			-	-	
Habituação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	130.000,00	700,00	65.254,39	0,28	64.745,61	11.133,68	54.998,97	0,27	75.001,03	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	80.000,00	80.000,00	-	60.662,16	0,26	19.337,84	10.218,38	51.037,89	0,25	28.962,11	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	700,00	4.592,23	0,02	45.407,77	915,30	3.961,08	0,02	46.038,92	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	240.000,00	342.117,40	47.725,00	278.140,00	1,18	63.977,40	62.199,35	243.096,74	1,18	99.020,66	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	128.332,31	125.931,60	7.220,00	124.209,29	0,53	1.722,31	9.215,00	112.955,97	0,55	12.975,63	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	33.667,69	133.215,09	40.505,00	70.960,00	0,30	62.255,09	42.683,67	69.210,48	0,34	64.004,61	
Demais Subfunções	78.000,00	82.970,71	-	82.970,71	0,35	-	10.300,68	60.930,29	0,30	22.040,42	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	

Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.049.795,68	2.669.299,86	667.730,85	1.457.764,08	6,19	1.211.535,78	590.699,43	1.056.124,85	5,13	1.613.175,01	-
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.049.795,68	2.669.299,86	667.730,85	1.457.764,08	6,19	1.211.535,78	590.699,43	1.056.124,85	5,13	1.613.175,01	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	20.000,00	21.534,34	2.525,00	2.525,00	0,01	19.009,34	-	-	-	21.534,34	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	20.000,00	21.534,34	2.525,00	2.525,00	0,01	19.009,34	-	-	-	21.534,34	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.280.000,00	1.297.000,00	44.945,39	1.293.870,77	5,49	3.129,23	166.815,30	1.181.070,92	5,74	115.929,08	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	805.000,00	-	803.143,26	3,41	1.856,74	86.848,33	718.565,29	3,49	86.434,71	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	430.000,00	492.000,00	44.945,39	490.727,51	2,08	1.272,49	79.966,97	462.505,63	2,25	29.494,37	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.272.649,59	2.272.649,59				2.272.649,59				2.272.649,59	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	1.269.803,79	1.438.203,79	166.514,24	1.193.300,13	5,06	244.903,66	166.514,24	1.193.300,13	5,80	244.903,66	-
TOTAL (III) = (I + II)	28.169.558,89	37.499.697,80	5.110.890,77	23.562.114,57	100,00	13.937.583,23	4.834.140,06	20.581.516,33	100,00	16.918.181,47	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	1.269.803,79	1.438.203,79	166.514,24	1.193.300,13	5,06	244.903,66	166.514,24	1.193.300,13	5,80	244.903,66	-
LEGISLATIVA	20.000,00	27.000,00	4.741,18	22.589,51	0,10	4.410,49	4.741,18	22.589,51	0,11	4.410,49	-
Ação Legislativa	20.000,00	27.000,00	4.741,18	22.589,51	0,10	4.410,49	4.741,18	22.589,51	0,11	4.410,49	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	240.000,00	243.000,00	51.626,02	241.100,64	1,02	1.899,36	51.626,02	241.100,64	1,17	1.899,36	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	240.000,00	243.000,00	51.626,02	241.100,64	1,02	1.899,36	51.626,02	241.100,64	1,17	1.899,36	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	

Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	58.000,00	7.131,71	39.024,27	0,17	18.975,73	7.131,71	39.024,27	0,19	18.975,73	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	60.000,00	58.000,00	7.131,71	39.024,27	0,17	18.975,73	7.131,71	39.024,27	0,19	18.975,73	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	789,78	4.565,63	0,02	1.434,37	789,78	4.565,63	0,02	1.434,37	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	789,78	4.565,63	0,02	1.434,37	789,78	4.565,63	0,02	1.434,37	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	215.000,00	442.000,00	38.052,00	290.835,39	1,23	151.164,61	38.052,00	290.835,39	1,41	151.164,61	-
Atenção Básica	215.000,00	442.000,00	38.052,00	290.835,39	1,23	151.164,61	38.052,00	290.835,39	1,41	151.164,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	728.803,79	662.203,79	64.173,55	595.184,69	2,53	67.019,10	64.173,55	595.184,69	2,89	67.019,10	-
Ensino Fundamental	665.475,59	598.875,59	50.916,50	532.146,96	2,26	66.728,63	50.916,50	532.146,96	2,59	66.728,63	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	63.328,20	63.328,20	13.257,05	63.037,73	0,27	290,47	13.257,05	63.037,73	0,31	290,47	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-				-	-	
Difusão Cultural					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-				-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-				-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-				-	-	
Serviços Urbanos					-	-				-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-				-	-	
Habitação Urbana					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-				-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-				-	-	
Controle Ambiental					-	-				-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-				-	-	
Recursos Hídricos					-	-				-	-	
Meteorologia					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-				-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-				-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-				-	-	
Extensão Rural					-	-				-	-	
Irrigação					-	-				-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-				-	-	
Defesa Agropecuária					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-				-	-	
Colonização					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-				-	-	
Produção Industrial					-	-				-	-	
Mineração					-	-				-	-	
Propriedade Industrial					-	-				-	-	
Normalização e Qualidade					-	-				-	-	
Administração Geral					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	

COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Petróleo												
Alcool												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2021, às 13:09:10. Assinado Digitalmente no dia 23/11/2021, às 13:09:10.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO

Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA

Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE ANEXO IIISEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre 2021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.023.495,14	3.248.648,42	2.701.361,55	2.541.606,10	2.828.274,92	3.132.912,06	3.105.779,63	2.936.854,84	3.714.002,25	3.644.465,80	3.249.805,70	3.378.658,29	37.505.864,70	33.460.152,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.045,36	228.226,76	62.839,45	204.847,61	111.898,43	88.569,35	193.469,87	147.149,27	133.346,21	276.965,63	256.884,73	230.509,80	2.105.752,47	1.556.625,59
IPTU	29.845,73	47.167,60	14.620,65	27.200,65	13.244,50	5.654,27	17.958,51	19.616,08	14.400,22	58.318,07	58.284,79	51.919,59	263.895,46	486.904,53
ISS	32.228,70	124.319,23	13.238,03	57.379,85	26.989,12	14.216,57	56.544,11	13.577,29	23.960,50	71.503,88	69.587,49	36.745,95	540.290,72	222.105,78
ITBI	68.548,27	61.935,28	11.704,48	79.314,44	34.822,22	14.484,93	58.930,65	63.721,82	43.389,92	54.433,59	46.947,38	71.578,90	609.811,88	310.000,00
IRRF	30.563,02	82.322,94	21.961,59	33.084,93	31.666,89	51.974,66	45.719,78	43.990,20	44.451,44	61.589,38	49.894,19	41.995,69	539.214,71	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.859,64	6.816,91	1.314,70	7.867,74	5.175,70	2.238,92	14.316,82	6.243,88	7.144,13	31.120,71	32.170,88	28.269,67	152.539,70	217.615,28
Receita de Contribuições	45.347,37	246.399,64	9.959,61	79.322,75	94.231,54	92.963,76	98.933,37	88.141,30	99.550,56	92.788,93	99.397,88	94.377,19	1.141.413,90	1.087.861,54
Receita Patrimonial	142.387,42	611.928,61	67.849,25	123.671,79	- 38.831,82	78.426,09	71.899,79	47.270,68	10.868,83	33.241,38	57.399,64	- 208.706,95	- 675.977,35	626.890,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	142.387,42	611.928,61	67.849,25	123.671,79	- 38.831,82	78.426,09	71.899,79	47.270,68	10.868,83	33.241,38	57.399,64	- 208.706,95	- 675.977,35	626.890,43
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3.398,00	2.220,00	1.136,00	2.034,00	8.603,39	972,80	13.856,80	15.333,66	5.099,00	8.865,60	14.973,68	16.271,60	92.764,53	47.332,31
Transferências Correntes	2.659.674,52	3.376.650,60	2.695.177,00	2.378.760,93	2.652.121,37	2.871.936,30	2.726.817,30	2.638.737,15	3.464.866,72	3.298.895,35	2.819.972,51	3.245.532,66	34.829.142,41	30.121.132,47
Cota-Parte do FPM	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	545.959,69	849.125,31	485.032,81	718.834,06	589.824,03	8.156.417,06	6.597.127,17
Cota-Parte do ICMS	971.210,16	991.713,30	1.115.063,73	663.729,25	1.120.167,63	1.073.833,50	917.314,03	1.365.456,41	1.318.158,75	1.395.593,30	1.237.700,77	1.136.398,12	13.306.338,95	11.658.378,14
Cota-Parte do IPVA	23.738,89	43.454,49	73.866,57	62.831,50	73.808,94	62.170,48	79.189,82	92.505,12	86.276,40	82.884,32	72.813,81	47.766,13	801.306,47	733.455,69
Cota-Parte do ITR	1.730,71	1.233,93	1.067,87	209,40	204,47	139,48	456,40	472,70	164,26	719,01	2.965,96	10.728,53	20.092,72	8.896,16
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989	3.349,48	233,57	7.706,37	8.893,38	6.208,99	5.845,35	4.388,76	15.733,65	7.165,06	4.530,58	8.424,76	7.589,73	80.069,68	38.592,21
Transferências do FUNDEB	518.410,38	552.133,17	626.280,91	551.007,17	497.170,39	536.364,20	491.150,82	572.304,41	578.781,00	627.526,08	550.295,32	553.733,48	6.655.157,33	5.887.099,94
Outras Transferências Correntes	531.891,08	879.303,46	209.269,05	224.477,66	373.018,48	585.624,69	503.634,95	46.305,17	625.195,94	702.609,25	228.937,83	899.492,64	5.809.760,20	5.197.583,16
Outras Receitas Correntes	1.642,47	7.080,03	98,74	312,60	252,01	43,76	802,50	222,78	191,67	1.177,26	673,99	12.768,74	20.309,72	
DEDUÇÕES (II)	367.378,52	571.704,22	385.389,08	405.928,21	444.766,80	443.036,86	435.293,61	430.808,02	472.387,59	473.538,84	489.739,73	437.697,51	5.357.668,99	3.962.410,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	31.845,95	222.366,12	677,11	72.723,83	75.294,28	79.888,59	75.447,21	74.609,86	79.823,13	76.921,29	78.726,33	76.370,66	944.694,36	932.508,81
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	335.532,57	349.338,10	384.711,97	333.204,38	369.472,52	363.148,27	359.846,40	356.198,16	392.564,46	396.617,55	411.013,40	361.326,85	4.412.974,63	3.029.901,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	3.241.614,66	3.170.926,96	2.760.065,97	2.940.960,78	32.148.195,71	29.497.741,47
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	3.241.614,66	3.170.926,96	2.760.065,97	2.940.960,78	32.148.195,71	29.497.741,47
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	3.241.614,66	3.170.926,96	2.760.065,97	2.940.960,78	32.148.195,71	29.497.741,47
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I - (IV) - (VI))	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	3.241.614,66	3.170.926,96	2.760.065,97	2.940.960,78	32.148.195,71	29.497.741,47
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	3.241.614,66	3.170.926,96	2.760.065,97	2.940.960,78	32.148.195,71	29.497.741,47
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	3.241.614,66	3.170.926,96	2.760.065,97	2.940.960,78	32.148.195,71	29.497.741,47

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2021, às 13:09:12. Assinado Digitalmente no dia 23/11/2021, às 13:09:12.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO

Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA

Contador

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:0DBAA1BC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

